SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 03 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3741

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR N° 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, gelágua, geladeira, bebedouro e congêneres, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 004/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, gelágua, geladeira, bebedouro e congêneres, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**:

F. E. ALVES LUCIANO - ME, inscrita no CNPJ n° 27.559.762/0001-89, com sede na Rua Maria Neta de Jesus, n° 10, Bairro Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000.

VALOR TOTAL: **R$ 56.785,00** (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais), com desconto percentual de **7%** (sete por cento).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos-RN, 02 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:BCC95935

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR N° 006/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de áudio, vídeo e de equipamentos de sonorização e congêneres, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de áudio, vídeo e de equipamentos de sonorização e congêneres, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**:

50.139.007 JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 50.139.007/0001-67**,** com Inscrição Estadual n° 20.630.816-7 e sede à Rua Prefeito Alcindo Gomes, nº 181, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), com desconto percentual de **2%** (dois por cento).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:39E5F00E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.005.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: F. E. ALVES LUCIANO - ME
CNPJ: 27.559.762/0001-89.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, gelágua, geladeira, bebedouro e congêneres, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R$ 56.785,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais), com desconto percentual de **7%** (sete por cento).

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 01/03/2027, prorrogável com fulcro no art. 106 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente e **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 02 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:5D7DD2F8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 006/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.006.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: 50.139.007 JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA
CNPJ: 50.139.007/0001-67.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de áudio, vídeo e de equipamentos de sonorização e congêneres, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com desconto percentual de **2%** (dois por cento).

VIGÊNCIA: 27/02/2026 a 26/02/2027, prorrogável com fulcro no art. 106 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente e **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 02 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:C5B0FCA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE N° 004/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público o aviso da Contratação Direta através da **Dispensa Eletrônica** nº 004/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa para o fornecimento, administração e gerenciamento do Cartão Vale-Refeição/Alimentação para os servidores do CONISA,** conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **06/03/2026,** com a fase de lances das **08h01 às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2026.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:5768ACE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - 5ª (QUINTA) CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO (IRP)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01, na condição de Órgão Gerenciador, **torna pública a presente RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 001/2025 – 5ª Convocação para Intenção de Registro de Preços (IRP), com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 01, de 17 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos**:**

1. DA ALTERAÇÃO
1.1. **Fica alterado o item 1.1 do Edital**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 O presente procedimento tem por objeto a manifestação de interesse dos municípios consorciados, **bem como a manifestação de outros órgãos e entidades da Administração Pública**, visando possibilitar sua participação na futura prestação de serviços continuados de outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), conforme especificações que serão detalhadas no edital da Licitação Compartilhada.

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital nº 001/2025 – 5ª Convocação para Intenção de Registro de Preços (IRP), que não colidirem com o disposto neste Edital de Retificação.

3. DA PUBLICIDADE
3.1. Este Edital de Retificação será publicado nos mesmos meios de divulgação utilizados para o edital original, para fins de ampla publicidade e transparência.

Natal/RN, 2 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:A5565DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços técnicos necessários à desinstalação/desmontagem, acondicionamento técnico, manuseio especializado, transporte seguro e entrega adequada do equipamento de tomografia computadorizada Philips Brilliance CT 0608, atualmente instalado no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, até as dependências da Policlínica Regional do Seridó, em Caicó/RN.

Favorecido: HHS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.752.917/0001-83.

Valor Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Caicó/RN, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:E4A7044F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 81ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 81ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDAO - CNPJ: 08.464.166/0001-70 **(**Parelhas, 4ª Região**)**

Natal, 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:A10FC80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA ATA DE DISPUTA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.
Contratado: ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA (TAG CRIATIVA), CNPJ: 16.944.968/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada para ofertar a manutenção técnica continuada, hospedagem profissional e suporte de segurança do portal oficial do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, conforme especificações e exigências detalhadas no Termo de Referência. A empresa contratada deverá contemplar o serviço de atualizações de software, monitoramento de estabilidade, correções de falhas (bugs) e suporte técnico contínuo para a equipe de comunicação a fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000VALOR
TOTAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:61B93DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS JUNTO AO CARTORIO UNICO DE NOTAS E REGISTROS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS, CNPJ Nº 08.470.593/0001-61, COM SEDE NA **RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, S/N, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000**.

VALOR: R$ 80.641,65 (OITENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:00B6ED1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000028/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026, A SABER:

LUCELIA DE CARVALHO DANTAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 47.203.821/0001-99**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 46.590,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.886.312/0001-60, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 89.220,00 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).**

Acari (RN), 02 de março de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:F4B25F35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação da prestação de serviços cartorários, através da empresa **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS (CNPJ nº 08.470.593/0001-61)**, para o Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, Ida Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS, CNPJ: 08.470.593/0001-61, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, S/N, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS JUNTO AO CARTORIO UNICO DE NOTAS E REGISTROS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 80.641,65 (oitenta mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4E62B392

GABINETE DO PREFEITO
50º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo prorrogado pelo Edital de Prorrogação nº 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025, e considerando que não atenderam as convocações: Hely Briege Alves Freitas (12ª colocada) para o cargo de enfermeira, e Kaline Cortês Dantas (2ª colocada) para o cargo de técnico de laboratório; e considerando o requerimento solicitando reclassificação de Raí Nabichedi da Silva (3º colocado) para o cargo de nutricionista, torna pública a**CONVOCAÇÃO**dos candidatos aprovados, para atuação conforme interesse da administração pública, no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, conforme abaixo especificados:

ENFERMEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
PATRÍCIA DANTAS DE AZEVEDO	25,00	13

NUTRICIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DANTAS	29,00	04

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
MARILIS DOS SANTOS	21,00	03

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **17 DE MARÇO DE 2026**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:
a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia da certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários;
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
s) Para o cargo de:

- ENFERMEIRO: Curso de Enfermagem + registro no COREN;
- NUTRICIONISTA: Curso de Nutrição + Registro no CRN;
- TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Ensino médio completo + Curso Técnico de Laboratório + Registro no CRF.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações;
d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
e) Sorologia de Lues ou VDRL;
f) Sorologia de doenças de Chagas;
g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
h) EAS;
i) EPF;
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 50/2026, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari.
V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FFC6C67A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 34/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ELISABETE CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, CPF nº ***.369.074-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XIV, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CC7D5B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 35/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ALYNNE CRYSTYNA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS**, CPF nº ***.284.434-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XIII, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.
Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AC745270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2026 – PMA – GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Torna sem efeitos a Portaria nº 210/2025-PMA-GP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a decisão judicial liminar nos autos do Processo nº 0801373-29.2025.8.20.5109, que tornou sem efeito o ato administrativo - Portaria nº 210/2025-PMA-GP - e determinou a reintegração do servidor público Silvino Araújo Neto, ao cargo público anteriormente ocupado, qual seja, de motorista, em razão de aprovação em concurso público realizado pelo Município de Acari/RN;
CONSIDERANDO que ao tornar sem efeito a Portaria nº 210/2025 – PMA – GP, voltam a ter validade os atos administrativos de investidura no cargo público de nomeação e lotação, constituídos pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2025, que nomeou Silvino Araújo Neto para o cargo de motorista da Prefeitura Municipal de Acari, bem como pela Portaria nº 203, de 18 de novembro de 2025, que lotou o servidor público na Secretaria de Saúde Pública de Acari;
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 210/2025-PMA-GP, em cumprimento a decisão judicial liminar nos autos do Processo nº 0801373-29.2025.8.20.5109, que determinou a reintegração do servidor público Silvino Araújo Neto, ao cargo público de motorista do Município de Acari-RN.
Art. 2º. Comunique-se o teor do ato administrativo ao servidor público reintegrado Silvino Araújo Neto, a Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari-RN, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EEB28C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 37/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.029.704-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B678AA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.029.704-**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo-Cirurgião Dentista, na Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo – PSF V, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 02 de março de 2026.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F67F9B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 39/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DA GUIA BEZERRA DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.517.064-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Atendente de Consultório Dentário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:74FEA02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **MARIA DA GUIA BEZERRA DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.517.064-**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, na Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo – PSF V, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 02 de março de 2026.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3FEF33B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 41/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIANE DE OLIVEIRA BARACHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.367.694-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:97B4A6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **ELIANE DE OLIVEIRA BARACHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.367.694-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo – PSF V, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C20ADA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 43/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDMILSON SOARES CUNHA FILHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.071.064-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Professor de Informática, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0DE48B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **EDMILSON SOARES CUNHA FILHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.071.064-**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Acari, a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Acari e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:572E72B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 45/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NÍSIA LUIZA DE ANDRADE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.197.594-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:70857EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 46/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSIMERY DAYANE DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.054.474-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:48CF8ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **ROSIMERY DAYANE DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.054.474-**, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3A0A0222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 48/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MAYARA MARA DOS SANTOS, CPF nº ***.966.174-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada por meio da Portaria nº 94, de 17 de março de 2025.

Art. 2º - NOMEAR **LEANDRA CARLA AZEVÊDO DOS SANTOS**, CPF nº ***.992.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme dispõe os Arts. 38, III e 39 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Proteção Social Básica se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari-RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1DDF498A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 49/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MAYARA MARA DOS SANTOS**, CPF nº ***.966.174-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Apoio Administrativo, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças de Acari/RN, conforme dispõe o art. 3º, VIII, da Lei

Complementar nº 25, de 18 de fevereiro de 2025, Anexos I e II, e Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.
Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenadoria de Apoio Administrativo, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A36746EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2026 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS**, CPF nº. ***.407.604-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais, nomeado por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6A8083AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, para o biênio 2026-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 687, de 12 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 002, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 002/2019-PMA-GP, para o biênio 2026-2027, ficando assim constituído:

1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Cleideane da Silva Delgado- Titular
Diogo Bezerra Duarte - Suplente
2 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Diana Catarina Medeiros Silva - Titular
Sandra Gizeli Lima de Medeiros - Suplente
3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:
Jobel de Araújo Souza - Titular
Maria das Vitórias Barbosa - Suplente
4 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:
Filipe Arthur de Araújo Medeiros - Titular
José Ílton de Medeiros - Suplente
5 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Girlene Edson de Oliveira Amaro - Titular
Paloma Vitória de Assis Pereira Santos - Suplente
6 - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI:
Iuri Araruna de Farias – Titular
Maria das Vitórias de Assis Pereira Santos – Suplente
7 - REPRESENTANTE DA REDE HOTELEIRA, DO SETOR DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:
Fabrício Dantas Bezerra - Titular
Fernando Lopes de Medeiros – Suplente
8 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO:
Terezinha Alves de Brito Marlene Medeiros – Titular
Marlene Medeiros – Suplente
9 - REPRESENTANTES DOS TURISMÓLOGOS OU, NA FALTA DESTES, DOS UNIVERSITÁRIOS DO CURSO DE TURISMO:
Fabíola Magna Roque de Vasconcelos – Titular
Marília Gabrielly Dantas Ferreira – Suplente
Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Acari será exercida por Cleideane da Silva Delgado, a Vice Presidência por Iuri Araruna de Farias, e Diana Catarina Medeiros Silva, na condição de Secretária.

Art. 3º - Os mandatos dos membros do Conselho de Turismo serão de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário dispostas na Portaria nº 008, de 22 de janeiro de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9016956E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 30 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 20 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele

conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
16°	MARIA DO SOCORRO MARTINS	5,0
17º	VARILEIDE ANANIAS DE SOUZA	5,0
18º	CARLA MABELLY GURGEL DE ALMEIDA	5,0
19º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA	5,0
20º	PRISCILA FERNANDES	5,0

CUIDADOR

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
16º	DANRLEY ALBERTINO VIEIRA DE MEDEIROS	5,2
17°	NAYANE MICAELE RODRIGUES	5,0
18°	JÂNIA SILMÁRIA PEREIRA DE ALMEIDA	5,0
19°	MARIA DE FÁTIMA LIMA	5,0
20º	ANA ALICE MARIANO DA SILVA	5,0
21º	ANA JÚLIA GADELHA LOURENÇO	5,0

DIGITADOR

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	CARLOS GABRIEL FERREIRA	8,8
	DOUGLAS EDUARDO GONÇALO	6,1

PORTEIRO

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
5º	FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA	5,3

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
3°	LÍGIA MARIA DE MESQUITA DANTAS	5,3

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
42°	MARIA LÚCIA MANIÇOBA	5,7
43°	KELE SIMONE DANTAS DOS SANTOS	5,6
44°	EDINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	5,5
45°	FRANCISCA MACILENE DA SILVA	5,5
46°	MIRELE RAFAELA DE ARAÚJO FÉLIX	5,2

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
3°	MIRLA NAIANDRA DE SOUSA ANDRADE	6,1
4°	JANAÍNA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO	5,3

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
3°	MACKLEY CHARLES ALLYSON DINIZ	6,6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
2°	MATHEUS FRANCISCO MENDES COSTA	5,0

PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
3°	RAIMUNDA MIRLENE DA SILVA	6,5

SECRETÁRIO ESCOLAR

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	FRANCISCO ALISSON DA SILVA	9,8
	FRANCISCA TELES DA SILVA	8,9
	FRANCISCA LILIANE SILVA DE MACEDO	8,9
	FERNANDA DE PAIVA RODRIGUES	6,8

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	MARGARIDA MAGNA DE ASSIS	6,9

PSICÓLOGO

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	CLEISLA MARIA PEREIRA FORTUNATO	6,4
	JAIANE DE OLIVEIRA LUSTOSA	5,5

para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período do dia **03 e 04 de março de 2026**, no horário de 07h as 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
- **Comprovante de residência;**
- **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
- **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;**
- **Carteira de Habilitação categoria D + Curso Especializado de Transporte Escolar (Motorista de Transporte Escolar)**
- **Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe.**
- **Conta do Banco do Brasil**

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C198887D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 162, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0801562-38.2024.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS,** Matrícula n.º 524-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, implantação de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9EFB1BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 163, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – conclusão do Curso de "Formação para Profissionais da Educação Básica";

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **CARMEN SILVA BATISTA FREIRE,** Matrícula n.º 1.360-1, ocupante do cargo de Professor N2 D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento)**,** conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:202871B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 164, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – conclusão do Curso de "Pòs-Graduação Lato Sensu em Saúde Mental";

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **ARETUZA NOGUEIRA FERREIRA DE FREITAS,** Matrícula n.º 285-1, ocupante do cargo de Professor N1 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Nível I para o Nível II,** conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F4724C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 165, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **FRANCINETE AGRIPINO DE SOUSA,** Matrícula n.º 309-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 02 de março a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7A171EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 166, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **JACINTA MARIA DE LIMA FERREIRA,** Matrícula n.º 329-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 02 de março a 29 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004 e de 01/03/2004 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BA8C1295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 167, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **ZULMIRA VERAS DE OLIVEIRA LIMA,** Matrícula n.º 423-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 02 de março a 29 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004 e de 01/03/2004 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:40E0D067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 168, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA WPIARA PEREIRA,** Matrícula n.º 396-1, ocupante do cargo de Professor P l, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 02 de março a 29 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004 e de 01/03/2004 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:85D59DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 169, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** por um período de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, de 28 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:280E09FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 40, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) servidor(a) **MACIEL FERREIRA LIMA,** para o exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D93990D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 022/2026** da Dispensa de Licitação **nº 005/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para especializada para ampliação e manutenção das Escolas Municipais da Rede Integral (Severina Carlos de Andrade e Francisco Belarmino de Melo) deste município**, no valor de **R$ 130.088,36** (cento e trinta mil oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D10A2B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATO: Nº 020/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 005/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para especializada para ampliação e manutenção das Escolas Municipais da Rede Integral (Severina Carlos de Andrade e Francisco Belarmino de Melo) deste município**.

VALOR TOTAL: **R$ 130.088,36** (cento e trinta mil oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0042.2046 – Manutenção do Programa Escola Tempo Integral - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B8C302FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Educação, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para especializada para ampliação e manutenção das Escolas Municipais da Rede Integral (Severina Carlos de Andrade e Francisco Belarmino de Melo) deste município.**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 130.088,36** (cento e trinta mil oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:019DFF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 005/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para especializada para ampliação e manutenção das Escolas Municipais da Rede Integral (Severina Carlos de Andrade e Francisco Belarmino de Melo) deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1A881B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2026 - 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN NO ANO LETIVO DE 2026

EDITAL 001/2026 - 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN NO ANO LETIVO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a segunda lista de convocação dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva de Estágio**

Voluntário, regido pelo Edital nº 001/2026, destinado à atuação na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN, no dia 04 de março de 2026 (quarta-feira), às 14h, para fins de distribuição nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na perda da vaga.
Nos termos da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), a duração máxima do estágio na mesma concedente é de até 02 (dois) anos.
Dessa forma, caso seja constatado que o candidato já atingiu o período máximo permitido ou não possui carga-horária suficiente para cumprir integralmente o estágio durante o ano letivo de 2026, estará automaticamente desclassificado.

CANDIDATOS CONVOCADOS
Allany Larissy de Medeiros Pereira
Laura Dalila Silva Viana
Liris Maylla Maria Costa Fonseca
Nadja Rayane Costa Nunes
Nantan Caxias da Silva
Natalia Joice Caxias da Silva

Angicos/RN, 02 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:DD17BD2F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 025/2024
DISPENSA Nº. 007/2024 PROCESSO Nº. 215.003/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO-SIGEDUC, SOLUÇAO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNÍCIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF:13.406.686/0001-67**;sediada na Rua da Bronzita ,2002, Lagoa Nova, Natal/RN,CEP:59.076-500,representada por **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA–CPF: 011.955.434-84**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art.92, V), de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **19 de fevereiro de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA DA VIGENCIA DO ADITIVO 02; De 20 de Fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.

O valor de R$ 1.761,17 (mil setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) fica alterado para R$ 1.836,27 (hum mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) reajuste de 4,26%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0001-GESTÃO_COM_RESPONSABILIDADE,EFICIENCIA_E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2041- Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Segundo Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2026.

*republicado por incorreção

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	***SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO***
CPF: 406.644.654-04	CNPJ/MF:13.406.686/0001-67
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:EC5D66B5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 033/2024
DISPENSA Nº. 012/2024 PROCESSO Nº. 301.004/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E ATUALIZAÇÕES DO WEB-SITE E ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS NACIONAIS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI No12. 527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.953.070/0001-03** firma individual estabelecida à TV ANILDO DE SOUZA, Nº31, centro - Angicos/RN – CEP: 59515-000; representada POR **JOSÉ NILTON DE MACEDO JUNIOR– CPF: 036.870.434-36**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na

Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **05 de março de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133./2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 06 de Março de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	***TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA***
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 07.953.070/0001-03
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:6E6ED22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 623/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Antônio Martins/RN e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Antônio Martins, a prestação de Serviço Voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
Art. 2º - Considera-se Serviço Voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem vínculo empregatício, funcional ou previdenciário, em favor do Município, com finalidade cívica, cultural, educacional, científica, recreativa, assistencial, social, ambiental ou de interesse público ou no âmbito da saúde.
Art. 3º - O Serviço Voluntário poderá ser prestado junto aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos Municipais e demais entidades da Administração Indireta, desde que haja interesse público devidamente justificado.
Art. 4º - A prestação do Serviço Voluntário será formalizada mediante Termo de Adesão, firmado entre o voluntário e o órgão ou entidade municipal, no qual deverão constar, obrigatoriamente:
I – a identificação do voluntário e do órgão ou entidade beneficiária;
II – o objeto e as atividades a serem desenvolvidas;
III – o local da prestação do serviço;
IV – a carga horária e o período de vigência;
V – a inexistência de vínculo empregatício, funcional ou previdenciário;
VI – a possibilidade de rescisão a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem ônus;
VII – as responsabilidades e deveres do voluntário.

Art. 5º - É vedada a utilização do Serviço Voluntário para:
I – substituição de servidores públicos efetivos, comissionados ou temporários;
II – suprir carência permanente de pessoal;
III – burlar a exigência constitucional de concurso público.
Art. 6º - O voluntário deverá exercer suas atividades sob orientação e supervisão do órgão ou entidade municipal responsável, observando as normas internas, princípios da Administração Pública e as diretrizes estabelecidas no Termo de Adesão.
Art. 7º - A prestação do Serviço Voluntário não gera direito a remuneração, salário, gratificação, indenização, vantagem pecuniária, vínculo trabalhista, previdenciário ou qualquer outro benefício, de qualquer natureza.
Art. 8º - Poderá o Município, excepcionalmente, autorizar o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelo voluntário, estritamente necessárias à execução das atividades, tais como transporte e alimentação, desde que:
I – previamente autorizado no Termo de Adesão;
II – haja dotação orçamentária específica;
III – não configure contraprestação pelo serviço prestado.
Art. 9º - O voluntário responderá civil, penal e administrativamente por danos que, por dolo ou culpa, vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, no exercício de suas atividades.
Art. 10 - O Serviço Voluntário poderá ser interrompido a qualquer tempo, por iniciativa do voluntário ou da Administração Pública, mediante comunicação formal, sem necessidade de motivação e sem geração de qualquer direito indenizatório.
Art. 11 - O Poder Executivo poderá expedir atos complementares para disciplinar a execução desta Lei, inclusive quanto aos modelos de Termo de Adesão, critérios de seleção, controle e acompanhamento das atividades voluntárias.
Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, observados os limites legais.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 02 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Antônio Martins/RN

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:195BAEC7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 624/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

" Altera a Lei Municipal nº 522/2020-GC, para dispor sobre a fixação da remuneração dos cargos do Departamento Jurídico do Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições

que me são conferidas no artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 14 da Lei nº 522/2020-GC passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. Os cargos criados por esta Lei possuirão as seguintes remunerações:
I – Procurador-Geral: R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais);
II – Sub-Procurador: R$ 2.500,00, acrescido do índice de inflação acumulada de 2025, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial de inflação vigente;
III – Secretário: remuneração correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, conforme valor fixado em lei federal."."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 02 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Antônio Martins/RN

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:43CC62C2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.625/2026– GC, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O VALOR SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 12.797/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, o valor de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais) como salário mínimo para os servidores públicos municipais, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.797/2025, que estabelece o reajuste do salário mínimo nacional.
Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, em 02 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2850E34C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.626/2026– GC, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PERCEBEM ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E NÃO ESTÃO ALÇANCADOS POR LEI PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reajustados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais que percebem remuneração acima do salário mínimo nacional e que não estejam abrangidos por legislação específica de carreira.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, em 02 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6C6B0AA6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.627/2026– GC, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação do vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências**.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com a finalidade de assegurar a adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observada a atualização anual prevista no art. 5º do referido diploma legal para o exercício de 2026, conforme valor divulgado pelo Ministério da Educação.
Art. 2º A adequação remuneratória de que trata esta Lei aplica-se ao vencimento básico inicial da carreira do magistério público municipal, preservando-se a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério, bem como a hierarquia entre níveis, classes e referências.
Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, podendo o pagamento das diferenças remuneratórias ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme disponibilidade financeira do Município, observados os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, especialmente aquelas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal.
Art. 5º A implementação do reajuste observará o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficando condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente e à estimativa do impacto orçamentário-financeiro.
Art. 6º Declara-se que o aumento de despesa decorrente desta Lei é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 02 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Antônio Martins/RN

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8E534148

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-162/2026–GC, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal**.**

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Rita Maria da Conceição, matrícula: 010188-5 Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 março de 2026 à 31 de março de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,02 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FCC33AA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de 03 (três) unidades do Kit Pedagógico "Brincar e Incluir", composto por materiais didáticos, lúdicos e inclusivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas da Educação Infantil; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: **.***.147/0001-** - R$ 26.700,00.
Antônio Martins - RN, 02 de Março de 2026

SILVALENO MICHEL BEZERRA -
Secretário de Educação

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9E83F2EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/12/2025 e Imprensa Nacional/PNCP 28/12/2025**, processo administrativo n.º **16120001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODADILADES. FUTSAL, FUTEBOL, HANDEBOL, FUTEBOL DE SETE, BASQUETE E VOLEI. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
PREÇO REGISTRADO
1557 - G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTA POR 02 ARBITROS PRINCIPAIS E UM ARBITRO AUXILIAR (MESARIO)	JOGOS	354	78,00	27.612,00
02	ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPOSTA POR 01 ARBITRO PRINCIPAL E 02 ARBITROS AUXILIARES	JOGOS	65	153,00	9.945,00
03	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE COMPOSTA POR 01 ARBITRO PRINCIPAL E 01 ARBITRO AUXILIAR	JOGOS	331	70,00	23.170,00
04	ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPOSTA POR 01 ARBITRO PRINCIPAL E 01 ARBITRO AUXILIAR	JOGOS	54	98,00	5.292,00
05	ARBITRAGEM DE BASQUETE COMPOSTA POR 03 ARBITROS E 02 (MESARIOS)	JOGOS	18	148,00	2.664,00
06	ARBITRAGEM DE VOLEI COMPOSTA POR 01 ARBITRO PRINCIPAL, 01 ARBITRO AUXILIAR, 01 MESARIO E 02 ARBITROS DE LINHA DE FUNDO.	JOGOS	48	98,00	4.704,00
07	JOGOS SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	JOGOS	48	243,00	11.664,00
VR TOTAL					**85.051,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 23 de fevereiro de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer
Pelo Órgão Participante.

G M Dos ---------Santos Pontes ME – ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63
Rep. Por:
GLEYDSON MAGNO DOS ------SANTOS PONTES
- CPF:013.035.484-88 - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5BBCA47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1087/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Ronyellison da Silva Silveira,** do cargo em comissão de **Assessor de Juventude Esporte e Lazer**, da **Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52AE62DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1088/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cessão ao servidor Bento Lécio Alves Gama à Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 077/2026 da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, cedendo o Servidor **Bento Lécio Alves Gama**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber o Senhor **Bento Lécio Alves Gama,** que será lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, como **Supervisor pedagógico**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/03/2026** a **31/12/2028.**

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3589D7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1089/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cessão à servidora Adriana Alves da Silva Sisenando à Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 070/2026 da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, cedendo a Servidora **Adriana Alves da Silva Sisenando**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Adriana Alves da Silva Sisenando**, que será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, como **Supervisora pedagógica**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/03/2026** a **31/12/2028.**

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4C48F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1090/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas**

Targino Bandeira, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 04 de março de 2026, para participar da aula inaugural do CAPACITASUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B2BA97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1091/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 03 de março de 2026, para participar da assembleia ordinária do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3164BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1092/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta) ao (a) senhor (a), **Antonia Verônica Pinheiro de Assis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 04 de março de 2026, para participar da aula inaugural do capacitaSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3F3BA13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1093/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 04 de março de 2026, para participar da aula inaugural do capacitaSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3BF47BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020602/2026 - PROCESSO Nº 141778/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92;

OBJETO: Revisão do veículo SPRINTER VAN de placa QGU-7H66 pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 13.844,13** (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, treze centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2026, prevista na Lei Municipal 676/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês
02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 27 de fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FB908D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020602/2026 - PROCESSO Nº 141778/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R$ 13.844,13** (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, treze centavos), referente à Revisão do veículo SPRINTER VAN 516CDI, de placa QGU-7H66 pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 27 de fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:40322614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PERTENCENTES AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA RESTAURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS DE BAÍA FORMOSA/RN.***

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: comprasbaiaformosa@gmail.com . O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 09/03/2026 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até às 13H00M do dia 09/03/2026

Baía Formosa/RN, 02 de março de 2026.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:9DC562D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, após o término do Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, ocorrido em 26 de fevereiro de 2026, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado apresentado pela Comissão de Contratação, referente ao processo licitatório que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares destinados à Unidade de Saúde Maria Elinor Soares de Mello, no Município de Baía Formosa/RN**.

Sagaram-se vencedoras as seguintes empresas:
C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 24.864.422/0001-73 — ITEM 018 — R$ 3.099,26;

CATFELLI DESIGN COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 44.460.306/0001-04 — ITENS 001, 002 e 017 — R$ 7.140,00;

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ Nº 40.761.843/0001-25 — ITENS 009 e 022 — R$ 5.165,00;

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50 — ITENS 004, 008, 010, 011, 014, 015 e 020 — R$ 33.289,00;

MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ Nº 12.633.952/0001-21 — ITENS 006 e 023 — R$ 9.208,39;

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50 — ITENS 007, 012 e 021 — R$ 15.027,57;

MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.653.978/0001-62 — ITEM 003 — R$ 2.500,00;

RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 32.683.730/0001-20 — ITEM 005 — R$ 659,00;

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 19.639.940/0003-15 — ITEM 013 — R$ 10.990,00;

ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 51.954.194/0001-03 — ITEM 019 — R$ 1.118,64.

Valor global adjudicado e homologado: R$ 88.196,86 (oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes.

Baia Formosa/RN, 02 de março de 2026

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:EF0DD5A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para realização de diligência a serviço do Conselho Tutelar no dia 02 de março de 2026.
01. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
02. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
03. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
04. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00227, R$ R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 02 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D1977787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para participar de do Curso Encontros Regionais nos dias 03 e 04 de março de 2026.
01. ORLANDO PADILHA DA COSTA – Controlador, Matrícula 0251, Diária: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 02 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A48E262B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar dos eventos a seguir: **Dia 03/03** – Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN; **Dia 04/03** – Aula inaugural do CapacitaSUAS 2026; e **Dia 05/03** – Reunião Ordinária da CIB/RN.
01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 02 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:FD7CB32B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 939/2025.

DENOMINA DE “PRAÇA FRANCISCO DE ASSIS FREIRE”, A NOVA PRAÇA DE EVENTOS, QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO PORTAL DAS

PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Francisco de Assis Freire" a nova praça de eventos situada no bairro Portal das Palmeiras, no Município de Baraúna/RN.

Art. 2º A presente denominação tem por finalidade homenagear o senhor Francisco de Assis Freire (*in memoriam*), cidadão que contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento cultural, esportivo e social do município de Baraúna, deixando um legado de dedicação, alegria e compromisso com sua comunidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Baraúna/RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:32692B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 940/2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição e a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Baraúna/RN a Festa de Nossa Senhora das Graças, em razão de sua relevância religiosa, histórica, cultural e social para a comunidade baraunense.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para o registro, preservação, valorização e promoção da Festa de Nossa Senhora das Graças, garantindo a continuidade de suas tradições, ritos e manifestações culturais.

Art. 3º - A Festa de Nossa Senhora das Graças passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Baraúna/RN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D600CCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 941/2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO VELAME II, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição e a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reconhecida a Comunidade Quilombola Nova Esperança, localizada no Velame II, zona rural do Município de Baraúna/RN, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo valorizar, preservar e promover as manifestações históricas, culturais, religiosas e sociais da Comunidade Quilombola Nova Esperança, como parte integrante da identidade e memória do povo baraunense.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, adotar medidas e desenvolver políticas públicas voltadas à proteção, valorização e difusão do patrimônio reconhecido por esta Lei, em parceria com a própria comunidade e demais instituições culturais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Baraúna/RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D8BE34B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **ALEXIA MELISSA MOURA DE SOUSA, CPF: 091.xxx.xxx-50,** para o cargo de **Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito,**nível**CC1**, com lotação no **Gabinete do Vice-Prefeito.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:937E5434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Exonera a Secretária Interina de cultura e juventude, e de turismo e lazer do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA, CPF: 413.xxx.xxx-87, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, do cargo de **Secretária Interina de cultura e juventude, e de turismo e lazer**.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9A3BBCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Secretário Municipal de Cultura E Juventude e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor**João Paulo de Melo** para o cargo de **Secretário Municipal De Cultura E Juventude,**nível**CC1**, com lotação na**Secretaria Municipal Cultura E Juventude.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:759353CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Secretária Municipal de turismo e lazer do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Pamela Rafaelly De Melo, CPF: 014.xxx.xxx-81** para o cargo de **Secretária Municipal de turismo e lazer** nível**CC1,** com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3FD7BA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeiao Secretário Municipal de Desporto e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **IGOR SAYMON SILVA DE OLIVEIRA,CPF:** 0**84.xxx.xxx-12,** para o cargo de **Secretário Municipal de Desporto,**nível**CC1**, com lotação na**Secretaria Municipal de Desporto.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9918866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Coordenador de Transparência Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora**SABRINA BESSA AIRES, CPF: 141.xxx.xxx-62**, do cargo de **Coordenador de Transparência Pública,** nível**CC3**, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1306486D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Coordenadora de Serviços de Auditoria Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Flavia Neidja Fontes De Medeiros, CPF: 100.xxx.xxx-85,** para o cargo de **Coordenadora de Serviços de Auditoria Geral**, Nível **CC3**, com lotação na **Controladoria Geral do Município.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:492D68CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Presidente da Fundação Cultural do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **KALLIDJA RAPHAELLE LUZ BARBOSA, CPF: 099.xxx.xxx-10,** para o cargo de **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA,** nível**CC2**, com lotação na **Fundação Cultural de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B4924614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Coordenador Geral de juventude do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor**ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA VITOR, CPF: 088.xxx.xxx-70,** para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE JUVENTUDE,**nível**CC3**, com lotação na**SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9EA9AE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Coordenadora de Assuntos Institucionais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA** CPF: 704.xxx.xxx-30, para o cargo de **COORDENADORA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS,** nível**CC3**, com lotação no **SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F872A652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Coordenador de Patrimônio e Arquivo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **MARIA WANDERCLAKSA DE MEDEIROS, CPF: 012.xxx.xxx-69,** para o cargo de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO,** nível**CC3**, com lotação na **SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:60B01C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Coordenador de engenharia ambiental de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o senhor **JOSE VINICIUS PEREIRA DA SILVA CPF: 156.xxx.xxx-02,** para o cargo de Coordenador de engenharia ambiental, nível**CC3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CE3DDA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Chefe do Deptº de Relação Comunitária do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FRANCISCO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, CPF: 012.xxx.xxx-41,** para o cargo de **CHEFE DO DEPTº DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA,** nível**CC3,** com lotação na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:41BB9B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JEFERSON ALEF HONORIO SOARES, CPF: 704.xxx.xxx-28,** para o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO,** nível**CC2**, com lotação na **SECRETARIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5E4B07FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Coordenadora de Educação no Trânsito do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **PAULA TATIANA GOMES DA MOTA, CPF: 043.xxx.xxx-06,** para o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO ,** nível**CC2**, com lotação na **SECRETARIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E54D1714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Coordenador Geral de Esporte do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JORGE LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA** para o cargo de **Coordenador Geral de Esporte**nível**CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Desporto.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:844C2442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Coordenadora Técnica de Assistência Social de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhora**FABIANA SILVERIO DA SILVA MAIA, CPF: 012.xxx.xxx-06,** para o cargo de **Coordenadora Técnica de Assistência Social,** nível**CC2,** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E45E7EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ:** 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitoria, Nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07.223-120, representada pela Sra. **RAISSA RABELO FERREIRA,** inscrita no CPF de nº 136.XXX.XX-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente ao registro de preços visando à para contratação de pessoa jurídica visando a eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **21/02/2026 à 21/02/2027**, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Dional Distribuidora De Produtos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***RAISSA RABELO FERREIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:90C59FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 03090001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ: 4**0.061.199/0001-82, com sede na Rua Joao Cunha 25, Centro, Triunfo Potiguar/RN. CEP: 59.680-000, representado pela Sra. **FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF de nº 154.XXX.XX-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente ao registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **21/02/2026 à 21/02/2027**, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Distribuidora De Alimentos E Limpeza Medio Oeste LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:82BAC629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 03090001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **H F DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10,** com sede na Rua Dix Huit Rosado, nº 100, Anexo I, Centro, Governado Dix – Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, representado pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ,** inscrita no CPF de nº **093.XXX.XX-41**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente ao registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **21/02/2026 à 21/02/2027**, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H F Diniz - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***HANDENBERGY FERREIRA DINIZ***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:81F98948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 03090001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA H.C. CORDEIRO – ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **H.C. CORDEIRO – ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35,** com sede na Rua Coronel Gurgel, 1311 - Alto da Conceição - Loja 4 - CEP: 59.600-322 - Mossoró/RN, representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO,** inscrito no CPF de nº 601.XXX.XX-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente ao registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **21/02/2026 à 21/02/2027**, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H.C. Cordeiro – ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***HILTON COSTA CORDEIRO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7D4DEDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA FÍSICA PAOLA THAMARA COSTA DOS SANTOS – CPF: 088.525.044-35.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.1 33/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir o erro material identificado especificamente quanto a data de assinatura relativo ao **Termo de Aditivo ao Contrato n° 001/2023 referente Dispensa de Licitação nº 001/2023**, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 27 de janeiro de 2026, edição nº 3.717.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
2. Conforme expresso na cláusula primeira será retificada a data de assinatura, onde passa a ser:
2.1. Onde se lê *13 de janeiro de 2025*, leia-se *13 de janeiro de 2026.*

2.2. Ressalta-se que o equívoco ocorreu por erro de digitação/material, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar o instrumento à correta fundamentação legal e à correta identificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1CB05C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 040/2026 - GP

PORTARIA N° 040/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) municipal do cargo de Direção da Escola Municipal Joaquim Vitorino de Andrade do município de Bento Fernandes.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. – Exonerar a Sra. VANDERLEIA DO NASCIMENTO FLORENCIO**,** Matricula nº 1301314-1, do cargo de Diretor (a) da Escola Municipal Joaquim Vitorino de Andrade deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0A1F688C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 041/2026 - GP

PORTARIA N° 041/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) municipal do cargo de Direção da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes do município de Bento Fernandes.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. – Exonerar a Sra. MARIA CLAUDIANA GARCIA FREIRE**,** Matricula nº 1301268-1, do cargo de Diretor (a) da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EBCCF32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.402/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS TURISTICOS (PRAÇAS PUBLICAS) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos lotes: LOTE 001, com valor total de R$ 293.658,90 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); LOTE 002 com valor total de R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais); LOTE 003 com valor total de R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais); LOTE 004 com valor total de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) e o LOTE 005 com o valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 02 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:39BA1C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.402/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS TURISTICOS (PRAÇAS PUBLICAS) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos lotes: LOTE 001, com valor total de R$ 293.658,90 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); LOTE 002 com valor total de R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais); LOTE 003 com valor total de R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos

reais); LOTE 004 com valor total de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) e o LOTE 005 com o valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1° do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital

Boa Saúde/RN, em 02 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:F01CFBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2023
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023 - PROCESSO Nº. 1230/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI **CNPJ:** 18.716.666/0001-06
OBJETO: Aditivo de prazo do contrato N° 42/2023, que tem como objeto Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Modernização e Reforma do Mercado Público municipal, localizado no centro, zona urbana do município de Boa Saúde/RN, nos termos estabelecidos no Contrato de Repasse OGU nº 913585/2021 - Operação 1077063-03 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Sec. Mun. De Infra Estrutura e Serv. Públicos
Projeto atividade – 1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público
Natureza da despesa - 44.90.51 Obras e Instalações
Fonte de recurso – 17003110
Vigência: de 04 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026
Fundamento Legal: lei 8.666/93
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Lailton Luiz Dantas Pinheiro

DATA: 04 de julho de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:FD0E7350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025, GERENCIADA PELO SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN** (CNPJ Nº: 01.612.374/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025, GERENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, COM FORNCECIMENTO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMETNTE HABILITADOS PARA O ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS ESPECIFICADAS.

BODÓ/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:ADE76EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 030/2025

PROCESSO Nº 0411/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 004/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **00.632.304/0001-71**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e reequilibrar financeiramente os itens 1 – 6, 8 e 11 do contrato n° 030/2025.

Vigência: 27/02/2026 à 27/02/2027.

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:43956A81

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
5° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 029/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 029/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais, obedecendo a tabela do SUS – SIGTAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Chamada Pública nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021. Licitante: **LABORATORIO LAPAC LTDA – ME / CNPJ: 04.585.870/0001-20**. Vigência do Aditivo: 02/03/2026 à 02/03/2027.

Bom Jesus/RN, 02 de março de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:92EF8691

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação da ata de registro de preços nº 003/2025 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal

de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025. Vigência do Aditivo: 27/02/2026 à 27/02/2027. Licitante: **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 56.776.548/0001-82.** Assinatura do Aditivo 27/02/2026.

Bom Jesus/RN, 27/02/2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2A89684C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação da ata de registro de preços nº 004/2025 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025. Vigência do Aditivo: 27/02/2026 à 27/02/2027. Licitante: **NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.632.304/0001-71.** Assinatura do Aditivo 27/02/2026.

Bom Jesus/RN, 27/02/2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:524E51F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°.066/2026 - SMG

PORTARIA N°. 066/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr, RODRIGO PIMENTA DE SOUSA portador do CPF: XXX.223.274-XX, do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:47407139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°.067/2026 - SMG

PORTARIA N°. 067/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr, ROBSON VARELA DA SILVA portador do CPF: XXX.474.914-XX, do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:95DDC345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°.068/2026 - SMG

PORTARIA N°. 068/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr, HEMMERSON DE VASCONCELOS ANDRADE portador do CPF: XXX.340.544-XX, do cargo de Professor de Artes, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:AE64D9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E

O GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO, CUJO O OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO AUTORIZADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVENENTES MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP. 59.219-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves; e **GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.012/0001-20, com sede na Travessa Antônio Alves Pessoa, 05, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Thiago Henrique Ferreira Da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.602.164-12, portador do RG n. º 002.154.669, residente e domiciliado na Travessa Antônio Alves Pessoa, 5, Centro, Brejinho - RN. CEP: 59219-000.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 882/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de valor à Convenente GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO, como forma de custeio à realização da Quadrilha Junina Estilizada, destinada a fomentar a cultura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN:
a) Realizar o repasse financeiro no valor previsto na Lei Municipal nº 882/2025 para cumprimento do presente termo;

b) O repasse será operado através de crédito em conta da convenente, qual seja:

Grupo Cultural Brejo de Ouro
CNPJ: 07.385.012/0001-20
Agência: 0001
Conta: 1501312-4
Instituição: 403 – Cora SCD

c) Fiscalizar, periodicamente, a utilização do valor repassando, agindo como fiel fiscal do Erário Público.

II - Compete à GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO:

a) Utilizar a verba a ser recebida unicamente para os fins descritos na Cláusula Primeira deste Convênio, sem qualquer desvio de finalidade;

b) Fornecer, sempre que solicitado, documentos prestando contas dos gastos arcados com a verba pública, bem como se dispor a colaborar com toda e qualquer requisição/informação requerida pelo Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A despesa decorrente deste convênio, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) global, será adimplida à conta de recursos próprios do Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os Convenentes serão representados por meio do seu Prefeito Municipal, no caso do Município de Brejinho/RN, e pelo Presidente do Grupo Cultura Brejo de Ouro, estando ambos identificados no preâmbulo do presente Termo.

Aos gestores do Convênio, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pelo Município de Brejinho/RN, por meio do seu Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN
Convenente

GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO
Convenente

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:62E1250F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2026-GP

PORTARIA Nº. 025/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor **MANOEL SOARES DE MELO SEGUNDO**, Mat. 158-9, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o período de gozo de 16 de março de 2026 a 16 de junho de 2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C32A22ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2026-GP

PORTARIA Nº. 026/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor **EDIMILSON JOÃO DO NASCIMENTO**, Mat. 81-7, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o período de gozo de 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EB33649C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2026-GP

PORTARIA Nº. 027/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora **MERCIA MARIA FELICIANO,** para o Cargo Comissionado de Coordenadora Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:89FB6AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2026-GP

PORTARIA Nº. 028/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora **CINTIA VENANCIO** para o Cargo Comissionado de Coordenadora Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:16C9974E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2026-GP

PORTARIA Nº. 029/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora **MARIANNA DE OLIVEIRA LEMOS,** para o Cargo Comissionado de Coordenadora Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B4A6D52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2026-GP

PORTARIA Nº. 030/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora **IRANEIDE LIMA MOREIRA** para o Cargo Comissionado de Coordenadora Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A6AE2B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2026-GP

PORTARIA Nº. 031/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora **LETT DAYANA DA COSTA,** para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B9881DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2026-GP

PORTARIA Nº. 032/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, a Senhora **JOSIDALVA DANTAS DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Truísmo e Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FC92D52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2026-GP

PORTARIA Nº. 033/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Senhora **JOSIDALVA DANTAS DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Renda e Cidadania, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6CFC050A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO N° 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: CONFORME CONTRATO.

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 24/12/2025 com validade até 30/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.365.912/0001-92
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 24 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F1AB150D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, CNPJ.01.612.375/0001-75.
Contratada: Agil Construções, Comercio e Serviços Eireli, CNPJ.19.657.875/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma escola padrão FNDE 9 salas - térreo (PAR), neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global: R$ 9.619.950,00 (Nove milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Caiçara do Norte-RN, 02 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ. 19.657.875/0001-99
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:387DD960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026-GP-PMCN

Dispõe sobre à concessão de licença-prêmio a servidores efetivos do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO *os termos do Artigo nº 88, § 4°, da Lei Municipal n° 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;*

CONSIDERANDO *os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 006, 008, 010 e 011/2026.*

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença-prêmio ao Servidor **ABINOAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n° 027.944.594-65, matrícula nº 0237-2, lotadona Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor, para o período de 02 de março de 2026 a 28 de agosto de 2026, tendo seu retorno as suas atividades no dia 31 de agosto de 2026, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N° 006/2026.

Art. 2º- Conceder Licença-prêmio à Servidora **LUCIA GUALBERTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n° 465.348.494-53, matrícula nº 00175-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 02 de março de 2026 a 28 de agosto de 2026, tendo seu retorno as suas atividades no dia 31 de agosto de 2026, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N° 011/2026.

Art. 3º- Conceder Licença-prêmio à Servidora **REJANEIDE MELO DE MORAIS CAMARA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 028.651.104-51, matrícula nº 049-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026, tendo seu retorno as suas atividades no dia 01 de abril de 2026, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N° 008/2026.

Art. 4º- Conceder Licença-prêmio à Servidora **IRACILDA ARAUJO DE CASTRO**, inscrita no CPF/MF sob o n°695.442.634-20, matrícula nº 0180-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 02 de março de 2026 a 28 de agosto de 2026, tendo seu retorno as suas atividades no dia 31 de agosto de 2026, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N° 010/2026.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:0D0E4F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicose dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA, CPF: 055.129.374-80, Secretário da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 01580-6, ao preço unitário de R$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, no dia 04 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar da Reunião ordinária da CIR, que acontecerá no dia 04 de março de 2026 (quarta-feira), a partir das 09:00h, na sede da 3ª URSAP, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6E0B0005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0301001/2023 - *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0301001/2023 celebrado com a empresa HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.158.141/0001-93. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/03/2026 a 28/02/2027. Essa prorrogação se refere a prestação de serviços especializados na execução processual e análise de documentos junto ao controle interno do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total global é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02110 – Controladoria Geral; Função: 04 – Administração; Subfunção: 124 – Controle Interno; Programa: 0003 Gestão de Gabinete do Prefeito; Ação: 2204 Manutenção do Controle Interno; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 12/02/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Henrique Brito de Oliveira - Representante Legal da empresa HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA. Processo n° 3/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:DADA7663

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 577/2026

"Dispõe sobre a fixação do piso remuneratório dos servidores públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em conformidade com o salário mínimo nacional, e dá outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que nenhum servidor público da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá perceber, a título de vencimento básico, remuneração inferior ao valor do salário mínimo nacionalmente unificado, atualmente fixado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todos os servidores públicos, sejam eles efetivos, comissionados ou contratados temporariamente, independentemente da carga horária de trabalho desempenhada.

§ 2º. A garantia de percepção do salário mínimo como vencimento básico não impede o pagamento de outras vantagens pecuniárias, de caráter permanente ou transitório, previstas em legislação específica, as quais incidirão sobre o valor do vencimento base ora estabelecido.

Art. 2º. O valor do piso remuneratório de que trata o art. 1º desta Lei será reajustado automaticamente, na mesma data e no mesmo percentual, sempre que houver a atualização do salário mínimo nacional por ato do Governo Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento adotarão, de ofício e de forma imediata, as providências necessárias para a adequação das folhas de pagamento e dos sistemas correspondentes, a fim de dar cumprimento ao reajuste automático previsto no *caput*, independentemente da edição de novo ato normativo municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a todos os ajustes contábeis, orçamentários e financeiros que se façam necessários para a plena aplicação do disposto nesta Lei, em conformidade com as normas de finanças públicas, em especial a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para assegurar o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B5D6BAAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LÍVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF de n° ***.429.794-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:421C13E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JÚLIO VITORINO JÚNIOR**, portador do CPF de n° ***.827.474-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2F83031C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PEDRO LUIZ DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF de n° ***.880.634-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4C046597

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CLAUDIANA AGOSTINHO DA SILVA MATA**, portadora do CPF de n° ***.371.664-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:7F771012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 007/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.12.24.0061
INEXIGIBILIDADE Nº 007-2026

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos 02 de março de 2026, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO).** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega dos envelopes com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO das empresas **MÁRCIO GOMES PEDROSA – ME,** CNPJ: 46.339.132/0001-43 e **ANA GABRIELLE SILVA DE MEDEIROS LTDA**, CNPJ: 54.367.110/0001-15, constatou-se que as empresas apresentaram todas as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** das empresas. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 02 de março de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:3130F805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.20.0103

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa especializada em serviços de locação de tratores agrícolas com implementos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Caicó.

Favorecido: E R DE PAULA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.330.754/0001-50, com endereço na Av. Celso Dantas, n° 841 – Paraíba – Caicó/RN, CEP 59.300-000.

Valor Total: R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4F2F7A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 076 / 2026

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° 2026.01.23.0057;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **SARA REGINA SILVA**, matrícula n° 1.4773/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D7EC553C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.01.06.0004;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JÉSSICA MARTINS BOTELHO SILVA**, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5012/1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7D004682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.09.05.0017;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **REINALDO BATISTA SALES JÚNIOR**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4718/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:85A64F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.02.23.0033;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **DAYANE KARLA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1998099/2, do cargo de Provimento em Confiança de Subprefeita do Distrito de Laginhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F3C11033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 / 2026

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e de conformidade com o Processo nº 2026.01.05.0016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Licença sem remuneração, por motivo de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** a funcionária **ADEILSA DE ALMEIDA SILVA SENA,** Técnica em Enfermagem, Matrícula n° 1.5399/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A70AD1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2026.02.11.0007;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Professora PEM-LP/EII, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora, **SIMONÍ MORAIS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.4865/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:35C858BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 106001/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN
O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN,**inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, ora representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, torna público

que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 106001/2026 – PMCR/RN**, conforme Parecer Jurídico,aderiu a Ata de Registro de Preço nº. 005/2025 do Município de Lagoa de Pedras/RN,visando a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**.Dê ciência e cumpra-se.Campo Redondo/RN, 02 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:472C2C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 035/2026-GP

SÚMULA: Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2026, designa seus membros e define o Gestor da Parceria.

O PREFEITO MUNICIPALDE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, no âmbito de suas competências legais,
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração nº 001/2026, firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO que o referido Termo tem por objeto a execução de ações e serviços complementares de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando ao fortalecimento da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Oitava – Do Monitoramento e Avaliação, que determina o acompanhamento da execução da parceria por gestor e comissão formalmente designados;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, a transparência, a eficiência, a regularidade da execução do objeto pactuado e a correta aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2026, celebrado entre o Município de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto pactuado.
Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores municipais:
I – José Paulino de Macêdo Neto, CPF nº 076.409.114-00, Subsecretário Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Membro da Comissão e Gestor da Parceria;
II – Maria Micaelly Samara Pereira, CPF nº 017.647.654-78, Chefe do Departamento de Medicamentos e Correlatos, Membro da Comissão;
III – David Vieira da Silva, CPF nº 056.226.874-03, Coordenador de Endemias, Membro da Comissão.
Art. 3º. Fica designado o servidor José Paulino de Macêdo Neto como GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Cláusula Oitava do instrumento pactuado.
Art. 4º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições legais:
I – acompanhar sistematicamente a execução das ações e serviços previstos no Plano de Trabalho aprovado;
II – avaliar o cumprimento das metas, indicadores, prazos e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração;
III – analisar relatórios técnicos, operacionais e financeiros apresentados pela Organização da Sociedade Civil;
IV – subsidiar o Gestor da Parceria quanto ao ateste da execução, inclusive para fins de liberação de recursos;
V – registrar e comunicar formalmente eventuais inconformidades, irregularidades ou desvios na execução do objeto;
VI – propor medidas corretivas, recomendações ou providências administrativas cabíveis;
VII – emitir pareceres técnicos quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde ou por órgãos de controle.
Art. 5º. Compete ao Gestor da Parceria, além das atribuições previstas em lei:
I – coordenar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II – realizar o ateste da execução do objeto para fins de reembolso das despesas;
III – manter interlocução institucional com a Organização da Sociedade Civil parceira;
IV – assegurar o fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração;
V – adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 6º. A atuação da Comissão e do Gestor não ensejará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2026, para fins de regularização administrativa.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D14753D9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 036/2026-GP

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da *Comissão de Processo Administrativo Especial* com o objetivo de apurar os possíveis prejuízos causados em razão da inexecução contratual promovida pelo AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, instruir o processo e ao final recomendar as sanções.

O PREFEITO MUNICIPALDE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar os prejuízos suportados pelo Poder Público Municipal em razão da inexecução contratual provocada pela AUTO POSTO CATHAMAX LTDA.
Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:
I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;
II - GUILHERME REGIS BARRETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.164.754-44, com matrícula funcional nº 7848, para exercer a função de Secretário da Comissão;
III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5CC69DBE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 017/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração)** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **NEUZAMAR FARIAS DE SALES,** Bibliotecária, com matrícula funcional sob o nº 568, nos termos da Lei Municipal, art. 333/93, **licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração),** pelo período compreendido entre 11 de fevereiro de 2026 até 10 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/02/2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de fevereiro de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BE3AC91D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 023/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANA CÉLIA SALES OLIVEIRA,** professora, com matrícula funcional sob o nº 429, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **03 de março de 2026** a **01 de maio de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de fevereiro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B8160DE8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 035.2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:

SERVIDOR	CARGO
Hildengádio Alves de Macêdo Segundo	Diretor do apoio pedagógico do Ensino Fundamental Nível CC-III
Sônia Maria Alves Silva	Vice-diretora da Escola Municipal Jonas Gurgel

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B2D86BDA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 036/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, processo administrativo nº 220035/2026 – Secretaria municipal de Administração.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **GIOVANA BRAGA FERREIRA, Chefe do Departamento de Compras,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, processo administrativo nº 220035/2026,** referente a contratação de pessoa jurídica para a cessão de direito de uso de software mediante assinatura anual de ferramenta de pesquisa online de preços públicos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:80307326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 13/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2026
Licitação dispensável Nº 4/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.886.412/0001-49, estabelecida a Rua TONHECA DANTAS 371 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Do preço total: R$ R$ 2.600,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35334	SERVIÇO DE CHAVE TIPO YALE (comumente usada em cadeados e fechaduras domésticas, fechaduras de divisórias, usa um segredo com quatro a oito pinos)	Svç	200,0000	13,0000	R$ 2.600,00
				Valor Total:	R$ 2.600,00

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):	
129	02.009.12.122.0125.2081.3.3.90.39.1.500.1001
156	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.39.1.500.1001
236	02.009.12.365.0108.2082.3.3.90.39.1.500.1001
257	02.009.12.367.0125.2063.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 27/02/2026 a 27/02/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E91EC082

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026
CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

A Agente de Contratação, Portaria 175/2026 da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE**, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação **a partir do dia 03 de março 2026, nos horários das 7h às 12h e 13h às 16h. O Credenciamento ficará em aberto até dia 31 de dezembro de 2026**, no horário das 7h às 12h e 13h às 16h. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.
Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BB783E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245/2026- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 066/2026, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2026. Edição 3708;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **JOSÉ IRANILDO ARAUJO** para ocupar o cargo de **PEDREIRO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001**.**

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 02 de março de 2026, às 8h30, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:952977E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2026- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar substituto ad hoc, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521 de 07 de outubro de 2005;

Considerando a manifestação expressa dos substitutos legais, conselheiros suplentes, da impossibilidade da substituição nesse momento;

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCINETE DANTAS**, portadora do CPF 413.***.***-72, conforme Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005, para atuar como membro substituto ad hoc do Conselho Tutelar de Carnaúba dos Dantas-RN, a partir do dia 02 de março de 2026 à 31 de março de 2026, em substituição legal as férias do conselheiro titular Jakeilson José Sobrinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D08ED546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026-GP, 02 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, ADILA LOURENA ARAUJO DA COSTA SILVA,** brasileira, portadora do CPF 076.***.***-60, matrícula funcional 18***, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9AA7C979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026-GP, 02 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, ILZENIR DA SILVA LEITE,** brasileira, portadora do CPF 281.***.***-87, matrícula funcional 2**, do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9E719568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026 - GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF 701.***.***-42 Fiscal do **CONTRATO 13/2026**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 27/02/2026 a 27/02/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:16CCA65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2026-GP, 02 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor André Macedo Costa, do cargo de Professor de Matemática, **portaria 192/2026-GP, de 23 de fevereiro de 2026**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, o seguinte candidato:

CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
802223-6	JOBSON DE FARIAS LIMA	3º	30 HORAS

Art. 2º. O (A) convocado (a) deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h às 12:00h, munido de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O (A) convocado (a) deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
e) comprovante de residência atualizado;
f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
g) certidão de quitação eleitoral;
h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;

j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
r) visto de permanência, se estrangeiro;
s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) urocultura (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;
o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9398EE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2026- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.***.***-13, para o Cargo de **COORDENADORA DE CULTURA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:394E8B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2026- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FLAUBERT CAUÊ DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 707.***.***-95, para o Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:51B8304C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 17 de março de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 03 de março de 2026.

27 de fevereiro de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:83D469C6

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA Nº 222/2026 - GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **EDILZA SANTIAGO DA SILVA**, matrícula nº 1202, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, uma Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:237C58F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, matrícula: 18496, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **meia diária**, na importância de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 02/03/2026, a fim de participar do Ciclo Formativo 2026 da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:63C8F5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R$ 20,00 (vinte reais)**, no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 02/03/2026, a fim de realizar o deslocamento de usuárias carnaubenses em desproteção social até aquela localidade.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:CBF515BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 156/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 25/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AF095086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 157/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 25/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F290D4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 158/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 26/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A8184540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 159/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar da Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 24/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C495DEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 160/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 26/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:563BE117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 161/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6AB81D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 162/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Sousa/PB, Sousa/PB, realizando o transporte de cidadão para visita em Clínica de Reabilitação, no dia 27/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EC6124DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 163/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 28/02/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8D095C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 164/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Clínica Stella Fernandes, no dia 02/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:29CABA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 165/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 02/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:90030DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará cotação de preços, para fins de pesquisa mercadológica, visando à instrução de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
As empresas interessadas em participar da presente cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com
As propostas comerciais, acompanhadas da documentação básica de habilitação fiscal, deverão ser encaminhadas até às 17h00min do dia 09 de março de 2026.
As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
Razão social da empresa e número do CNPJ;
Valores propostos;
Condições de pagamento e prazos de entrega;
Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
A presente cotação possui caráter exclusivamente estimativo, destinando-se à obtenção de parâmetros para definição de preços médios praticados no mercado, não gerando obrigação de contratação, nem direito subjetivo às empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2026.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREV

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:A3B6F4A5

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: PRODUTOS SAP LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.377.293/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelho manual destinado à desobstrução da rede coletora de esgoto.
VALOR TOTAL: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo.

DATA: 02 de março de 2026.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Alexander Almeida de Antônio/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:B2B026AD

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP

Processo Administrativo 13.159/2025

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de combustíveis, destinado à frota de veículos do SAAE do Município de Ceará Mirim/RN em favor da empresa relacionada a seguir: REDE DE POSTOS DOMINGOS - CNPJ: 45.747.999/0001-75, saiu vencedora com o percentual de item 01 - 2,93%; item 02 – 1,96%; item 03 – 1,22% e item 04 – 1,02%. As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:EDAB1455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: AUDAX CAMINHOES LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.

VALOR TOTAL DOS ITENS

R$ 1.028.000,00 (UM MILHÃO, VINTE E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 30/12/2025, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA- PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: MARCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS - FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1F2B4D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto:Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo furgão, adaptado para unidade odontológica móvel (uom), devidamente equipado e em conformidade com as normativas aplicáveis, destinado ao fortalecimento das ações assistenciais de saúde bucal do município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ Nº 42.111.920-0001-27.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ Nº 42.111.920-0001-27, saiu vencedor no item: 1; com o valor total de R$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027.

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1768C703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 108/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva -** Agente Administrativo, matricula nº. 10014 — SEFIT - CPF: XXX.677.254-XX, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (Dias), **05 e 07 de março de 2026 –** Objetivo participar do **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias 3ª Etapa Rio Grande do Norte,** apoio: FEMURN, Ministério da Gestão e da

Inovação em Serviços Públicos, Governo do Brasil, Governo do RN, uma realização: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, local do evento - Centro de Convenções do Estado – Avenida Senador Dinarte Mariz – Via Costeira - Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 172,50 (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:41416862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2026, realizado em 26/02/2026, a saber:

Objeto:Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo furgão, adaptado para unidade odontológica móvel (uom), devidamente equipado e em conformidade com as normativas aplicáveis, destinado ao fortalecimento das ações assistenciais de saúde bucal do município de Cerro Corá/RN.

RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ Nº 42.111.920-0001-27, saiu vencedor no item: 1; com o valor total de R$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0C9F2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo furgão, adaptado para unidade odontológica móvel (uom), devidamente equipado e em conformidade com as normativas aplicáveis, destinado ao fortalecimento das ações assistenciais de saúde bucal do município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE 003/2026**,**com início em11 de fevereiro de 2026, com sessão realizada em26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ Nº 42.111.920-0001-27, saiu vencedor no item: 1; com o valor total de R$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F9367F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2026-VACÂNCIA DE CARGO

PORTARIA Nº 26/2026 – GP.

Dispõe sobre Declaração de Vacância de Cargo Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da Servidora Elivânia Ferreira;

RESOLVE:

Art. 1ºDeclarar a vacância do cargo de Recepcionista Ambiental, ocupado pelo Servidora Elivânia Ferreira, matrícula 032, lotado na Secretaria Municipal Educação. A medida fundamenta-se no art. 34 da Lei Municipal nº 237/1997, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Ezequiel/RN, em virtude de posse em outro Cargo Inacumulável, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2C36BB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2026-DIARIAS

PORTARIA Nº 27/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e o Decreto Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a concessão de meia diária no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sª. TALITA DIAS DA COSTA, portadora do CPF: 012.***.***-41, ocupante do Cargo em Secretária da Junta de Serviço Militar, lotada na Secretaria Municipal de Administração. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade de Natal/RN, onde participará de um Treinamento de Aperfeiçoamento dos Serviços da Junta Militar, que será realizado no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8371A88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 037/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO ALVES FILHO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de abril de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B906AF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 003/2026 - REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE DO TIPO TILÁPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **03 de março de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixe do tipo tilápia**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de março de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 02 de março de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:108BD3A8

GABINETE DO PREFEITO
3º EXTRATO TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 004/2023 – PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN – USO SIFIC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA E A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE — SIAFIC.

De um lado a concedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/ RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50,com endereço na Praça Celso Azevedo, nº 86, centro, cruzeta/rn – CEP 59375-000, neste ato representado pelo **SENHOR JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL**; portador de identidade nº 866.347 SSP/RN, inscrito no CPF nº 535.926.894-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sebastião Araújo, 136, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000, e do outro lado, **A CONVENIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10727485/0001-73, com endereço na Praça João de Goes, 173, centro, Cruzeta/RN, neste ato representada por senhora presidente – **ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS – Presidente da Câmara Municipal** , inscrito no CPF sob nº. 012.849.514-64, firmam o presente instrumento a fim de cumprir com as exigências estabelecidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, que visam regulamentar procedimentos dispostos na LC nº 101/2000 e lei nº 12.527/2011, e do plano de ação estabelecido no que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE É ADITIVAR O CONVÊNIO Nº 004/2023, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, PARA A UTILIZAÇÃO SO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC
– O instrumento deste convênio tem-se por estabelecimento o uso recíproco so sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle do intercâmbio de sistemas estruturais de gestão utilizados entre poder executivo e poder legislativo de Cruzeta/RN, observado o disposto no Decreto nº 10.550, de 05/11/2020 do SIAFIC, que determina a integração entre os órgãos municipais.
-Os módulos da Câmara Municipal que serão integrados no sistema SIAFIC, bem como outros que poderão ser integrados caso surja novas necessidades, serão os seguintes:
Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados, orçamento, finanças contabilidade pública, licitação, compras e contratos;
Cessão de direito de uso do sistema do portal da transparência;
Cessão de direito de uso do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e licitação, compras, contratos e convênios;
Cessão de direito de uso do sistema de recursos humanos e folha de pagamento;
Cessão de uso do sistema patrimonial;
Cessão de direito de uso do sistema de almoxarifado
Cessão de direito de uso do sistema de protocolo
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - Conforme a CLÁUSULA QUINTA do convênio nº 004/2023, o mesmo fica PRORROGADO por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS
3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Convênio ora aditado, não modificados, direta ou indiretamente, por este instrumento.
3.1.1 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 09 de fevereiro de 2026.

E assim, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes dominantes CONCEDENTE E CONVENIENTE, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C2878B5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1406, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Prorroga o vencimento dos Alvarás de Licença para localização e funcionamento concedidos pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências. "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOa necessidade de proporcionar às atividades comerciais vantagens para o fomento na economia local; e, por fim;
CONSIDERANDOo interesse público;

DECRETA:

Art. 1º -Fica prorrogado para o dia 01 de abril de 2026, o vencimento dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento, concedidos pela Prefeitura Municipal, que tiveram como vencimento o dia 02 de março de 2026.
Parágrafo Primeiro –Em decorrência do disposto no*caput*deste artigo, não deverá incidir no período de prorrogação do vencimento, qualquer espécie de obrigação acessória junto ao valor principal do tributo, tais como correção monetária, juros de mora e/ou multa.
Parágrafo Segundo– Os tributos não pagos na nova data de vencimento, terão seus valores atualizados e acrescidos de multa, juros e demais encargos legais.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, 02 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:25DBA0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026-GP

"Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;**
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº1329/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão instituída pela Portaria n.º 033/2025, visando assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos desenvolvidos, bem como adequar sua composição às atuais demandas administrativas;

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.
§1º- Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

I – Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho, e
II – Antônio Medeiros Martins Júnior.
§2º Dos servidores de Secretaria Municipais:

I – Layza Daniella Santos Dantas (Saúde),
II – Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira (Educação e Cultura),
III – Francineide Medeiros Silva (Assistência Social).

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:
I – Francineide Medeiros Silva (Presidente),
II – Antônio Medeiros Martins Júnior (Vice-Presidente), e
III – Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho (Secretária).
Art. 3º- Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2026, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Legislação.
Art.4º- A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 02 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:692601E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo
Cargo /Função: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 25 de fevereiro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, com intuito de participar do Encontro Territorial do Seridó – Lançamento do Projeto "Mãos que Produzem".
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9F53B08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patricia Roberto
Cargo /Função: Conselheira tutelar
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 02 de março de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN, com finalidade de participar de aula presencial da Escola de Conselhos.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8922A910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Monteiro Dantas
Cargo /Função: Conselheiro tutelar
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 02 de março de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN, com finalidade de participar de aula presencial da Escola de Conselhos.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C445971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Thiago de Oliveira Souza Garcia
Cargo /Função: Conselheiro tutelar
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 02 de março de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN, com finalidade de participar de aula presencial da Escola de Conselhos.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:275FEBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaymara Shamira Araujo
Cargo /Função: Conselheira tutelar
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 02 de março de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN, com finalidade de participar de aula presencial da Escola de Conselhos.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A5C44879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 25 de fevereiro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para participar da 151ª Reunião Ordinária da CIR – 4ª Região
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5958C0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 0165, de 06 de fevereiro de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e Unidades de média e alta complexidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 16 de março de 2026, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port. nº 0165/2026 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:88CBE275

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 18/2026 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 9 (nove) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no

cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

1.2 O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.3 O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.4 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

1.5 Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

1.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

1.7 A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

1.8 Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 6º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do "whatsapp" (84) 8758-0536, também no mesmo horário.

CARGO 1 AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
816185-3	EMILY HYPOLITO DE BARROS	27

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 4 PROFESSOR DE MATEMÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
816171-7	JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS	4

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Matemática devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 10 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
820544-0	JOBSON DA SILVA FERREIRA	5

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão Curso de Licenciatura Plena específica em Educação Física, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Registro no conselho profissional de Educação Física-CREF16-RN;
- 1 foto ¾;

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 11 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
846663-7	ANNE GABRIELLE DE SOUZA DANTAS GOMES	6

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
817489-9	RITA DE CASSIA DA COSTA SILVA	1

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso Licenciatura Plena específica em Letras – Inglês devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- 1 foto ¾;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 23 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
841880-3	FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES	1

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 (uma) foto ¾;
- Comprovante de Residência;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- CNH categoria "A" e "B";
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de rendado exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 24 ODONTÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
815653-4	IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS	9

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Curso de Curso de Graduação em Odontologia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
837468-8	SERVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	10

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Profissional;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 26 ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
830474-1	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	9

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 (uma) foto ¾;
- Comprovante de Residência;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	04/03/2026 a 17/03/2026
Divulgação dos candidatos aptos	18/03/2026
Recurso contra inaptidão	23/03/2026 a 25/03/2026
Resultado dos Recursos	30/03/2026
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	31/03/2026 a 07/04/2026
Período previsto para perícia	08/04/2026 a 14/04/2026
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	17/04/2026

Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 8º – ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 02 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irretratável, da minha nomeação.

(*Cidade e estado*), __/__/__

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada,

SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(*Cidade e estado*), __/__/__

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____ _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, ENDREÇO_____DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(*Cidade e estado*), __/__/__

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO_____DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

CARGO QUE ACUMULA: _____

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO RN; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.
Órgão: _____

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL:
() A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO CARGO DE PROFESSOR;
() A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

Domingo das__às__horas e das__às___horas;
Segunda-feira das__às__horas e das__às__horas;
Terça-feira das__às__horas e das__às__horas;
Quarta-feira das__às__horas e das__às__horas;
Quinta-feira das__às__horas e das__às__horas;
Sexta-feira das__às__horas e das__às__horas;
Sábado das__às__horas e das__às__horas.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), __/__/__
Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu,_____ _____, RG _____, CPF_____, ENDEREÇO_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF_____, INSCRIÇÃO_____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº____, bairro_____, Currais Novos-RN, desde a data _____de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), __/__/__
Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu,_____, RG _____, CPF_____ ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), __/__/__

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na n°_____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n°_____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
1 – Primeiro bem valor
2 – Segundo bem valor
3 – Terceiro bem valor
4 – Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(*Cidade e estado*), __/__/__

Assinatura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B083D7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ALBERTO JOSE DA SILVA, CNPJ 35.962.636/0001-07.
OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 02 serviços; R$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 15 serviços; R$ 600,00 (seiscentos reais) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 01 serviço; R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 4 serviços.
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6664F5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF Nº 036.869.434-84
OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração
ADITIVO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 104/2025, onde o valor global passa a ser de R$ 50.318,12 (cinquenta mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 2.096,63 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo n° 104/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1D7C5F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 488/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da senhora MARIA DO SOCORRO DANTAS, CPF: 023.054.734-60, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na rede municipal de ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2.706/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C090B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 610/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO, CNPJ: 14.951.368/0001-40, para execução de atividade formativa no dia 02 de fevereiro de 2026 durante a abertura da Jornada Pedagógica 2026 do Município de Currais Novos/RN, com valor de R$ 22.910,00

(vinte e dois mil novecentos e dez reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3103/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4319579E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026 PROCESSO PMCN Nº 314/2026 PROTOCOLO Nº 2.008/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3948, ITANS, CAICO/RN CEP 59.300-000, com a finalidade contratar:**

01 serviço de manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais);

1 unidade de peças, produtos e assessórios para realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R$ 883,19 (oitocentos e oitenta e três reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 19 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A797B402

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026 PROCESSO PMCN Nº 357/2026 PROTOCOLO Nº 2.254/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3948, ITANS, CAICO/RN CEP 59.300-000, com a finalidade contratar:**

01 serviço de manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais);

1 unidade de peças, produtos e assessórios para realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R$ 1.152,35 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 21 de janeiro de 2026. Lucas Galvão da Cruz – Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:69607FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.280.707 EWERTON HUGO SANTOS DE LIRA, CNPJ: 62.280.707/0001-56.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:38B321EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5D9044B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 60.797.824 MANUEL SILVANO DA SILVA, CNPJ Nº 60.797.824/0001-66.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro,
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B8AC4A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.626.393 IDAMERCI SANTOS PEREIRA, CNPJ: 62.626.393/0001-09.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8AAA799A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 1335/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa JOAO SABINO DA SILVA NETO 59700556468, CNPJ: 42.999.371/0001-79, para prestação de serviços de mão de obra de Pintor, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 272/2026.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:74478BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA, CNPJ Nº 05.067.986/0001-30
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos de consultoria técnica especializada visando atender as exigências legais e a necessidade de incremento da receita municipal na estratégia de recuperação de créditos tributários, revisão de práticas fiscais no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, sem dispêndio de recursos financeiros por parte do município
VALOR: 20% (vinte por cento) a título de honorários de êxito.
VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, e art. 72, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8BA5E062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA, CPF/MF 066.030.794-45.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MOARES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1E8F4168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAUJO MEDEIROS, CPF 107.225.384-48.
OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Bernadete Xavier.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R$ 420,38 (quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos) referente ao pagamento por Desempenho APS.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D50036D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 359/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA, CNPJ: 04.547.167/0001-28, para prestação de serviços compreendendo a análise de exames

Citopatológicos e Anatomopatológicos, no período de 06 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 600 serviços; com valor de R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 4.800 serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 931/2026.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:40C53A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.923.714/0001-08.
OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial.
VALOR: R$ 20,03 (vinte reais e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 390 serviços; R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços, R$ 21,00 (vinte e um reais) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços, R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços, R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 2.400 serviços.
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C7527F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA, CNPJ: 35.234.181/0001-03.
OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia.
VALOR: R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 20,03 (vinte reais e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 21,00 (vinte e um reais) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 2.400 serviços; R$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços.
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E2854BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39
OBJETO: prestação serviços de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, obedecendo ao limite máximo de 12 serviços,
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:33AE8C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): CLINICA DR BEZERRA S/C - ME, CNPJ: 04.488.690/0001-20.
OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial.
VALOR: R$ 20,03 (vinte reais e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 21,00 (vinte e um reais) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 2400 serviços; R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 2400 serviços; R$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços.
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9C4C3333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): CLINICA DR BEZERRA S/C, CNPJ: 04.488.690/0001-20.
OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar.
VALOR: R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços.
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4403C6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): I F DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 49.050.062/0001-05.
OBJETO: prestação de serviços de Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional.
VALOR: R$ 117,77 (cento e dezessete reais e setenta e sete centavos) o Atendimento Especializado – Terapia Ocupacional, obedecendo ao limite máximo de 780 serviços.
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0501F968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ: 22.336.511/0001-11.
OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar.
VALOR: R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviço de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços.
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C45992D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI ACORDARAM, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS GALVÃO DA CRUZ,** BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 057.782.584-45, IDENTIDADE Nº 001.698.773/SESED-RN, E DE OUTRO LADO, COMO **CONTRATADA** A SRA. **GEISE KELLY DA SILVA**, brasileiro(a), cadastrado(a) no CPF nº 700.007.474-40, portador(a) do RG nº 3366864, PIS/PASEP nº 162.66437.01-6, residente e domiciliado(a) na Rua do Antimônio, 86, JK, Currais Novos/RN, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTIPULADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1.1 - De acordo com o **item I** da **Cláusula Oitava** do termo de contrato administrativo por excepcional interesse público como Assistente Social – Responsável Técnico – Regulação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas, celebrado entre as partes supracitadas em 04 de junho de 2024, aditivado em 25 de julho de 2024 e 29 de maio de 2025, resolve rescindir o referido contrato a partir de 28 de fevereiro de 2026 a pedido da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Desde já fica acordado entre as partes que a presente rescisão não importa ônus para nenhuma das partes nem qualquer tipo de indenização, tudo nos termos do contrato anteriormente celebrado.
2.2 - E, por se acharem justos e acordados, com as cláusulas e condições estipuladas, as partes contratantes assinam o presente termo aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam e a seguir estão qualificadas.

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3ED8C653

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DANNILA TAVEIRAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 035.798.894-94.
OBJETO: prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F648C5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DAVYDSON LUAN DA SILVA ARAUJO, CPF/MF 707.718.134-06.
OBJETO: prestação de serviço de Visitador Social no Programa Criança Feliz.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2E366D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JANAINA KELLY DA SILVA SOUSA FERREIRA, CPF 067.985.104-69.
OBJETO: prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3809F46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2026

Portaria nº 066/2026,

Doutor Severiano/RN, 02 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA NOGUEIRA DO RÊGO**, matrícula nº 046, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Unidade Básica de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de março a 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ED7CE6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026

Portaria nº 067/2026, Doutor Severiano, 02 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 475, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4F13D5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026

Portaria nº 068/2026, Doutor Severiano, 02 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IVAN CESAR PEIXOTO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 299, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EAD9567A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2026

Portaria nº 069/2026, Doutor Severiano, 02 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALAN DA SILVA MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 478, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EC8E2A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026

Portaria nº 070/2026, Doutor Severiano, 02 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ WILKER MONTEIRO DE MELO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 307, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:96874899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2026

Portaria nº 071/2026, Doutor Severiano, 02 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Controlador(a) Geral, matricula nº 211, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:41A136E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026

Portaria nº 072/2026, Doutor Severiano, 02 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matricula nº 159, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:59149104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026

Portaria nº 073/2026, Doutor Severiano, 02 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADÃO FRANKLIN QUEIROZ LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 528, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:663A5B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2026

Portaria nº 074/2026, Doutor Severiano, 02 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JUNIOR ALVES AUGUSTO**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 570, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Agricultura, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8B3FE128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2026

Portaria nº 075/2026, Doutor Severiano, 02 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA BENTO DE CASTRO SOARES**, ocupante do cargo de Visitadora, inscrita no CPF nº 051.083.744-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:60C8DBF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo,conforme Termo de Referência em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE01/2024 - Cooperativa de Trabalho de Servicos Gerais e Administrativos Ltda - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.02.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:A9A7DC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. MARIA LAURA DE SOUZA FERNANDES do Cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA, lotado na Secretaria de Obras do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F2F314F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026 a empresa JACOB E MENEZES (CNPJ: 07.039.495/0001-01), com valor global de R$ 26.008,80 (VINTE E SEIS MIL OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:73A64C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE NATALIDADE**, em favor da empresa **JACOB E MENEZES (CNPJ: 07.039.495/0001-01)**, com valor global de **R$ 26.008,80 (VINTE E SEIS MIL OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DDE94760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 633/2026-GP

EMENTA: "Dispõe sobre o controle, manejo, proteção e bem-estar de animais no Município de FELIPE GUERRA - RN, estabelece regras para animais em vias públicas, apreensão, penalidades, políticas públicas de proteção animal, revoga a legislação anterior e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina o controle populacional, manejo, proteção, apreensão, guarda e circulação de animais no Município de FELIPE GUERRA - RN, bem como estabelece sanções aos proprietários e tutores.

Art. 2º Fica revogado integralmente o **CAPÍTULO V da Lei Municipal nº 33/84, de 14 de MARÇO de 1984**, que trata das medidas referentes aos animais, por estar desatualizada e incompatível com as normas modernas de bem-estar animal.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Animal doméstico: cães, gatos, equinos, bovinos, caprinos, ovinos e demais espécies mantidas sob guarda humana.
II – Animal errante: aquele encontrado solto em vias públicas, sem identificação aparente.
III – Tutor ou proprietário: pessoa física ou jurídica responsável pelo animal.

CAPÍTULO II
DOS ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS

Art. 4º É proibida a permanência de animais soltos em vias e logradouros públicos que ofereçam risco à saúde, trânsito ou segurança da população.

Art. 5º O Poder Executivo deverá manter o serviço municipal de apreensão e manejo animal, diretamente ou por meio de convênio com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO III
DA APREENSÃO E MANEJO

Art. 6º Serão apreendidos os animais encontrados:
I – Soltos em vias públicas;
II – Em situação de risco ou maus-tratos;
III – Causando acidentes, danos ou incômodos;
IV – Sem comprovação de vacinação obrigatória;(quando aplicável).

Art. 7º Após a apreensão, os animais serão encaminhados ao Centro Municipal de Manejo Animal, onde receberão:
I – Identificação;
II – Exame clínico;(quando aplicável)
III – Vacinação básica;(quando aplicável)
IV – Alimentação e cuidados essenciais.

Art. 8º O tutor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para reaver o animal, mediante:
I – Comprovação de propriedade;
II – Pagamento das taxas e multas;
III – Compromisso de cuidados e guarda responsável.

Art. 9º Não sendo reclamados no prazo previsto, os animais poderão ser:
I – Destinados à adoção responsável;
II – Incluídos em programas de castração;
III – Integrados a programas municipais de guarda comunitária com possibilidade de devolução ao Tutor mediante justificativa do lapso temporal.

CAPÍTULO IV – DAS TAXAS E MULTAS

Art. 10 O Município cobrará taxas para custeio dos serviços de apreensão e manutenção, de acordo com tabela anual atualizada por decreto.
I – Taxa de apreensão: R$ 20,00 por animal
II – Taxa diária de manutenção: R$ 20,00 por dia
III – Taxa de transporte quando aplicável: R$ 20,00

Art. 11 As infrações previstas nesta Lei sujeitam o proprietário ou tutor às seguintes multas:

I – Animal solto em via pública: R$ 50,00
II – Reincidência da mesma infração (em 6 meses): R$ 100,00
III – Falta de vacinação obrigatória: R$ 40,00
IV – Maus-tratos: R$ 200,00 + comunicação ao Ministério Público
V – Abandono de animal: R$ 200,00 + comunicação criminal (art. 32 da Lei Federal 9.605/98)

§1º Os valores acima poderão ser reajustados anualmente por Decreto.
§2º Em caso de grande porte (equinos, bovinos etc.) as multas serão aplicadas em dobro.

CAPÍTULO V
DA REINCIDÊNCIA E SANÇÕES

Art. 12 Considera-se reincidente o tutor que, no prazo de 8 meses, cometer nova infração da mesma natureza.

Art. 13 Em caso de reincidência, além da multa em dobro, poderão ser aplicadas:
I – Obrigação de realizar acordo formal de guarda responsável;
II – A 4° (quarta) reincidência implica na apreensão definitiva do animal em casos de risco à coletividade;
III – impedimento de adoção de animais no serviço municipal.

CAPÍTULO VI
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ANIMAIS ABANDONADOS

Art. 14 O Município desenvolverá políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, incluindo:
I – Programa Municipal de Controle Populacional por meio de castração gratuita;
II – Programa de Adoção Responsável; (se aplicável)
III – Ações educativas sobre guarda responsável nas escolas e comunidades;
IV – Parcerias com ONGs, clínicas veterinárias, universidades e protetores independentes.

Art. 15 O Município poderá instituir o Registro Municipal de Animais, com cadastro simplificado para cães e gatos. (quando aplicável)

Art. 16 Fica proibido o abandono de animais em áreas públicas, rurais, vias, prédios públicos, terrenos baldios ou propriedades privadas sem autorização.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 dias após a publicação.

Art. 18 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra – RN, 02 de março de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6A1AAB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502001/2026 – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74. CONVENIADA: GRUPO ARTE-É-RIA TEATRO E DANÇA, doravante denominada simplesmente de OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.998/0001-67. OBJETO: Termo de Colaboração tem por objeto, atender 200 (duzentas) crianças e adolescentes, com oficinas de futebol, teatro e dança, violão e reforço escolar. Através do custeio das oficinas de esporte, dança e música, firmado na parceria voluntária entre o Município de Felipe Guerra, e a Organização da Sociedade Civil (OSC), GRUPO ARTE-É-RIA TEATRO E DANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.998/0001-67, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação. Valor Global: R$ 241.200,00 (Duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2026. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - PROGRAMA: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. AÇÃO: 2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos. Elemento de Despesas: 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Local/data: Felipe Guerra/RN, 02 de março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal;

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA -
Secretária de Assistência Social;

DUCIVAN FERNANDES SOUZA -
Responsável pela OSC.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:30F2B2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024
DISPENSA Nº07/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PRFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro**, **Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***27.003.103/0001-61,*** *sediado(a) na* **Rua das Flores, 15, Sala 101-Centro , 15 , CENTRO, Rafael Fernandes/RN CEP:59990000**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA** (**ADMINISTRADOR**), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **23020002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **33/2024**, a partir de **27/02/2026 até 27/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global de R$ **18.200,00** ***(dezoito mil e duzentos reais)***, conforme descrito no Contrato nº **33/2024**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	13- Fundo Municipal da Saúde
Programa	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Municipio.
Ação	2049 Manutenção Secretario Municipal da Saúde
Natureza	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte	15001002- Recursos não vinculados de impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

***Felipe Guerra/RN, Datada Eletronicamente*.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:05CFE958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA:APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 06.198.597/0001-07
Processo nº 170/2025– ***Adesão*** nº 0*09/2025*
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 36/2025, para a Fornecimento de (mobiliário escolar), por 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:

UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30% 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 1042 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - 30% 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 2046 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE - Fundamental 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15500000- Transferência do Salário-Educação 2072 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE - Infantil 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15500000- Transferência do Salário-Educação 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - desenvolvimento do ensino 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Despesas com manutenção e 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
CNPJ: 06.198.597/0001-07
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:6F7F4F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA RELATIVA À RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de pessoa jurídica destinado a construção de Unidades Habitacionais no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme Termo de Convênio nº 970911/2024.

2. DA INTRODUÇÃO:
2.1. A sessão pública do objeto em tela está aprazada às 10h:01min do dia 2 de março de 2026.
2.2. O presente expediente tem por finalidade responder aos *pedidos de impugnações*, apresentado, pelas empresas: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.385.475/0001-95 e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90**, denominadas **IMPUGNANTES**.
2.3. O ***pedido de impugnação*** encontra-se previsto no art. 164, caput da Lei Federal n° 14.133/2021. ***In Verbis:***
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar *edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou* ***para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (grifo meu)***

2.4. O edital da Concorrência Eletrônica n° 001/2026 também ***trouxe regras versando sobre o pedido de impugnação*** conforme exposto no art. 164, caput da Lei n° 14.133/2021, especificamente no item 19. ***In Verbis:***

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: cpldixsept@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com sede Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.
19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. A contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disciplinado no art. 183 inciso III da Lei n° 14.133/2021. ***In Verbis:***
Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento *e observarão as seguintes disposições:* ***(grifo meu)***
(...)
III - ***nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente. (grifo meu)***

2.6. Assim sendo, passemos a análise dos pressupostos legais e regulamentares do pedido de impugnação.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:
3.1. Pedido de Impugnação apresentado pela Pessoa Jurídica **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.385.475/0001-95** do Portal de Compras Públicas, protocolado no dia 20 de fevereiro de 2026, às 12h:09min e a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90** protocolou a impugnação via Portal de Compras Públicas, enviando também para o e e-mail da Comissão de Licitação no dia 25 de fevereiro de 2026, às 23h:04min.
3.2. ***Portanto, os pedidos são tempestivos,*** de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021 e edital, conforme data certame agendada para o dia 2 de março de 2026.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:
4.1. Pedido de impugnação apresentado pela empresa R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA em brevíssima síntese:

A impugnante insurge-se contra o item 11.3.5.12 do Edital, que estabelece a necessidade de apresentação de certificação no PBQP-H/SiAC como requisito de qualificação técnica na fase de habilitação. Em seus argumentos, sustenta que a exigência carece de base normativa expressa e de motivação suficiente, além de ser tecnicamente indeterminada por não especificar o nível mínimo de certificação aceito. Alega, ainda, que tal cláusula compromete a competitividade do certame, sugerindo que a comprovação seja deslocada para a fase de assinatura do contrato ou antes da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Pedido de impugnação apresentado pela empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA em brevíssima síntese:

A empresa contesta as exigências de Qualificação Técnico-Operacional dispostas nos itens 11.3.5.3.1, 11.3.5.3.2 e 11.3.5.5 do instrumento convocatório. A impugnante argumenta que a obrigatoriedade de comprovar a execução anterior de, no mínimo, 12 unidades habitacionais (equivalente a 48% do objeto) e a definição de parcelas de maior relevância para serviços como fundações, impermeabilização e coberturas são restritivas e abusivas. Afirma que esses critérios violam os princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade, solicitando a nulidade ou retificação das cláusulas para ampliar a participação de interessados.

5. DA ANÁLISE:
5.1. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

5.2. Considerando que, para subsidiar a decisão deste Agente de Contratação, fora solicitada ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo a emissão de parecer técnico, a Engenheira Civil Priscilla Carolina de Souza (CREA: 2113405636) apresentou, em breve síntese, os seguintes entendimentos. ***In verbis*****:**

Quanto ao Parecer Técnico nº 002/2026 (Referente à certificação PBQP-H/SiAC): A área técnica esclarece que o PBQP-H/SiAC é um instrumento voltado a elevar padrões de qualidade e conformidade na construção civil. Sua exigência na fase de habilitação constitui comprovação objetiva de estrutura técnica organizada e auditada, não sendo um elemento subjetivo. A engenharia destaca que o sistema de qualidade deve preceder a execução, pois permitir sua comprovação apenas após a contratação transferiria um risco técnico inaceitável à Administração, dada a impossibilidade de implementar tal estrutura de forma imediata. Além disso, a validade do certificado já pressupõe o enquadramento em nível auditado e reconhecido, afastando a alegação de indeterminação técnica.

Quanto ao Parecer Técnico nº 003/2026 (Referente à Qualificação Técnico-Operacional): O setor técnico defende que a exigência de comprovação de execução de 12 unidades habitacionais (48% do objeto) é proporcional e adequada, visto que há diferença técnica substancial entre executar casas isoladas e gerir um conjunto habitacional em regime seriado, o qual exige logística e planejamento em escala. As parcelas de maior relevância (fundações, supraestrutura, impermeabilização e cobertura) foram selecionadas por sua criticidade para a estabilidade, segurança e habitabilidade das edificações. Por fim, reforça-se que a permissão para o somatório de atestados garante a ampla competitividade sem comprometer a aferição da capacidade operacional

5.3. Assim sendo, reputando a manifestação do Parecer Técnico é que esta Agente de Contratação adota como fundamento para decidir, que ***não assiste razão aos IMPUGNANTES***, conforme Parecer Técnico de lavra Priscilla Carolina de Souza, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
6.1. Diante do exposto, **CONHEÇO DAS IMPUGNAÇÕES** apresentada pelas Pessoas Jurídicas **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.385.475/0001-95 e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90,** e no mérito julgo pela **SUAS IMPROCEDÊNCIAS, NEGANDO, PORTANTO, SEUS PROVIMENTOS,** com base nos fundamentos técnicos expostos no Parecer Técnico do Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, que em seu bojo conclui pela manutenção dos dispositivos atacados pelas impugnantes**,** cujo parecer acolho em sua integralidade, ***restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas na Concorrência Eletrônicas N° 001/2026.***

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:
7.1. A presente resposta de impugnação será publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no Portal de Compras Públicas, sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 2 de março de 2026.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Agente de Contratação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7A69EC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 03 ou 04 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
80.	**289**	**KATIANE OLIVEIRA BATALHA**
81.	**154**	**THYNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**
82.	**293**	**GIANNINI MENDES RIBEIRO**
83.	**307**	**LUANA PRISCILLA FERNANDES DA SILVA**

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
7.	**371**	**HADASSA NAARA ALMEIDA COSTA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:430E9235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CAMILA RAQUEL DE SOUZA MARQUES**
CPF: 066.534-264-08, Gerente Executiva Empregabilidade, o valor de **R$70,00** (setenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar **do encontro da Escola de Conselhos do RN**, no Fórum de Mossoró, na avenida pres. Costa e Silva Mossoró/RN, no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EB1376CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **PAULA CIINTIA DE SOUZA** CPF: 091.763.684-83, Enfermeira, o valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar das atividades da Semana padrão do PlanificaSUS – 2ª Região de Saúde, voltadas para a atenção Primaria a Saúde (APS) no auditório da II URSAP - Mossoró – RN, no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:843FBD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **WAGNA DANTAS PINTO FERREIRA** CPF: 058.300.154-80, Enfermeira, o valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar das atividades da Semana padrão do PlanificaSUS – 2ª Região de Saúde, voltadas para a atenção Primaria a Saúde (APS) no auditório da II URSAP - Mossoró – RN, no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A7A885A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ANDREA CINTHIA FERREIRA MENEZES** CPF: 047.111.014-03, Enfermeira, o valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas

previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar das atividades da Semana padrão do PlanificaSUS – 2ª Região de Saúde, voltadas para a atenção Primaria a Saúde (APS) no auditório da II URSAP - Mossoró – RN, no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6007FE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **TAYNA REBOUÇAS DE ARAUJO E SILVA,** CPF: 096.433.374-05, Enfermeira, o valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar das atividades da Semana padrão do PlanificaSUS – 2ª Região de Saúde, voltadas para a atenção Primaria a Saúde (APS) no auditório da II URSAP - Mossoró – RN, no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4042DAB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

No curso da análise administrativa posterior à instauração do certame, verificou-se que a fonte de recurso federal inicialmente prevista para o custeio da contratação não se encontra disponível no momento, inexistindo, portanto, garantia de repasse ou empenho dos valores necessários à execução do objeto licitado. A ausência de prévia e adequada previsão orçamentária constitui óbice intransponível à celebração de qualquer contratação administrativa, uma vez que compromete o equilíbrio fiscal do Município, e que a Administração não pode assumir obrigações sem a correspondente e efetiva cobertura orçamentária e financeira afrontando assim as normas de responsabilidade na gestão dos recursos públicos

Importa destacar que a decisão pela revogação não decorre de ilegalidade do procedimento licitatório, nem da desclassificação das propostas vencedoras, mas exclusivamente de razões de interesse público supervenientes, devidamente motivadas, que alteraram o contexto fático e administrativo existente à época da deflagração do certame. A manutenção da Concorrência Eletrônica nº 6/2025, nos moldes originalmente definidos, poderia resultar em contratação inadequada, desnecessária, em afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Grossos/RN, 05 de janeiro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B2F42423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026 - GP

CONVOCA REUNIÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias,05, 10, 12 e 24 de março de 2026.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de março de 2026.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BD78180C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026 - GP

Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal do SUAS Nº 540, de 06 de novembro de 2025 no Capítulo IV - das Instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS - Seção I - do Conselho Municipal de Assistência Social - Art. 19 que revoga o art. 3° da Lei Municipal n.021/1996, que Criou o Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social
TITULAR: Patrícia Kelly da Silva
SUPLENTE: Maria Elaine de Lima

2_Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Renata Emmanuely Barbosa da Silva
SUPLENTE: Maria José Estevam de Moura

3_Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Edileuza Florêncio Patrício
SUPLENTE: Nivaldo de Lima Alves

4_Secretaria de Administração e Finanças
TITULAR: Orlando Batista Damasceno
SUPLENTE: Joeliton Texeira da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1_Trabalhadores do SUAS
TITULAR: Maria Jaine do Nascimento Silva
SUPLENTE: Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

2_Usuários do Cadastro Único/Programa Bolsa Família
TITULAR: Maria José de Oliveira
SUPLENTE: José Alves da Silva

3_ Usuários da Assistencia Social
TITULAR: Joseane Alves da Silva
SUPLENTE: Dalva de Araujo Pereira

4_Entidades da Organização da Sociedade Civil
TITULAR: Maria José Paulino Gomes
SUPLENTE: Maria da Luz de Souza Ribeiro

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de Janeiro de 2026, revogando as disposições contrária.

Registre, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Ielmo Marinho 02 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B9F60ECD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMAS – dispõe sobre a aprovação por unanimidade do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instancia de controle social nas políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Aprova por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029

Art. 1° O conselho Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho/RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social na esfera Municipal e,

Art. 2° CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – 8.742/93/LOAS;

Art. 3° CONSIDERANDO a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos.

Art. 4° O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, conforme a Ata de n° 01/2026, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n° 021/1996 e alterada pela Lei Municipal do SUAS n° 540, de 06 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1°. APROVAR por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025. Conforme Ata de n° 01/2026 – CMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 02 de março de 2026.

MARIA JAINE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F68475EB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO EM CAMPO, UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL, DO TIPO TABLET, PARA COLETA DE CPF/CNPJ, CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, LETEAMENTO, FOTO DO IMOVEL, COORDENADAS GPS, IMAGEM DE PLANTA DE QUADRA, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E GEORREFERENCIAMENTO, CROQUI, AREA DO TERRENO, ÁREA A CONSTRUÇÃO, CARACTERISTICAS DO IMÓVEL E CALCULAR O VALOR VENAL DO IMÓVEL, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ONLINE COM O SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO WEB DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **JX CAMARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.198.188/0001-31, estabelecida a Rua Flores das Orquídeas, nº 156, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN**, sendo representada pelo seu administrador sócio o senhor **JONNE XAVIER CAMARA portador do CPF nº XXX.364.XXX-54**, valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 035/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:582288AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0109/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ALANA BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:550DF299

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0110/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ELIDA PRISCILA GONZAGA FIGUEREDO DA SILVA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D2B800A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0111/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCA REGINA ARAUJO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:13798CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0112/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: NYLLA MARIA DE DEUS BARBOSA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ADONTOLOGA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8F186C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 014/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ALINE TIARA COSTA DOS SANTO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 26 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2025.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2CFF3326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 032/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: RYLLA LIDICE VARELA DE MELO OLIVEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MEDICO UBS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 27 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2080.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8205044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 033/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: YSLA KALLENA MACEDO E MEDEIROS
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MEDICO UBS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 26 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2080.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BAFDCFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 034/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: HELDER MIKAEL PEREIRA DA SILVA COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MEDICO UBS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 26 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1F95A75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 042/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: SAMILA TUANE DE FRANCA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 26 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:42100C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 072/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 26 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2080.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7D1EAD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 073/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARTA JUSSARA DE MELO PAULINO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 26 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A9139BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 078/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 26 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7BF23CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 088/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: IURY WAGNER SILVA DE MEDEIROS
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.305.0037.2008.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6197D827

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 089/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANA CARLA DE OLIVEIRA XAVIER
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.305.0037.2008.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:36768B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 090/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO NETO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.305.0037.2008.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D841F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 093/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: PAULO RICARDO DE MELO OLIVEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA AB, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:30249E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 097/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO HELIOMAR DE MELO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA D, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5DE44528

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 098/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ELENILSON GONZAGA DE FIGUEREDO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA D, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos)
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do

Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:03E755F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 103/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.
RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, **DALYANA TAVARES IRINEU**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 323.484-74, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 03 de março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:AB8F58D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 104 /2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR**, FABIO HIGINO LOPES** inscrito (a) no CPF sob o nº. *.498.664-28, das atribuições inerentes do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 03 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:74AD0849

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 105 /2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR**, FABIO HIGINO LOPES** inscrito (a) no CPF sob o nº. *.498.664-28, para as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 03 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:B84F58C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 106 /2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR**, BRAULIO BRUNO DA COSTA** inscrito (a) no CPF sob o nº. *.728.414-06, para as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 03 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:FCDE8D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 107/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, SEVERINO JUNIOR SOUZA DE ARAUJO**, CPF: *****.808.484-00**, das atribuições do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de Março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:958BFB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 002/2026

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade no âmbito do município de Ipueira/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o grau de indispensabilidade alcançado pela tecnologia da informação para a realização das funções institucionais e alcance dos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO a crescente velocidade de processamento de dados e a elevada capacidade de armazenamento de informações proporcionadas pelos recursos tecnológicos atualmente utilizados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o grande volume de recursos humanos, financeiros e patrimoniais vinculados à operacionalização e manutenção de bens e serviços de tecnologia da informação do município;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as práticas de gestão, controle e tratamento de dados pessoais às diretrizes de boas práticas, governança e segurança da informação, em conformidade com padrões técnicos reconhecidos;
CONSIDERANDO a importância de se adotar abordagem institucional uniforme para a gestão de riscos relacionados à privacidade e à segurança da informação, com terminologia padronizada e procedimentos integrados entre as unidades administrativas;
CONSIDERANDO os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão de proteção de dados pessoais e segurança da informação dentro do contexto da organização, bem como as normas para avaliação e tratamento de riscos;
CONSIDERANDO as diretrizes e normas que orientam a seleção, implementação e gerenciamento de controles de segurança da informação compatíveis com o ambiente de riscos da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), fixa como diretriz para a administração pública a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (LAI) consigna que a administração pública deve pautar-se na utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, também chamada de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO que a LGPD contém normas gerais sobre o tratamento de dados pessoais que são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ipueira deve construir uma cultura organizacional pautada na harmonização entre os preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI) e as normas sobre tratamento de dados pessoais constituídas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
CONSIDERANDO que se faz necessária a padronização do uso de recursos de Tecnologia da Informação, bem como para o armazenamento e tratamento de dados em meio digital, para que os processos de trabalho possuam o respaldo de medidas de segurança e privacidade compatíveis com o grau de relevância de que elas se revestem, em consonância com os princípios da LAI e da LGPD;
CONSIDERANDO que a proteção de dados pessoais, a privacidade e a segurança da informação e comunicação, digital ou física, são temas de permanente acompanhamento e aperfeiçoamento, devendo ser constantemente revistos e atualizados, visando à melhoria contínua da qualidade dos processos internos e ao respeito aos direitos dos titulares de dados;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I - Das Disposições Gerais
Art. 1º Fica instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ipueira, a qual observará os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos neste Decreto, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a Lei nº 12.527/2011– Lei de Acesso à Informação (LAI).
§ 1º Submetem-se às disposições desta Política os agentes públicos, servidores efetivos e comissionados, empregados públicos, estagiários, terceirizados, e quaisquer pessoas que tenham acesso a ativos de informação ou dados pessoais tratados pelo Município, sendo responsáveis por garantir a segurança, a integridade e a privacidade dos ativos físicos e lógicos a que tenham acesso no exercício de suas atribuições.
Art. 2º Nos casos não disciplinados expressamente neste Decreto, caberá aos agentes públicos e colaboradores da Administração Municipal adotar as medidas necessárias à preservação da segurança da informação, da privacidade e da proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios desta Política.
Art. 3º É dever de todos aqueles que possuam acesso a ativos de informação ou dados pessoais do Município zelar pela proteção de dados, pela privacidade, pela confidencialidade, pela integridade e pela segurança das informações**.**
SEÇÃO II - Dos Princípios da Proteção de Dados Pessoais e Privacidade
Art. 4º A atividade de proteção de dados pessoais e de privacidade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ipueira, será desenvolvida em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e com a Lei de Acesso à Informação (LAI), observando-se, entre outros, os seguintes princípios:
I – Proteção aos direitos humanos e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, com especial atenção aos direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos titulares de dados;
II – Orientação das práticas institucionais pela ética, pela boa-fé, pela legalidade e pelos valores do Estado Democrático de Direito;
III – Atuação preventiva e proativa, com vistas à identificação, mitigação e neutralização de ameaças, vulnerabilidades e incidentes que possam comprometer a segurança e a privacidade dos dados pessoais;

IV – Integração e cooperação com outros órgãos e entidades públicas responsáveis pela proteção de dados, especialmente com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
V – Direcionamento das atividades à prevenção de riscos reais ou potenciais ao Município, aos agentes públicos e aos titulares de dados, inclusive aqueles decorrentes de falhas técnicas, humanas ou de eventos externos;
VI – Preservação da imagem institucional do Município, evitando exposições indevidas decorrentes de incidentes de segurança ou violação de privacidade;
VII – Incentivo à participação colaborativa e coordenada das unidades administrativas, visando à consolidação de cultura organizacional voltada à segurança da informação e à proteção de dados;
VIII – Gestão de riscos orientada à proteção dos ativos de informação do Município e, especialmente, dos dados pessoais tratados;
IX – Proteção da vida, do patrimônio público e do meio ambiente, considerados os impactos da segurança da informação nesses aspectos;
X – Finalidade, consistente na realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, vedado tratamento posterior incompatível com essas finalidades;
XI – Adequação, consistente na compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular e com o contexto de sua realização;
XII – Necessidade, mediante limitação do tratamento ao mínimo indispensável para o alcance de suas finalidades, com dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;
XIII – Livre acesso, assegurando aos titulares consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados;
XIV – Qualidade dos dados, garantindo exatidão, clareza, relevância e atualização das informações, conforme a finalidade do tratamento;
XV – Transparência, com fornecimento de informações claras, precisas e acessíveis sobre o tratamento e os respectivos agentes, resguardados os sigilos legais;
XVI – Segurança, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
XVII – Prevenção, por meio da adoção de medidas destinadas a evitar a ocorrência de danos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
XVIII – Não discriminação, vedado o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
XIX – Responsabilização e prestação de contas, com demonstração, pelos agentes de tratamento, da adoção de medidas eficazes para comprovar a observância das normas de proteção de dados pessoais.

SEÇÃO III - Dos Conceitos Fundamentais

Art. 5º Para efeitos deste Decreto, são considerados os seguintes conceitos:
I – Ativo de informação: todo recurso utilizado na produção, processamento, armazenamento, transmissão e recuperação da informação, compreendendo a própria informação, sistemas, redes, equipamentos de informática e telecomunicações, dispositivos móveis, mídias de armazenamento, softwares, bancos de dados, instalações físicas e as pessoas que tenham acesso a esses recursos;
II – Ciclo de vida da informação: conjunto de eventos relacionados à criação ou obtenção, à classificação, à distribuição, ao uso, ao armazenamento, ao descarte ou à guarda permanente da informação;
III – Informação: conjunto de dados registrados em meio físico ou eletrônico, produzidos, recebidos ou custodiados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, devendo ser classificada conforme o grau de sigilo e a necessidade de proteção;
IV – Classificação da informação: ação que define o grau de sigilo e os grupos de acesso atribuídos à informação, visando a garantir um nível adequado de proteção;
V – Autenticidade: assegura a correspondência entre o autor de determinada informação e a pessoa, processo ou sistema a quem se atribui a autoria;
VI – Confidencialidade: garantia de que a informação seja acessada somente pelos usuários ou processos autorizados;
VII – Disponibilidade: garantia de que usuários possam ter pronto acesso às informações segundo sua demanda e em conformidade com a política de proteção de dados e segurança;
VIII – Integridade: garantia de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX – Não repúdio: garantia de que o emissor da mensagem não irá negar posteriormente a autoria da mensagem ou transação, permitindo a sua identificação;
X – Incidentes de Segurança da Informação e de Dados Pessoais: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à violação da segurança de dados pessoais, como acessos não autorizados, acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados pessoais;
XI – Informação sigilosa: aquela abrangida pelas hipóteses legais de restrição de acesso ou a classificada como sigilosa, submetida temporariamente à restrição de acesso público, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, ou para a proteção da privacidade e dados pessoais;
XII – Gestão de riscos de segurança da informação e privacidade: conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação e dados pessoais, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;
XIII – Usuário interno: agente público, servidor efetivo ou comissionado, empregado público, terceirizado, estagiário, ou qualquer pessoa, em razão de vínculo funcional ou contratual, tenha acesso às informações da Administração Pública Municipal;
XIV – Usuário externo: pessoa física ou jurídica que tenha acesso às informações produzidas ou custodiadas pelo Município, sem vínculo funcional direto com a Administração;
XV – Gestor da informação: autoridade ou servidor responsável pela produção, guarda, gerenciamento e uso das informações no âmbito de sua unidade administrativa;
XVI – Conta: registro individual que identifica o usuário por meio de credenciais próprias, conferindo permissão para utilização de recursos tecnológicos institucionais;
XVII – Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
XVIII – Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XIX – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XX – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XXI – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
XXII – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
XXIII – Encarregado (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
XXIV – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XXV – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de ser associado, direta ou indiretamente, a um indivíduo;
XXVI – Pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado é processado de tal forma que não possa mais ser atribuído a um titular sem o uso de informação adicional, desde que essa informação adicional seja mantida separadamente e sujeita a medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que os dados pessoais não sejam atribuídos a uma pessoa natural identificada ou identificável.

SEÇÃO IV - Dos Objetivos da Política

Art. 6º A Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Município de Ipueira tem como objetivos:
I – Garantir a autoria do responsável pelo envio e tratamento da informação e dos dados pessoais;
II – Assegurar que os ativos de informação, os dados pessoais e os recursos de processamento e armazenamento sejam protegidos contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou difusão indevida;
III – Garantir que as informações e dados institucionais estejam, sempre que possível e necessário, disponíveis ao solicitante, observadas as normas de transparência pública e de proteção de dados;
IV – Preservar a consistência, a integridade e a segurança das informações e dados pessoais armazenados ou transmitidos pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
V – Promover a conscientização e o comprometimento de agentes públicos, servidores, empregados públicos, terceirizados, estagiários e demais colaboradores quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade das informações, segurança das operações e proteção de dados pessoais;
VI – Assegurar a divulgação ativa de informações de interesse público, independentemente de solicitações, respeitados os limites legais de sigilo e proteção de dados pessoais;
VII – Incentivar o uso eficiente, seguro e responsável dos meios de comunicação e das tecnologias da informação, com respeito à privacidade dos titulares;
VIII – Fomentar a cultura de transparência, governança, gestão de riscos e proteção de dados no âmbito da Administração Pública Municipal;
IX – Contribuir para o fortalecimento do controle social da administração pública, possibilitando aos cidadãos o exercício pleno de seus direitos como titulares de dados;
X – Garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
XI – Instituir e manter a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), como canal de comunicação entre o Município, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
XII – Assegurar que o tratamento de dados pessoais seja realizado em estrita observância aos princípios da LGPD e demais legislações pertinentes.
Parágrafo único. Os objetivos da Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade deverão estar alinhados ao planejamento estratégico do Município e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação, quando existente, bem como às diretrizes de governança e gestão pública.

CAPÍTULO II - DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS

SEÇÃO I - Da Classificação da Informação

Art. 7º A classificação da informação e dos dados pessoais tem por objetivo assegurar que recebam um nível adequado de proteção.
Parágrafo único. As informações e os dados pessoais serão classificados para indicar a necessidade, as prioridades e o nível esperado de proteção durante todo o seu ciclo de vida, compreendendo criação, uso, armazenamento, compartilhamento, arquivamento e descarte.
Art. 8º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo observará norma específica a ser editada pelo Poder Executivo Municipal, que disciplinará o acesso à informação e a aplicação da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Poderá ser considerada sigilosa qualquer informação ou dado pessoal cuja divulgação irrestrita possa:
I – Gerar riscos à vida, à integridade física, à honra, à segurança ou à saúde da população ou dos titulares de dados;
II – Comprometer a segurança institucional, a defesa civil, a economia local, a ordem administrativa ou as relações federativas/municipais do Estado e do Município;
III – Ocasionar assimetria concorrencial, prejuízo econômico ou favorecimento indevido entre pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Expor o Município a ataques, fraudes, incidentes de segurança ou responsabilização decorrente do descumprimento da legislação de proteção de dados;
V – Referir-se a autorizações, estudos, pareceres, processos administrativos, investigações, fiscalizações ou procedimentos internos ainda não concluídos, quando a divulgação puder prejudicar sua finalidade ou violar direitos dos titulares;
VI – Envolver denúncias, representações, apurações preliminares ou processos disciplinares em curso, quando o acesso puder comprometer a instrução processual, a apuração dos fatos ou a proteção da identidade do denunciante.
Art. 9º A unidade administrativa ou setor responsável, designado pelo Poder Executivo Municipal, será competente para classificar as informações e os dados pessoais sob sua responsabilidade, de acordo com o grau de sigilo, a sensibilidade e os riscos associados ao tratamento.
Art. 10. Para os fins deste Decreto, considera-se informação pessoal todo dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável, inclusive aqueles referentes à vida privada, à honra, à imagem e à intimidade, conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, às pessoas jurídicas, quando o tratamento de informações puder resultar na identificação de pessoas naturais a elas vinculadas.

SEÇÃO II - Das Obrigações do Gestor da Informação e dos Dados Pessoais

Art. 11. São responsabilidades dos gestores da informação e dos dados pessoais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativamente às informações e dados produzidos, recebidos ou custodiados sob sua gestão:
I – Manter atualizada a relação de usuários com acesso às informações e aos dados pessoais sob sua responsabilidade, indicando perfis, níveis de acesso e respectivas finalidades;
II – Coordenar as atividades de identificação, classificação e enquadramento das informações e dados pessoais, observando os princípios da LGPD;
III – Assegurar o cumprimento das normas, políticas e procedimentos relativos à proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação;
IV - Definir procedimentos e grupos de acesso, observados os dispositivos legais e regimentais relativos ao sigilo, à LAI, à LGPD e a outros requisitos de segurança pertinentes;
V – Promover a conscientização e capacitação dos usuários internos quanto aos conceitos, deveres e boas práticas de proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação;
VI – Adotar ou propor as medidas administrativas, técnicas e disciplinares cabíveis, inclusive ações corretivas e preventivas, sempre que verificado o comprometimento da segurança da informação ou de dados pessoais por parte de usuários internos ou terceiros vinculados à Administração Municipal;
VII – Classificar, rotular e sinalizar as informações sigilosas e os dados pessoais sensíveis sob sua responsabilidade, especialmente aqueles enquadrados em hipótese legal de restrição de acesso, segredo de justiça ou que demandem maior nível de proteção, assegurando tratamento compatível com sua natureza e grau de risco.

SEÇÃO III - Do Ciclo de Vida da Informação e dos Dados Pessoais

Art. 12. O ciclo de vida da informação e dos dados pessoais é composto pelas etapas de manuseio, armazenamento, transporte e descarte, assim caracterizadas:
I - Manuseio: momento em que a informação ou o dado pessoal é criado e manipulado, seja sob a forma física ou eletrônica, devendo ser observados os princípios da LGPD, especialmente finalidade, necessidade e segurança;
II - Armazenamento: fase em que há o armazenamento propriamente dito da informação ou do dado pessoal, seja em papel, arquivo físico, banco de dados ou qualquer outro tipo de mídia, exigindo medidas técnicas e administrativas de segurança para sua proteção;
III - Transporte: etapa em que a informação ou o dado pessoal é transportado, seja em papel, mídia ou por meio remoto em uma rede de computadores, devendo ser empregados mecanismos de segurança para prevenir acessos não autorizados;

IV - Descarte: momento em que a informação ou o dado pessoal é descartado, em formato físico ou eletrônico, de forma segura e irrecuperável, em conformidade com a legislação aplicável e com a LGPD, evitando vazamentos e acessos indevidos.

Art. 13. Caberá a cada gestor de informação e de dados pessoais tomar as devidas providências em relação ao ciclo de vida da informação e dos dados sob sua responsabilidade, que se encontrem em seu setor.

SEÇÃO IV - Do Tratamento dos Ativos de Informação e Dados Pessoais

Art. 14. As unidades administrativas que compõem a Administração Pública Municipal deverão atribuir a um ou mais servidores ou agentes públicos a responsabilidade pela classificação, registro e documentação de seus ativos de informação e dados pessoais, considerando seu valor, sensibilidade, criticidade e requisitos legais de proteção.

§ 1º A designação dos responsáveis deverá ocorrer de forma tempestiva, preferencialmente no momento da criação, recebimento ou transferência do ativo ou dado para a unidade administrativa.

§ 2º O prazo máximo para a atribuição dos responsáveis pela classificação e documentação dos ativos e dados pessoais será definido em norma específica.

Art. 15. Após a devida classificação, os ativos e dados pessoais deverão ser atribuídos a proprietários ou responsáveis pelo tratamento, que ficarão responsáveis pelo seu ciclo de vida e sua segurança e privacidade, mantendo a respectiva documentação atualizada, e revisando-a sempre que houver mudanças que justifiquem a sua atualização, nos termos definidos em norma complementar.

Parágrafo único. A atribuição de responsabilidade não confere direito de propriedade sobre o ativo ou os dados, limitando-se à obrigação de gestão, proteção e conformidade legal.

Art. 16. As diretrizes, procedimentos e critérios para classificação, documentação, rotulagem, armazenamento, compartilhamento, descarte e demais formas de tratamento dos ativos de informação e dados pessoais serão disciplinados em norma específica.

Art. 17. A retirada de ativos de informação, equipamentos, documentos ou dados pessoais das dependências dos órgãos ou entidades municipais dependerá de autorização da chefia imediata, do gestor responsável ou do proprietário do ativo.

§ 1º A autorização somente será concedida quando necessária à continuidade das atividades institucionais, devendo ser asseguradas medidas adequadas de segurança da informação e proteção da privacidade dos titulares.

§ 2º Apenas servidores, empregados públicos ou agentes formalmente autorizados poderão realizar a retirada de ativos ou dados pessoais, observados os deveres de confidencialidade e responsabilidade funcional.

§ 3º O responsável deverá providenciar a devolução do ativo ou a restituição das informações ao órgão quando cessarem os motivos que justificaram a retirada ou quando do encerramento do vínculo funcional ou contratual, assegurando a integridade do material e a eliminação de cópias não autorizadas.

Art. 18. Os ativos de informação, os dados pessoais e os recursos de armazenamento e processamento deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, de forma ética, segura e em conformidade com a LGPD.

Art. 19. Norma complementar disciplinará as condições para utilização de dispositivos ou recursos computacionais pessoais por agentes públicos no ambiente institucional ou em regime de teletrabalho, garantindo a segurança das informações públicas e a proteção dos dados pessoais tratados pela Administração Municipal.

SEÇÃO V - Do Gerenciamento de Eventos e Incidentes

Art. 20. Deverão ser implementados e documentados procedimentos destinados à identificação, e tratamento de eventos relacionados aos ativos de informação, sistemas e equipamentos de armazenamento e processamento de dados, com o objetivo de prevenir a ocorrência de incidentes que possam comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade ou privacidade das informações, dos serviços de tecnologia da informação e dos dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A classificação dos eventos de acordo com a sua criticidade, bem como os procedimentos necessários para tratá-los de forma apropriada, serão definidos em norma específica, incluindo a comunicação à ANPD e aos titulares em caso de incidentes de dados pessoais.

Art. 21. A Unidade Responsável pela Tecnologia da Informação manterá um núcleo de gerenciamento de incidentes que deverá garantir a restauração dos serviços de TI de forma hábil, nos prazos e termos definidos em norma, minimizando eventuais efeitos negativos nos processos do órgão e nos direitos dos titulares de dados.

SEÇÃO VI - Do Gerenciamento de Problemas

Art. 22. A Unidade Responsável pela Tecnologia da Informação manterá um núcleo de gerenciamento de problemas, que visa minimizar a interrupção nos serviços de TI, buscando reduzir a quantidade de incidentes e evitar sua recorrência, especialmente aqueles que possam impactar a segurança e a privacidade dos dados pessoais.

§ 1º O núcleo de gerenciamento de problemas analisará as causas dos incidentes recorrentes ou de grande impacto para os serviços de TI e a proteção de dados pessoais.

§ 2º Será mantido um banco de dados de erros conhecidos que conterá todas as soluções produzidas pelo núcleo de gerenciamento de problemas.

§ 3º Os procedimentos necessários para analisar e tratar os problemas serão dispostos em norma específica.

SEÇÃO VII - Da Gestão de Riscos

Art. 23. O Município de Ipueira deverá elaborar e manter Plano de Gerenciamento de Riscos voltado à identificação, análise, avaliação e tratamento de ameaças e vulnerabilidades que possam causar danos à Administração Pública Municipal, especialmente aqueles relacionados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O plano deverá estabelecer critérios objetivos para classificação e priorização dos riscos, definindo quais são aceitáveis e quais demandam controles técnicos, administrativos ou organizacionais específicos, considerando os impactos institucionais e os potenciais prejuízos aos direitos e liberdades dos titulares de dados pessoais.

SEÇÃO VIII - Da Gestão de Continuidade

Art. 24. O Município adotará procedimentos formais e emergenciais destinados a assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais, mediante a instituição de Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios, para enfrentamento de incidentes de segurança da informação, falhas tecnológicas, desastres naturais ou quaisquer eventos que possam interromper processos organizacionais ou comprometer a proteção de dados pessoais.

Art. 25. O Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios será responsável pela implementação de rotinas periódicas de cópias de segurança (backups) dos ativos de informação e dos dados pessoais, com vistas à prevenção de perdas, danos ou indisponibilidades decorrentes de incidentes ou desastres.

SEÇÃO IX - Da Auditoria e Conformidade

Art. 26. Todos os ativos de informação, sistemas, processos e atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal poderão ser submetidos a auditorias por equipe designada pela Unidade Responsável pela Tecnologia da Informação, pelo Encarregado de Dados ou por comitê específico, de acordo com os termos definidos em norma específica.

SEÇÃO X - Dos Controles de Acessos

Art. 27. A política de controle de acessos terá por finalidade restringir e gerenciar o acesso às informações, aos dados pessoais e aos recursos de processamento e armazenamento de dados, observadas as disposições deste Decreto e em norma específica, abrangendo, no mínimo:

I – Controles de acesso físico e lógico às informações sigilosas e aos dados pessoais;

II – Definição de perfis, papéis e responsabilidades para usuários com acesso privilegiado a sistemas e dados pessoais;

III – Requisitos para autorização formal de acesso a informações fiscais, financeiras, administrativas ou a dados pessoais sensíveis;

IV – Procedimentos para concessão, revisão, suspensão e revogação de privilégios de usuários, observando os princípios da necessidade, finalidade e minimização do acesso;

V – Controles para gerenciamento de credenciais de autenticação, incluindo prazos de validade, padrões mínimos de complexidade, senhas temporárias e hipóteses de bloqueio;
VI – Requisitos de acesso às redes e aos serviços de tecnologia da informação, com segmentação, registro de logs e monitoramento;
VII – Definição de regras de controle de entrada física em prédios, salas, arquivos e áreas críticas da Administração Municipal, conforme o nível de criticidade dos ativos e a presença de dados pessoais.
Art. 28. O acesso físico ou lógico aos ativos de informação, sistemas, aplicações e áreas protegidas será permitido exclusivamente a pessoas previamente autorizadas, de acordo com a finalidade institucional e a base legal do tratamento de dados.
Art. 29. Os servidores, empregados públicos, terceirizados, estagiários e demais colaboradores que tenham acesso a dados pessoais ou informações sigilosas deverão firmar termo de confidencialidade e responsabilidade.
Art. 30. As pessoas que, em razão do exercício de cargo, função ou emprego com a Administração Municipal, tenham acesso a dados pessoais ou informações protegidas por sigilo legal ficam sujeitas às penalidades prescritas neste Decreto em caso de uso indevido, divulgação não autorizada ou descumprimento do dever de sigilo.
Art. 31. O compartilhamento de dados pessoais pelo Município com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas estarão sujeitos aos termos de acordos de cooperação ou instrumentos congêneres assinados, para fins de controle de acesso e responsabilidades sobre o tratamento desses dados, em conformidade com a LGPD.
Art. 32. Todos os servidores devem ser orientados a manter a confidencialidade das informações de autenticação que lhes pertencem.
§ 1º A senha de autenticação deve possuir um padrão mínimo de qualidade de acordo com as regras dispostas em norma específica, devendo ser alterada toda vez que a sua confidencialidade for comprometida.
§ 2º Os usuários ficam responsáveis pelos danos causados pela divulgação não autorizada das informações de autenticação que lhes pertencem.
§ 3º As informações de autenticação não devem ser anotadas, a menos que seja feito por procedimento seguro e aprovado.
Art. 33. O acesso relacionado aos sistemas corporativos será provido via perfis de trabalho ou autorizado quando possível pelo seu responsável, observando-se o princípio do privilégio mínimo.
Art. 34. O cadastro de usuário interno para utilização dos recursos de TI será realizado pela Unidade Responsável pela Tecnologia da Informação (URTI) mediante requisição do chefe da unidade organizacional.
Art. 35. Encerrado o vínculo funcional ou contratual do usuário com a Administração Municipal, suas credenciais serão imediatamente revogadas, com remoção dos direitos de acesso e adoção de medidas para eliminação, bloqueio ou anonimização dos dados pessoais, conforme a finalidade e as exigências legais.
Art. 36. Serão definidos perímetros de segurança física a partir dos quais devem haver níveis de proteção específicos contra acesso indevido, de acordo com a criticidade dos recursos e dados pessoais que a eles pertencem.
Parágrafo único. Procedimentos para proteção contra acesso físico não autorizado serão estabelecidos de acordo com os perímetros de segurança física definidos, com foco na proteção de dados pessoais.
Art. 37. As áreas destinadas à entrega, recebimento, armazenamento ou transporte de documentos e materiais que contenham dados pessoais deverão ser controladas, monitoradas e, sempre que possível, segregadas das demais áreas restritas.

SEÇÃO XI - Do Tratamento dos Dados Pessoais

Art. 38. A Administração Pública Municipal deverá especificar, de forma clara e objetiva, a finalidade e os métodos utilizados no tratamento de dados pessoais, assegurando transparência e livre acesso às informações.
Art. 39. Somente serão tratados dados pessoais estritamente necessários ao atendimento da finalidade pública e ao desempenho das competências legais e administrativas do Município, observando-se os princípios da necessidade, adequação e minimização.
§ 1º Nas hipóteses em que a Administração Pública Municipal exercer atividades não diretamente vinculadas às suas competências típicas, o tratamento de dados pessoais deverá observar as bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
§ 2º O consentimento do titular só será necessário quando desempenhadas funções atípicas e nas específicas situações em que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais exigir, sempre de forma livre, informada e inequívoca.
Art. 40. A Administração deverá assegurar a integridade, exatidão e atualização dos dados pessoais tratados, garantindo ao titular o exercício dos direitos de acesso, correção, anonimização, eliminação, portabilidade e demais direitos previstos na legislação aplicável.
Art. 41. A proteção de dados pessoais deverá abranger todos os meios de tratamento, físicos ou digitais, inclusive documentos impressos, arquivos, sistemas, bancos de dados e quaisquer outros suportes informacionais.
Art. 42. É vedado o tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou que atentem contra a dignidade, os direitos e as liberdades fundamentais dos titulares.
Art. 43. Os sistemas, portais e serviços eletrônicos que realizem coleta de dados pessoais deverão disponibilizar termos de uso e políticas de privacidade contendo, de forma destacada, as finalidades do tratamento e os direitos dos titulares.
Art. 44. O compartilhamento de dados pessoais com outros órgãos ou entidades públicas, bem como com entidades privadas, somente poderá ocorrer mediante fundamento legal e formalização por instrumentos jurídicos que estabeleçam responsabilidades, medidas de segurança e garantias de proteção dos dados.
Art. 45. Os sistemas e ambientes tecnológicos utilizados pela Administração deverão adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, tais como criptografia, controle de acesso, gerenciamento de sessões, registros de eventos (logs) e trilhas de auditoria, a fim de prevenir incidentes e permitir a rastreabilidade de operações.
Art. 46. Constatado incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá ser imediatamente comunicado para avaliar a extensão do evento e adotar as providências cabíveis, inclusive, quando necessário, a notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares afetados, nos prazos e termos legais.

SEÇÃO XII - Do Correio Eletrônico Institucional

Art. 47. O uso do serviço de correio eletrônico institucional do Município deverá ocorrer exclusivamente para a execução de atividades funcionais, comunicação oficial e desempenho das atribuições administrativas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 48. Os agentes públicos, servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários e demais colaboradores poderão solicitar à Unidade Responsável pela Tecnologia da Informação o fornecimento de endereço eletrônico institucional para fins de comunicação oficial e exercício de suas funções.
Art. 49. As comunicações realizadas em nome da Administração Pública Municipal deverão, sempre que possível, utilizar exclusivamente endereços eletrônicos institucionais, vedado o uso de contas pessoais para atos administrativos ou troca de informações oficiais.
Art. 50. As mensagens transmitidas entre os servidores deverão, prioritariamente, ter como destinatários endereços institucionais, com o objetivo de garantir rastreabilidade, autenticidade, integridade, segurança da informação e preservação do interesse público.
Art. 51. As regras complementares relativas ao uso seguro do correio eletrônico institucional, incluindo limites de armazenamento, procedimentos de cópia de segurança, padrões de segurança, responsabilidades dos usuários, monitoramento, direitos, deveres e penalidades, serão disciplinadas em norma específica, observadas as disposições legais referentes à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

SEÇÃO XIII - Do Acesso à Internet

Art. 52. Terão acesso à Internet os agentes públicos, servidores, contratados, estagiários e demais colaboradores da Administração Pública Municipal, ficando restritos aos endereços permitidos pelas regras dispostas em norma complementar, com o objetivo de proteger a rede corporativa, os sistemas e os dados institucionais e pessoais tratados pelo Município.
Art. 53. Cabe à Unidade Responsável pela Tecnologia da Informação (URTI) implantar os controles de acesso e mecanismos de auditoria

que garantam o monitoramento do acesso à internet pela rede corporativa municipal, sempre em conformidade com a legislação e políticas internas de privacidade.

Art. 54. Os usuários são responsáveis pelos conteúdos dos endereços acessados por eles, bem como por qualquer download que possa comprometer a segurança da rede ou a proteção de dados pessoais.

SEÇÃO XIV - Da Publicação de Informação

Art. 55. A Secretaria de Administração e demais unidades administrativas competentes do Município possuem atribuição para realizar publicações institucionais, divulgação de notícias, informes oficiais e transmissões ao vivo de eventos, sempre em conformidade com a **Lei de Acesso à Informação** e com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá autorizar outras unidades administrativas a realizar publicações institucionais e transmissões de eventos oficiais, observadas as diretrizes de segurança da informação, proteção de dados pessoais, privacidade e interesse público.

Art. 56. A utilização de perfis institucionais mantidos em redes sociais ou quaisquer meios digitais de comunicação oficial, com a finalidade de divulgar, compartilhar ou transmitir informações do Município, deverá observar a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, as políticas de uso das plataformas digitais e os direitos dos titulares de dados.

SEÇÃO XV - Da Segurança em Recursos Humanos

Art. 57. As obrigações contratuais estabelecidas aos novos servidores, estagiários e terceirizados, ou aos que decorrerem de renovação de contrato, devem estar em consonância com esta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, incluindo cláusulas específicas sobre confidencialidade e tratamento de dados pessoais.

Art. 58. Os servidores, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais colaboradores do Município observarão, no exercício de suas funções, os padrões éticos e legais de conduta inerentes ao serviço público, norteando-se pelos princípios da legalidade, transparência, prudência, integridade profissional e pessoal, dignidade, probidade e lisura na relação entre atividades públicas e privadas, assegurando a preservação da segurança da informação e a proteção de dados pessoais tratados no exercício da função pública.

§ 1º Os agentes públicos e colaboradores deverão conduzir suas atividades de modo a prevenir incidentes de segurança da informação, vazamentos, acessos indevidos ou qualquer violação de dados pessoais, bem como a garantir a continuidade dos serviços públicos.

§ 2º Em caso de desligamento, exoneração, término de estágio ou cessação de vínculo, por iniciativa própria ou da Administração, os direitos de acesso serão removidos e as senhas compartilhadas deverão ser alteradas, com a devida eliminação ou anonimização dos dados pessoais sob sua responsabilidade, conforme a finalidade e prazos legais.

§ 3º Em caso de demissão, as ações de segurança e proteção de dados deverão ser feitas em paralelo ao ato de formalização do desligamento.

CAPÍTULO III – DA GOVERNAÇA

Art. 59. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade (CPDPP), de caráter permanente, com a finalidade de formular, acompanhar e conduzir as diretrizes estabelecidas nesta Política, analisar periodicamente sua efetividade, propor normas, procedimentos e mecanismos institucionais de melhoria contínua, bem como assessorar o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) e as unidades administrativas responsáveis pela segurança da informação.

§ 1º É de competência do CPDPP a revisão, no máximo a cada 2 (dois) anos ou sempre que se fizer necessário, em função de alterações na legislação pertinente, novas tecnologias ou novos requisitos corporativos, de modo a atender aos novos desafios e oportunidades na proteção de dados.

§ 2º Fica sob a responsabilidade do CPDPP a criação de termos específicos, em norma complementar, que definirão a forma adequada da realização de cópias de segurança dos ativos de informação e dados pessoais pertencentes ao órgão, com especial atenção à proteção e criptografia.

§ 3º A composição, as competências específicas e o regulamento interno do CPDPP serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 60.O Município designará formalmente um Encarregado de Dados Pessoais (DPO), nos termos da legislação vigente, que atuará como canal de comunicação entre a Administração Pública Municipal, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, competindo-lhe orientar, receber reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos, adotar providências e supervisionar o cumprimento desta Política e das normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 61. As ações ou omissões que violem esta Política, suas diretrizes, normas ou procedimentos, ou que infrinjam os controles de proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação deverão ser comunicadas à autoridade administrativa competente ou à unidade responsável pela apuração disciplinar, para fins de instauração do procedimento administrativo cabível.

Parágrafo único. Caberá à autoridade competente aplicar aos responsáveis as penalidades previstas na legislação municipal aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos, sem prejuízo de outras sanções administrativas e civis cabíveis, conforme a LGPD.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os casos omissos serão decididos pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, mediante consulta ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade e ao Encarregado de Dados Pessoais (DPO), quando couber, observadas as normas de proteção de dados, segurança da informação e a legislação vigente.

Art. 63. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:EB16943A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: SAO JOSE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.151.741/0001-90, no valor global de R$ 478.142,72 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. Base legal: Lei n° 14.133/2021.

Ipueira/RN, 24 de fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4EE57471

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 036/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de motorista, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de transportar servidores que irão realizar agenda administrativa, no dia 03/03/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:9611FF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 037/2026 – DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 03 de Março de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:DBBFEF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 038/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Gleydson Eduardo de Medeiros***, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTAS REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa no dia 03 de Março de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:FD940E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 039/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA**, ocupante do cargo de recepcionista do CRAS, 2 diárias (duas diárias), ao preço unitário de R$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), com objetivo de participar da Assembleia ordinária do COEGEMAS, e, respectivamente, de Aula inaugural do Capacita SUAS, nos dia 03 e 04 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E4C72A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 040/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANGÊLA MARIA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, 1,5 diárias (uma diárias e meia), ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar da Assembleia ordinária do COEGEMAS, e, respectivamente, de Aula inaugural do Capacita SUAS, nos dia 03 e 04 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:12889448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 041/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Itaú/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 570/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme composição abaixo:
I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
Nara Luiza Rodrigues de Melo – Titular
Maionara Ketey Alves Pinheiro – Suplente

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza – Titular
Ester Sales Moreira Oliveira – Suplente

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Jorge Miguel Bezerra Carvalho – Titular
Marília Praxedes de Freitas Melo – Suplente

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Alterly Mikael Monte Rezende – Titular
Airlla Antonia Batista Maia – Suplente

V. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
Italo Francisco Gonçalves Medeiros– Titular
Arivan Alves Brasil – Suplente

VI. REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:
Anderson Marques Bezerra – Titular
Ivan Catson Porto Paulino – Suplente

VII. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Kataiany Ranielly Silva Batista – Titular
Maria Vilaneide Celine de Lima – Suplente

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme disposto na Lei nº 570/2022.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 02 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9DCBAA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;
RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder ao servidor relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.
Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Itaú/RN, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 042/2026 - GP

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	EMIKSON KAUAU LEITE PEREIRA	131063-1	02/03/2026 a 31/03/2026
2	FRANCISCO MARCIO DE MELO	423-6	02/03/2026 a 31/03/2026
3	JAILSON DE BRITO ALMEIDA	434-4	02/03/2026 a 31/03/2026
4	FRANCISCO GERONILDES DE LIMA FERREIRA	418-8	02/03/2026 a 31/03/2026
5	FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	537-1	01/03/2026 a 30/03/2026
6	HADASSA CHRISTIE DA COSTA OLIVEIRA	1110-2	02/03/2026 a 31/03/2026
7	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA NUNES	458-0	02/03/2026 a 31/03/2026
8	SANDRA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA	645-7	02/03/2026 a 31/03/2026

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:94433E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043/2026

"Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Arielly Soares de Freitas em substituição e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **ARIELLY SOARES DE FREITAS, Suplente do Conselho Tutelar**, para o Cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º - A Suplência atenderá o período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, em substituição ao conselheiro Emikson Kaua Leite Pereira, por motivo de Férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B1A8DF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044/2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido do contratado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contrato de pessoal nº 231/2025, firmado em 01 de julho de 2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo contratado, solicitando a rescisão antecipada do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido do contratado, o contrato temporário firmado com o Sr. EDSON ALVES DE LIMA JUNIOR, para a função de Professor de Ciências, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 02 de março de 2026.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/R N

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DE4BCB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 026/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação:	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Despesa: 318 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 27.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 16 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 7.000,00
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Despesa: 38 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Despesa: 48 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/03/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5C718FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Publicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, junto a EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ 55.738.556/0001-71 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, Apresentando (10%) de desconto na taxa de Administração, com valor global estimado de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 02 de Março de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D83D273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, junto a IL SHOWS LTDA CNPJ 39.942.698/0001-08 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS IGUINHO E LULINHA, NO FESTEJO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, NO PERÍODO DE 26 DE MARÇO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:30MIN, COM VALOR GLOBAL DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 02 de Março de 2026.

RENATO ALEX GONÇALVES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A2CDA5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 - PMJ/RN

RESULTADO

O Setor de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 – PMJ/RN**, concernente ao credenciamento de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para credenciar os agricultores Francisco Claudio Aguiar da Silva, identificado pelo CPF/MF nº. 913.012.974-53, com um valor total de24.902,48(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos) / Everton Silva Santos, identificado pelo CPF/MF nº. 100.699.664-86, com um valor total deR$ 17.564,23(Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos) / Francisco Pereira da Silva, identificado pelo CPF/MF nº. 050.041.874-87, com um valor total deR$ 15.931,54(Quinze Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) / Rodrigo Carvalho Belo, identificado pelo CPF/MF nº. 071.755.114-85, com um valor total deR$ 24.461,25(Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) / Francisco Barbosa da Paz, identificado pelo CPF/MF nº. 229.553.724-04, com um valor total deR$ 19.742,60(Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) / Francisco Carlos de Oliveira Melo, identificado pelo CPF/MF nº. 071.755.114-85, com um valor total deR$ 27.457,07(Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos) / Manoel Inácio de Melo, identificado pelo CPF/MF nº. 365.979.884-34, com um valor total deR$ 25.171,00(Vinte e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais) / Manacelio Ernesto da Silva, identificado pelo CPF/MF nº. 053.201.464-26, com um valor total deR$ 28.811,06(Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Onze Reais e Seis Centavos) / e Maria de Fátima de Araújo, identificada pelo CPF/MF nº. 043.304.704-62, com um valor total deR$ 16.837,77(Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).
Publique-se.

Jandaíra/RN, 02 de março de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:13FABE47

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 000003/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 45.299.125/0001-00.
OBJETO: Contratação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.256.158,41.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Ecolimp Soluções e Tratamento de Resíduos LTDA
CNPJ/MF nº. 45.299.125/0001-004
MARCELO SABINO PINHO MARINHO CANUTO
Sócio/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:55104055

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2024– PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: CAMERITE SISTEMAS S. A, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.818.541/0001-45.
OBJETO: Prorrogar a vigência no Contrato nº. 006/2024 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Camerite Sistemas S. A
CNPJ/MF: 05.818.541/0001-45
VINICIUS PEREIRA ROMANO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4B28D066

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 – PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2478/2025 - PMJ/RN (PCRA N° 2425/2025 - PMJ/RN)**,**ADJUDICO,**ooobjeto do certame,no valor total deR$ 117.900,00 (Cento e Dezessete Mil e Novecentos Reais)a empresa **JRT CONFECÇÕES LTDA. – ME**, inscrita noCNPJ nº. 37-263.831/0001-66,conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 02 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:88943071

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei n°. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório,incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, sendo a empresa **JRT CONFECÇÕES LTDA. – ME**, inscrita noCNPJ nº. 37-263.831/0001-66, vencedora do certame**,**no valor total deR$ 117.900,00 (Cento e Dezessete Mil e Novecentos Reais).

Jandaíra/RN, 02 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A96667C9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2025– PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.214.591/0001-77.
OBJETO: Prorrogar a vigência no Contrato nº. 018/2025 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Jair Rodrigo Silva Eventos
CNPJ/MF: 15.214.591/0001-77
JAIR RODRIGO SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B9F6A678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANGELA MARIA pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora ANGELA MARIA ocupante do cargo público efetivo de Professora PM2, matrícula 402, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de março a 31 de maio de 2026, período aquisitivo 06/02/2012 a 06/02/2017.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8086B97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora FRANCISCA DE FÁTIMA COSTA pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora FRANCISCA DE FÁTIMA COSTA ocupante do cargo público efetivo de Professora PM3, matrícula 483, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida, por um período de 03 (três) meses, com

vigência a partir de 02 de março a 31 de maio de 2026, período aquisitivo 01/06/2014 a 01/06/2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B01946CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSAO FÍSICA: MANOEL JERÔNIMO BEZERRA FILHO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025 – **ADITIVO DE PRAZO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSAO FÍSICA: MANOEL JERÔNIMO BEZERRA FILHO.

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **MANOEL JERÔNIMO BEZERRA FILHO**, inscrita no CPF nº 430.594.064-72, com endereço no Sítio Mulugunzinho – Zona Rural - Caicó/RN doravante denominada CONTRATADA**,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 43/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com renovação de itens referentes a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025, referente a contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Rua João Pinheiro de Almeida, 50 – São Bento, nesta cidade de Janduís- RN, com a finalidade de servir como sede do CRAS II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A prorrogação do prazo por 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, considerando que o referido imóvel vem sendo utilizado para o desenvolvimento das atividades e atendimentos socioassistenciais ofertados à população, configurando-se como essencial à manutenção dos serviços prestados pelo CRAS II. A descontinuidade da locação poderia comprometer o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, além de gerar transtornos administrativos e operacionais decorrentes de eventual mudança de endereço.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

MANOEL JERÔNIMO BEZERRA FILHO
CPF: 430.594.064-72
Contratado - Locador

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:90E6A401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduís					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Dispensa Eletrônica - 4/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0036612 - KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA 16FR 1,5 CM - Valor Referência: R$ 1.121,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 26/02/2026 - 09:59:50 - Por: Nailka Alencar Saldanha	KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA 16FR 1,5 CM	health	4	4.475,52
Item: 0003 - 0037907 - KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA 18FR 1,5 CM - Valor Referência: R$ 1.225,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 26/02/2026 - 09:59:50 - Por: Nailka Alencar Saldanha	KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA 18FR 1,5 CM	health	3	3.656,64

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A53E42A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Janduís			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dispensa Eletrônica - 4/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0036612 - KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA 16FR 1,5 CM - KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA 16FR 1,5 CM - Valor Referência: 1.121,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R C N DINIZ JUNIOR	1.118,88	4.475,52	Homologado em 26/02/2026 09:59:52 Por: Nailka Alencar Saldanha
0003 - 0037907 - KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA 18FR 1,5 CM - KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA 18FR 1,5 CM - Valor Referência: 1.225,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R C N DINIZ JUNIOR	1.218,88	3.656,64	Homologado em 26/02/2026 09:59:52 Por: Nailka Alencar Saldanha
NAILKA ALENCAR SALDANHA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:194D95CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO:Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área da educação visando a formação continuada em Educação Digital e Midiática, com foco no domínio de ferramentas digitais; implementação de robótica educacional e Capacitação técnica pedagógica aos profissionais das escolas da rede municipal de ensino, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, aContratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área da educação visando a formação continuada em Educação Digital e Midiática, com foco no domínio de ferramentas digitais; implementação de robótica educacional e Capacitação técnica pedagógica aos profissionais das escolas da rede municipal de ensino, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN,junto à Pessoa Jurídica:**MARINALDO ARAUJO DE MEDEIROS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.291.340/0001-02, com sede na Rua Doutor Luiz Carlos, 1952, Vertentes, Assu/RN- CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo Sr. MARINALDO ARAUJO DE MEDEIROS JUNIOR, portador do CPF 081.704.344-67,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de **56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 09 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:01D34ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade na contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área da educação visando a formação continuada em Educação Digital e Midiática, com foco no domínio de ferramentas digitais; implementação de robótica educacional e Capacitação técnica pedagógica aos profissionais das escolas da rede municipal de ensino, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;
RESOLVE:
Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **: MARINALDO ARAUJO DE MEDEIROS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.291.340/0001-02, com sede na Rua Doutor Luiz Carlos, 1952, Vertentes, Assu/RN- CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo Sr. MARINALDO ARAUJO DE MEDEIROS JUNIOR, portador do CPF 081.704.344-67**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de **56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:712E01E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2026

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Felipe Mateus Moura Martins Bernardino

Objeto: Médico Plantonista
CRM/RN: 12506
Matricula: 0007544

Período: 15 de maio de 2024 até 02 de março de 2026.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
FELIPE MATEUS MOURA MARTINS BERNARDINO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:25797415

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2026

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado:Ovídio Fernandes de Oliveira Sobrinho

Objeto:Médico Plantonista
CRM/RN:14797

Período:02 de março de 2026.
Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
OVÍDIO FERNANDES DE OLIVEIRA SOBRINHO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:DA7E97C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Mikael Morais Santos

Objeto: Psicólogo do CRAS
CRP/17R: 9161

Período: 02 de março de 2026.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MIKAEL MORAIS SANTOS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:9D1A782E

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 900/2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no que confere suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a Formação de Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas especificadas abaixo:

J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)**.
SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA- CNPJ: 13.536.641/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 155.990,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**.
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 35.741.144/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessentamil reais)**.
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 60.527.130/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 17.900,00 (dezessete mil, novecentos reais)**.

Japi/RN, 06 de janeiro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F578E560

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 900/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 13/2025:

J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)**.
SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA- CNPJ: 13.536.641/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 155.990,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**.
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 35.741.144/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessentamil reais)**.
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 60.527.130/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 17.900,00 (dezessete mil, novecentos reais)**.

Japi/RN, 06 de janeiro de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E5B29963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2026 - SMAS

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 1 (uma), ½ (meia) diária ao valor total de R$238,00 (duzentos e trinta e oito), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matricula: 2666, portadora do CPF Nº 072.***.***-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 03/03/2026, onde a mesma irá participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN, localizado no Complexo Cultural da Rampa:R. Cel. Flamínio, 1 – Santos Reis, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de março de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:DBAA25C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2026 - SMAS

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 1 (uma), ½ (meia) diária ao valor total de R$125,00 (cento e vinte e cinco), para a Servidora, a Senhorita IZABELA NOBRE DE MELO, Matricula: 2313, portadora do CPF Nº 100.***.***-40, ocupante do Cargo de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 04/03/2026, onde a mesma irá participar da Aula Inaugural do Programa CapacitaSUAS, localizado no Auditório do IDEMA:Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1399, – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de março de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:80B7178F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2026 - SMAS

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 1 (uma), ½ (meia) diária ao valor total de R$125,00 (cento e vinte e cinco), para a Servidora, a Senhorita CRYSLAINE DAYSE CAMARA LEITE, Matricula: 8346, portadora do CPF Nº 072.***.***-11, ocupante do Cargo de TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 04/03/2026, onde a mesma irá participar da Aula Inaugural do Programa CapacitaSUAS, localizado no Auditório do IDEMA:Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1399, – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de março de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:0D6340C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO PRINCIPAL E AUTOMAÇÃO DO GRUPO GERADOR DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARIAS ARAUJO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 39.284.721/0001-06 - R$ 58.688,76.
Jardim de Piranhas-RN, 12 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:6A0193CD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO PRINCIPAL E AUTOMAÇÃO DO GRUPO GERADOR DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00033/2026 - 13.02.26 - FARIAS ARAUJO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 39.284.721/0001-06 - R$ 58.688,76 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A8AF5281

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00022/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO PRINCIPAL E AUTOMAÇÃO DO GRUPO GERADOR DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/02/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FF9D481E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00022/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO PRINCIPAL E AUTOMAÇÃO DO GRUPO GERADOR DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00022/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 12 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:73FE32DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA HIDRÁULICA, INCLUINDO EVENTUAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS À SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADA AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÍTIO GOES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, VISANDO GARANTIR A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO HÍDRICO À POPULAÇÃO LOCAL. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 03/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL PROGRAMA: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 339030- Material de uso e consumo FONTE: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS. no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas. Contrato Verbal Nº 044/2026 – 12.02.2026 - CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ: 01.466.313/0001-00- R$ 12.552,00. -

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6D4F3A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 124/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 02.03.2026, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

ANEXO I - PORTARIA Nº 124/2026 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE DUTRA GONCALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02.03.2026 a 31.03.2026
ANA BRUNA DE ARAUJO SOARES	COORDENADOR	02.03.2026 a 31.03.2026
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE	02.03.2026 a 31.03.2026
BRUNO MAIA FELIX	MOTORISTA	02.03.2026 a 31.03.2026
DACINILDO LOPES FERNANDES	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	02.03.2026 a 31.03.2026
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI	02.03.2026 a 31.03.2026
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO	02.03.2026 a 31.03.2026
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR	02.03.2026 a 31.03.2026
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO	GARI	02.03.2026 a 31.03.2026
MARIA DA LUZ OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02.03.2026 a 31.03.2026
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADOR	02.03.2026 a 31.03.2026
ROBENILDA ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	02.03.2026 a 31.03.2026
RUI ARAUJO DOS SANTOS	VIGILANTE	02.03.2026 a 31.03.2026
STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	MEDICO	02.03.2026 a 31.03.2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D0587892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 125/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora**FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS,** Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-35, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar dos seguintes eventos: Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no dia 03 de março de 2026, no Auditório do Complexo Cultural da Rampa e da Aula Inaugural CapacitaSUAS 2026, que acontecerá nodia 04 de março de 2026, noAuditório de IDEMA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:73B90DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 126/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico do município de Jardim de Piranhas/RN, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar dos seguintes eventos: Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no dia 03 de março de 2026, no Auditório do Complexo Cultural da Rampa e da Aula Inaugural CapacitaSUAS 2026, que acontecerá nodia 04 de março de 2026, noAuditório de IDEMA..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1EE365A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 127/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço

da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar do município de Jardim de Piranhas/RN, as senhoras **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS,** Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, onde as mesmas irão participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no dia 03 de março de 2026, no Auditório do Complexo Cultural da Rampa e da Aula Inaugural CapacitaSUAS 2026, que acontecerá nodia 04 de março de 2026, noAuditório de IDEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8DDE3486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - REABERTURA

PROCESSO DE DESPESA N. º 715.019/2025
CREDENCIAMENTO N. º 002/2025
OBJETO: Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro, exclusivamente para fins de aplicação dos valores de referência revisados, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I

Diante dos termos expressos no Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação da Licitação por Credenciamento de nº 002/2025 no Portal de Compras Públicas, publicados nos Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Sítio Eletrônico pertencente a este Município, onde foram adjudicadas e homologadas as empresas para a **Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro**, exclusivamente para fins de aplicação dos valores de referência revisados, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I. A seguir apresentamos a lista das empresas credenciadas no referido processo, informamos que todas as empresas listadas cumpriram todos os requisitos estabelecidos no edital e estão aptas a prestar os serviços que serão solicitados pela Prefeitura Municipal.

EMPRESAS CREDENCIADAS	DATA DE CREDENCIAMENTO
1- **TRAIRY REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.048.048/0001-99**	20/02/2026
2 - **N2M INOVACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ nº 61.835.529/0001-10**	20/02/2026

Desta forma o prosseguimento da contratação mediante **Termo de Credenciamento (contrato)** mostra-se a opção mais vantajosa para o interesse público, fundamentado no Decreto Federal de nº 11.878/2024 e regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 2.012/2024.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CABF48F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 10/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 203.001/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **F A DOS SANTOS JUNIOR ME,** inscrita no CNPJ/MF Nº 38.030.115/0001-00; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 28 de fevereiro de 2026 e termo final em 28 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) **; SUBSCRITORES:** Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-02 – pelo Contratante e Francisco Assis dos Santos Júnior, inscrita no CPF/MF sob o n° 851.***.***-04 - pela contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:55761D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 11/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 210.015/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **ANA NERI DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ: 04.590.289/0001-05; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 28 de fevereiro de 2026 e termo final em 28 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 45.612,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais)**; SUBSCRITORES:** Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o n° 007.***.***-82 – pelo Contratante e Ana Neri da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n° 406.***.***-53 - pela contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3AFBE458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
I TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A REABERTURA PARCIAL DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021, Art 78, Inc. I
01 - **ADJUDICO,** as empresas vencedoras da Inexigibilidade nº 02/2025, realizada em 20/02/2026:
Objeto: **Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro**, exclusivamente para fins de aplicação dos valores de referência revisados, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

TRAIRY REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.048.048/0001-99 saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4 e 5, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
N2M INOVACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ nº 61.835.529/0001-10, saiu vencedora nos itens**:** 1, 2, 4 e 5, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

02 - **HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a licitação Credenciamento- Inexigibilidade nº 002/2025 com início em 12/02/2026, realizado julgamento dia 20/02/2026, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.
Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B8051BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo Administrativo Nº 112.037/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de uma ensiladeira agrícola destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, realizada em 27 de fevereiro de 2026, a saber: **AGRO SHOP COMERCIO EIRELI -** CNPJ: 27.636.436/0001-28, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de**:R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9323B1E7

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2026

À
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
RUA DIOGENES DA NOBREGA, PENEDO, CAICÓ/RN
CNPJ Nº 07.777.441/0002-24

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 162/2025, que teve por objeto **Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN,** oportunidade em que se consagrou vencedora para a locação do item 2 (BANHEIRO QUÍMICO) do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 10/2026**, através da qual se comprometeu a realizar a **limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente**;

Considerando que, nos termos do item 5.11 do Termo de Referência do instrumento convocatório, foi estabelecido que:

c) Deverá ser realizada higienização completa e recolhimentos dos dejetos a cada 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a duração do evento, observando sempre os horários de funcionamento e o fluxo de público.

Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constatou que, não foi realizada a limpeza dos banheiros durante os dias 12, 13 e 14 de fevereiro, 3 (três) dias consecutivos, causando transtornos aos foliões, comerciantes e moradores.

Portanto**,** considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar a sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando que a ausência da limpeza diária gerou riscos a saúde pública e prejuízo a imagem do evento;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 07.777.441/0002-24**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do item decorrente da Ata de Registro de Preços nº 10/2026, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a **no prazo de 24 (Vinte e quatro horas),** justifique por escrito o descumprimento das obrigações previstas, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização,** sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 26 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Município de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:E57CF7D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS,** matrícula 2196, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ (meia) diária na importância de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 03 de março de 2026, para participar da assembleia ordinária regional do COEGEMAS-RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:3F8D0572

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE – ACUB, PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DESTINADA POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE – ACUB**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 70.032.214/0001-25, com sede no Sítio Touros, zona rural de Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **OZELITA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, cuidadora, em união estável, portadora do CPF nº 025.368.264-90, e inscrita no RG sob o nº 703753 SEDS/RN, residente e domiciliada na Rua Azemir Ramos, nº 294, Bairro bela Vista, Município de Jardim do Seridó, CEP nº 59.343-000, doravante denominada **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.497, de 29 de dezembro de 2025,
RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as diretrizes para a cooperação mútua na utilização dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, repassada por meio de transferência especial, conforme a Portaria-SEI nº 1.183, de 11 de novembro de 2025, de autoria da Deputada Estadual Terezinha Maia, visando à execução do **Plano de Trabalho** que constitui o **Anexo I** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste convênio, serão utilizados recursos no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, oriundos da referida Emenda Parlamentar.

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados exclusivamente na aquisição de bens classificados como despesas de capital, especialmente equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Parágrafo Segundo. Eventuais despesas correntes ou de custeio necessárias à execução do objeto conveniado serão de responsabilidade exclusiva do **CONCEDENTE**, utilizando recursos de seu orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete ao **CONCEDENTE**:

I – Realizar a execução financeira do convênio, incluindo os procedimentos licitatórios necessários para a aquisição dos bens previstos no Plano de Trabalho;
II – Realizar a respectiva prestação de contas aos órgãos de controle e de transparência;
III – Fiscalizar, por meio da secretaria competente, a correta aplicação dos recursos e o cumprimento do Plano de Trabalho;
IV – Custear, com recursos próprios, eventuais despesas correntes necessárias à execução do convênio, desde que previstas no Plano de Trabalho, autorizada a consequente compensação de recursos, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete à **CONVENENTE**:

I – Colaborar com o **CONCEDENTE** na execução do Plano de Trabalho;
II – Zelar pela correta destinação e utilização dos bens que venham a ser adquiridos por força deste convênio;
III – Permitir e facilitar a fiscalização por parte do **CONCEDENTE**;
IV – Manter os bens adquiridos em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, como condição de eficácia do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio.
E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

OZELITA BEZERRA DA SILVA
Associação Comunitária União Belavistense – ACUB

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:F2107536

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o n° 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o n° 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Dr. Fernandes, n 347 - Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sr. **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o n° 003.315.961 SSP/RN e no CPF sob o n° 113.981.874-02, residente e domiciliado na Rua João Vilar da Cunha, nº 134, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN.

CONVENIADA: ORGANIZAÇÃO VOLUNTÁRIA NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILAR), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.013/0001-52, com sede na Av. Dr. Fernandes, 899, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por sua Presidente, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, divorciada, técnica em enfermagem, inscrita no RG nº 1.093.310, e portadora do CPF nº 673.810.144-91, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Modesto Dantas, nº 210, Bairro Bela Vista, Município de Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.505, de 24 de fevereiro de 2026, que permite a renovação do Convênio celebrado entre as partes no ano de 2025.

CONSIDERANDO o interesse mútuo das partes em dar continuidade à parceria para a prestação de serviços de saúde à população local.

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação do Convênio firmado entre as partes, visando a continuidade do repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA para custear a continuidade dos serviços de acolhimento e cuidado, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. Para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO repassará mensalmente à CONVENIADA a quantia prevista na Lei Municipal nº 1.505, de 24 de fevereiro de 2026.
2.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica, a ser mantida pela CONVENIADA, conforme estipulado no convênio original e na Lei Autorizadora.
2.3. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento vigente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente renovação terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio celebrado, que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Renovação.
E, por estarem justas e acordadas quanto à renovação autorizada, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2026

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Abrigo Dispensário Pequena Vilar

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A ORGANIZAÇÃO VOLUNTÁRIA NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILAR).
O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO VOLUNTÁRIA NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILAR)**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.013/0001-52, com sede na Av. Dr. Fernandes, 899, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por sua Presidente, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, divorciada, técnica em enfermagem, inscrita no RG nº 1.093.310, e portadora do CPF nº 673.810.144-91, residente e domiciliada na Rua Vereador

Manoel Modesto Dantas, nº 210, Bairro Bela Vista, Município de Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000,doravante denominada **CONVENENTE**;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Municipal nº 1.505, de 24 de fevereiro de 2026**, para alterar o Convênio original, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Da Alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Quinta do Convênio.

As cláusulas Segunda e Quinta do Convênio original passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
(...)
Compete ao MUNICÍPIO: Repassar para a ENTIDADE, mensalmente, a importância de 1 (um) salário-mínimo, atualmente no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), por cada idoso que estiver recebendo os serviços especificados na Cláusula Primeira, limitado ao máximo de 5 (cinco) idosos por mês, totalizando o valor atual máximo de R$ 8.105,00 (oito mil, cento e cinco reais), que será depositado no mês seguinte à prestação do serviço, em conta bancária de titularidade da entidade, criada especificamente para fins de aplicação do convênio.
(...)"
"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026. Podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado. "

Cláusula Segunda – Da Ratificação das Demais Cláusulas

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos financeiros e de vigência retroagindo a 1º de janeiro de 2026, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.505/2026.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Abrigo Dispensário Pequena Vilar

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:BC77D5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023 - MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, n.º 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO, brasileira, com RG n.º 002.281.402 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 059.750.964–64, residente e domiciliada na Rua Olcinio Vieira da Costa, n.º- 232, Ivan Bezerra, Parelhas/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 048, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **027/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 027/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:61217150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023 - MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26,

residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, n.º 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 002.509.168, inscrita no CPF sob o n.º 014.513.764–30, residente e domiciliada na Rua Homero João de Azevedo, n.º 123, São João, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 048, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **028/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 028/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:09418570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023 - VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, n.º 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 002.028.252, inscrito no CPF sob o n.º 045.282.664–07, residente e domiciliado na Rua Manoel Aristides da Cunha, n.º 347, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 048, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **029/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 029/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8031FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023 - ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 048.670.904-33, residente e

domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, n.º 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADO: ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA, brasileira, com RG n.º 003.113.298, inscrito no CPF sob o n.º 017.047.354–67, residente e domiciliado na Rua Manoel Gabriel, n.º 10, Caixa Dágua, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199/2026, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 048/2026, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **030/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 030/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:2ED42AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023 - JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, n.º 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 2.833.183, inscrita no CPF sob o n.º 084.682.944-46, residente e domiciliada na Rua Rita de Aderaldo, n.º 120, Baixa da Beleza, Município de Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 048, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **031/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 031/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4C304EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023 - CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, n.º 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, com RG n.º 001.983.015 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 052.544.224-32, residente e domiciliada na Rua Francisco Clementino de Azevedo, nº 94 – Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 048, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **036/2023,** pactuado em **14 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **14 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 036/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8F1D3FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - ALEXANDRO MEDEIROS LOPES

Processo n°: 123/2023
Interessado: ALEXANDRO MEDEIROS LOPES
Matrícula n.º 1095

CERTIFICAMOS, para fins que se fizerem necessários, que o servidor efetivo **ALEXANDRO MEDEIROS LOPES,** matrícula n.º 1095, recebeu o pagamento indenizatório de 1 **(uma) licença prêmio não gozada**, conforme abaixo:

Nº de Licença Prêmio Indenizadas	Valor total recebido
2 (duas)	**R$ 9.176,76**

O valor indenizado foi pago entre os meses 06/2025 à 02/2026, conforme ficha financeira, em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 02 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:24B3B287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - MARINALVA SABINO DE AZEVEDO

Processo n°: 322/2022
Interessado: MARINALVA SABINO DE AZEVEDO
Matrícula n.º 0101.

CERTIFICAMOS, para fins que se fizerem necessários, que a servidora inativa **MARINALVA SABINO DE AZEVEDO,** matrícula n.º 0101, recebeu o pagamento indenizatório de 1 **(uma) licença prêmio não gozada**, conforme abaixo:

Nº de Licença Prêmio Indenizadas	Valor total recebido
1 (uma)	**R$ 14.980,38**

O valor indenizado foi pago entre os meses 12/2024 à 02/2026, conforme ficha financeira, em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 02 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:16E819CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA,** matrícula n.º 001, empossado em 01 de março de 2024, para o Cargo efetivo de Assistente Previdenciário, feita pela comissão do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA,** matrícula n.º 001, pôr ele ter atingido nota total de **19 (dezenove) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de março de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 02 de março de 2026.

Presidente

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:542C8E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES,** matrícula n.º 2053, empossado em 29 de fevereiro de 2024, para o Cargo efetivo de Fisioterapeuta, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES,** matrícula n.º 2053, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de fevereiro de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 02 de março de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:74B0C6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/03/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder à **MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 0377, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F1243899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2002001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2002001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 10002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021101/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: RJ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 64.673.900/0001-82

OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública, conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidade Mista do município de João Dias/RN.
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
41	SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA DE 12 HORAS	Garantir a prestação de atendimento médico durante plantões de 12 doze horas de duração, de forma presencial e contínua, em unidades de saúde municipais, hospitais ou prontos atendimentos, visando à manutenção da assistência médica emergencial e ambulatorial	UNIDADE	730,00
42	SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA DE 24 HORAS	Garantir a prestação de atendimento médico durante plantões de 24 vinte e quatro horas de duração, de forma presencial e contínua, em unidades de saúde municipais, hospitais ou prontos atendimentos, visando à manutenção da assistência médica emergencial e ambulatorial	UNIDADE	365,00
43	SERVIÇO MÉDICO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	Prestar atendimento médico integral, contínuo e humanizado à população cadastrada na área de abrangência da equipe de Saúde da Família, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento de doenças e reabilitação, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS.	MÊS	12,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, Atividade: 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 2031 ATENÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO) - 2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO) - 2155 PROGRAMA SAUDE BUCAL - 2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO) - 2034 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO) – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 20 de fevereiro de 2027.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 20 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
RÉMULO JÁCOME FONSÊCA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D061A0F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021101/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021101/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 11020001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 10002/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA: RJ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 64.673.900/0001-82, sediada a Rua Jonas Antônio de Oliveira, 3, Apt 2, Alto dos Tomaz, Antonio Martins/RN, representada legalmente por Rémulo Jácome Fonsêca, CPF nº 013.918.204-79.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública, conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidade Mista do município de João Dias/RN.

Itens Ofertados:
RJ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 64.673.900/0001-82, sediada a Rua Jonas Antônio de Oliveira, 3, Apt 2, Alto dos Tomaz, Antonio Martins/RN.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
41	SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA DE 12 HORAS	Garantir a prestação de atendimento médico durante plantões de 12 doze horas de duração, de forma presencial e contínua, em unidades de saúde municipais, hospitais ou prontos atendimentos, visando à manutenção da assistência médica emergencial e ambulatorial	UNIDADE	730,00
42	SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA DE 24 HORAS	Garantir a prestação de atendimento médico durante plantões de 24 vinte e quatro horas de duração, de forma presencial e contínua, em unidades de saúde municipais, hospitais ou prontos atendimentos, visando à manutenção da assistência médica emergencial e ambulatorial	UNIDADE	365,00
43	SERVIÇO MÉDICO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	Prestar atendimento médico integral, contínuo e humanizado à população cadastrada na área de abrangência da equipe de Saúde da Família, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento de doenças e reabilitação, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS.	MÊS	12,00

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.
O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos serviços executados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 79, inciso I, da mesma Lei.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.
Formalize-se o contrato.
João Dias/RN, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita
Município de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3E98ADAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O Município de José da Penha - CNPJ nº 08.357.642/0001-54, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a construção de uma Unidade de Triagem de resíduos sólidos recicláveis, localizada no sítio Sitio Arapuá, bairro: zona rural. Município: José da Penha, CEP: 59.980-000.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DCB3B7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. GERZIANA FONTES DA COSTA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia a Sra. **GERZIANA FONTES DA COSTA** no cargo de **Diretor do Departamento de Cultura** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:45F9702D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02030135/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02030135/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOYCE BEATRIZ QUEIROZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:104.254.344-51
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Março de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F32CD7E3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02030136/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02030136/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:SAMANTHA RAFFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO SATURNINO
CPF/CNPJ CONTRATADO:078.701.144-48
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Bioquímico(a) , destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Março de 2026 à 02 de Junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2C0C0646

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010058/2026 - REPUCLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010058/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO:900.820.443-68
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 46.175,64 (quarenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:540FB3AB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010059/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010059/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MARIA AUCILENE LEITE MONTE
CPF/CNPJ CONTRATADO:066.627.994-24
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 46.175,64 (quarenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C15AAC7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010060/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010060/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ANAIAS DE LIMA LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO:059.523.594-85
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 42.327,67 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:51ABDF0D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010061/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010061/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ADLANY FONTES OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:071.625.144-21
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 42.327,67 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:55C033B4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010062/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010062/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ARMANDA PATRICIA COSTA DE MORAIS
CPF/CNPJ CONTRATADO:055.792.644-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 42.327,67 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E3E3FBB8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010063/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010063/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:AMANDA LOPES GURGEL
CPF/CNPJ CONTRATADO:098.927.514-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 42.327,67 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:46BA2FF9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010065/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010065/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ANALIANA FERNANDA BEZERRA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:108.133.894-61
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 42.327,67 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de

Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EE5DA72B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010066/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010066/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:WíGINA IARA SOARES DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:089.442.234-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 42.327,67 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:281013AA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010067/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010067/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MICHELE MIQUELANIA BATISTA GONCALO
CPF/CNPJ CONTRATADO:096.480.124-82
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 42.327,67 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F8D6DD7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010070/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010070/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:KARINA DA ROCHA CAMPOS
CPF/CNPJ CONTRATADO:101.837.174-57
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de AEE , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 42.327,67 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6883222

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26020001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação emergencial nº 26020001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA, CNPJ sob o n.º 13.641.449/0001-80.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Procedimento Cirúrgico Hemorroidectomia + Excerese de	01	Serviço	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

	Papila Hipertrófica na Paciente Daniele da Conceição Nascimento.				
TOTAL: R$ 7.000,00					

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de hemorroidectomia associada à exérese de papila hipertrófica, incluindo honorários médicos, equipe auxiliar, utilização de centro cirúrgico, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do procedimento, destinados à paciente Daniele da Conceição Nascimento.

CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA, CNPJ sob o n.º 13.641.449/0001-80. - pelo valor de R$ 7.000,00 em 26/02/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:0994CF67

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº26020001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação emergencial nº 26020001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA, CNPJ sob o n.º 13.641.449/0001-80.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Procedimento Cirúrgico Hemorroidectomia + Excerese de Papila Hipertrófica na Paciente Daniele da Conceição Nascimento.	01	Serviço	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
TOTAL: R$ 7.000,00					

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de hemorroidectomia associada à exérese de papila hipertrófica, incluindo honorários médicos, equipe auxiliar, utilização de centro cirúrgico, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do procedimento, destinados à paciente Daniele da Conceição Nascimento.

CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA, CNPJ sob o n.º 13.641.449/0001-80. - pelo valor de R$ 7.000,00 em 26/02/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DD564606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 CONCORRÊNCIA 002/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 14070001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a readequação da planilha orçamentária da Obra destinado à pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas na comunidade Vila do Velame no Município de Jucurutu/RN, conforme Planilha de Readequação constante deste processo de aditamento; DOS VALORES: O presente aditivo é de acréscimo de 22,30% do valor inicial do contrato, gerando ao final, um acréscimo correspondente R$ 146.224,10 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos), resultando em um valor final contratual a ser atualizado para R$ 802.048,67 (oitocentos e dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2FA8482F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece a atualização do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias passa a ser de **R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais)** sendo devidamente atualizado com base na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e Na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, aplicando seus efeitos retroativos a janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias ao piso salarial nacional.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF do 2º Semestre de 2025, encontra-se em 33,26%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,17% da Receita Corrente Líquida.

CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
CARGO	REAJUSTE	QTD	TOTAL
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	206,00	40	8.240,00
AGENTES DE ENDEMIAS	206,00	8	1.648,00
	SUB-TOTAL		9.888,00
13º SALARIO	9.888,00		824,00
ABONO DE FÉRIAS - 1/3	9.888,00		274,67
	SUB-TOTAL		1.098,67
PREVIDENCIA SOCIAL - INSS E PREVJUC	10.986,67	23,22%	2.551,10
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL			13.537,77
	IMPACTO MENSAL	MESES	TOTAL EXERCICIO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL	13.537,77	12	162.453,25
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	2º SEMESTRE 2025		93.376.279,14
IMPACTO - PERCENTUAL			0,17%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	2º SEMESTRE 2025		33,26%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO			33,43%
LIMITE MÁXIMO	54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL - 95%	51,30%		
LIMITE DE ALERTA - 90%	48,60%		

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Vencimentos e Encargos	162.453,25	162.453,25	162.453,25

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Recursos Próprios	162.453,25	162.453,25	162.453,25

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 33,43% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

"Art. 19.Para os fins do disposto nocaputdo art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinqüenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1oNa verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2odo art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dosincisos XIIIeXIV do art. 21 da Constituiçãoe doart. 31 da Emenda Constitucional no19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto noart. 249 da Constituição Federal,quanto à parcela custeada por recursos provenientes:(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o§9odo art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2oObservado o disposto no inciso IV do § 1o, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20.A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito:(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto noinciso XIII docaputdo art. 37e no§ 1º do art. 169 da Constituição Federal;e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no§ 1º do art. 169 da Constituição Federalou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
Art. 22.A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista noinciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituiçãoe as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇAO ORÇAMENTÁRIA PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2026/2029 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, no Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas
Diversas	3.1.90.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:692BC720

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa*
CARGO/FUNÇÃO: *Gerente da Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN.*
LOTAÇÃO: *Secretaria Munic. de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares (cedida a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN).*

MATRÍCULA: 2877
CPF: ***.196.***-04
RG: 2.***.500 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município de Jucurutu, participar de um treinamento que será realizado na Agencia da Central do Cidadão da cidade de Caicó, com o objetivo de treinar a servidora para atuar como gerente na *Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN, que acontecerá nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2026.*

TIPO DE VEÍCULO: veículo alternativo

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 meias diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:035784BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Gustavo Batista de Araujo*
CARGO/FUNÇÃO: *Supervisor Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN*
LOTAÇÃO: *Secretaria Munic. de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares (cedido a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN).*

MATRÍCULA: 2796
CPF: ***.715.***-71
RG: 2.***.312 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município de Jucurutu, participar de um treinamento que será realizado na Agencia da Central do Cidadão da cidade de Caicó, com o objetivo de treinar a servidora para atuar como supervisor na *Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN, que acontecerá nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2026.*

TIPO DE VEÍCULO: veículo alternativo

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 meias diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:047F8738

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Joseane Maria Estevam da Silva Brito*
CARGO/FUNÇÃO: *Atendente da Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN.*
LOTAÇÃO: *Secretária Munic. de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares (cedida a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN).*

MATRÍCULA: 2014-1
CPF: ***.770.***-41
RG: 1.***.584 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município de Jucurutu, participar de um treinamento que será realizado na Agencia da Central do Cidadão da cidade de Caicó, com o objetivo de treinar a servidora para atuar como secretária na *Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN, que acontecerá nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2026.*

TIPO DE VEÍCULO: veículo alternativo

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 meias diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

* Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:74FBE4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Agmar Dayara Lopes de Sá e Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Atendente da Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN.*
LOTAÇÃO: *Secretaria Munic. de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares (cedida a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN).*

MATRÍCULA: 3002
CPF: ***.734.***-93
RG: 2.***.407 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município de Jucurutu, participar de um treinamento que será realizado na Agencia da Central do Cidadão da cidade de Caicó, com o objetivo de treinar a servidora para atuar como atendente na *Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN, que acontecerá nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2026.*

TIPO DE VEÍCULO: veículo alternativo

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 meias diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:57103614

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Suzana Tercia de Medeiros*
CARGO/FUNÇÃO: *Atendente da Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN*
LOTAÇÃO: *Secretaria Munic. de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares (cedida a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN).*

MATRÍCULA: 1949-9
CPF: ***.209.***-53
RG: 1.***.718 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município de Jucurutu, participar de um treinamento que será realizado na Agencia da Central do Cidadão da cidade de Caicó, com o objetivo de treinar a servidora para atuar como atendente na *Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN, que acontecerá nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2026.*

TIPO DE VEÍCULO: veículo alternativo

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 meias diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8CCB07CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 045, DE 02 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 045, DE 02 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **CARLOS HENRIQUE DUARTE UBARANA** CPF: 030.***.884-** **,** ocupante do cargo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0B816F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 046, DE 02 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 046, DE 02 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **HELENA EUZEBIO DE ALMEIDA SANTOS** CPF: 221.***.344-** **,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **04 de março de 2026 a 01 de junho de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:71D8CB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 047, DE 02 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 047, DE 02 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **MARIA GORETH DE ARAÚJO,** CPF: 916.***.614-** **,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **05 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B0E920E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 048, DE 02 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 048, DE 02 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES,** CPF: 073.***.644-** **,** ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **06 de março de 2026 a 03 de junho de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:65512902

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 049, DE 02 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 049, DE 02 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **MARIA ELIZABETE ARAÚJO DE MEDEIROS,** CPF: 490.***.514-** **,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **16 de março de 2026 a 13 de junho de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3B68182F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 050, DE 02 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 050, DE 02 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **DENISE MARIA MELO DA SILVA,** CPF: 026.***.134-** **,** ocupante do cargo de Agente Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **20 de março de 2026 a 17 de junho de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de março de 2026.
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DAB37470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 003/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA, funcionária público comissionado, CPF n° 052.319.444-75, agência n° 2256X e conta corrente n° 016172-1-Banco do Brasil, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante a "**Assembléia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN"**, a ser realizado no Auditório Complexo Cultural da Rampa – Rua Cel. Flamínio, 1 – Santos Reis – Natal – RN, no dia 03 de março de 2026.

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 02 de março de 2026.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A8CE9391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 004/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA, funcionária público comissionado, CPF n° 052.319.444-75, agência n° 2256X e conta corrente n° 016172-1-Banco do Brasil, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para custear despesas durante ao "**38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte"**, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal – Via Costeira – Natal – RN, nos dias 05 e 06 de março de 2026.

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 02 de março de 2026.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BFA2BAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa do município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado*in albi*so prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 45.778.178/0001-04, Arrematante do item 01, E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3A001B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS N° 001.02.2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que a servidora MARI ROSINEIDE DE OLIVEIRA SENA, professora, matrícula nº 53-1, CPF nº 028.643.994-82, servidora efetiva do quadro funcional deste Município, encontrava-se em regime de permuta com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o servidor do Estado do Rio Grande do Norte permutado deixou de prestar seus serviços junto a este Município, ocasionando a interrupção das condições que fundamentaram a permuta;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR a servidora MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA SENA, professora, matrícula nº 53-1, para retornar imediatamente ao exercício de suas funções no cargo de origem junto à Rede Municipal de Ensino, devendo se apresentar à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação.

Art. 2º – O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras, RN, 27 de fevereiro de 2026.

MERYSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6A712618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025/SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, em **segunda chamada**, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025/SEMEC, para comparecerem presencialmente à Secretaria Municipal de Educação, para apresentação de documentação e demais providências relativas à contratação temporária.

DATA E HORÁRIO:

Os candidatos deverão comparecer na terça-feira e quarta-feira, dias 03 e 04 de março, das 08h00 às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça João Anselmo, sn, centro, Lagoa de Velhos/RN.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:
ÁREA: PEDAGOGIA
Joseina Santos de Souza Oliveira

ÁREA: MATEMÁTICA
Luiz Carlos de Melo Tavares
Danilio Vinícius Lisboa

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA
Ana Rízia Silva Santos

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
01 foto 3x4;
CPF;
Documento de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Comprovante de Residência atualizado;
Comprovante de Escolaridade com Histórico Acadêmico;
Diploma de Licenciatura ou Certidão de Conclusão;
Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);
PIS/PASEP;
Certidão de Casamento (se houver);
Certidão de Nascimento dos Dependentes (se houver);
Comprovante de Conta Bancária – Banco do Brasil;
E-Social;
Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

DISPOSIÇÕES FINAIS
O não comparecimento no dia e horário estabelecidos implicará desistência automática, sendo convocado o candidato subsequente, conforme ordem de classificação.
Não será admitida contratação por procuração.
A lotação e carga horária serão definidas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Esta convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito - Lagoa de Velhos/RN

LUCIANO ENEDINO MAFRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6BAEFAA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de peixe destinado à distribuição continuada aos beneficiários do Programa Bolsa Família, famílias em situação de vulnerabilidades e insegurança alimentar atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, com a finalidade de garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 03 de março de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 13 de março de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 13 de março de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 13 de março de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 03 de março de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8B15AAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 419/2026, em especial o Termo de Autuação, o Parecer Técnico favorável e a manifestação jurídica emitida, AUTORIZA a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude – SMECJ, e a Liga Desportiva Lagoanovense – LDL, cujo objeto consiste na execução do Calendário Esportivo Municipal 2026, visando o fomento às práticas desportivas amadoras no município. A presente autorização fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, com fulcro no art. 31 (inexigibilidade de chamamento público), e nas Leis Municipais nº 594/2017 e nº 0749/2022. A despesa possui disponibilidade orçamentária comprovada e encontra-se em conformidade com o interesse público devidamente demonstrado nos autos. Lagoa Nova/RN, data da assinatura eletrônica. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:811F0AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026 – GP

PORTARIA Nº 091/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 02 de março de 2026.

"NOMEIA O SENHOR LAERTE ALEXANDRE DA SILVA GOMES NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **LAERTE ALEXANDRE DA SILVA GOMES**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E528FA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.
CONTRATADA: M L ALVES FELIX
CNPJ: 11.454.703/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
Programa: 0002 – Promoção e Desenvolvimento Social;
Ação: 2092 – Promoção de CursinhosPreparatórios e Aulões;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
VALOR: R$ 23.400,00 (Vinte três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 26/02/2026 e encerramento em 25/06/2026.
LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal/
Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:5CE61C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 021/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN (CNPJ: 08.162.869/0001-44). **Contratada: Giselha Ferreira de Mesquita Barreto** (CPF/CNPJ nº. 761.066.324-72). **Vigência:** 19/02/2026 a 18/02/2027. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0B1378F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2025. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 022/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "LÉA NEVES DE SOUZA" DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN (CNPJ: 08.162.869/0001-44). **Contratada:** Maria Dalva de Lima (CPF/CNPJ nº. 144.203.318-52). **Vigência:** 19/02/2026 a 18/02/2027. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:247F110A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 021/2025. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 025/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AUDITÓRIO, SITUADO A RUA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/N, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:**

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN (CNPJ: 08.162.869/0001-44). **Contratada:** Branda Clara Moura da Silva (CPF/CNPJ nº. 701.081.604-24). **Vigência:** 20/02/2026 a 19/02/2027. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BB977BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2025. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 026/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN (CNPJ: 08.162.869/0001-44). **Contratado:** Romildo Gonzaga do Nascimento (CPF/CNPJ nº. 878.219.404-10). **Vigência:** 21/02/2026 a 20/02/2027. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D9F1053D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2025. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 027/2025, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. Fundamento Legal:** Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN (CNPJ: 08.162.869/0001-44). **Contratada:** Hellen Carollyne Marcolino da Costa (CPF/CNPJ nº. 017.122.104-40). **Vigência:** 28/02/2026 a 27/02/2027. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2FC486FB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000001/2026, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA (CNPJ: 02.892.663/0001-93), vencedora do Lote 01 com valor total de R$ 342.779,63 e do Lote 02 com valor total de R$ 185.019,27, conforme Propostas de Preços apresentada.
Lagoa Salgada/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:055E3BDF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000001/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA (CNPJ: 02.892.663/0001-93), vencedora do Lote 01 com valor total de R$ 342.779,63 e do Lote 02 com valor total de R$ 185.019,27.
Lagoa Salgada/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CAINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:65644EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 82/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora **ALZENI MIRANDA DOS SANTOS ALVES**, matrícula **14**,ocupante do cargo de **PROFESSORA**,lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir **02 de março de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7A6402BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 72/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora **MARIA MARINALVA DA SILVA**, matrícula **1082**,ocupante do cargo de **PROFESSORA**,lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir **02 de março de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:839BC130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 78/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA**, matrícula **1161**,ocupante do cargo de **PROFESSORA**,lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir **02 de março de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:66467370

PREVLAJES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/02-2026
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através do**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (e-CNPJ A1) para atender as necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES PREVLAJES, no exercício 2026,** nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: https://lajes.rn.gov.br/, ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/02-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II; Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 05/03/2026, às 17h00**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília – DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 02 de março de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0599B19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - SAZILLA CANDIDA

PORTARIA Nº 0023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. SAZILLA CANDIDA CABRAL DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, matrícula 00004990-1, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, meia diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para participação na Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 03 de março de 2026, em Natal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de fevereiro de 2026

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:10EBC3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - SILVIO CRÉZIO DE LIMA

PORTARIA Nº 0024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SILVIO CRÉZIO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0000277-1, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, meia diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para participação na Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 03 de março de 2026, em Natal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de fevereiro de 2026

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:89E86601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - WILMAIZA XAVIER CORREIA

PORTARIA Nº 0022/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. WILMAIZA XAVIER CORREIA, PSICÓLOGO CLÍNICO, matrícula 0000454-1, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, meia diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para participação na Palestra Magna: "Educação Permanente no SUAS: Desafios Contemporâneos do Trabalho e a garantia de direitos em territórios", no dia 04 de março de 2026, em Natal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de fevereiro de 2026

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9043A906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - CESSÃO DE SERSVIDOR

TERMO ADITIVO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 001/2026

TERMO ADITIVO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO, E O (A) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE.

O Município de Lajes Pintadas, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede na rua São Francisco, 275, centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.395-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o n° 1575447/RN, e no CPF sob n°. 024.459.864-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Desembargador Sr. **IBANEZ MONTEIRO**, brasileiro, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **MARCIA MILENA VARELA LEITE**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula funcional n°.300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **para desenvolver suas atividades junto ao Tribunal de Justiça, junta a Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública na Comarca de Santa Cruz/RN, com ônus para CEDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá prorrogação de 2 (dois) anos, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Lajes Pintadas/RN, 02 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito de Lajes Pintadas/RN

IBANEZ MONTEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

MARCIA MILENA VARELA LEITE
Matrícula Funcional nº. 300

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:533407DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição de medicamentos éticos, regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento à população do Município de Lucrécia, garantindo acesso eficiente e contínuo através da Assistência Farmacêutica do Município, que teve como licitante vencedor total: IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18, com o valor total de R$ 804.860,19 (Oitocentos e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Dezenove Centavos).

Lucrécia – RN, 02 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:32235BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:4F77EE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição de medicamentos éticos, regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento à população do Município de Lucrécia, garantindo acesso eficiente e contínuo através da Assistência Farmacêutica do Município, que teve como licitante vencedor total: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18**, com o valor total de R$ 804.860,19 (Oitocentos e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Dezenove Centavos).

Lucrécia – RN, 02 de março de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:15C6FFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O município de Marcelino Vieira-RN através da Setor de Licitações, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 005-C.E/2025. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de conclusão de uma Creche Pro infância tipo B na cidade de Marcelino Vieira-RN, FOI FRACASSADA. MOTIVO: após a convocação para assinatura do contrato a empresa vencedora desistiu de assinar o termo contratual. Assim, a Administração pública iniciou os sansões cabíveis e ordenou ao Agente de Contratação que convocasse os licitantes remanescentes, aos quais, foi concedido o prazo de apresentação da proposta readequada, conforme edital. Contudo, as tentativas de convocação foram fracassadas, nenhum dos licitantes subsequentes enviaram propostas ou se manifestaram em negociar, conforme o art. 90 da Lei 14.133/21 no que couber. Mediante este quadro, o Agente informou a Autoridade Competente para providências cabíveis, conforme consta no relatório e ata do certame. Franck Jackson de Araujo – Agente de Contratações. Marcelino Vieira-RN, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0BC165A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS)

Processo: Inexigibilidade nº 001-IN/2024
Número de Contrato original: 2024.01.18-0001
Número do termo: 4º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.01.18-0001, bem como reajustar o valor em 25%, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Locação de imóvel para utilização e funcionamento do centro de referência especializada em assistência social- CREAS" deste município.
Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratada/CPF: DEMÓSTENES GUILHERMES TAVARES DE LIMA,057.093.874-01.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 16/01/2026.
Vigência: 18/01/2026 a 18/01/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:A4605B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 046, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. Amarice Thauane Leite Marcolino, inscrita no CPF sob o nº 121.***.***-57, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Protocolo e Arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Planejamento, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:200303ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 047, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. Maria Aline de Souza, inscrita no CPF sob o nº 701***.***-08, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Suporte Operacional, junto a Secretaria Municipal de Finanças, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C575396F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 048, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. Geoneide Maria das Graças de Souza, inscrita no CPF sob o nº 058.***.***-46, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D8C2AA29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 049, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. Álvaro Diógenes Vidal Alvarenga, inscrito no CPF sob o nº 110.***.***-64, para exercer o cargo comissionado de Departamento de Suporte Operacional, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E0AF0C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 050, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor Antonio de Lisboa Martins, matricula nº 99769, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A58B0ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 051, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor Luan Genário de Oliveira, matricula nº 100576, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:991C5E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 052, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor José de Arimatéia Gomes Pinto Júnior, matricula nº 100269, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:89DE91C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 053, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor Luiz Queiroz Neto Chaves, matricula nº 100009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025, no período de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CB1F9D23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO 01

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Dispões sobre o termo de revogação do processo de Ata de Registro de Preços nº 2026.02.23.0001, através de Pregão na forma eletrônica nº 04-PE/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, na qual diz: *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

RESOLVE:

REVOGAR, o processo de Ata de Registro de Preços nº 2026.02.23.0001, através de Pregão na forma eletrônica nº 04-PE/2026, na qual o objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos destinados a rede de educação infantil (infantil II, III,IV e V) com formação dos professores, gestores e técnicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital d; Convocação n' 04-PE-2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A presente Ata é revogada em razão da constatação de erro material na descrição dos itens e do objeto, o que compromete a adequada formulação das propostas e a fiel execução contratual. Ademais, por razões de conveniência administrativa e reavaliação do interesse público, mostra-se necessária a revisão do procedimento, a fim de resguardar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade

Está Revogação entrará e vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:07044482

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO 02

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Dispões sobre o termo de revogação do processo administrativo 01/2026, através de Pregão na forma eletrônica nº 01-PE/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, na qual diz: *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

RESOLVE:

REVOGAR, o processo administrativo 01/2026, através de Pregão na forma eletrônica nº 01-PE/2026, na qual o objeto é contratação de instituição financeira por maior oferta de lances, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN. Conforme termo de referências e demais anexos.

O presente processo administrativo é revogado em razão da constatação de erro material na descrição dos itens e do objeto, o que compromete a adequada formulação das propostas e a fiel execução contratual. Ademais, por razões de conveniência administrativa e reavaliação do interesse público, mostra-se necessária a revisão do procedimento, a fim de resguardar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade

Está Revogação entrará e vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:D2721563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 -2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **GENILSON LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Infraestrutura matrícula nº 513, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a ser gozada no período de 02 de março a 30 de maio de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 02 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:8183AAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 59.2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	JANEIRO/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.000,00 (UM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o QDD, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
	Total Geral:	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
	Total Geral:	1.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:19D8A562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): MARIA ALINE DE LIMA SILVA
CPF: ***.181.834-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 à 14 de novembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Maria Aline de Lima Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:D6340376

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: ADALGIZA DE FREITAS FERREIRA
CPF: ***.335.784-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 à 14 de novembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADORA:Adalgiza de Freitas Ferreira

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:818143EF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): ERIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
CPF: ***.259.604-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 à 14 de novembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Erivaldo Francisco dos Santos

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:53D30BAB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): MARIA LUCIA LEANDRO DE SOUZA
CPF: ***.771.477-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 à 14 de novembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Maria Lucia Leandro de Souza

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:7BF01676

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): JOÃO JERÔNIMO FILHO
CPF: ***.110.904-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 à 14 de novembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):João Jerônimo Filho

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A8D68F7F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: ELEILDO JOSÉ DA SILVA MENDONÇA
CPF: ***562.597-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 à 14 de novembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR:Eleildo José da Silva Mendonça

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:C8FE8735

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): MARIA ANGELA DE OLIVEIRA
CPF: ***.398.124-**

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 à 14 de novembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Maria Angela de Oliveira

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:391FCA83

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): LUCIANA ANTONIA DE MEDEIROS SEBA
CPF: ***.774.794-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 à 14 de novembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Luciana Antonia de Medeiros Seba

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:9D055FB6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ALCIVAN VIEIRA DA SILVA
CPF..... :XXX.121.104-XX
Matrícula..... :0001946
Quantidade..... : 1 diária (uma diária)
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Nova Cruz/RN.
Assunto.....: Encontro Regional (Polo Nova Cruz): Oficina de Licitações de Contratos, Promovido pela Escola de Contas do TCE/RN.
Período.....: 03/03/2026 a 04/03/2026
Lotação..... :Secretaria de Administração.
Função..... : Gestor de Contratos.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:867D3503

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 105/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ROBERTA DA SILVA SANTOS
CPF..... :XXX. 826.414 -XX
Matrícula..... :0002278
Quantidade..... : 1 diária (uma diária)
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Nova Cruz/RN.
Assunto.....: Encontro Regional (Polo Nova Cruz): Oficina de Licitações de Contratos, Promovido pela Escola de Contas do TCE/RN
Período.....: 03/03/2026 a 04/03/2026
Lotação..... :Secretaria de Finanças
Função..... : Agente de Contratação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:648C2425

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 106/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :JESSICA BERNARDINO DA SILVA DOS SANTOS
CPF..... :XXX.577.064-XX
Matrícula..... :0001596
Quantidade..... : 1 diária (uma diária)
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Nova Cruz/RN.
Assunto.....: Encontro Regional (Polo Nova Cruz): Oficina de Licitações de Contratos, Promovido pela Escola de Contas do TCE/RN
Período.....: 03/03/2026 a 04/03/2026
Lotação..... :Secretaria de Finanças.
Função..... : Supervisor Administrativo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B7FC68E6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 107/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :AMANDA LEANDRO DE FARIAS
CPF..... :XXX. 326.044 -XX
Matrícula..... :202604
Quantidade..... : 1 diária (uma diária)
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Nova Cruz/RN.
Assunto.....: Encontro Regional (Polo Nova Cruz): Oficina de Licitações de Contratos, Promovido pela Escola de Contas do TCE/RN
Período.....: 03/03/2026 a 04/03/2026
Lotação..... :Secretaria de Finanças.
Função..... : Assessor Administrativo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5B04A9F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
CPF..... :XXX. 135.844-XX
Matrícula..... :0001908
Quantidade..... : 1 diária (uma diária)
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Nova Cruz/RN.
Assunto.....: Encontro Regional (Polo Nova Cruz): Oficina de Licitações de Contratos, Promovido pela Escola de Contas do TCE/RN
Período.....: 03/03/2026 a 04/03/2026
Lotação..... :Secretaria de Finanças.
Função..... : Pregoeiro.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:808059F4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 109/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :EDMÁRIA PEDROZA DE LIMA MARQUES
CPF..... :XXX. 842.314-XX
Matrícula..... :0001967
Quantidade..... : 02 meias diárias (duas meias diária)
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Nova Cruz/RN.
Assunto.....: Encontro Regional (Polo Nova Cruz): Oficina de Licitações de Contratos, Promovido pela Escola de Contas do TCE/RN
Período.....: 03/03/2026 a 04/03/2026
Lotação..... :Procuradoria Geral.
Função..... : Subprocurador.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:83D4A08B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 110/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **SEVERINO AMBRÓSIO GOMES DA NOBREGA**, portador do CPF/MF: XXX.031.874-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Esporte do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de março 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:817D940F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 02 de março de 2026, a senhora **MARGARETE MARIA COUTINHO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0001171.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:907A0BDF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a senhora **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO**, portadora do CPF/MF: XXX. 362.694-XX, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EDF307CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - TRANSFERIR a servidora municipal, **MARCIA MARIA DE LIMA PESSOA**, funcionária do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000745, ocupante do cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor serão pagos com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A6EBDB9D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARIA HELENA DA SILVA
CPF..... :XXX. 648.304 -XX
Matrícula..... :0001953
Quantidade..... : 02 meias diárias (duas meias diárias)
Valor R$..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Destino..... :Nova Cruz/RN.
Assunto.....: Encontro Regional (Polo Nova Cruz): Oficina de Licitações de Contratos, Promovido pela Escola de Contas do TCE/RN
Período.....: 03/03/2026 a 04/03/2026
Lotação..... :Procuradoria Geral.
Função..... : Controladora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7036F4F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 115/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :EVANICE DA SILVA NASCIMENTO
CPF..... :XXX. 488.264-XX
Matrícula..... :0009385
Quantidade..... : 01 diária (uma diária)
Valor R$..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN
Período.....: 03/03/2026
Lotação..... :Secretaria de desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9CBD26AD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :PAULA LAVINYA DA SILVA FARIAS
CPF..... :XXX. 027.054-XX
Matrícula..... :0001649
Quantidade..... : 01 diária (uma diária)
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN
Período.....: 03/03/2026
Lotação..... :Secretaria de desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... : Subsecretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D4AFC54E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 117/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LEANDRA DA COSTA CARNEIRO**, portadora do CPF/MF: XXX.828.134-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CC76ABAA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 118/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JULIO ESTEVAM DE LIMA,** portador do CPF/MF: XXX.721.464-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Esportes do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3166C4CB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FOGOS DE ARTIFICIOS (BAIXO RUÍDO).
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FOGOS DE ARTIFICIOS (BAIXO RUÍDO).**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1RGBGqZezQKuXlaNlQVONO0l-8B6-GeI6/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true&sd=true.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Amanda Leandro de Farias
Código Identificador:B351C09E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, no âmbito do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**, celebrado com a empresa **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 15.230.289/0001-02, com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 255, Centro, Lagoa D'anta/RN – CEP: 59.227-000, neste ato representada pelo Senhor **KLEBER DA SILVA FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02974908500 – DETRAN/RN e inscrito no CPF nº 048.856.814-56, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 255, Centro, Lagoa D'anta/RN – CEP: 59.227-000, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e

consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde, para o município de Montanhas/RN, o que faz nos seguintes termos:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A cláusula décima terceira, item 13.1 do Instrumento Contratual celebrado, passa a vigorar com a inserção da Fonte de Recurso da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	**06.002 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO	2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde
NAT. /DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	1600.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
NAT. /DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	1600.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

Montanhas/RN, 24 de fevereiro de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:326C5BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026-GP

PORTARIA Nº 050/2026-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **REINAN MARTINS DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo em Comissão de Agente de Contratação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7A2A6347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** BANDA MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 44.470.316/0001-12 Objeto: atração musical BANDA MANIM VAQUEIRO. Vigência 31/12/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 13 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E1B4312C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às09:00horas do dia16 de março de 2026, fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipoMENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 02 de março de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:CEF2131E

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026.

PORTARIA Nº 027/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2026-SMMARHP, de 26 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **JUCIMAR DE LIMA NUNES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da IV Assembleia do Pacto PPI do Sertão do Apodi.

Local de destino: STTR Apodi – Rua Nonato Mota, 106, Centro, Apodi/RN.

Período do Afastamento: 02 de março a 03 de março de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5496C321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 667/2026

INTERESSADO: Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Serviço de implantação, treinamento e manutenção mensal de sistema destinado ao controle de acesso de pessoas nas dependências da instituição.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que Vires Soluções Tecnológicas Ltda CNPJ 45.565.061/0001-34 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de Serviço de implantação, treinamento e manutenção mensal de sistema destinado ao controle de acesso de pessoas nas dependências da instituição**,** junto a interessada: Vires Soluções Tecnológicas Ltda CNPJ 45.565.061/0001-34.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação da empresa supracitada, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 02 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:D3CCC722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2026

Processo Administrativo Nº 109/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:Aquisição de medicamentos por ordem judicial.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 05/2026, realizada em 10 de fevereiro de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01 totalizando o valor de R$ 10.176,00.
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 02 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:4ABB2EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 7245/2025

INTERESSADO: Sec. Municipal da Educação e Cultura.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; DETERMINO, que se proceda com a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente de AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN, junto ao interessado: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ - 06.198.597/0001-07.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO a presente ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada com fundamento no Artigo Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 02 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:C2443819

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N° 001/2026

PORTARIA DE N° 001/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120923-0			
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2348911			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 28316-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:20 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Alugado			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) E FUNDO DA PESSOA IDOSA (FDI), QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 02/03/2026.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social, Do Trabalho, Da Habitação E Do Esporte
Portaria N° 040/2026

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:CD5B32EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N° 002/2026

PORTARIA DE N° 002/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 27313-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:20 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Alugado			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) E FUNDO DA PESSOA IDOSA (FDI), QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 02/03/2026.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social, Do Trabalho, Da Habitação E Do Esporte
Portaria N° 040/2026

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:BA300C28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N° 004/2026

PORTARIA DE N° 004/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 18083-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:20 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Alugado			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) E FUNDO DA PESSOA IDOSA (FDI), QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 02/03/2026.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 040/2026

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:50E2E8B8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N° 005/2026

PORTARIA DE N° 005/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Zulmara Ângela de Azevedo Oliveira			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 122268-6			
DI: CPF: 042.514.164-06 / RG: 1869396			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853 / Caixa Econômica		Conta: 714330174-5
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:20 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Alugado			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) E FUNDO DA PESSOA IDOSA (FDI), QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 02/03/2026.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social, Do Trabalho, Da Habitação E Do Esporte
Portaria N° 040/2026

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:400BBE05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N° 006/2026

PORTARIA DE N° 006/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evenlly Theonia Santos de Souza			
CARGO: Presidente do CMDCA			
MATRÍCULA: 121743-7			
DI: CPF: 107.245.444-02 / RG: 3081148			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 34350-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:20 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Alugado			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) E FUNDO DA PESSOA IDOSA (FDI), QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 02/03/2026.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 040/2026

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:D3565E28

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°087/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°087/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SIMONE SANTOS DE ARAUJO OLIVEIRA,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem matrícula nº 1004905, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 10 de março de 2026 e com data fim 07 de junho de 2026.
Parelhas, 02 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9F1171E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 086/2026 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 086/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora **JOENEIDE MARIA DE LIMA ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, mat. 1007149, redução de 2 horas diárias de sua jornada de trabalho, passando para 30 horas semanais, não alterando o salário, conforme parecer emitido pela douta procuradoria jurídica referente ao processo do requerimento n°41734/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 02 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:91119DED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº085/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº085/2026-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GESSICA CAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 102.xxx.xxx-44, para exercer a função de gestor de contrato da Secretária Municipal de Saúde, e o servidor **Paulo Emanoel de Azevedo Araújo**, inscrito no CPF n° 073.xxx.xxx-82, para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos da Secretária Municipal de Saúde
Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando a portaria n°010/2026 de 07 de janeiro de 2026.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 02 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:20B92298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2026, DE 02 (DOIS) DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 027/2026, DE 02 (DOIS) DE MARÇO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) DENIZE CARLA OLIVEIRA DA FONSECA SILVA portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.780.XXX-ITEP-RN, nscrita no CPF sob o n.º XXX.610.564-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, município de Passagem/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 02 (dois) de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:B6AE3840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 026/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N. º 026/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) ROMILDA BOMFIM SILVA, portador(a) de documento de Identidade n.º X.911.XXX SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º XXX.013.384-XX, da função de COORDENADORA SCFV, nomeada por meio da portaria n.º 166/2025 de 02 (dois) de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 02 (dois) março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:D85494B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026-GP.

Ratifica Termo de Posse da servidora pública municipal que indica, com retificação de dado pessoal; e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que se constatou que há erro de digitação no número de documento pessoal da servidora pública municipal REGIANA MARIA DA SILVA no seu Termo de Posse;

CONSIDERANDO que houve requerimento da servidora para a correção da mencionada informação;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições do Prefeito, estão aquelas previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ratifica-se o Termo de Posse, datado de 01 de agosto de 2003, referente à investidura da servidora **REGIANA MARIA DA SILVA** no cargo de Professora Polivalente –TNS, conforme Portaria nº 034/2003-GP, retificando-se apenas o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF da servidora, para que passe a constar o seguinte:
Onde se lê: inscrito(a) no CIC (MF) sob o número 033.624.104-84;
Leia-se: inscrito(a) no CIC (MF) sob o número 033.624.104-64.

Artigo 2º. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Posse original que não conflitem com esta retificação, mantendo-se como inalterados todos os demais dados.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da retificação à data de 01 de agosto de 2003.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E4CB5570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PROCESSO N° 012/2026

A Comissão de Chamamento Público torna público que no dia 07/04/2026 às 09h00min, realizará um **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, mediante Termo de Colaboração, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Patu/RN, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no e-mail: licitacaopatu@hotmail.com.

Patu/RN, em 02 de março de 2026.

Comissão de Chamamento Público.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:FB1409A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a senhora BILGA BANDEIRA DE SOUZA, Matricula: 191, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de março de 2026, para participar da reunião do COEGEMAS, das 8:30h as 17h.

Pedra Preta/RN, 02 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:63BA0979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a senhora VALERIA DE SOUZA PEGADO, Matricula: 1271, ocupante do Cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO- AREA ASSISTENTE SOCIAL, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de março de 2026, para participar da reunião do COEGEMAS, das 8:30h as 17h.

Pedra Preta/RN, 02 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:13A50D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: NEW CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.073.501/0001-63
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADES TRANGOLA, BOM JESUS, PÉ DA SERRA, NOVO HORIZONTE E NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.
Valor Total Global: R$ 342.338,43, (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais. e quarenta e três centavos)
Vigência: 11/02/2026 até 11/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).
Pedro Avelino–RN, 11 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

KLERYSON ALVES PEREIRA
ADM
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:956231E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: SERVAP EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – CNPJ: 09.525.449/0001-48
OBJETO: Aditivo de Prazo
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **4/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 24 de janeiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita
P/Contratante

NATALIA FRANÇA DE ARAUJO
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:81A8AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 091/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**NELSON RODRIGUES JÚNIOR**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRO TUTELAR		
CPF: 055.596.194-00		MATRÍCULA: 824		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	MOSSORÓ/RN.	03 DE MARÇO DE 2026.	R$ 200,,00	R$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 03 de março. Local: Mossoró/RN. Data: 03 MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9661762C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2026. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 092/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**SIMONE BARBOSA DA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF: 069.261.494-02		MATRÍCULA:		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	MOSSORÓ/RN.	03 DE MARÇO DE 2026.	R$ 200,00	R$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 03 de março. Local: Mossoró/RN. Data: 03 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C6405745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2026. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 093/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**FRANCINARIA SOARES ABREU**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF: 094.815.554-02		MATRÍCULA: 2712		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	MOSSORÓ/RN.	03 DE MARÇO DE 2026.	R$ 200,00	R$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 03 de março. Local: Mossoró/RN. Data: 03 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D0F02CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 094/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**IARA POLIANNA MENDES**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF: 078.755.364-64		MATRÍCULA: 1207		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	MOSSORÓ/RN.	03 DE MARÇO DE 2026.	R$ 200,00	R$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 03 de março. Local: Mossoró/RN. Data: 03 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4E82A36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2026. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 095/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**JOSIMAR VIANA DE SOUSA FILHO**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRO TUTELAR		
CPF: 096.725.024-27		MATRÍCULA: 1275		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	MOSSORÓ/RN.	03 DE MARÇO DE 2026.	R$ 200,00	R$ 100,00

() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE	TOTAL	R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 03 de março. Local: Mossoró/RN. Data: 03 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:61865EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2026. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 096/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SUBSECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CPF: 938.240.254-34		MATRÍCULA: 1035		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN.	04 DE MARÇO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da aula inaugural do CAPACITA SUAS, na sede do idema em Natal. Local: Natal/RN. Data: 04 de março de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5F70A9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 097/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**MARGARIDA LUCIANA BEZERRA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CPF: 009.414.304-80		MATRÍCULA: 1080		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.5	NATAL/RN.	03 E 04 DE MARÇO DE 2026.	R$ 300,00	R$ 450,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 450,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da assembleia ordinária regional do COEGEMAS/RN. Local: Natal/RN. Data: 03 e 04 de março de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:808CB481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 159, DE 27 DE FEVEREIRO-SEMSAB - RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 159, DE 27DE FEVEREIRO-SEMSAB-RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria n° 159, de 27 de Fevereiro de 2026-SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Onireves Elias de Paiva;
CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material identificado na referida portaria;
RESOLVE
Art. 1ºRetificar a Portaria n° 159, de 27 de Fevereiro de 2026-SEMSAB,nos seguintes termos:

Onde se lê:
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **26 de Fevereiro**do corrente ano, com a finalidade de atender as demandas e serviço de equipamentos da Saúde em**Mossoró/RN**.
Leia-se:
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **26 de Fevereiro**do corrente ano, com a finalidade de atender as demandas e serviço de equipamentos da Saúde em**Alexandria/RN**.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n° 159, de 27 de Fevereirode 2026-SEMSAB.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02de Marçode 2026

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DBAC5876

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 162, DE 02 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 162, DE 02DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, inscrito no CPF sob o nº 156.XXX.XXX-70, matrícula funcional nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **01de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:40E3F644

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 163, DE 02 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 163, DE 02DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diáriaintegralquando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **02 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FA9BFA66

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 164, DE 02 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 164, DE 02DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **02 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D142314A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 165, DE 02 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 165, DE 02DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **01 a 02 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D2B709CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 166, DE 02 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 166, DE 02DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **02 a 03 de Março** do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial do município para fins de manutençãoem **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:664B9211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.
Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:46AF1F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 134, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 121/2026 – GP/PMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 121, de 26 de fevereiro de 2026, que concedeu diárias à servidora Ana Maria Holanda Diógenes Soares para participação em capacitação na Escola de Governo, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo, o referido curso foi adiado para os dias 05 e 06 de março de 2026;

CONSIDERANDO que não houve o efetivo pagamento das diárias concedidas;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública para revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, quando presentes razões supervenientes de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 121, de 26 de fevereiro de 2026 – GP/PMP.

Art. 2º Fica consignado que não houve pagamento de valores a título de diária, inexistindo, portanto, obrigação de devolução ao erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D033509A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 135, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 123, de 26 de fevereiro de 2026, que concedeu ½ (meia) diária ao servidor Francisco Cleudes Cardoso;
CONSIDERANDO que o deslocamento ao Município de Caicó/RN iniciou-se às 07h00min do dia 26 de fevereiro de 2026, com retorno após as 20h00min, ultrapassando 12 (doze) horas fora da sede funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diária integral quando o deslocamento, mesmo sem pernoite, exigir permanência superior a 12 (doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida, de forma complementar, ½ (meia) diária ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a fim de complementar a diária já concedida por meio da Portaria nº 123/2026.
Art. 2º Com a presente concessão complementar, o valor total da diária referente ao deslocamento realizado no dia 26 de fevereiro de 2026 passa a corresponder a 01 (uma) diária integral.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 123/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F31CDDAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 26 de fevereiro de 2026, que concedeu ½ (meia) diária ao servidor Antonio Martins de Moura Junior;
CONSIDERANDO que o deslocamento ao Município de Caicó/RN iniciou-se às 07h00min do dia 26 de fevereiro de 2026, com retorno após as 20h00min, ultrapassando 12 (doze) horas fora da sede funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diária integral quando o deslocamento, mesmo sem pernoite, exigir permanência superior a 12 (doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida de forma complementar, ½ (meia) diária ao servidor **Antônio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-09**, matrícula nº 452, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a fim de complementar a diária já concedida por meio da Portaria nº 123/2026.

Art. 2º Com a presente concessão complementar, o valor total da diária referente ao deslocamento realizado no dia 26 de fevereiro de 2026 passa a corresponder a 01 (uma) diária integral.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 124/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9FAB8F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 125, de 26 de fevereiro de 2026, que concedeu ½ (meia) diária ao servidor Gladivan Paiva Fernandes Filgueira;
CONSIDERANDO que o deslocamento ao Município de Caicó/RN iniciou-se às 07h00min do dia 26 de fevereiro de 2026, com retorno após as 20h00min, ultrapassando 12 (doze) horas fora da sede funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diária integral quando o deslocamento, mesmo sem pernoite, exigir permanência superior a 12 (doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor, ½ (meia) diária ao servidor **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira**, CPF Nº **876.XXX.XXX-49**, matrícula nº **350**, designado para função de auxiliar na manutenção de veículos, **1/2** (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a fim de complementar a diária já concedida por meio da Portaria nº 125/2026.

Art. 2º Com a presente concessão complementar, o valor total da diária referente ao deslocamento realizado no dia 26 de fevereiro de 2026 passa a corresponder a 01 (uma) diária integral.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 125/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:15A2837F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 140, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Joana Gomes Bessa Neta**, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-08, matrícula funcional nº 848, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, nos dias 04 a 06 de março de 2026, para participar da Assembléia Regional do COAGEMAS, e da Aula Inaugural do Capacita SUAS 2026, conforme documentos anexados ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AA1E9415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 141, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Elissandra Epifânio de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 388, ocupante do cargo de Assistente Social, 02 (duas) diárias, no

valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, nos dias 04 a 06 de março de 2026, para participar da Assembléia Regional do COAGEMAS, e da Aula Inaugural do Capacita SUAS 2026, conforme documentos anexados ao processo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:776B5828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144, DE 2 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 144, DE 2 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista**, 03** (três) diárias, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 02 a 05 de março do corrente ano, em razão do transporte do Senhor Prefeito Municipal, que se desloca em veículo próprio, para o cumprimento de compromissos administrativos junto a órgãos e instituições situados na Capital do Estado.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F71C94F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 27 DE FEVEREIRO 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 131, DE 27 DE FEVEREIRO 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Municipal nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,
CONSIDERANDO que o art. 104, inciso VIII, alínea "a", da referida Lei prevê a licença-paternidade como hipótese de afastamento considerado de efetivo exercício, mas não estabelece a sua duração;
CONSIDERANDO a aplicação supletiva do art. 10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 473, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, que fixam em 05 (cinco) dias consecutivos o prazo da licença-paternidade;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor Ronildo MARLEY CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 968-1, ocupante do cargo de Gerente de Manutenções, protocolado sob nº 633/2026 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Ronildo Marley Carvalho de Oliveira, matrícula funcional nº 968-1, ocupante do cargo de Gerente de Manutenções, licença-paternidade pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a vigorar no período de 12 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 104, VIII, "a", da Lei Municipal nº 181/2007, aplicado de forma supletiva o art. 10, §1º, do ADCT da Constituição Federal e o art. 473, III, da CLT.
Art. 2º Durante o período da licença-paternidade, o servidor fará jus à remuneração integral, sendo vedada a designação para o desempenho de quaisquer atividades laborais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 12 de fevereiro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:37D48D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARA RUTH HOLANDA COSTA PEREIRA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARA RUTH HOLANDA COSTA PEREIRA,** auxiliar de secretaria, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [18/02/2026] e [20/02/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0ADEECC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 138, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 850/2025 – GP/TJRN, por meio do qual o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte solicita a renovação da cessão da servidora municipal Sandra Thatianny de Freitas Rêgo;
CONSIDERANDO o Ofício nº 050, de 02 de março de 2026 – GP/PMP, que manifesta concordância com a renovação da cessão;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 14/2025 – TJRN, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade da cooperação institucional entre os entes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **SANDRA THATIANNY DE FREITAS RÊGO**, matrícula nº 207, integrante do quadro efetivo do Município de Portalegre/RN, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para continuar exercendo suas funções junto à Vara Única da Comarca de Portalegre/RN.
Art. 2º A renovação da cessão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 23 de março de 2026 e término em 23 de março de 2028, sem solução de continuidade em relação à cessão anteriormente vigente.
Art. 3º A cessão será com ônus para o órgão cedente, mantidas as demais condições anteriormente pactuadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8653355E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 839/2025 – GP/TJRN, por meio do qual o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte solicita a renovação da cessão funcional da servidora municipal Elisangela Fernandes Alves;
CONSIDERANDO o Ofício nº 049, de 02 de março de 2026 – GP/PMP, que manifesta concordância com a renovação da cessão;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 31/2021 – TJRN, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade da cooperação institucional entre os entes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **ELISANGELA FERNANDES ALVES**, matrícula nº 108, integrante do quadro efetivo do Município de Portalegre/RN, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para continuar exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN.

Art. 2º A renovação da cessão dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 07 de março de 2026 e término em 07 de março de 2027, sem solução de continuidade em relação à cessão anteriormente vigente.

Art. 3º A cessão será com ônus para o órgão cedente, mantidas as demais condições anteriormente pactuadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AB3B4084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 839/2025 – GP/TJRN, por meio do qual o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte solicita a renovação da cessão funcional da servidora municipal Elisangela Fernandes Alves;
CONSIDERANDO o Ofício nº 049, de 02 de março de 2026 – GP/PMP, que manifesta concordância com a renovação da cessão;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 31/2021 – TJRN, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade da cooperação institucional entre os entes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **ELISANGELA FERNANDES ALVES**, matrícula nº 108, integrante do quadro efetivo do Município de Portalegre/RN, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para continuar exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN.

Art. 2º A renovação da cessão dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 07 de março de 2026 e término em 07 de março de 2027, sem solução de continuidade em relação à cessão anteriormente vigente.

Art. 3º A cessão será com ônus para o órgão cedente, mantidas as demais condições anteriormente pactuadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D9940C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 142, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ELIZERINA ALVES DE LIMA PEREIRA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZERINA ALVES DE LIMA PEREIRA,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [23/02/2026] e [25/02/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F5824B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 143, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **FRANCISCO ELLTON ALAMO BELO BATISTA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ELLTON ALAMO BELO BATISTA,** Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [26/02/2026] e [28/02/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2C7355D6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 – PE/PMP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 – PE/PMP
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que **REPUBLICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, no ano letivo de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os gêneros alimentícios serão utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Educação Escolar Quilombola, Ensino Fundamental I e II, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme previsto nas Leis nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como nas Resoluções CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, nº 20, de 2 de dezembro de 2020, e nº 03, de 4 de fevereiro de 2025, para às **08h00min do dia 13 de março de 2026**, em razão **da retificação do edital para ajuste das exigências de habilitação conforme Termo de Referência com a supressão dos itens que exigiam Balanço Patrimonial.**

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas

a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **13 de março de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 02 de março de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BFC87E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, credenciamento nº 01/2026, objetivando o Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico: radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia e mamografia aos usuários de saúde do município de Rafael Fernandes.

Início das Propostas: 03/03/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 31/12/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua Jose Martins de oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 02/03/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:D17E6E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, credenciamento nº 02/2026, objetivando a contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da população do município de Rafael Fernandes.

Início das Propostas: 03/03/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 31/12/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua Jose Martins de oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 02/03/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5253589C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026-CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026 – CE, objetivando a Contratação de empresa para Complementação da pavimentação com paralelepípedo na estrada vicinal que liga a comunidade Cacimbas, na zona rural, à sede do Município de Rafael Fernandes/RN**.**

Início das Propostas: 03/03/2026 as 9h00min.
Término das Propostas: 24/03/2026 as 09h00min.
Início da Sessão Pública: 24/03/2026 as 09h15min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua josé martins de oliveira, Nº. 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 02/03/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:BC472F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Rafael Fernandes–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:
04.122.0007.2035 – Manut. da Secretaria de Administração
12.361.0042.2.044 – Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
10.301.0075.2.107 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.244.0081.2.052 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
33.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e:

CT Nº 03020/2026 – 02.03.2026 – **MOISES NUNES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** – **R$** 139.411,80.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:EEF00EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa parafornecimento de materiais gráficos destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor MOISES NUNES COMUNICACAO VISUAL LTDA– 139.411,80

Rafael Fernandes - RN, 27de fevereirode 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C92D1702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 05012026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05012026
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **Aquisição de Trator mínimo 75 CV e implementos agrícolas conforme Convenio nº. 980308/2025 .** ID do processo: **460302** . Dia, Hora e Local: 13/03/2026, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/ a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 27 de Fevereiro de 2026.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C0563D12

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 275/2026

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 275/2026, de 02 de Janeiro de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º,da Lei Municipal Nº 464/2025, de 29 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUDMILA C. AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.11032000 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
TOTAL	**250.000,00**
Anexo II	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
TOTAL	**250.000,00**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:132A95D6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 015 - 2026 - NOMEAÇÃO - PEDRO GONÇALVES BISMARKS (CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE)

PORTARIA Nº. 015/2026 - GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 02 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PEDRO GONÇALVES BISMARKS PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PEDRO GONÇALVES BISMARKS, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F4790263

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 016 - 2026 - NOMEAÇÃO - ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUISA (CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL)

PORTARIA Nº. 016/2026 - GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 02 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUITA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUITA, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F1C7405B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 758.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	**JANEIRO/2026**
758/2026	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 80.010,00 (OITENTA MIL E DEZ REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10,00
	Soma da Ação:	**10,00**
	Soma da Unidade:	**10,00**
4013	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
	Soma da Unidade:	**80.000,00**
	Total Geral:	**80.010,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTACÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	80.010,00
	Soma da Ação:	**80.010,00**
	Soma da Unidade:	**80.010,00**
	Total Geral:	**80.010,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***	***MARIA EDILEUZA BARRETO***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município
Mat.130000029	Mat.130000029	Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:194AC1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº.762/2026 – PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe acerca da prorrogação do prazo de validade do PSS Nº01/2025-PMRC para Contratação Temporária de Pessoal em Nível Médio e Superior para atuar junto aos órgãos da administração pública do município de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; em seu art. 65, I, alíneas "i", e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no item 14, do Edital Nº 001/2025-PMRC, que trata acerca da validade do processo seletivo simplificado por um período de um ano, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO, por fim**,** o Termo de Homologação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025-PMRC, de 03 de março de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2025-PMRC, realizado pelo Município de Riacho da Cruz/RN, devidamente homologado em 03/03/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 02 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:05E3C513

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 004/2026 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: SUAMY LARISSE DE MOURA, brasileira**,** técnica de enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0****.**8.3**-*1**, residente e domiciliada na Rua Luiz de Magalhães de Freitas, 11, Centro, Portalegre/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

Riacho da Cruz/RN, 02 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:9FB5C609

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 005/2026 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: LUZIA KAYONARA ALVES DE AQUINO, brasileira**,** técnica de enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1****.**1.7**-*7**, residente e domiciliada na Rua da Integração, 415, Centro, Umarizal/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

Riacho da Cruz/RN, 02 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:9E070883

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 02 de março de 2026, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 02 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:FA30EAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 04 (quatro) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 02 a 06 de março de 2026, para participação na Reunião do COEGEMAS/RN, na Aula Inaugural do Programa Capacita – SUAS e no 38º Fórum Regional de Redes Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, compromissos de relevante interesse para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:489CC4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO, CPF: 013.xxx.xxx -97,** secretária municipal de Administração e Planejamento, 04 (quatro) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 02 a 06 de março de 2026, para participação no Curso Preparatório de Implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública e no 38º Fórum Regional de Redes Parceiras – Etapa Rio Grande do Norte, eventos de relevante interesse para o aprimoramento da gestão administrativa, do planejamento estratégico e do fortalecimento da governança pública municipal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:55033BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 04 (quatro) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 06 março de 2026, transportando servidores, garantindo a participação destes em compromissos de relevante interesse para a gestão municipal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 02 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A21AA50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 013/2026 RIACHO DA CRUZ /RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA IRANI DE OLIVEIRA PAIVA**,** CPF:027.***.***-85, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, símbolo – CC-3 lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de março.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 02 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:78ADC020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04 - R$ 61.150,00.
Riacho de Santana - RN, 02 de Março de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:273F1E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissional para Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: José George Monte de Oliveira - CPF: 107.406.674-08 - R$ 30.000,00.
Riacho de Santana - RN, 02 de Março de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8945DAF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus para premiações do XVII Campeonato de Futebol de Campo, III Copa Master de Futebol de Campo, V Copa 10 de Maio de futsal masculino e IV Copa 10 de Maio de futsal masculino e feminino de 2026, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/03/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C59DBED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/03/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4BE12F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2026. OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/03/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:446E68BC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus para premiações do XVII Campeonato de Futebol de Campo, III Copa Master de Futebol de Campo, V Copa 10 de Maio de futsal masculino e IV Copa 10 de Maio de futsal masculino e feminino de 2026, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA - CNPJ: 81.839.540/0001-65 - R$ 19.372,65.
Riacho de Santana - RN, 02 de Março de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:960018F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026206//2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026206//2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GENIZELDA MABEL FERNANDES FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.072.974-43
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).
DESPESA 211: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recurso: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:76A762C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026211//2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026211//2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 036.452.334-40
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4EF3DD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 093/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 093/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E214E63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 094/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 094/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AB57457A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 095/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 095/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:95E296AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 008/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar a Senhora **PATRICIA FERREIRA DA SILVA VIANA**, do cargo de DIRETORA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE RURAIS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:57E8F8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2026 – GPMRF

Conceder diária a Secretária Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA,** CPF:***.857.824-**, Secretária de Assistência Social, com fulcro na participação na **"Assembleia Ordinária do colegiado"** que será realizado no dia 03 de março de 2026, na cidade de Natal, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 02 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A1D4AFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2026 – GPMRF

Conceder diária a Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA,** CPF:***.041.214-**, Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na participação na **"Assembleia Ordinária do colegiado"** que será realizado no dia 03 de março de 2026, na cidade de Natal, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 02 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BE85049D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 44/2026 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a**Francisca Nagila de Freitas Oliveira –** Matrícula: 171272-1, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, **a Natal/RN, no dia 03 de março de 2026**, para participar da Assembleia Ordinária do Colégio Estadual Municipal de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS-RN, que será realizado no Auditório do Complexo Cultural da Rampa na cidade de Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:37806971

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 46/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA** – matrícula: 170078-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos dois dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8B99B989

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 47/2026

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Edimar Paulino Maia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 02 de março de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. **Edimar Paulino Maia**, matrícula funcional nº 170084-5, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BCD19C6C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 48/2026

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Maria Isabel Paiva Bessa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 02 de março de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sr.ª **Maria Isabel Paiva Bessa**, matrícula funcional nº 170281-7, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E007FCA7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 49/2026

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Marcia Maria Vaz de Freitas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 02 de março de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sr.ª **Marcia Maria Vaz de Freitas**, matrícula funcional nº 170097-5, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:82D72F88

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 50/2026

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Luiza Neta de Melo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 02 de março de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sr.ª **Luiza Neta de Melo**, matrícula funcional nº 170092-4, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9DFE06B9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 51/2026

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Marta Lucia de Oliveira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 02 de março de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sr.ª **Marta Lucia de Oliveira**, matrícula funcional nº 170063-6, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:49B5243F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030001/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030201/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente Processo Administrativo nº 02030001/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 030201/2026, devidamente instaurado, instruído e justificado, tanto quanto à necessidade da contratação quanto à compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado, evidenciando-se a obtenção de proposta adequada para a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a contratação tem por objeto a realização da 1ª revisão obrigatória do veículo oficial VW Polo Track MA, ano/modelo 2026, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, medida necessária à manutenção preventiva do bem e à preservação da garantia de fábrica;
CONSIDERANDO que o valor global da contratação, no montante de R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais), enquadra-se no limite legal previsto para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133;
CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Contratação, que conclui pela regularidade da dispensa;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que atesta o cumprimento das exigências legais e manifesta-se favoravelmente à contratação direta, bem como à substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho e Autorização de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, que a despesa se encontra devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2026, havendo dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira;
No uso das atribuições que me são conferidas, especialmente aquelas previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030201/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 95, ambos da Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições abaixo descritos:
Objeto: Realização da 1ª revisão obrigatória do veículo oficial VW Polo Track MA, ano/modelo 2026, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: AUTOESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 09.147.818/0001-06.
Prazo de Execução: Execução imediata, conforme especificações constantes no processo administrativo.
Valor Total: R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, c/c art. 95, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:55E81010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ROGIANA SOUZA SILVA -** CPF nº XXX.499.834-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Zelador** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
ROGIANA SOUZA SILVA – Zelador – Contratada.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E3B189C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **ANTONIA TAYS SANTIAGO DE SENA -** no CPF nº XXX.968.384-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Assistente Social - Cadúnico** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: R$ 1.929,00 (mil novecentos e vinte e nove reais), deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 24 - Gestão Eficiente para o Bolsa Família e Inclusão Social
Ação: 2.352 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Despesa 2948 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado fonte 1501 Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000
Despesa 2949 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado fonte 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.
ANTONIA TAYS SANTIAGO DE SENA – Assistente Social - Cadúnico – Contratada.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:17A14B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25020001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 25020001/26 em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/2008-98, pelo valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), visando o pagamento de tarifas de análise de engenharia referentes à alteração de cronograma e ajuste de projeto, no âmbito do Termo de Compromisso nº 974734/2024/MCIDADES/CAIXA.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 02 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:6373EB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ALUIZIA DO NASCIMENTO FREIRE**, matrícula funcional nº 0282352, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de História/Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 02/03/2026 e término em 31/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 02 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:569DA08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora **MARIA DAS NEVES MARTINS**, matrícula funcional nº 0282218, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 02/03/2026 e término em 31/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 02 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:78319678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1093/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, matrícula nº 1530372, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 03 de março de 2026, com a finalidade de participar da Assembleia Ordinária Regional COEGEMAS-RN, que acontecerá no Auditório do Complexo cultural a Rampa, na cidade de Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 2 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:95CB153B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1094/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº0060615, ocupante do cargo de Assistente Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 03 de março de 2026, com a finalidade de participar da Assembleia Ordinária Regional COEGEMAS-RN, que acontecerá no Auditório do Complexo cultural a Rampa, na cidade de Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 2 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A5C9B6FF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1095/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **YANE SARA PONTES DA SILVA** , matrícula nº1533673/1, ocupante do cargo de Servidora de PCF, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 03 de março de 2026, com a finalidade de participar da Assembleia Ordinária Regional COEGEMAS-RN, que acontecerá no Auditório do Complexo cultural a Rampa, na cidade de Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 2 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6CCBC10D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1096/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, matrícula nº 1530372, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 05 de março de 2026, com a finalidade de participar da 67ª Reunião Ordinária da CIB/RN, que será realizado no auditório do SETHAS, às 09h30, na cidade de Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 2 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7C6FE28A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1097/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, matrícula nº 1530372, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04 de março de 2026, com a finalidade de participar da Aula Integral do Programa CapacitaSUAS 2026, que será realizado no auditório do IDEMA, na cidade de Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 2 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B3A16356

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1098/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº0060615, ocupante do cargo de Assistente Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04 de março de 2026, com a finalidade de participar da Aula Integral do Programa CapacitaSUAS 2026, que será realizado no auditório do IDEMA, na cidade de Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 2 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:368F2641

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1099/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 048/26, oriundo da Sec. Municipal de Assistência Social***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **SHYRLEY SUNARA DE OLIVEIRA**, Matricula: 001287-4, Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, são eles: 1º período: **02/03/2026 a 16/03/2026** e o 2º período de **16/11/2026 a 31/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2D4DEF9E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1100/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0206/2026 da Secretaria Municipal de Sáude e a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome da Servidora Pública;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por idade, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA PINTO REGIS**, matrícula n.º 011304-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã-Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F524E105

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 02.1090/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **FÁBIO JOSÉ DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 1530240/1, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria de Licitações, Contratos e Compras deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, nos dias 03 e 04 de março de 2026, com a finalidade de participar do Encontros Regionais TCE/RN (POLO NOVA CRUZ). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 27 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:861F5356

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 02.1091/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **GILVANNA SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1530518/3, ocupante do cargo Secretária vinculado à Secretaria de Licitações, Contratos e Compras deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, nos dias 03 e 04 de março de 2026, com a finalidade de participar do Encontros Regionais TCE/RN (POLO NOVA CRUZ). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 27 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8DBDA9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Cestas Básicas, contendo gêneros alimentícios essenciais, destinadas à distribuição aos munícipes do Município de Santa Cruz/RN que se encontrem em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 03 de março de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 16 de março de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 02 de março de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:81FF21EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público a SUSPENSÃO da sessão púbica dalicitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública estava marcadapara ocorrer às 10h00min do dia 05 de março de 2026. Em virtude da necessidade de correções no Termo de Referência do presente processo o que afeta diretamente a formulação de propostas, fica SUSPENSA a presente sessão e após as devidas correções cabíveis, a nova data da sessão será republicada nos mesmos meio publicados anteriormente. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 02 de março de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C0C44687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05.2026- DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO

PORTARIA Nº 005/2026 – GP Santa Maria/RN, 2 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 22/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município,

CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa resultado da sindicância nº 001/2025;

CONSIDERANDO que a conduta, em tese, caracterizaria ilícito administrativo, conforme disposto Lei Complementar Municipal nº 22/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à servidora, conforme os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora de matrícula funcional nº 242, por possível prática de ilícito administrativo na divulgação da imagem de alunos do ensino infantil do município.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para condução dos trabalhos:

Presidente: José Ítalo Soares Silva, Professor, matrícula nº 738;
Membro: Josias Lopes de Moura, Assistente Administrativo, matrícula nº 323;
Membro: Maxmillino Aquino De Medeiros, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 163.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:1E896D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 56-2026.

PORTARIA Nº 56/2026
(Republicada por incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **Wilson Arruda Câmara**, matrícula nº 194, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, com a finalidade de **participar juntamente com membros do Conselho Tutelar de curso de formação sobre o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e o Fundo da Pessoa Idosa (FDI)**, realizado na cidade de Caicó/RN, no dia 02 de março de 2026, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 682/2026.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4E7FA7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 57-2026.

PORTARIA Nº 57/2026
(Republicada por incorreção da numeração)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **Evaldo Carlos da Silva**, matrícula nº **3311**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Transportes**, lotado na referida Secretaria, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente às despesas decorrentes da ação de acompanhamento e viabilização do retorno de cidadão em situação de rua, com possíveis transtornos psicológicos, à sua cidade de origem.

Parágrafo único. O deslocamento teve por finalidade prestar apoio logístico à equipe da Assistência Social na ação de acompanhamento e viabilização do retorno de cidadão em situação de rua à sua cidade de origem, iniciativa fundamentada nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), realizada na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2026, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 679/2026.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:88AE56AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 070.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **IALYSON IRINEU COSTA ROCHA**, CPF:XXX.834.754-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO,** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS do Santa Luzia.

Do Valor Global: R$**12.566,66 (doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e IALYSON IRINEU COSTA ROCHA (CONTRATADO).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:782C6317

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 071.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, CPF Nº XXX.972.344-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R$ 2.416,66 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B0081E73

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 072.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ANA TEÔNIA DA SILVA**, CPF: XXX.867.341-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde. Exercendo suas funções na UBS Santa Luzia.

Do Valor Global: **$1.566,96, (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANA TEÔNIA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:1065BE21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 073.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO**, CPF:XXX.390.174-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICA,** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: R$**12.566,66 (doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO (CONTRATADA).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0B6E3164

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 074.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA, CPF Nº XXX.495.234-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA**, para exercer o cargo de **Enfermeira**, junto a UBS Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$ 2.416,66 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5C942A02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 075.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LUTHGARD DE SOUZA SANTOS**, CPF nº XXX.187.074-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções de Dentista na Unidade Básica de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$9.401,80, (nove mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos)**, que serão pagos em parcela única ao mês trabalhado**.**

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2028**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LUTHGARD DE SOUZA SANTOS (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:58C03F03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 076.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ANTONIO CAMPELO NETO**, CPF: XXX.701.394-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar no Posto de Saúde da Comunidade Varzinha**.**

Do Valor Global: 2026. **R$1.566,96 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANTONIO CAMPELO NETO (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:769CA96C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 077.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: XXX. 848.494-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata emergencialmente por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição do servidor WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula nº 2179, que encontra-se afastado por Vacância, desde o dia 01 de abril de 2025.

Do Valor Global: **R$ 1.933,33 (mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: : 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – 2376 – Manutenção da Equipe Multiprofissional: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:18B40112

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 078.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LETICIA DANTAS DA SILVA**, CPF: XXX.560.144-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 1.933,33 (mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – 2376 – Manutenção da Equipe Multiprofissional: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), **LETICIA DANTAS DA SILVA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C17FDF39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 079.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA**, CPF: XXX.342.444-XX, CONTRATADA

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R$ 1.933,33 (mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0ACF6F01

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 080.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **GABRIELLA DE MATOS NERIS DE SOUSA**, CPF: XXX.129.404-XX, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Farmacêutica,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Farmácia Básica do Município. A contratação emergencial se faz necessária tendo em vista que a Unidade encontra-se sem profissional da área após o pedido de exoneração da antiga servidora responsável pelo setor, garantindo a continuidade das atividades essenciais e inadiáveis, em consonância com as solicitações do CRF-RN.

Do Valor Global: **R$ 1.933,33 (mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **02 de fevereiro de 2026.**

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), GABRIELLA DE MATOS NERIS DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:93018EF9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 081.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO**, CPF: XXX.375.444-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 1.566,96 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO (Contratado)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F0768B82

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 082.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO**, CPF: XXX.375.444-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 1.566,96 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO (Contratado)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B6A7F72C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 084.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA**, CPF: XXX.038.6144-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$1.566,96 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:40B366D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 085.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº XXX.904.434-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$1.566,96 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.
Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:132BCFA5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA**, CPF: XXX.698.434-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **1.566,96 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA (Contratado)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:CDF9E6CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº08 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de

classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.
A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.
Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:
a) comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.
O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.
O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.
Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Santana do Matos/RN, 02 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
MOTORISTA					
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TAVARES	1ºLUGAR	MOTORISTA CAT. "B"	Gabinete do Prefeito	40 horas semanais	NÃO
MANNUEL RAFAEL ARAÚJODA SILVA	2ºLUGAR	MOTORISTA CAT. "B"	Gabinete do Prefeito	40 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:630F65D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº09 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.
A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.
Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:
a) comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.
O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.
O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.
Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Santana do Matos/RN, 02 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
JOSEILDA FREITAS DE SOUSA CUNHA	1ºLUGAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE	40 horas semanais	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
EDIMILSON BEZERRA	1ºLUGAR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEC. MUN. DE SAÚDE	40 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:34D20DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 024/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte e assessoramento para profissionais das equipes da estratégia saúde da família, equipe de saúde bucal, e-multi e sistemas de informações como PEC, E-SUS TERRITÓRIO E E-GESTOR, qualificando os novos indicadores de saúde da APS com foco nas boas práticas da APS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	03/03/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	06/03/2026 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	06/03/2026 DAS 09:01 HS ÁS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 02 de março de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9A5E0A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO DISPENSA FÍSICA Nº 022/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, avisa que em virtude de não apresentarem proposta válidas no processo administrativo de n° 611/2026, dispensa física n° 022/2026, O PROCESSO FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

Santana do Seridó, 02 de março de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DBBE1262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 028/2026/PMSS/CD/ADM DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 028/2026/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa dos Conselhos, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 02 de março de 2026, com a finalidade de participar do Curso sobre o Fundo da Criança e do Adolescente (FIA), promovido pela Escola de Conselhos do RN, no âmbito da formação continuada., conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 028/2026/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0685ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 054/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**: LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 26 de fevereiro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:93FDEEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 055/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor, **ALBERTO KLAUS DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 130205-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **02/03/2026 à 30/05/2026**, referente ao período aquisitivo 2021/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E9B30A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 056/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 019/2026 de 20 de janeiro de 2026, na qual dispôs sobre a concessão férias ao servidor, **RONIEL TULIO DE MEDEIROS ALMEIDA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, Matrícula nº 130299-0, ocupante do cargo de Subcoordenador de Máquinas Agrícolas – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Santana do Seridó (RN), 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6527F41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 057/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **RONIEL TULIO DE MEDEIROS ALMEIDA**,Matrícula nº 130299-0, ocupante do cargo de Subcoordenador de Máquinas Agrícolas – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 02/02/2026 à 21/02/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de fevereiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DE1A5620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0682/2025, de 29 de outubro de 2025, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contração, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2025 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 23/12/2025.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 2.001/2026, publicado no diário oficial da FEMURN em 06/01/2026.

De acordo com o item 13, 14 e 15 do edital 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, Centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	DATA/HORA
3º	YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS	***.****.***-57	Motorista "D"	10/03/2026 08:00

Santana do Seridó/RN, em 02 de março 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Item 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:
15.1. APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2025;
b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de identidade;
h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;
j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
n) Declaração de Bens;
o) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.
16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9669EB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ BRITO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.601.784-** e portador do RG ***.***.216-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FC903D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O Município de Santo Antônio/RN, através de sua Comissão no uso de suas atribuições legais, vem tornar público quanto ao resultado do vencedor do Processo Administrativo nº 1212003/2025, **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio/RN, que o INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN - CNPJ Nº 09.279.625/0001-09, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A Comissão de Seleção comunica, ainda, que atendendo ao item 9 do edital, está aberto prazo para contrarrazão. Qualquer informação poderá ser obtida no Setor de Licitações à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN ou através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 02 de março de 2026.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5A7D0642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

O Município de Santo Antônio/RN, através de sua Comissão no uso de suas atribuições legais, vem tornar público quanto ao resultado do vencedor do Processo Administrativo nº 1222352/2025, **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025**, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria da administração pública municipal e Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e execução das ações e Serviços de Assistência Social, Trabalho e Habitação no Município de Santo Antônio/RN, que o INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN - CNPJ Nº 09.279.625/0001-09, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A Comissão de Seleção comunica, ainda, que atendendo ao item 9 do edital, está aberto prazo para contrarrazão. Qualquer informação poderá ser obtida no Setor de Licitações à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN ou através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 02 de março de 2026.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FFE0ACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006-2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE""** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E DERIVADOS, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 13 de março de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 13 de março de 2026.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **13 de março de 2026,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 02 de março de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4AF3D57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2303/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2303/2023 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A)**: **INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN)**, CNPJ **10.335.101/0001-77** – **OBJETIVO**: Prorrogar a vigência do termo de colaboração nº. 2303/2023, por meio de **ADITVO DE PRAZO**, cujo objeto é a **REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PUBLICO E RECIPROCO NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/03/2026 a 31/03/2026 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 27 de fevereiro de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:BD37B76E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 231, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Decreta Luto Oficial e Ponto facultativo nas repartições públicas em virtude do falecimento da Sra. Maria Dulce da Silva Elias, e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,*

***CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;*

***CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **Maria Dulce da Silva Elias**, ocorrido no dia 01 de março do corrente ano; e*

***CONSIDERANDO** o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a Administração Pública Municipal, como Professora, Diretora da Escola João Ferreira, Diretora da APAMI e da Creche, Diretora da Escola Dinarte Mariz e Diretora da Escola Anita Chacon:*

DECRETA:

***Art. 1º** Fica declarado **Luto Oficial** no município neste dia (02/03/26).*

***Art. 2º** Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais neste dia (02/03/26), em virtude do falecimento da Sra. **Maria Dulce da Silva Elias**.*
Art. 3º** O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais, **por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

***Art. 4°** O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7B75AEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2026

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação ocorrida em 02 de março de 2026, do objeto da licitação supramencionada, em favor das empresas a saber: MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 57.673.887/0001-04, vencedora dos itens 01 e 02 com descontos de 65,00%; ROSELHO DE SOUZA, CNPJ Nº. 02.667.417/0001-38, vencedora do item 03 com desconto de 60,01%; e, MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA, CNPJ Nº. 46.347.587/0001-00, vencedora do item 04 com desconto de 51,00%, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados àmanutenção da frota deste município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 02 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D0999B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2026

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação ocorrida em 02 de março de 2026, do objeto da licitação supramencionada, em favor das empresas a saber: MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 57.673.887/0001-04, vencedora dos itens 01 e 02 com descontos de 65,00%; ROSELHO DE SOUZA, CNPJ Nº. 02.667.417/0001-38, vencedora do item 03 com desconto de 60,01%; e, MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA, CNPJ Nº. 46.347.587/0001-00, vencedora do item 04 com desconto de 51,00%, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados àmanutenção da frota deste município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 02 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0A0FAF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 19/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **Vanderlei de Araújo Laurentino**, Controlador Municipal, 0**2 (duas) diárias,** sendo uma com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e outra sem pernoite no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participação do evento ENCONTROS REGIONAIS DO TCE-RN. Nos dias 03 e 04 de março do corrente ano, no IFRN na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 02 de março de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:30B33932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.01.0010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADO: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 241.498.964-53, COM ENDEREÇO NA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ALTERANDO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO A CLÁUSULA 4.ª, PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 1.875,00 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), PARA R$ 1.958,62 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), RESULTADO EM UM EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM IPCA MAIS PRECISAMENTE 4,46% ACUMULADOS DOS ÚLTIMOS 12 MESES.

FUNDAMENTO: ARTIGO 65, II, "d" DA LEI FEDERAL N. º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02/03/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:907716E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1033 - GPMSF/2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1. ° - Exonerar a pedido o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ANA BEATRIZ SANTOS DE ARAÚJO, CPF n.° 017.726.744-51, do cargo de Subcoordenadora Municipal de Proteção Social Especial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 02 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:61ABF200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1026-GPMSF/2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em resposta a Lei Municipal n.º 0812/2021, resolve:
Art. 1.º - Nomear os cidadãos abaixo identificados para ocuparem os cargos de membros titulares e suplentes no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, a saber:

01. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(i) TITULAR: ELIANE ELAINE MAIA
CPF: 065.957.994-48
RG: 002.534.591 – SSP/RN

(ii) SUPLENTE: MIKALINE GOMES DE ARAÚJO
CPF: 068.780994-04
RG: 002.474.215 – SSP/RN

(iii) TITULAR: JOZILENE DANTAS
CPF: 008.855.624-70
RG: 001.942.757 – SSP/RN

(iv) SUPLENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO

CPF: 969.331.864-15
RG: 001.339.263 – SSP/RN

02. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

(i) TITULAR: MARIA REJANE DE SOUZA LIRA
CPF: 490.041.234-15
RG: 903.730 – SSP/RN

(ii) SUPLENTE: MARIA DANTAS DOS SANTOS
CPF: 812.078.754-49
RG: 1.278.497 – SSP/RN

03. REPRESENTANTES DOS DIRETORES

(i) TITULAR: SIMPLÍCIA SUELY DANTAS
CPF: 839.039.684-04
RG: 001.325.094 – SSP/RN

(ii) SUPLENTE: MARIA LÚCIA GOMES DE ARAÚJO
CPF: 369.893.554-68
RG: 942.526 – SSP/RN

04. REPRESENTANTES DOS SEVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

(i) TITULAR: ARTUR ANTUNES DE ARAÚJO
CPF: 079.679.174-05
RG: 002.735.343 – SSP/RN

(ii) SUPLENTE: MARIA JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 134.837.948-08
RG: 1.612.816 – SSP/RN

05. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(i) TITULAR: ALEXANDRA KAIONARA LIMA RÉGIS
CPF: 091.277.324-36
RG: 002.959.956 – SSP/RN

(ii) SUPLENTE: SARA DO PATROCÍNIO FERNANDES ALVES
CPF: 108.518.924-42
RG: 003.278.146 - SSP/RN

(iii) TITULAR: BRUNA NATHÁLIA DA SILVA BATISTA
CPF: 096.158.544-76
RG: 002.614.031 – SSP/RN

(iv) SUPLENTE: RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO
CPF: 105.623.414-80
RG: 002.708.837 SSP/RN

(v) TITULAR: GILVANEIDE DOS SANTOS RIBEIRO
CPF: 018.256.734-62
RG: 003.291.487 SSP/RN

(vi) SUPLENTE: VERDANIA MARTINS DA SILVA
CPF: 081.685.104-29
RG: 004.065.897 SSP/RN

06. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

(i) TITULAR: SIDIRLEY ADRIEL DOS SANTOS MAIA
CPF: 131.250.834-51
RG: 003.952.986 SSP/RN

(ii) SUPLENTE: OTÁVIO ALVES DE ARAÚJO
CPF: 706.026.504-02
RG: 003.814.868 SSP/RN

(i) TITULAR: IANNY KELLY DE MEDEIROS SILVA
CPF: 715.202.684-08
RG: 003.941.366 SSP/RN

(ii) SUPLENTE: RICHARD PIERRE MEDEIROS FERNANDES
CPF: 715.525.554-88
RG: 003.814.817 SSP/RN

07. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

(i) TITULAR: FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO
CPF: 812.634.904-25
RG: 1.165.053 – SSP/RN

(ii) SUPLENTE: JANAINA FRANCINETE FERNANDES DE ARAÚJO
CPF: 008.855.594-10
RG: 001.942.758 – SSP/RN

08. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

(i) TITULAR: MATEUS ROCHA DOS SANTOS
CPF: 712.562.624-63
RG: 003.726.097 – SSP/RN

(ii) SUPLENTE: RHUAN PABLO ARMSTRONG KENNEDY DOS SANTOS
CPF: 097.946.004-23
RG: 003.080.191 – SSP/RN

09. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

IGREJA CATÓLICA

(i) TITULAR: FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO
CPF: 108.542.504-50
RG: 003.278.266 – SSP/RN

(ii) SUPLENTE: CELIANE QUÉRCIA CAVALCANTE DE ARAÚJO
CPF: 103.996.024-37
RG: 002.914.841 – SSP/RN

IGREJA EVANGÉLICA
(i) TITULAR: FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA
CPF: 043.659.974-08
RG: 2.077.631 –SSP/RN

(ii) SUPLENTE: RAIANE SUERDA DA SILVA
CPF: 103.977.684-19
RG: 002.884.419 – SSP/RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

(i) TITULAR: AILTON MEDEIROS DA COSTA
CPF: 473.900.004-06
RG: 793.875 – SSP/RN

(ii) SUPLENTE: FRANCEILMA MARIA GALDINO
CPF: 070.436.424-77
RG: 002.632.594 – SSP/RN

LIGA SÃOFERNANDENSE DE DESPORTO (LSD)

(i) TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS
CPF: 297.427.494-34
RG: 406.478 SSP/RN

(ii) SUPLENTE: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
CPF: 074.195.884-81
RG: 1.702.037 SSP/RN

Art. 2.º - A atuação dos membros nomeados por meio desta Portaria será disciplinada por regulamento próprio.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 02 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4AC938E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1027/2026.

Cancela os avisos prévios emitidos em face de Contratos de Trabalho decorrentes do Processo Seletivo n.º 01/2025, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1.º - Cancelar os avisos prévios emitidos pelo Município de São Fernando/RN, relativamente aos profissionais contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com contratos por tempo determinados decorrentes do Processo Seletivo n.º 001/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F4F38960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.° 1028 - SMSSSF/2026.

ATO DE ERRATA N.º 001/2026

Pelo presente Ato de Errata, faço saber na condição de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pela edição do Edital nº 01/2026, Processo/PMSF/RN nº 2026.02.0045, que no Artigo 4º, alínea "b", onde se lê: **LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**, leia-se: **CONHECIMENTOS GERAIS: HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE E DO BRASIL**.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em São Fernando/RN, 02 de março de 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:61123E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 038/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de março de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FBF95866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 031/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO, a renúncia ao Cargo de Conselheira Tutelar da servidora Maira Jayne Mariz de Medeiros Félix.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **MAIRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FÉLIX,** matrícula nº 7125-3, do cargo de Conselheira Tutelar, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:0D4141F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 034/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **VILSON DANTAS DA COSTA, matrícula nº407-3,** ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, **FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 09/03/2026 a 23/03/2026 e 01/07/2026 a 15/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:7D060DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 035/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOAQUIM GARCIA DE MEDEIROS,** matrícula nº111-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, retornando ao trabalho em 01/04/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:DCF8B3B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 02/2025

CONTRATADO	OBJETO
ALTAIR ROCHA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.591/0001-28	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, faz-se necessário uma prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e execução e aditivo de metas importando o valor de **R$ 12.000,00,** o que corresponde a aproximadamente 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor contratado. Vimos, pois, solicitar a celebração do segundo Aditivo ao contrato, autorizando o aumento de metas.

São José de Mipibu/RN, 29 de janeiro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E4C5030B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de março de 2026.

"Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial de Reanálise de Vínculo Domiciliar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, designa servidoras e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que exige do Agente Comunitário de Saúde (ACS) o requisito de residência na área da comunidade em que atuar **desde a data da publicação do edital**;

CONSIDERANDO a revogação do resultado definitivo da fase de comprovação de residência do Edital nº 001/2025, motivada pela necessidade de assegurar a lisura, a transparência e a justiça no processo seletivo;

CONSIDERANDO o entendimento jurisdicional recente exarado no Processo nº 0800166-23.2026.8.20.5153, no sentido da importância da avaliação dos dados do sistema e-SUS PEC com outros documentos e elementos idôneos de residência, sempre buscando a verdade e a legalidade;

CONSIDERANDO o Princípio da Verdade Material, que rege o processo administrativo, obrigando a Administração a buscar a realidade dos fatos para além de formalismos excessivos ou falhas em cadastros eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Reanálise de Vínculo Domiciliar, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de examinar documentalmente e faticamente o local de residência dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - A reanálise de que trata esta Portaria será aplicada, obrigatoriamente, aos seguintes candidatos:
I - Aos que interpuseram recurso administrativo contra o resultado preliminar da fase de comprovação de residência;
II - Aos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, até o limite correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada Estratégia de Saúde da Família (ESF)/Área de Atuação, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A ampliação do universo de análise visa garantir a formação de cadastro reserva hígido e a observância do princípio da verdade material, assegurando que apenas candidatos com vínculo domiciliar fático e documentalmente comprovado avancem para a etapa do Curso de Formação Inicial.

Art. 3º - Para compor a referida Comissão, ficam designadas as seguintes servidoras efetivas:
I - **Joelma Rejane Araujo**, inscrita no CPF sob o nº ***.823.264-**;
II - **Maria Elisana Pinheiro dos Santos,** inscrita no CPF sob o nº ***.862.164-**;

III - **Carla Maria de Lima**, inscrita no CPF sob o nº ***.301.954-**;

Parágrafo único - A presidência da Comissão será exercida pela primeira servidora acima nominada, a quem competirá a condução e organização dos trabalhos.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial:
I - Realizar o exame minucioso da documentação apresentada pelos candidatos;
II - Consultar bases de dados públicas (e-SUS PEC, Cadastro Único, sistemas tributários municipais e prontuários da rede de saúde) para subsidiar a decisão;
III - Realizar diligências *in loco* (visitas domiciliares), como medida complementar a documentação apresentada, no sentido de firmar convicção sobre a residência do candidato **na data da publicação do Edital**;
IV - Emitir parecer fundamentado para cada candidato analisado, observando os critérios de razoabilidade e proporcionalidade destacados pela jurisprudência.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão Especial serão acompanhados pela Comissão Organizadora do Concurso, a quem competirá o apoio logístico e a lavratura das atas correspondentes.

§ 1º - A Comissão Organizadora atuará no registro administrativo e formal dos trabalhos, não podendo interferir na autonomia de julgamento e nas conclusões fáticas das servidoras ora designadas.

§ 2º - A soberania da análise técnica do vínculo domiciliar pertence exclusivamente à Comissão Especial de Reanálise, cabendo à Comissão Organizadora apenas a consolidação dos resultados para publicação.

Art. 6º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze dias) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6A92863E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 02 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Gladyscea Martins da Costa**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, no dia 05 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará da Oficina de Capacitação do Sinan_Online e e-SUS SINAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:36684207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR MARCEL ANDRE DA SILVA SILVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4.5#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, o Senhor **MARCEL ANDRE DA SILVA SILVEIRA,** brasileiro, solteiro, Psicólogo, portador da cédula de identidade nº 3.1##.##3 SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.###.###-55, CRP 9##9, domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, 935, Antônio Rafael, Currais Novos/RN,CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Psicólogo Escolar a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:
2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 2.437,95 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2026, Dotação 12.361.0010.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
10.1. Advertência, por escrito;
10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;
10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.
§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – Pagamento de multa;
III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n. º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
12.8. Por convocação de servidores aprovados em concurso público para o desempenho das mesmas funções ou de funções congêneres, fazendo cessar a necessidade da contratação direta por excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

MARCEL ANDRE DA SILVA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:5D8F5E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **DAMIÃO HONORATO DANTAS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordendor, sigla CC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:AC9EA633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 / 2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**, Prefeito Municipal, Matrícula nº 120905-1, **05 (CINCO) DIÁRIAS** no valor total de **R$6.232,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201507882-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 02 de março de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B6D191FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 / 2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO MARCOS DA SILVA**, ocupante do cargo de guarda noturno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 211626-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201507879-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/03/2026 até 30/03/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0E4D30FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 / 2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO MACELIO SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de guarda noturno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 210937-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201507896-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/03/2026 até 30/03/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:745F080E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 / 2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE VACANCIA DE CARGO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder vacância de Cargo por posse em outro cargo ou função inacumulável a pedido do(a) Servidor(a) **SARAIVA CESARIO VIANA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 210002-5, a partir de 01 de março de 2026, conforme protocolo nº 2026.SAUD.AFA.201506851-6.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AAF0B8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, caput e inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**, inscrito sob. o CNPJ. 18.871.909/0001-80, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando ao atendimento integral aos critérios do radar da transparência pública do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, mediante suporte técnico, atualização, acompanhamento e monitoramento do portal institucional e da transparência e controle social. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C7F23C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR senhor(a) **LAURA ARAÚJO MEDEIROS**, do cargo de provimento comissionado de Assessor(a) de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude Esporte, e Lazer, símbolo **CC4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:3631E7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **EDVÂNIA RAMOS DE LIMA**, para o cargo de provimento comissionado de Subcoordenador de Turismo, da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:D3314DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **RAYANE JULYANNA FELIX DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento comissionado de Subcoordenador(a) de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:340CFE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **JOSE FLORÊNCIO DA SILVA NETO**, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Assuntos Estratégicos, do Gabinete do Prefeito, símbolo **CC4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:CB3CE8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR senhor(a) **SAYRO FREDSON DE MELO MARTINS**, do cargo de provimento comissionado de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:D7E1A3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **HERICA MICHELLY CABRAL DOS SANTOS**, do cargo de provimento comissionado de Subcoordenador(a) de Proteção do Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:6A0AB785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **SAYRO FREDSON DE MELO MARTINS**, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Tecnologia da Informação, Secretaria Municipal de Educação, símbolo **CC4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:28AD80F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: TALIMPO LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.663.523/0001-79. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de São Paulo do Potengi-RN. **DO QUANTITATIVO**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos iniciais do item 08 (Veículo Tipo Caminhão Munck) do contrato celebrada em 19 de setembro de 2025. Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais) de acordo com a solicitação e execução dos serviços, totalizando o valor global do item R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante e

WILLYAM CESAR DUARTE -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:72A0DACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.Após suspensão da sessão anteriormente agendada, a sessão pública será às **10h (Horário de Brasília)** do dia **17 de março de 2026,** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Pedro/RN, 02 de março de 2026.

GILDEONE FERNANDES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:619408CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 20060027/2025

PROCESSO Nº. 20060027/2025
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, pela empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:
1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, decorrente da prestação de serviços de coleta de lixo, no valor total de R$ 90.161,54 (noventa mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN,02 de fevereiro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:2983528F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 03/2026, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00mim.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 3/3/2026 até às 08h59min do dia 17/3/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrarem ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 17/3/2026.

São Tomé/RN, 2 de março de 2026.

*(*Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:55CC02BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Governo Municipal de São Tomé/RNmanifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÕES DE ÁUDIOS PARA VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM, RÁDIO E OUTROS MEIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção n° 276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min ás 14h00min no dia **03 de Março de 2026 até 05 de Março de 2026.** As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do **dia 06 de Março de 2026**.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 02 de Março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:308D9C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 06/2025–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de São Tomé-RN, neste ato representado por Josinaldo Amaro de Lima, Senhor(a) Ana Edileuza Dantas, e o(a) AGENTE CULTURAL, Associação de Musica e Arte (AMA), CNPJ Nº 23.604.435/0001-40, representado legalmente por Edilson Maximiano dos Santos, Reportador(a) do RG nº 001.552.406, expedida em SSP/RN, CPF nº 736.950.924-91, residente e domiciliado(a) à Rua Assis Gomes, CEP: 59.400-00, telefones: 84 99193-2133, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural OFICINA DE MUSICA, contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no , Agência 8289-9, Conta Corrente nº 988-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Tomé-RN:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 180 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Associação de Musica e Arte (AMA).

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURM).

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de São Tomé-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Tomé, 02 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ANA EDILEUZA DANTAS
Pelo Órgão:

Associação de Musica e Arte (AMA)
EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS
Pelo Agente Cultural:

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E4AC5E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 06/2025–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de São Tomé-RN, neste ato representado por Josinaldo Amaro de Lima, Senhor(a) Ana Edileuza Dantas, e o(a) AGENTE CULTURAL, Associação de Jovens, Ação e Cidadania(AJAC), CNPJ Nº 07.224.517/0001-03, representado legalmente por José Alcivan da Silva, Reportador(a) do CPF nº 013.149.744-83, residente e domiciliado(a) à Rua Aurelio Marques de Araújo, CEP: 59.400-00, telefones: 84 994686811, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural OFICINA DE MUSICA, contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2025.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no , Agência 8289-9, Conta Corrente nº 3088-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Tomé-RN:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE

ITEM], apresentado no prazo máximo de 180 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Associação de Jovens, Ação e Cidadania(AJAC).

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURM).

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de São Tomé-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Tomé, 02 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ANA EDILEUZA DANTAS
Pelo Órgão

Associação de Jovens, Ação e Cidadania(AJAC)
JOSÉ ALCIVAN DA SILVA
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EC26B776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 06/2025–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de São Tomé-RN, neste ato representado por Josinaldo Amaro de Lima, Senhor(a) Ana Edileuza Dantas, e o(a) AGENTE CULTURAL, Associação Quilombola da Serra de Gameleira de Baixo, CNPJ Nº 06.963.004/0001-51, representado legalmente por Erinaldo Domingos da Cruz, Reportador(a) CPF nº 085.757.094-37, residente e domiciliado(a) à Sitio Serra da Gameleira, CEP: 59.400-00, telefones: 84 99113-4343, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado

nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural OFICINA DE DANÇA, contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no , Agência 0806, Conta Corrente nº 739144867-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Tomé-RN:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 180 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos;

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Associação de Quilombola da Serra de Gameleira de Baixo.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURM).

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de São Tomé-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Tomé, 02 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ANA EDILEUZA DANTAS
Pelo Órgão:

Associação Quilombola da Serra de Gameleira de Baixo
ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ
Pelo Agente Cultural:

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:53965C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 06/2025–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de São Tomé-RN, neste ato representado por Josinaldo Amaro de Lima, Senhor(a) Ana Edileuza Dantas, e o(a) AGENTE CULTURAL, Associação dos Apicultores e Produtores do Mel do Potengi (APROMEP) , CNPJ Nº 004.377.349/0001-06, representado legalmente por Maria de Fátima Bezerra, Reportador(a) do CPF nº 029.717.944-66, residente e domiciliado(a) à Rua Cremildo Crinario de Araújo, CEP: 59.400-00, telefones: 84 99417-1920, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural OFICINA DE ARTESANATO, contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2025.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Agência 0001, Conta Corrente nº 3039976-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Tomé-RN:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 180 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Associação dos Apicultores e Produtores do Mel do Potengi (APROMEP).

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURM).

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de São Tomé-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Tomé, 02 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ANA EDILEUZA DANTAS
Pelo Órgão:

Associação dos Apicultores e Produtores do Mel do Potengi (APROMEP)
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
Pelo Agente Cultural:

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5F30692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA ALÍCIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.426.464-XX, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de São Tomé.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD05A8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA ALÍCIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.426.464-XX, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECRETARIA** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:63601A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, São Tomé, Rio Grande do Norte, CEP 59.400-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1.478.576 e CPF sob o nº 736.949.404-72, residente e domiciliado à Rua São João, 19 Centro, São Tomé, Rio Grande do Norte, CEP 59.400-000, doravante denominada "**CONCEDENTE**"; e
A **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.963.004/0001-51, com sede na Comunidade Quilombola da Gameleira de Baixo, zona rural do Município de São Tomé/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **LUIZ ANANIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº 2609864 e no CPF sob o nº 095.373.284-30, domiciliado no Sítio Gameleira de Baixo, nº 09, zona rural do Município de São Tomé/RN, doravante denominada "**CONVENENTE**";
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONVÊNIO PARA VIABILIZAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM A FINALIDADE DE CUSTEAR A EXECUÇÃO DAS**

OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução das obras necessárias à construção da sede da ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO, localizada no Município de São Tomé, conforme descrito no plano de trabalho.

1.2. Os recursos para a execução do objeto deste convênio são oriundos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Francisco do PT, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferidos ao Município de São Tomé/RN para essa finalidade específica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

2.1 O CONCEDENTE transferirá à CONVENENTE o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) destinada a construção da sede e a segunda no valor de 10.000,00 (dez mil reais) destinada a aquisição de móveis e equipamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo, mediante crédito em conta bancária específica de titularidade da CONVENENTE, a ser aberta para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao CONCEDENTE:

a) Transferir à CONVENENTE os recursos financeiros mencionados na Cláusula Segunda, de acordo com o cronograma de desembolso a ser pactuado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, podendo, para tanto, realizar vistorias, solicitar relatórios e documentos comprobatórios;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE.

3.2. Compete à CONVENENTE:

a) Executar, sob sua inteira responsabilidade, o objeto do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante deste instrumento;

b) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto pactuado, sendo vedada a sua utilização para fins diversos;

c) Prestar contas da totalidade dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) Manter, durante a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A CONVENENTE deverá apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.

4.2. A prestação de contas será composta de:

a) Relatório de Execução Físico-Financeira, demonstrando a aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos e os pagamentos efetuados;

c) Relação de Pagamentos, com a identificação dos fornecedores e prestadores de serviços, contendo nome ou razão social, CNPJ ou CPF, e os valores pagos;

d) Extrato da conta bancária específica do convênio, demonstrando toda a movimentação dos recursos;

e) Cópias dos documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos) que comprovem as despesas realizadas.

4.3. A não apresentação da prestação de contas, ou a sua não aprovação, implicará na obrigação da CONVENENTE de devolver integralmente os recursos recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo da instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Os casos omissos relacionados ao presente instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes, aplicando-se, no que couber, os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, ou pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, o CONCEDENTE poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Convênio, a ser recolhida ao Tesouro Municipal;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONVENENTE da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao erário.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes declaram conhecer as normas de anticorrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), o Código Penal e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, a Lei de Licitação (nº 14.133/2021) (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

8.1.1. Com relação a qualquer operação ou negócio relativo a este instrumento, as Partes declaram que elas e seus colaboradores, administradores, proprietários, representantes ou gestores não pagaram, forneceram, ofereceram, prometeram pagar ou autorizaram o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, presente, quantias, vantagem financeira ou outra vantagem ou qualquer outra coisa de valor, em violação às Leis Anticorrupção e se comprometem a não realizar nenhuma dessas ações.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS DIGITAIS

9.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Termo Aditivo, seus termos aditivos, e demais anexos a ele vinculadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Cessão: Este Convênio ou suas obrigações não poderão ser cedidos no todo ou parcialmente, por nenhuma das Partes sem a prévia anuência por escrito das outras Partes.

10.2. Publicidade: Considerando o princípio da publicidade dos atos administrativos, o presente Termo de Convênio deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

10.3. Alterações: o presente termo de convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado, e formalizado mediante termo aditivo.

10.4. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 02 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
Concedente

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO
Convenente

Testemunhas:
MARIA SIMONE NASCIMENTO
Nome/CPF 087.795.634-06

FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ
Nome/CPF 034.464.544-46

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:57206755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068-B/2026 – GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260089.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260089 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 34.451.835/0001-80 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23C8F918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026 – GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260088.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260088 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 50.669.435/0001-00 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03EED7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026 – GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260086.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260086 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF:142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:64D8A7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026 – GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260087.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260087 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: RH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF:142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21F28A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026 – GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260085.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260085 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 02.282.944/0001-24, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF:142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06790D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026 – GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260084.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260084 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 50.669.435/0001-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF:142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74147E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AUDIO VISUAL PARA CAPTAR E EDITAR MIDIAS PARA REDES SOCIAIS E SITE DO MUNICIPIO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS PROGRAMAS ASSOCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	FLY BANNER DIGITAL	UNID	91
2	CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO	UNID	79
3	DESIGNER DE MOTION	UNID	34
4	AFTERMOVIES	UNID	25
5	MATERIAIS VISUAIS PARA TRANSMISSÃO EM TELÃO	UNID	17
6	VTS INSTITUCIONAIS	UNID	23
7	COBERTURA EM TEMPO REAL	DIARIA	33
8	CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO DE ATÉ DOIS MINUTOS FORMATO DIAGONAL PARA REDES SOCIAIS	UNID	53
9	EDIÇÃO SEM CAPTAÇÃO DE VIDEO DE ATÉ DOIS MINUTOS FORMATO DIAGONAL PARA REDES SOCIAIS	UNID	47
10	PRODUÇÃO DE VIDEOS/FOTOS DE NARRATIVAS CURTAS, DE NO MÁXIMO UM MINUTO PARA AS REDES SOCIAIS DO MUNICIPIO QUE PODERÃO DESAPARECER EM ATÉ 24 HORAS PERMITINDO INTERAÇÃO RAPIDA	UNID	59
11	VTS VIRAIS SIMPLES PARA REDES SOCIAIS	UNID	42
12	SERVIÇO DE FOTOS PROFISSIONAIS	DIARIA	27

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 06/03/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: prefsaovicente@yahoo.com.br
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO SILVA, 84 – Centro – São Vicente/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0557764F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 CONTRATO 20260081

Que se registre, na presente data, que o Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas, comunica a seguinte retificação, por erro de digitação, nas informações inseridas no **EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 CONTRATO 20260081,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26/02/2026 – Edição 3738, sob o código identificador D9A8712F, de modo que:

ONDE SE LÊ:
PELA CONTRATADA: FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES, assinado digitalmente em 25/02/2026

LEIA-SE:
PELA CONTRATADA: JOSÉ JANDILSON COSTA FIRME, assinado digitalmente em 25/02/2026

São Vicente/RN, 02 de março de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D8D0840

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 CONTRATO 20260083

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000022/26

CONTRATO Nº.....: 202060083

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA(O).....: FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES, portador do CPF de nº 033.XXX.XXX-20, residente e domiciliada na RUA RUI BARBOSA, 10, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026
ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO
1	ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista). Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. PERIODO: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno. Obs: Rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SME para Serra de Santana município de São Vicente/RN.	Viagem	177	R$ 369,00

VALOR TOTAL.....: R$ 65.313,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e treze reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação aa seguir discriminada: Exercício 2026 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 1500100100 - Receita e Impostos de Transferência – Educação.

VIGÊNCIA.....: 19/02/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19/02/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080 – PORT. 068/2026-GP

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FB1A2C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	ECO LABEL 370ML PERSONALIZADO IMPRESSÃO 360- IMPRESSÃO SEM LIMITES DE CORES	4000 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 05/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 02 de março de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4C45DA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S) PARA GARIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´s) PARA GARIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADES:
01	Bota Galocha Impermeável Cano Longo PVC na cor branco.	37/38 39/40 41/42 43/44	05 pares – 37/38 14 pares – 39/40 06 pares – 41/42 05 pares – 43/44
02	Botina bota segurança em couro biqueira reforçada (BIQUEIRA PVC).	37/38 39/40 41/42 43/44	05 pares – 37/38 14 pares – 39/40 06 pares – 41/42 05 pares – 43/44
03	Óculos de proteção incolor segurança EPI na cor transparente, usado no cumprimento de Norma Regulamentadora NR-6.	Tamanho único	50 unidades
04	Óculos de proteção segurança UV epi fume	Tamanho único	50 unidades
05	Luvas PVC cano longo punho 60cm	Tamanho único	30 pares
06	Luvas PVC cano médio punho 30cm	Tamanho único	50 pares
07	Luvas Tricotada Pigmentada Segurança EPI. pigmentos antiderrapante em PVC na palma e face palmar dos dedos.	Tamanho único	100 pares
08	Capa de Chuva Amarela - Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC forrado, com mangas, capuz fixo, fechamento frontal através de botões de pressão.	P – M- G- GG e EXG.	03 unidades – P 10 unidades – M 15 unidades – G 10 unidades – GG 02 unidades - EXG

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 05/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 02 de março de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:398EB064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 010-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º deabril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) JONAS ALEXANDRE BARBOSA, referente àContratação de Prestação de serviços de segurança privada para o evento ?Show das Águas.RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que seproceda a publicação do devido extrato.Serra de São Bento/RN, 12 de Fevereiro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:381833D7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 011-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º deabril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) MF REFRIGERAÇÃO, referente àContratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivaem aparelhos de ar condicionado tipo Split em atendimento a Lei Federal nø 13.589, de 4 de janeiro de2018 que "dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização deambientes".
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que seproceda a publicação do devido extrato.Serra de São Bento/RN, 12 de Fevereiro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B8CB4C18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 179-2026, 02 DE MARÇO DE 2026

Declara situação de calamidade pública no Município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 72, incisos IV e XXIV,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos e atos administrativos para fiel execução das leis, bem como decretar estado de calamidade pública quando ocorrentes fatos que a justifiquem, nos termos do art. 72, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, no último final de semana, o Município foi acometido por chuvas intensas e contínuas, registrando índice pluviométrico de aproximadamente 236mm no dia domingo, volume extraordinário e substancialmente superior à média histórica para o período;

CONSIDERANDO que as precipitações ocasionaram o transbordo de açudes, barragens e cursos d'água situados no território municipal, provocando alagamentos, erosões, rompimento de trechos viários e danos estruturais relevantes em estradas vicinais;

CONSIDERANDO que todas as estradas de acesso às comunidades rurais e distritos encontram-se intransitáveis, impedindo o deslocamento de moradores, o acesso a serviços públicos essenciais, transporte escolar, escoamento da produção agrícola e atendimento médico;

CONSIDERANDO a existência de famílias isoladas em comunidades rurais, com risco potencial à integridade física, comprometimento do abastecimento regular e ameaça à segurança alimentar;

CONSIDERANDO que a situação caracteriza evento adverso de grande intensidade, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta administrativa e operacional do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 143 da Lei Orgânica Municipal, que trata da organização da Defesa Civil no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.608/2012;

CONSIDERANDO o art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, que autoriza a suspensão de prazos e flexibilização de metas fiscais em caso de calamidade pública reconhecida;

CONSIDERANDO o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para atendimento de situação emergencial ou calamitosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Serra de São Bento/RN, em razão das fortes chuvas que atingiram o território municipal, ocasionando severos danos à infraestrutura viária, transbordo de reservatórios hídricos e isolamento de comunidades rurais.

Art. 2º A situação ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à pronta resposta e à mitigação dos danos, inclusive:

I – execução imediata de obras emergenciais para desobstrução e recuperação de estradas vicinais;

II – contratação direta de bens, serviços e obras indispensáveis ao restabelecimento da normalidade, nos termos da legislação vigente;

III – mobilização de servidores, equipamentos e maquinário municipal;

IV – requisição administrativa de bens e serviços, quando indispensável ao atendimento da situação emergencial;

V – solicitação de apoio técnico, operacional e financeiro aos Governos Estadual e Federal.

Art. 3º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar providências urgentes no âmbito de suas competências, inclusive com remanejamento de recursos orçamentários e abertura de crédito extraordinário, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e da legislação financeira aplicável.

Art. 4º O presente Decreto terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado enquanto persistirem os efeitos da calamidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN, 02 de março de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A95B2BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029, de 02 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Concessão de 03 (três) diárias para o servidor Okátio Oliveira da Silva CPF nº 030.600.354-66, Matrícula 071, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, o mesmo irá participar do evento Contratos Administrativos, nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026, na cidade de NatalRN.
A participação do Controlador Geral do Município no evento "Contratos Administrativos" é de grande relevância para o fortalecimento da gestão pública municipal. O encontro abordará temas essenciais relacionados à elaboração, execução e fiscalização de contratos administrativos, proporcionando atualização normativa e troca de experiências com especialistas e gestores de diversas localidades.
Considerando que a Controladoria Geral exerce papel estratégico na prevenção de irregularidades, na promoção da transparência e na garantia da legalidade dos atos administrativos, torna-se imprescindível que seu dirigente esteja atualizado quanto às melhores práticas e às recentes alterações legislativas e jurisprudenciais que impactam diretamente os processos de contratação pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E0A3FCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030, de 02 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Concessão de 30% (trinta por cento) de 1 (uma) Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Medeiros, CPF: 093.130.334-61, para a CAPACITAÇÃO "CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN", a qual se realizará no dia 03 de março de 2026, em Mossoró/RN.
A capacitação torna-se imprescindível, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4°). Dessa forma, é preciso a capacitação tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:04F96AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031, de 02 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concessão de 30% (trinta por cento) de 1 (uma) Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Francisco Carlos de Lemos, CPF: 094.891.634-65, para a CAPACITAÇÃO "CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN", a qual se realizará no dia 03 de março de 2026, em Mossoró/RN.
A capacitação torna-se imprescindível, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4°). Dessa forma, é preciso a capacitação tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AF2F89D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032, de 02 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concessão de 30% (trinta por cento) de 1 (uma) Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Francisca Eliza de Oliveira Souza, CPF: 032.642.944-19, para a CAPACITAÇÃO "CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN", a qual se realizará no dia 03 de março de 2026, em Mossoró/RN.
A capacitação torna-se imprescindível, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4°). Dessa forma, é preciso a capacitação tendo em vista que o Conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C04B4459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033, de 02 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concessão de 30% (trinta por cento) de 1 (uma) Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, para a CAPACITAÇÃO "CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN", a qual se realizará no dia 03 de março de 2026, em Mossoró/RN.
A capacitação torna-se imprescindível, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4°). Dessa forma, é preciso a capacitação tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CCA1B187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034, de 02 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concessão de 30% (trinta por cento) de 1 (uma) Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Milena Silva Reinaldo, CPF: 706.377.734-38, para a CAPACITAÇÃO "CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN", a qual se realizará no dia 03 de março de 2026, em Mossoró/RN.
A capacitação torna-se imprescindível, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4°). Dessa forma, é preciso a capacitação tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as

crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2F1BEB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 394/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 394/2024.

Termo de aditivo ao Contrato de execução de serviços entre **O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, **SEC PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO nº 394/2024, com amparo na Dispensa de Licitação nº 394/2024, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Divulgação e Publicação de Avisos de Licitações, Resultados e extratos de contratos, extratos de convênios e demais publicações da prefeitura Municipal de Serra do Mel RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:649F230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 17/2023 DO PE 01/2023.

Termo de aditivo ao Contrato de execução de serviços entre a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.721/0001-59, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Eletrônico nº 01/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública/saúde coletiva.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato por mais **12 (doze) meses.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:5F369736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 19/2023 DA INEXIGIBILIDADE 164/2023.

Termo de aditivo ao Contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **F DE BRITO CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA**, CNPJ: 07.749.957/0001-84, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no INEXIGIBILIDADE 164/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, conforme cláusula primeira do seu contrato primitivo.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, **até 28 de fevereiro de 2027**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F4947C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 018/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 147/2026, Inexigibilidade Nº 147/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de MARÇO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:382808A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 016/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 1390/2025, Concorrência Eletrônica Nº 007/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
JAYNE PEREIRA MELO	007827-6	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de MARÇO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1A544545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 183

Processo Administrativo nº Dispensa 183/2026

Dispensa nº 183/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a aquisição de equipamento: CPAP airsense 10 (pressão fixa com umidificador-resmed) e mascara dreamwear (tamanhos P, M e G), em caráter de urgência, destinado a paciente Maria Zelia de Figueiredo Mendes, 62 anos de idade (10/08/1963).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 183/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **C J FISIO COMERCIO E SERVIÇOS**

LTDA, inscrita no CNPJ 36.997.024/0001-04 no valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CA7F3F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 199

Processo Administrativo nº Dispensa 199/2026

Dispensa nº 199/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de exame laboratoriais de investigação diagnostica (teste genético de intolerância a lactose, beta-lactoglobulina, caseína, IGE especifico para gema e clara de ovo, milho, trigo e cacau), em caráter de urgência, destinado ao paciente Pedro Lucas de Sousa Lima, 04 meses de idade (27/08/2025).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 199/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE ANALISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 12.755.732/0001-70 no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:DDFCFF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **Adriano Araujo Wanderley e Ana Caroline de Araujo.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F64B68B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **CARLOS EDUARDO MONTEIRO, ERIVONILDO THOMAZ DE LIMA e MATEUS DANTAS GOMES**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 27, de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C333F336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Nº 6/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 03 de março de 2026 até o dia 05 de março de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição gradativa de material de construção.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8D7B13A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Nº 7/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 03 de março de 2026 até o dia 05 de março de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição gradativa de material elétrico.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:ECACDF72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 8/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 03 de março de 2026 até o dia 05 de março de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição gradativa de material hidráulico, madeiras e tintas.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A5D7A71B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 9/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 03 de março de 2026 até o dia 05 de março de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição gradativa de insumos materiais de construção.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:364B08DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2026 - CONTRATO Nº 27/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO MONTEIRO – CPF: 877.***.***-87.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: PEDREIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27 de fevereiro de 2026 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO MONTEIRO
CPF nº 877.***.***-87
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5375B5E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2026 - CONTRATO Nº 28/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ERIVONILDO THOMAZ DE LIMA – CPF: 053.***.***-17.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.
VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27 de fevereiro de 2026 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

ERIVONILDO THOMAZ DE LIMA
CPF nº 053.***.***-17
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5F2E4AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026 - CONTRATO Nº 29/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: MATEUS DANTAS GOMES – CPF: 079.***.***-22.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.
VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA,

PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27 de fevereiro de 2026 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

MATEUS DANTAS GOMES
CPF nº 079.***.***-22
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F19C7211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28.
OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

SERGIO AUGUSTO BERGAMIN.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C7BD7002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.767.168/0001-88.
OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

MARCELO FELSKE RIBEIRO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:7BE3E5B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09.
OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 64.680,00(sessenta e quatro mil seisentos e oitenta reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:6108B5BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.
OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:B6E67E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04.
OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 102.350,00 (cento e dois mil trezentos e ciquenta reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

GIULLITE BRENNER MEDEIROS.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:CBA50BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78.
OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 159.135,00 (cento e ciquenta e nove mil cento e trinta e cinco reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

FÁBIO EMANUEL REBONATTO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:1602958C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06.
OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA PODDÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seisentos reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

MILENA PINHEIRO FERREIRA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F681F051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.707.920/0001-66.
OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (seissentos e cinco mil reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:444F567F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52.
OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 173.880,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F243CCA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.441.595/0001-60.
OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 153.800,00 (cento e ciquenta e tês mil e oitocentos reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

FABRICIA STRADA ZATTA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:8EE2A307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08.
OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.818.164,40 (dois milhões oitocentos e dezoito mil cento e sesenta e quatro reais e quarenta centavos)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

ANA PAULA DE SALES BEZERRA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:309D4BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ADRIANO ARAUJO WANDERLEY, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 033.592.564-25.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DO TIPO TRATORES DE PNEUS, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE CORTE DE TERRAS, VISANDO AO ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL R$ 100.000 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.011 – FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA:33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA.
FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027, prorrogável na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ADRIANO ARAUJO WANDERLEY.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C25502FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 CONTRATO Nº 028/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ANA CAROLINE DE ARAUJO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.540.944-78.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DO TIPO TRATORES DE PNEUS, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE CORTE DE TERRAS, VISANDO AO ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL R$ 100.000 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.011 – FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2073– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA:33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA.
FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027, prorrogável na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 02 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ANA CAROLINE DE ARAUJO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:B43E83D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte		
Municipio de Serra Negra do Norte		
Registro de Preços Eletrônico - 006/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO DO TIPO COBRANÇA POR BOLETO NO PADRÃO FEBRABAN, GERENCIADOR DE SISTEMAS E MÓDULO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO. - Valor Referência: R$ 1.893,15		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA (03.203.151/0001-35)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 08:20:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	22.680,00

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C67EF233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 006/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO DO TIPO COBRANÇA POR BOLETO NO PADRÃO FEBRABAN, GERENCIADOR DE SISTEMAS E MÓDULO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO. - N/C - Valor Referência: 1.893,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	1.890,00	22.680,00	Homologado em 27/02/2026 08:20:06 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:23CDE5F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 260201/2026

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 03/03/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 06/03/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 260201/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para realizar manutenção e concerto da Impressora de Filme Radiográfico Dry Edge, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 2 de março de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4AEC1A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Registro de preços para futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Turismo do município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 03/03/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 13/03/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 13/03/2026 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 02 de março de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9EBEF365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2026-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 058/2026-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 27 de fevereiro de 2026, a Servidora **CALIANE FERNANDES MEDEIROS**, Matrícula nº 4979, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.***.***-56, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:17283D74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2026-GP/PMSN DE 01 DE.MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 059/2026-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 27 de fevereiro de 2026, a Servidora **MARIA ALEXCYA DE ARAÚJO FARIAS**, Matrícula nº 6408, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.***.***-30, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DD0ED030

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2026-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 060//2026-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer função designada no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2022, de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** o Servidor **JOSÉ GENILSON DA SILVA**, Matrícula nº 056, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.***.***-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento deste Município de Sítio Novo/RN, para exercer a função designada de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:4A410A06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2026-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 061/2026-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Servidora **CALIANE FERNANDES MEDEIROS**, Matrícula nº 4979, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.***.***-56, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete da Prefeita, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:812ED9A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2026-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 062/2026-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Servidora **MARIA ALEXCYA DE ARAÚJO FARIAS**, Matrícula nº 6408, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.***.***-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO LABORATÓRIO HOSPITALAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1358A3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 18 de março de 2026, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMILIA (ESF) E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB), BEM COMO NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUA (PEC) E DEMAIS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br
Taipu, RN, 02/03/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9D6012EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratado: GERALDO JOSÉ LINS DE OLIVEIRA SOARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 46.790.979/0001-40.
Objeto: Contratação do Cantor "GG LINS", visando promover a animação e abrilhantar os festejos de tradicional Festa Popular com grande tradição na nossa cidade, no dia 10 de março de 2026.
Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 30/06/2026
Taipu/RN, em 03 de março de 2026
Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9CC87909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª CHAMADA PÚBLICA PARA O ANO DE 2026 PARA ENTIDADES PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

1ª CHAMADA PÚBLICA PARA O ANO DE 2026 PARA ENTIDADES PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**,** em conformidade com a Lei nº 9.637/1998, e com o Decreto Municipal nº 28, de 28 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, estabelecendo o procedimento seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, como Organização Social, disciplina o processo de seleção pública para a celebração de Contrato de Gestão e dá outras providências" e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no que ficou decidido na ADI 1.923/DF, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que estiverem interessas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, neste Município, nas áreas da EDUCAÇÃO, para futura celebração de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas em edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município no seguinte sítio eletrônico: (https://pmtangararn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao) bem como poderão ser solicitados pelo e-mail: tangaralicitacoes@gmail.com. Sessão inicial: 04/03/2026, às 10h30m (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser requeridos no endereço de e-mail supracitado. Em 02 de março de 2026.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

MARLENE DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:126ADCFC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DA QUALIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

RESULTADO PARCIAL DA QUALIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

RESULTADO PARCIAL – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209001/2026. A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, por meio do Prefeito ***Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves***, torna público de acordo com a comissão devidamente publicada que se fizeram presentes com objetivo de

qualificar o resultado parcial do processo de credenciamento para GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Referente ao Credenciamento nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 209001/2026. Para todos os Itens de acordo com o termo de referência do atual Credenciamento, sendo assim foi qualificado a empresa ISEAS - INSTITUTO PARA A SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL sob o CNPJ de nº 30.822.223/0001-03. Todos os documentos referentes a este processo estão disponíveis para consulta pública na sede da Prefeitura Municipal no Setor de Licitação de Tangará/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:BD34BE57

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026/GP - LICENÇA NÃO REMUNERADA - ANNA GLAUCIA OLIVEIRA DE ARAÚJO *REPUBLICADA

PORTARIA nº 011/2026/GP, de 2 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidor(a) do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Senhora ANNA GLAUCIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 637-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Não Remunerada pelo período de 2 anos, com início em 2 de fevereiro de 2026 e término em 1º de fevereiro de 2028.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:1E2E9388

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026/GP - EXONERAÇÃO, A PEDIDO - RICARDO EMANUEL DE OLIVEIRA GOMES

PORTARIA nº 013/2026/GP, de 3 de março de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a), a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor Ricardo Emanuel de Oliveira Gomes, CPF###.865.754-##, do cargo de provimento efetivo de Aux. de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E1DB7886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Lei Complementar nº 147/2014), na Lei Federal nº 11.488/2007, na Instrução Normativa nº 05/2024 – GS, bem como nas normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O CARDÁPIO ELABORADO POR NUTRICIONISTA HABILITADO, PARA ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021. O credenciamento ocorrerá de forma presencial, no período de 05/03/2026 a 12/03/2026, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, localizada à Rua Antônio Fortunato dos Santos, s/n, Centro, Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município: https://tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias-RN, 02 de Março de 2026.

Francisco Felipe Gomes Jacome
Secretário Municipal de Educação**Nº 0002/2026**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Lei Complementar nº 147/2014), na Lei Federal nº 11.488/2007, na Instrução Normativa nº 05/2024 – GS, bem como nas normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O CARDÁPIO ELABORADO POR NUTRICIONISTA HABILITADO, PARA ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021. O credenciamento ocorrerá de forma presencial, no período de 05/03/2026 a 12/03/2026, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, localizada à Rua Antônio Fortunato dos Santos, s/n, Centro, Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município: https://tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias-RN, 02 de Março de 2026.

FRANCISCO FELIPE GOMES JACOME
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:243AB360

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260009

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260009
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, para a aquisição de reagentes e diluentes para aparelho de automação de bioquímica Byossays 240 Plus com ISE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
RATIFICO o presente procedimento de Contratação Direta em favor da empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.859/0001-00, com sede na Rua Jaguarari, nº 1250, Bairro Vermelho, Natal/RN, pelo valor total de R$ 49.931,90 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos), por atender às exigências legais e apresentar proposta vantajosa para a Administração Pública.
Determino a publicação do presente ato e a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.
Tenente Ananias/RN, 02 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:694E1D6A

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) DAYANE PEREIRA DE SOUSA – MATRÍCULA N°493

Portaria no036/2026.
A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) DAYANE PEREIRA DE SOUSA – Matrícula n°493;
Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;
Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;
Considerando o teor da Comunicação Interna de no026/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) DAYANE PEREIRA DE SOUSA – Matrícula n°493, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a) DAYANE PEREIRA DE SOUSA – Matrícula n°493, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2oA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição 19/02/2019 a 19/02/2024, com gozo no período de 02/03/2026 a 02/06/2026 e retorno ao trabalho no dia 03/06/2026, totalizando o período de 3 meses a partir da publicação**.**
Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:87B0BCA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2026-GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1ºNOMEAR, **LUIZ DE BARROS TAVEIRA**, **CPF Nº xxx.776.294-xx,** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU,** nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A90D397B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.382/0001-77, com sede administrativa à Av. Francisco Amaral, nº 103, Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, por

intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. José Gedson dos Santos Soares, CPF nº 016.690.904-18**.**

CREDORA: Caboré Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.484.608/0001-71, com sede à Rua Alcindo Salustiano, nº 132, Bairro Paizinho Maria – Currais Novos/RN, neste ato representada por Adriana Paula da Silva Dantas, CPF nº 077.540.494-22.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 95.144,00 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais), referente à prestação de serviços de estrutura completa para a realização da Festa de São Francisco de Assis 2025, ocorrida no período de 25 de setembro a 05 de outubro de 2025.

Os serviços compreenderam montagem, suporte técnico, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura indispensável ao evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, tendas, cadeiras, banheiros químicos, geradores de energia, estruturas metálicas, gradis de contenção e demais equipamentos necessários à adequada execução da festividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Administração Pública Municipal, na forma preconizada no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, considerando a efetiva prestação dos serviços e o interesse público envolvido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços foram devidamente executados e utilizados durante o período do evento, entretanto, por equívoco administrativo interno, o processo de formalização e pagamento não foi concluído dentro do prazo regulamentar, permanecendo paralisado por período superior ao previsto, fato posteriormente identificado em procedimento de controle interno

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento do valor de R$ 95.144,00 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais), objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, nada mais tendo a CREDORA a reclamar quanto aos serviços prestados referentes à Festa de São Francisco de Assis 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES	***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0DE05959

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 023/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA,** cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM sob matrícula de n°**10,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4167C8B3

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 024/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS,** cargo efetivo de MOTORISTA sob matrícula de n°**24,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:738BDE60

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 006/2026 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **SUZANA MEDEIROS DE ARAUJO ,** ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula sob nº2852**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria

Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026 referente ao 1º(primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:1D289990

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 007/2026 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ JOELDER BATISTA ALVES,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula sob nº27**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026 referente ao 2º(segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:76DA7FBA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 008/2026 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOÃO BATISTA SILVA DE MACEDO**, ocupante do cargo de PEDREIRO, Matricula Nº 105, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026 referente ao 5º(quinto) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:E09635DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 43.052,11 (QUARENTA e TRÊS MIL, CINQUENTA E DOIS E ONZE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00724/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 43.052,11 (Quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e onze centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	27050000	R$	43.052,11
Total do Crédito Suplementar (R$)						**43.052,11**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Superavit Financeiro na Conta Corrente: 9757-8, Agência: 4687-6 – Banco do Brasil S/A			Fonte de Recurso	27050000	R$	40.000,00
Valor da Anulação (R$)						**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8C821633

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 022/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 022/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES*** ocupante do Cargo de ***GERENTE ADMINISTRATIVO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN.** Para **Semana Padrao Do Planifica SUS, 2a Região De Saúde, Voltado Para A Atenção Primaria A Saúde,** no período: de **03/03/2026 à 04/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
UMA DIARIA	**200,00**	**200,00**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:09A876F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 023/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 023/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JOSE LUCAS FREIRE LOPES*** ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN.** Para **Semana Padrao Do Planifica SUS, 2a Região De Saúde, Voltado Para A Atenção Primaria A Saúde,** no período: de **03/03/2026 à 04/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
UMA DIARIA	**200,00**	**200,00**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:ABEEF85B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 024/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 024/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA*** ocupante do Cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN.** Para **Semana Padrão Do Planifica SUS, 2a Região De Saúde, Voltado Para A Atenção Primaria A Saúde,** no período: de **03/03/2026 à 04/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

UMA DIARIA	**200,00**	**200,00**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3C4E3202

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie:Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 10/2023.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA – CNPJ 35.614.447/0001-35
Objeto Do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO
Objeto Do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 10/2023.
Data de Assinatura:27 de fevereiro de 2026
Prazo de Vigência:01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2065 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2065 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 -
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 1/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:51A0DEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie:Termo Aditivo nº5 ao Contrato nº 11/2023.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME – CNPJ 20.891.478/0001-66
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO.
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 11/2023.
Data de Assinatura:27 de fevereiro de 2026
Prazo de Vigência:01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2065 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2065 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 -
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 1/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

NILSON GAMA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:77F0D91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre a designação dos membros para composição da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de instituição educacional da Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul/RN- abaixo relacionados:

I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO PRESIDENTE E MEMBRO NATO.

CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES. CPF**:**026.***.***-88.

II. MEMBRO REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RITA JALES DA COSTA. CPF: 029.***.***-33.

III. MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ECIÔNE FÉLIX DE LIMA. CPF: 028.***.***-66.
ALAYNE FERNANDA DA C. GALVAO SILVA. CPF:012.***.***-20.
KATIA JEANNE DIAS MARINHO CPF:033.***.***-36.

IV. MEMBRO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNÍCIPIO.

RAYANNE ANTUNES MAIA NEVES DA SILVA CPF:110.***.***-98.

Art.2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:002E8CC4

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 58/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.769.351/0001-43
CONTRATO: 58/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 04/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL conforme Contrato Repasse nº. 915143/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional.
ADITIVO DE PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA: a partir da data de **17/02/2026 à 15/08/2026.**
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

JONAS AFONSO DE FRANÇA
Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:26C7EBD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO * EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 - CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1202107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: LM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.907.741/0001-11, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R$ 3.369.300,00 (Três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, subsidiadas com o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida. Base legal: Lei n° 14.133/21.

Timbaúba dos Batistas – RN, 11 de fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C14102A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO * EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 - CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.202.108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA com CNPJ nº 37.883.801/0001-52, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R$ 1.596.965,58 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ARTESANATOS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. Base legal: Lei n° 14.133/21.

Timbaúba dos Batistas – RN, 27 de fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:263C4377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO * EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 213.105/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **JORGE LUIZ DE ARAUJO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Jorge Luiz de Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5013CFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 142/2026 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial de Pesca e Aquicultura, o Sr. KARLHEINZ DE SOUZA E ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o Sr. KARLHEINZ DE SOUZA E ARAÚJO, CPF/MF nº XXX.558.XXX-51, ao cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:B401D4E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 143/2026

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUCIENE MARIA FIGUEIREDO, matrícula nº 4286-8, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, no período de 02 a 31 de março de 2026, em substituição ao servidor que se encontra em gozo de férias, conforme a Portaria nº 100/2026-GC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 02 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:249F65B8

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 104/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de

materiais de expediente destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA**	
CNPJ: **52.487.908/0001-75**	Telefone: **83999865975**
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 591, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59603-340**	
Representante: **ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE** - CPF: **904.698.xxx-68.**	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 26/11/2025 à 26/11/2026.
Touros/RN, 26/11/2025.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DB73E8E3

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000098/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "TONY ALLYSON", no evento de Emancipação Politica do Municipio deTouros - RN, que acontecerá no dia 28 de março de 2026, que trata da contratação da empresa: MARCA DA VITORIA PRODUCOES E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.452.389/0001-03, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026.
PROCESSO: 2100000098/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "TONY ALLYSON", no evento de Emancipação Política do Município de Touros - RN, que acontecerá no dia 28 de março de 2026.
NOME DO CREDOR: MARCA DA VITORIA PRODUCOES E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.452.389/0001-03.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Touros/RN, 02 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7BE1D295

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000097/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "GERSON RUFINO", no evento de Emancipação Politica do Municipio de Touros - RN, que acontecerá no dia 27 de março de 2026., que trata da contratação da empresa: LIRA TALENTS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 04.358.393/0001-60, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026.
PROCESSO: 2100000097/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "GERSON RUFINO", no evento de Emancipação Política do Município de Touros - RN, que acontecerá no dia 27 de março de 2026.
NOME DO CREDOR: LIRA TALENTS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 04.358.393/0001-60.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Touros/RN, 02 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:76AB7016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

CORRIGI O MÊS DE INICIO DO GOZO

Eu, **ANTONIA IRENE DA SILVA GURGEL,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **09 de fevereiro de 2026 a 09 de maio de 2026.** Retornando as suas atividades em **10 de maio de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 02 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:01540161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA GORETE DA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **09 de março de 2026 a 07 de junho de 2026.** Retornando as suas atividades em **08 de maio de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 02 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:315364A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA SELMA DE FREITAS,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 180 DIAS.** Compreendida entre os dias de **09 de fevereiro de 2026 a 04 de setembro de 2026.** Retornando as suas atividades em**05 de setembro de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 02 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:524D8EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **ESPEDITA LUCIA FILHA DE ALMEIDA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **MERENDEIRA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **09 de março de 2026 a 06 de junho de 2026.** Retornando as suas atividades em **07 de junho de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 02 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:DBEDE6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIANA COSME DA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **09 de março de 2026 a 06 de junho de 2026.** Retornando as suas atividades em **07 de junho de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 02 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0998BC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0104/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0104/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO requerimento solicitando a exoneração do Sr. **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, do cargo de Coordenador de Educação.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA,** inscrito no CPF/MF n° 092.661.524-63, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Educação do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2FD20341

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0105/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0105/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), totalizando R$ R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de Aula Inaugural Do Programa Capacita Suas.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 04 de março de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:199475A4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0106/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0106/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Ofício n° 015/2026 – SMS, solicitando a exoneração da Sra. **ISADORA SANTOS DE OLIVEIRA**, do cargo de Administradora da Unidade Básica de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **ISADORA SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF n° 120.564.914-00, ocupante do cargo em comissão de Administradora da Unidade Básica de Saúde do Município de Upanema/RN, lotada na UBS Dr. José Naelson Bezerra.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B987B494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **06 de março de 2026**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 02 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9C51F53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 - GP

Várzea/RN, em 02 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:
Conceder ½ (meia) diária a Srª. LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrito no RG nº 1666182, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS – RN.
O Evento ocorrerá no dia 03 de março de 2026, no Auditório do Complexo Cultura da Rampa em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:77864D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 - GP

Várzea/RN, em 02 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:
Conceder ½ (meia) diária a Srª. SABRINA SAFIRA DE ANDRADE LIMA, inscrito no RG nº 2567314, Psicóloga da Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS – RN.
O Evento ocorrerá no dia 03 de março de 2026, no Auditório do Complexo Cultura da Rampa em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F421F281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 - GP

Várzea/RN, em 02 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:
Conceder ½ (meia) diária a Srª. EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAUJO, inscrito no RG nº 3312612, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS – RN.
O Evento ocorrerá no dia 03 de março de 2026, no Auditório do Complexo Cultura da Rampa em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F9C37625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 - GP

Várzea/RN, em 02 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:
Conceder 1 (uma) diária a Srª. LETICIA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº 004050461, CONTROLADORA do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Encontro Regionais da Escola de Contas.
O Evento ocorrerá no dia 03 e 04 de março de 2026, no IFRN – Campus Nova Cruz: Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 – Alto de Santa Luzia, Nova Cruz.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2A894FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026 - GP

Várzea/RN, em 02 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Srº. ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA, inscrito no RG nº 70477309402, COORDENADOR DE EMPENHO E PAGAMENTO do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Encontro Regionais da Escola de Contas.
O Evento ocorrerá no dia 03 e 04 de março de 2026, no IFRN – Campus Nova Cruz: Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 – Alto de Santa Luzia, Nova Cruz.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FB943F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026 - GP

Várzea/RN, em 02 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:
Conceder ½ (meia) diária a Srª. EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAUJO, inscrito no RG nº 3312612, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar da Aula Inaugural CapacitaSUAS 2026.
O Evento ocorrerá no dia 04 de março de 2026, no Auditório do IDEMA, Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:416FC43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026 - GP

Várzea/RN, em 02 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:
Conceder 1/2 (meia) diária a Srº. VALDEMIR AVELINO, inscrito no RG nº 2745345, Coordenador Centro de Referência da Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar da Aula Inaugural CapacitaSUAS 2026.
O Evento ocorrerá no dia 04 de março de 2026, no Auditório do IDEMA, Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E52D3AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver (RN), por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público que está realizando cotação de preços para fins de levantamento estimativo, visando futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, remunerados por hora técnica, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver (RN).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão:

2.1-Apoio na instrução e organização de processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), especialmente para pequenas compras;

2.2-Auxílio na elaboração de documentos técnicos e administrativos, tais como Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, justificativas, pesquisas de preços, mapas comparativos e minutas de contratos;

2.3-Acompanhamento e organização dos processos de contratação direta na forma da lei;

2.4-Apoio na formalização, controle e execução de contratos administrativos;

2.5-Monitoramento de prazos contratuais, termos aditivos, reajustes e renovações;

2.6-Organização e alimentação de sistemas eletrônicos de contratações públicas;

2.7-Suporte na elaboração de relatórios de acompanhamento e controle interno dos processos de compras e contratações;

2.8-Demais atividades correlatas necessárias ao regular andamento das contratações públicas do Município.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

A estimativa para fins de cotação será de 440 (quatrocentas e quarenta) horas técnicas, a serem executadas conforme demanda da Secretaria.

4. FORMA DE COTAÇÃO

A proposta deverá conter:
Valor unitário da hora técnica (R$);
Valor total estimado correspondente a 440 horas técnicas;
Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço e contato);
Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
Assinatura do responsável legal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços deverão observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e normas complementares aplicáveis.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 06 de março de 2026, para o e-mail: compras@venhaver.rn.gov.br, ou entregues presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver (RN), no horário de expediente junto ao setor de protocolo.

Venha-Ver/RN, 02 de março de 2026.

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:A2867D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 02/03/2026 à 05/03/2026 estará recebendo proposta de preços para serviços de apoio a pesquisas mercadológicas. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 02 de março de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:82A36296

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 03/03/2026 à 05/03/2026 estará recebendo proposta de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de

placas de identificação e lixeira coletiva e totem de entrada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 02 de março de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:2B0E0418

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 02/03/2026 à 05/03/2026 estará recebendo proposta de preços para serviço de vidraçaria. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 02 de março de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:CC3EB0CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 02/03/2026 à 05/03/2026 estará recebendo proposta de preços para aquisição de cadeiras rodas sob medidas. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 02 de março de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BBC6F230

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 02/03/2026 à 05/03/2026 estará recebendo proposta de preços para aquisição de material permanente. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 02 de março de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5A925616

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026'

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a EMPRESA: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, Inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82**, visando a de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/RN, no Valor global de R289.376,80 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:97F798FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA. SESSÃO SUSPENSA PARA ANÁLISE TÉCNICA DE CATÁLOGO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA POR MESES. PROPOSTA COM VALIDADE DE 60 DIAS (ITEM 7.5 DO EDITAL) JÁ EXPIRADA. DESVINCULAÇÃO DO LICITANTE QUANTO AO PREÇO OFERTADO (LEI Nº 14.133/2021, ART. 90, §3º). PERDA DE VANTAJOSIDADE E RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO SUPERVENIENTES. REVOGAÇÃO DO CERTAME (LEI Nº 14.133/2021, ART. 71).

DO RESUMO DOS FATOS
O Município de Florânia/RN deflagrou pregão eletrônico para aquisição de ambulância, a partir de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital e respectivo termo de referência. Diante disso, realizou-se a sessão pública, com recebimento de propostas, etapa de lances e análise de habilitação da licitante então classificada em 1º lugar.
Conforme demonstram os autos, a sessão foi suspensa para análise técnica do catálogo e das especificações do veículo ofertado, encaminhadas ao setor técnico competente. Apesar da diligência formal, transcorreram-se diversos meses sem manifestação técnica conclusiva.
É de ser ressaltado que a proposta da empresa declarada vencedora foi apresentada em 10 de outubro do ano anterior. O item 7.5 do Edital previu, de forma expressa, que a proposta teria validade de 60 dias, prazo já exaurido.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Perda da vinculação da proposta e da vantajosidade: Nos termos do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021, *"Decorrido o prazo de*

validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos." Exaurido o prazo de 60 dias fixado no item 7.5 do Edital, não subsiste a obrigação de manutenção do preço originalmente ofertado, o que compromete a vantajosidade e a segurança econômica da contratação.

Razões de interesse público supervenientes: A indefinição prolongada decorrente da ausência de manifestação técnica somada à expiração da validade da proposta configura fato superveniente que afasta a garantia de condições originalmente convocadas e eleva o risco de contratação em bases desvantajosas, em afronta aos princípios da planejamento, economicidade, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório (Lei nº 14.133/2021, art. 5º).

Viabilidade jurídica da revogação: A revogação da licitação, antes da adjudicação e homologação, por razões de interesse público devidamente motivadas, encontra amparo no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – (...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Diante desse quadro, a continuidade do certame não atende ao interesse público, pois não há segurança quanto à manutenção do preço e das condições que embasaram a seleção da proposta mais vantajosa, sendo juridicamente adequada a revogação.

DA DECISÃO

Com fundamento no art. 71, II e no art. 90, §3º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e à luz dos princípios do art. 5º da mesma lei, **DECIDO**:

Revogar o pregão eletrônico destinado à aquisição de ambulância do Município de Florânia/RN, por razões de interesse público supervenientes, consubstanciadas na ausência de manifestação técnica por período prolongado e na expiração do prazo de validade da proposta (60 dias, item 7.5 do Edital), que afastam a garantia de manutenção do preço e comprometem a vantajosidade da contratação.

Determinar ao Agente de Contratação responsável pela condução do certame que cientifique todas as licitantes desta decisão, assegurando o direito ao recurso administrativo na forma da Lei nº 14.133/2021;
promova a publicação do extrato desta decisão no veículo oficial e a disponibilize na plataforma do portal de compras públicas;

providencie a Secretria de Saúde, em conjunto com a área técnica, a atualização do termo de referência e a reavaliação das especificações, com novo orçamento e pesquisa de mercado, para oportuno relançamento do certame, caso mantida a necessidade da contratação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:885B795D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **10004.000094/2026**

DISPENSA N° 002/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **GIRO DA SAUDE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA inscrito no CNPJ 38.663.303/0001-67**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA**

VALOR GLOBAL: **13.000,00 (treze mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.2084.10.302 – MANUTENÇÃO TETO FINANCIEO MAC
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

FLORÂNIA-RN, 02 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:085C040C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
Contratada: Francisco de Assis Azevedo Contabilidade, inscrita no CNPJ nº 07.204.580/0001-88.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em emissão de certificados digitais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2026.
Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 02 de março de 2026 a 02 de março de 2027.

Florânia/RN, 02 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Francisco de Assis Azevedo Contabilidade
CNPJ: 07.204.580/0001-88
FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO
CPF: ***.320.***-04
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0DDF0189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023, que regulamenta as regras e diretrizes, para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de designação de fiscais de contratos para que, no exercício das suas funções administrativas, o

Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas nos Art. 10º, da Lei Municipal nº 972;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021, concomitante com a Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de Fiscais de Contratos, nas respectivas Secretarias Municipais**:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
I – KLEYDSON EDUARDO SANTOS DE SOUZA - MATRICULA Nº 1285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
I – JULINEIDE ARAUJO DE MEDEIROS – MATRICULA Nº 1376
II – FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS - MATRICULA Nº 717
III – IRAILSON FELICIANO DA SILVA – MATRICULA Nº 1335
IV - SLAVIA RAYANNY DANTAS SANTOS - MATRICULA Nº 1481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOETES:
I - WALISON PEREIRA DA SILVA - MATRICULA Nº 1129

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE:
I - MARIANNA DOMINGOS DA SILVA JUVENCIO - MATRICULA Nº 1473
II - JEOVANA FRANCISCA DA SILVA - MATRICULA Nº 1293

Art. 2º Os fiscais de contratos acima designados, ficarão responsáveis pelas as atribuições contidas no Art. 10º da Lei Municipal nº 972, de 27 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 02 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F4014BF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA – 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA – 01/2026

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o MUNICÍPO DE FLORÂNIA-RN, e o MUNICÍPO DE JUCURUTU- RN, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n° ***.343.214**, e o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – CEP 59330-000, Centro, Jucurutu /RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, inscrito no CPF sob o n° ***.555.994.**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os Municípios de Florânia/RN e Jucurutu/RN, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1° - São obrigações comuns dos MUNICÍPIOS:
- Ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;
- assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;
- garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;
- na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo se rvidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.
- promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;
- proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2o - São condições específicas para a cessão:

- os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.
- é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.
- os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios, sendo aceitável uma diferença de até 30% entre os custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica terá validade de 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 120 meses.
§ Io - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 2o - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18,1, p, da Lei Complementar estadual n° 165, de 28 de abril de 1999 - Lei de Organização Judiciária do RN.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Florânia/RN, 24 de fevereiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Florânia/RN

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito de Jucurutu/RN

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EA4003ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA – 02/2026

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o MUNICÍPO DE FLORÂNIA-RN, e o MUNICÍPO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ , para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n° ***.343.214**, e o **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.382/0001-77, – situada à Av. Francisco Amaral, 103, Centro – CEP 59338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° ***.000.414. **, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os Municípios de Florânia/RN e Tenente Laurentino Cruz/RN /RN, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1° - São obrigações comuns dos MUNICÍPIOS:
- Ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;
- assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;
- garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;
- na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo se rvidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.
- promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;
- proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2o - São condições específicas para a cessão:

- os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.
- é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.
- os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios, sendo aceitável uma diferença de até 30% entre os custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação Técnica terá validade de 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 120 meses.
§ Io - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 2o - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18,1, p, da Lei Complementar estadual n° 165, de 28 de abril de 1999 - Lei de Organização Judiciária do RN.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e

para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Florânia/RN, 24 de fevereiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Florânia/RN

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito de Tenente Laurentino Cruz/RN

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7AC28F0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA – 03/2026

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN e o MUNICÍPO DE FLORÂNIA-RN, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o n° ***.782.584-** e portador do Registro Geral - RG sob o n° ***877*, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, nº 80, Condomínio Parque Brejuí, Parque das Pedras, na cidade de Currais Novos/RN, e o **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n° ***.343.214** e portador do Registro Geral - RG sob o n° [INSERIR NÚMERO DO RG], órgão expedidor [INSERIR ÓRGÃO EXPEDIDOR], residente e domiciliado na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os Municípios de Currais Novos e Florânia, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1° - São obrigações comuns dos MUNICÍPIOS:
Ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;
assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;
garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;
na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.
promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;
proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2o - São condições específicas para a cessão:

os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.
é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.
os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES
Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA RESCISÃO

Este termo terá validade de 3(três) anos a partir da data de sua assinatura.
§ Io - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 2o - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18,1, p, da Lei Complementar estadual n° 165, de 28 de abril de 1999 - Lei de Organização Judiciária do RN.
E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Florânia/RN, 26 de fevereiro de 2026.

CAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito de Currais Novos/RN

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Florânia/RN

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4860B50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 020/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA JUVANIA DOS SANTOS,** merendeira, inscrita no cadastro funcional sob o nº 1020 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **01/03/2026** com término em **30/03/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02/03/2026
//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:23A3E845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 021/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO**, merendeira, inscrita no cadastro funcional sob o nº 317, relativos ao período de**2025/2026** contados a partir do dia **02/03/2026** com término em **31/03/2026** em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12AD1AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **TALVACY PINHEIRO DE MORAIS**, vigia, inscrito no cadastro funcional sob o nº 022, relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **02/03/2026** com término em **31/03/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de março de 2026.
//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:022ED766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025/SMS-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000007021/2025

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, COM O MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 40.770.879/0001-75, COM SEDE NA RUA JOSÉ JUSCELINO BARBOSA, 472, SÃO MANOEL, ITAJÁ/RN - CEP: 59.513-000**.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.114.114,36 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade**	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde	**Subfunção**	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0007	SAÚDE PARA TODOS	**Ação:**	2164	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
Natureza da Despesa					**Fonte de Recursos**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.605.0000

Órgão:	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade**	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde	**Subfunção**	301	Atenção Básica
Programa	0006	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	**Ação:**	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Natureza da Despesa					**Fonte de Recursos**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.500.1002

Órgão:	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade**	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde	**Subfunção**	301	Atenção Básica
Programa	0007	SAÚDE PARA TODOS	**Ação:**	2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
Natureza da Despesa					**Fonte de Recursos**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.500.1002
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.600.0000

Órgão:	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade**	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde	**Subfunção**	301	Atenção Básica
Programa	0007	SAÚDE PARA TODOS	**Ação:**	2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA/ ESF
Natureza da Despesa					**Fonte de Recursos**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.500.1002
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.600.0000

Órgão:	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade**	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde	**Subfunção**	301	Atenção Básica
Programa	0007	SAÚDE PARA TODOS	**Ação:**	2022	AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE
Natureza da Despesa					**Fonte de Recursos**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.600.0000

Órgão:	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade**	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde	**Subfunção**	301	Atenção Básica
Programa	0007	SAÚDE PARA TODOS	**Ação:**	2023	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
Natureza da Despesa					**Fonte de Recursos**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.600.0000

Órgão:	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade**	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde	**Subfunção**	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0007	SAÚDE PARA TODOS	**Ação:**	2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa					**Fonte de Recursos**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.500.1002
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.600.0000

Órgão:	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade**	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde	**Subfunção**	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0007	SAÚDE PARA TODOS	**Ação:**	2029	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Natureza da Despesa					**Fonte de Recursos**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.500.1002
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					1.600.0000

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI /RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:57571880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria De Educação, Cultura E Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2026**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	**LUCELIA DE CARVALHO DANTAS**	**CNPJ**	**47.203.821/0001-99**

Relação dos itens vencidos
LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**CONJUNTO MASCULINO EDUCAÇÃO INFANTIL (FARDAMENTO)**: CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA sem mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca da escola no lado do peito esquerdo e logomarca do município das costas da camisa, serigrafadas (silk screen). Dois vieses nos ombros em detalhe cinza. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 02 A 10 ANOS. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. SHORT INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor cinza. nas laterais dois vieses sendo um cinza e outro branco. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. TAMANHOS DE 02 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	CJ	N/C	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
02	**CONJUNTO FEMININO EDUCAÇÃO INFANTIL (FARDAMENTO)**: CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA sem mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca da escola no lado do peito esquerdo e logomarca do município das costas da camisa, serigrafadas (silk screen). Dois vieses nos ombros em detalhe cinza. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 02 A 10 ANOS. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. SHORT SAIA INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor cinza. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés cinza, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. TAMANHOS DE 02 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	CJ	N/C	270	R$ 22,00	R$ 5.940,00
03	**CAMISA ADULTO NA COR BRANCA (FARDAMENTO)**: CAMISA ADULTO NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca da escola no lado do peito esquerdo e logomarca do município das costas da camisa, serigrafadas (silk screen). Dois vieses nos ombros em detalhe cinza e branco. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 06 anos a 16 anos, e do P ao XGG. Obs: As femininas serão modelo Baby Look. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. CALÇA UNISSEX EM HELANCA – calça confeccionada em helanca na cor cinza, com dois vieses nas laterais da calça na cor branca. A cintura	CJ	N/C	990	R$ 35,00	R$ 34.650,00

	deverá possuir elástico com largura de 40mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de ponto cadeia com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster – 120. TAMANHOS de 06 anos a 16 anos, e do P ao XGG. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta costurada internamente contendo informações do fabricante, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Cada peça deve vir embalada em saco transparente, lacrado e com identificação do tamanho.					
VALOR LOTE: (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)					**R$ 46.590,00**	

EMPRESA	**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**	**CNPJ**	**11.886.312/0001-60**

Relação dos itens vencidos
LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	TÊNIS ESCOLAR na cor preta, desenvolvido para uso diário, com design confortável e resistente. Confeccionado em material sintético de alta durabilidade, apresenta acabamento uniforme e fácil de limpar. Possui solado emborrachado antiderrapante, proporcionando maior segurança e estabilidade durante a caminhada. O fechamento é feito por cadarço, permitindo melhor ajuste aos pés. O modelo conta ainda com palmilha macia e interior acolchoado, oferecendo conforto prolongado para atividades escolares e rotinas prolongadas. Ideal para estudantes, atendendo às exigências de padronização escolar. Tamanhos infantis e adultos: Do Tamanho 20 (Infantil) ao Tamanho 42 (Adulto).	PAR	HW	1500	R$ 59,48	R$ 89.220,00
VALOR LOTE: (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)						**R$ 89.220,00**
VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS)						**R$ 135.810,00**

Acari (RN), 02 de Março de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:E091D1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2026- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2026- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n° 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 3/5 (meia diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	**Cleideane da Silva Delgado**			
CARGO:	**Coordenadora de Turismo**			
MATRÍCULA:	005095			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Datas em que será necessário estarmos em Natal, em função das atividades relacionadas à FIART: 21/01 – Ida ao Sebrae para entrega do material e do catálogo da marca Acari Criativa, referente ao espaço do Sebrae na FIART. 23/01 – Montagem do estande da PROART, no qual fomos selecionados, e participação na abertura da feira. 28/01 – Como contrapartida ao Sebrae, as artesãs precisarão vivenciar um momento de oficina de artesanato.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
3/5	NATAL/RN	21/01/2026 23/01/2026 28/01/2026	R$ 190,00	R$ 285,00

Importa a quantia total de R$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 19 de janeiro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:09D1E880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001.2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52 JANEIRO/2026
2/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 680.100,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 496 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00
	Soma da Ação:	**12.000,00**
	Soma da Unidade:	**12.000,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
	Soma da Unidade:	**60.000,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	88.000,00
	Soma da Ação:	**88.000,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
2125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	126.500,00
	Soma da Ação:	**126.500,00**
	Soma da Unidade:	**222.500,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	56.700,00
	Soma da Ação:	**56.700,00**
	Soma da Unidade:	**56.700,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	21.100,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
	Soma da Ação:	**31.100,00**
	Soma da Unidade:	**31.100,00**
02012	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	7.600,00
	Soma da Ação:	**7.600,00**
	Soma da Unidade:	**7.600,00**
02013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	7.000,00
	Soma da Ação:	**7.000,00**
	Soma da Unidade:	**7.000,00**
02014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.200,00
	Soma da Ação:	**2.200,00**
	Soma da Unidade:	**2.200,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1069	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 17063110	Obras e instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	55.000,00
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
	Soma da Ação:	**75.000,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	63.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**78.000,00**
2143	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS	
	PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31909200 - 16050000	Despesas de exercícios anteriores	48.000,00
	Soma da Ação:	**48.000,00**
	Soma da Unidade:	**241.000,00**
10010	**CÂMARA MUNICIPAL**	

2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
	Soma da Unidade:	**40.000,00**
	Total Geral:	**680.100,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44903000 - 17060000	Material de consumo	139.600,00
	Soma da Ação:	**139.600,00**
	Soma da Unidade:	**139.600,00**
02099	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
2124	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	430.500,00
	Soma da Ação:	**430.500,00**
	Soma da Unidade:	**430.500,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1069	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	70.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
	Soma da Unidade:	**70.000,00**
10010	**CÂMARA MUNICIPAL**	
1001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
	Soma da Unidade:	**40.000,00**
	Total Geral:	**680.100,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1516BA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001.2026 - ALTERAÇÃO DE QDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
R MAJOR ARTHUR,
73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
JANEIRO/2026 1/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.316.968,70 (UM MILHÃO E TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 485 / 2025,

RESOLVE		
02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33909200 - 17200000	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00
	Soma da Ação:	**13.000,00**
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
	Soma da Unidade:	**19.000,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33504100 - 15000000	Contribuições	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	304.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	50.000,00
	Soma da Ação:	**364.000,00**
2134	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
33904700 - 17080000	Obrigações tributárias e contributivas	30,00
33904700 - 17200000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00
33904700 - 17500000	Obrigações tributárias e contributivas	350,00
	Soma da Ação:	**3.380,00**
	Soma da Unidade:	**367.380,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	32.504,03
	Soma da Ação:	**32.504,03**
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
33903000 - 15420000	Material de consumo	40.000,00
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	6.677,67

	Soma da Ação:	**46.677,67**
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	6.344,00
	Soma da Ação:	**6.344,00**
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	71.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	61.013,00
	Soma da Ação:	**139.013,00**
	Soma da Unidade:	**230.538,70**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33909200 - 17510000	Despesas de exercícios anteriores	14.900,00
	Soma da Ação:	**14.900,00**
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	58.000,00
	Soma da Ação:	**58.000,00**
	Soma da Unidade:	**72.900,00**
02012	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	40.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	**47.000,00**
	Soma da Unidade:	**47.000,00**
02014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2099	MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	80.000,00
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	12.100,00
	Soma da Ação:	**92.100,00**
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
33903000 - 17200000	Material de consumo	25.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	48.800,00
	Soma da Ação:	**73.800,00**
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	25.700,00
	Soma da Ação:	**175.700,00**
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	25.000,00
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	5.100,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**35.100,00**
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE	
	ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
33903900 - 16210000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
33909200 - 16003110	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 15001002	Contribuições	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2163	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA	
	CUMPRIMENTO DE METAS	
33903000 - 16210000	Material de consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
2164	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33909200 - 16210000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2165	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS	
	DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	15.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
	Soma da Ação:	**65.000,00**
	Soma da Unidade:	**523.700,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	28.450,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	7.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
	Soma da Ação:	**37.450,00**
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
	Soma da Unidade:	**41.450,00**
	Total Geral:	**1.316.968,70**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
	Soma da Ação:	**21.000,00**
	Soma da Unidade:	**21.000,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	273.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	29.000,00
	Soma da Ação:	**322.000,00**
2134	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.380,00
	Soma da Ação:	**3.380,00**
	Soma da Unidade:	**325.380,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.723,03
33904000 - 15400001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.781,00
	Soma da Ação:	**48.504,03**
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
33903000 - 15400001	Material de consumo	135.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.677,67
	Soma da Ação:	**141.677,67**
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.344,00
	Soma da Ação:	**6.344,00**
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
31909300 - 15001001	Indenizações e restituições	18.450,00
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	30.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	37.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.013,00
33903900 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
	Soma da Ação:	**104.463,00**
	Soma da Unidade:	**306.988,70**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 17510000	Material de consumo	14.900,00
	Soma da Ação:	**14.900,00**
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	26.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
	Soma da Ação:	**44.000,00**
	Soma da Unidade:	**58.900,00**
02012	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	40.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
	Soma da Unidade:	**40.000,00**
02014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2099	MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	80.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DEMAIS DESPESAS	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	14.400,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
	Soma da Ação:	**27.400,00**
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
	Soma da Ação:	**212.000,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.700,00
	Soma da Ação:	**13.700,00**
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	25.000,00
31909200 - 16040000	Despesas de exercícios anteriores	5.100,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	3.000,00
	Soma da Ação:	**35.100,00**
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE	
	ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00

31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	6.600,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	**13.100,00**
2163	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA	
	CUMPRIMENTO DE METAS	
33903000 - 16003110	Material de consumo	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
2165	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS	
	DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**526.300,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	13.400,00
	Soma da Ação:	**13.400,00**
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**23.400,00**
	Total Geral:	**1.316.968,70**

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2E4E7641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026 – SRP – PROCESSO Nº 110/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.
ASSINATURA DA ATA: 27 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EMPRESA: A M HONORATO SOBRINHO
CNPJ: 14.757.204/0001-86
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAO BATISTA SOARES, 234 – CENTRO – SERRA CAIADA **CEP**: 59245-000
REPRESENTANTE: ALLAN MARKELY HONORATO SOBRINHO **CPF**: 029.624.374-43
E-MAIL: allanmarkely@hotmail.com **TEL.**: (84) 98749-6227

Item	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	COMBUSTIVEL – TIPO GASOLINA COMUM	PETROBRAS	170.000 L	6,01 (8,50%)	R$ 1.021.700,00
0003	COMBUSTIVEL – TIPO DIESEL COMUM.	PETROBRAS	130.000 L	5,79 (8,50%)	R$ 752.700,00
0004	COMBUSTIVEL – TIPO DIESEL S10	PETROBRAS	320.000 L	6,06 (5,50%)	R$ 1.939.200,00
0005	AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) – GALÃO DE 20 LITROS	RENOX	1.000 UN	97,68 (5,50%	R$ 97.680,00
Valor total: R$ 3.811.280,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Allan Markely Honorato Sobrinho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:CC9BB5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35334	SERVIÇO DE CHAVE TIPO YALE (comumente usada em cadeados e fechaduras domésticas, fechaduras de divisórias, usa um segredo com quatro a oito pinos)		Svç	200,0000	R$ 13,0000	R$ 2.600,00

Contratado: LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ 50.886.412/0001-49.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8A1A3CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.092, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos e equipará-los ao salário mínimo para cargos específicos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica realinhado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), entre as datas de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor dos salários dos cargos específicos dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme quadros anexos.
§ 1º Ficam igualmente garantidos aos aposentados e pensionistas da Municipalidade os reajustes indicados no *caput*, para os que ganham até o salário mínimo.
§ 2º Em caso de novo reajuste do salário mínimo nacional no ano vigente, fica autorizado o reajuste dos servidores públicos municipais.
§ 3º O reajuste descrito nesta Lei não compreende os cargos criados e reajustados na Lei nº 3.923, de 27 de dezembro de 2023.
§ 4º Para os cargos em comissão não haverá reajuste com base nesta Lei.
M
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE CARGOS – SERVIÇOS AUXILIARES
GRUPO I

	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
CLASSE I	A	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	B	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

	C	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

	Padrão/ Nível	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
CLASSE II	A	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	B	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	C	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

	Padrão/ Nível	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
CLASSE III	A	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	B	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	C	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE I	**CLASSE II**	**CLASSE III**
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Mecânico	Eletricista
Auxiliar de Instalador Hidráulico	Carpinteiro	Mecânico
Auxiliar de Pedreiro	Eletricista de Autos	Motorista
Auxiliar de Topográfo	Funileiro	Operador de Máquinas
Borracheiro	Instalador Hidráulico	Técnico de Manutenção
Coveiro	Lanterneiro	Torneiro Mecânico
Gari	Marceneiro	
Jardineiro	Pedreiro	
Mensageiro	Pintor	
Merendeira	Soldador	
Operador de Martelete		
Servente de Obras		
Vigilante		

ANEXO II

PLANO DE CARGOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
GRUPO II

	Padrão/ Nível	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
CLASSE I	D	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	E	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	F	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

	Padrão/ Nível	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
CLASSE II	D	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	E	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	F	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

	Padrão/ Nível	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
CLASSE III	D	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	E	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	F	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE I	**CLASSE II**	**CLASSE III**
		Agente de Trânsito
Apontador	Agente Administrativo	Almoxarife
Auxiliar de Almoxarife	Arquivista	Assistente Administrativo
Auxiliar de Arquivo	Atendente de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Patrimônio	Auxiliar de Contabilidade	Auxiliar de Fármacia
Auxiliar de Reprográfia	Auxiliar de Treinamento de Pessoal	Auxiliar de Laboratório
Fiscal Ambiental	Desenhista	Auxiliar de Odontologo
Fiscal de Obras	Digitador	Auxiliar de Pessoal
Operador de Telex	Fiscal de Tributos	Auxiliar de Saúde
Recepcionista	Fiscal de Vigilância Sanitária	Comprador
Telefonista	Mecanográfo	Desenhista Projetista
Técnico Agropecuário	Operador de Computador	Inspetor de Finanças e Contas
	Recrutador/Selecionador de Pessoal	Maestro
	Secretario Escolar	Operador de Raio “X”
	Supervisor de Segurança do Trabalho	Programador de Computador
		Técnico Agricola
		Técnico de Contabilidade
		Técnico de Edificações
		Técnico de Enfermagem
		Técnico de Raio “X”
		Técnico em Mineração
		Tesoureiro
		Topógrafo

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1B73B3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202603020001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202603020001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000,inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo Senhor FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 742.280,00 (setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BATGUT	LT	2000.0	4,45	8.900,00
	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
2	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	4000.0	28,30	113.200,00
	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
3	Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	2500.0	19,20	48.000,00
	Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
4	Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	500.0	29,90	14.950,00
	Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
5	Carne bovina - tipo músculo, resfriada com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do	AZEVEDO	KG	1000.0	29,50	29.500,00

	produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
	Carne bovina - tipo músculo, resfriada com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
6	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	CAICÓ	KG	200.0	40,00	8.000,00
	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
7	Carne Suína (lombo sem osso – Kg), sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	AZEVEDO	KG	350.0	20,00	7.000,00
	Carne Suína (lombo sem osso – Kg), sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.					
8	Carne Suína (Pernil sem osso – Kg) sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	AZEVEDO	KG	350.0	18,20	6.370,00
	Carne Suína (Pernil sem osso – Kg) sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.					
9	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para ao consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de sujidades e/ou ação de microrganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.	ISIS	UND	60.0	2,50	150,00
	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para ao consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de sujidades e/ou ação de microrganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.					
10	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.l05 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	KG	1200.0	17,51	21.012,00
	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.l05 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.					
11	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	REAL	KG	600.0	13,20	7.920,00
	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
12	Filé de peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	REAL	KG	2500.0	18,99	47.475,00
	Filé de peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					

13	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	450.0	14,99	6.745,50
	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
14	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.	ISIS	UND	100.0	2,99	299,00
	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.					
15	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.	ISIS	UND	150.0	2,50	375,00
	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.					
16	Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	ISIS	UND	100.0	2,98	298,00
	Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.					
17	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	AURORA	KG	200.0	19,99	3.998,00
	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.					
18	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto.	FILADELFIA	UND	800.0	19,99	15.992,00
	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto.					
19	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	FRIATO	KG	5000.0	17,10	85.500,00
	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
20	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ªqualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AURORA	KG	520.0	19,90	10.348,00
	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ªqualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					

21	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	AURORA	KG	100.0	23,50	2.350,00
	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.					
22	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1500.0	6,00	9.000,00
	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
23	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1500.0	6,00	9.000,00
	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
24	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	200.0	7,40	1.480,00
	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
25	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1500.0	6,00	9.000,00
	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
26	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	200.0	14,20	2.840,00
	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
27	Polpa de fruta, sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1500.0	6,00	9.000,00
	Polpa de fruta, sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
28	Queijo, tipo muçarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.	RETIRO	KG	100.0	32,99	3.299,00
	Queijo, tipo muçarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.					
29	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênico Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	RETIRO	KG	150.0	29,99	4.498,50
	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênico Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.					
30	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto	AURORA	KG	200.0	16,00	3.200,00

	normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada,					
	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada,					
31	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.	IN NATURA	UND	2000.0	7,75	15.500,00
	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.					
32	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	IN NATURA	´DÚZIA	2500.0	6,09	15.225,00
	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.					
33	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	500.0	7,35	3.675,00
	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
34	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1000.0	5,24	5.240,00
	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
35	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	1500.0	14,70	22.050,00
	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
36	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3000.0	6,00	18.000,00
	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
37	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	800.0	4,00	3.200,00
	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
38	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300.0	8,50	2.550,00
	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
39	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	4500.0	2,75	12.375,00
	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.					
40	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e	IN NATURA	KG	800.0	3,40	2.720,00

	maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.					
	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.					
41	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	500.0	6,89	3.445,00
	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.					
42	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	1500.0	5,34	8.010,00
	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
43	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	UND	620.0	3,75	2.325,00
	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.					
44	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.	NACIONAL	KG	200.0	39,50	7.900,00
	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.					
45	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	900.0	5,30	4.770,00
	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
46	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	650.0	6,30	4.095,00
	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
47	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos sãos e limpos.	IN NATURA	KG	100.0	6,93	693,00
	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos sãos e limpos.					
48	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1200.0	5,20	6.240,00
	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
49	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1300.0	7,00	9.100,00
	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
50	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos;	IN NATURA	UND	1300.0	2,80	3.640,00

	transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.					
	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.					
51	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediaria tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	150.0	4,32	648,00
	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediaria tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
52	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	1200.0	6,00	7.200,00
	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
53	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	UND	1800.0	2,95	5.310,00
	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
54	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1300.0	6,50	8.450,00
	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
55	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos sãos, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	300.0	6,73	2.019,00
	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos sãos, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.					
106	Bolo de cenoura – massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	300.0	15,54	4.662,00
	Bolo de cenoura – massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
107	Bolo de fofo - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	300.0	14,00	4.200,00
	Bolo de fofo - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
108	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	300.0	15,00	4.500,00
	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
109	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	300.0	14,00	4.200,00

	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
110	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	300.0	14,80	4.440,00
	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
111	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.	DA CASA	PCT	2000.0	2,15	4.300,00
	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.					
112	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	UND	40000.0	0,65	26.000,00
	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.					
113	Pão, tipo Francês – fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.	DA CASA	UND	20000.0	0,68	13.600,00
	Pão, tipo Francês – fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.					
114	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	UND	200.0	8,49	1.698,00
	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.					
115	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos	BAUDUCCO	PCT	20.0	15,00	300,00
	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos					
116	Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	PLUS VITA	PCT	1000.0	10,30	10.300,00
	Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 02 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:C6D009F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202603020002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202603020002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, localizado na Sitio Varzea De Fora, 00000, Km 01 Anexo C, Rod Manoel Matias Costa, Iguatu / Ce - Cep: 63.500-970, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.780.363/0001-40, representado(a) pelo(a) Senhora Dayane Andrade Cartaxo, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 192.193,80 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
56	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	CAETE	KG	2000.0	3,80	7.600,00
	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
57	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	MARATA	UND	20.0	8,07	161,40
	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.					
58	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	APTI	CX	350.0	6,48	2.268,00

	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
59	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MAIORAL	KG	5000.0	4,37	21.850,00
	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
60	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MAIORAL	KG	2000.0	4,16	8.320,00
	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
61	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	URBANO	KG	30.0	6,38	191,40
	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
62	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	DULAR	UND	100.0	5,05	505,00
	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
63	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	MABEL	PCT	300.0	5,42	1.626,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
64	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	MABEL	PCT	300.0	5,49	1.647,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
65	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	MABEL	PCT	300.0	5,44	1.632,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
66	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	1000.0	5,20	5.200,00
	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
67	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	PETYAN	PCT	300.0	4,29	1.287,00
	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
68	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,	PETYAN	PCT	70.0	6,66	466,20

	açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.					
	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.					
69	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	1200.0	5,20	6.240,00
	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
70	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	FORTALEZA	PCT	30.0	5,63	168,90
	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
71	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	VITAGULA	PCT	800.0	5,36	4.288,00
	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.					
72	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	PETYAN	PCT	70.0	5,32	372,40
	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade					
73	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	VTÃO	PCT	20.0	8,82	176,40
	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
74	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	VTÃO	PCT	20.0	8,27	165,40
	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.					
75	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	PURO	UND	300.0	14,94	4.482,00
	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.					
76	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	APTI	UND	100.0	17,85	1.785,00
	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses					
77	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	NESTLE	UND	100.0	9,90	990,00

	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses					
78	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	CCGL	UND	2000.0	3,30	6.600,00
	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.					
79	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PANELAÇO	KG	200.0	6,44	1.288,00
	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
80	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	POMAROLA	UND	600.0	3,49	2.094,00
	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.					
81	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	DONA DÊ	KG	600.0	5,00	3.000,00
	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.					
82	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	DONA MARIA	KG	400.0	4,62	1.848,00
	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.					
83	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	DONA MARIA	KG	300.0	5,32	1.596,00
	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.					
84	Fécula de mandioca, embalagem contendo l kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	LOPES	KG	750.0	5,58	4.185,00
	Fécula de mandioca, embalagem contendo l kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.					
85	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	DONA BENTA	UND	60.0	5,38	322,80
	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
86	Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	DONA DÊ	KG	500.0	6,91	3.455,00
	Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
87	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos	DONA DÊ	KG	800.0	6,76	5.408,00

	inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
88	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	DONA DÊ	KG	350.0	7,23	2.530,50
	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
89	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	SÃO BRAZ	PCT	1800.0	1,80	3.240,00
	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
90	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BETANIA	PCT	3500.0	8,22	28.770,00
	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
91	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ITAMBE	UND	50.0	25,92	1.296,00
	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
92	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	DELICIA	UND	600.0	5,72	3.432,00
	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.					
93	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	FORTALEZA	PCT	4800.0	2,67	12.816,00
	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
94	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	FORTALEZA	PCT	300.0	5,02	1.506,00
	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
95	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	URBANO	PCT	20.0	5,44	108,80
	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.					
96	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria	GALO	PCT	300.0	5,34	1.602,00

	terrosa e parasitas.					
	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
97	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	QUALY	UND	350.0	24,82	8.687,00
	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.					
98	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	RAINHA	PCT	2000.0	4,13	8.260,00
	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
99	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RAINHA	PCT	300.0	3,31	993,00
	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
100	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	BONARE	UND	400.0	4,06	1.624,00
	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.					
101	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	VITALIV	UND	700.0	9,16	6.412,00
	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.					
102	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	SALMONETE	KG	600.0	0,95	570,00
	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
103	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GOMES COSTA	UND	600.0	4,89	2.934,00
	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
104	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjericão, Lemon peper, chimichurry etc, acondicionado em saco plástico contendo 10 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	ATACADÃO DO TEMPERO	PCT	2500.0	2,29	5.725,00
	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjericão, Lemon peper, chimichurry etc, acondicionado em saco plástico contendo 10 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
105	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MARATA	UND	220.0	2,13	468,60
	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 02 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Distrilev Comercio e Industria LTDA
CNPJ/MF Nº 10.780.363/0001-40
DAYANE ANDRADE CARTAXO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:C6435A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE-005/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACIDO VALPROICO 50 mg - Valor Referência: R$ 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI (23.680.034/0001-70)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Biolab	Biolab	20.000	10.600,00
Item: 0002 - ALPRAZOLAM 1MG COMP - Valor Referência: R$ 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	EMS	30.000	2.400,00
Item: 0003 - ALPRAZOLAM 2MG COMP - Valor Referência: R$ 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	EMS	20.000	2.800,00
Item: 0004 - BIPERIDENO 02MG COMP - Valor Referência: R$ 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Conexão Medica Comercial Ltda (05.359.481/0001-40)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	NACIONAL	cristalia	40.000	14.000,00
Item: 0005 - BROMAZEPAM 3MG COMP - Valor Referência: R$ 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	TEUTO	40.000	4.000,00
Item: 0006 - BROMAZEPAM 6MG COMP - Valor Referência: R$ 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI (23.680.034/0001-70)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Teuto	Teuto	40.000	4.800,00
Item: 0007 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP - Valor Referência: R$ 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis	COMPRIMIDO	SANVAL	40.000	7.600,00

	Fernandes de Melo				
Item: 0008 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP - Valor Referência: R$ 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	16.800,00
Item: 0009 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP - Valor Referência: R$ 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI (23.680.034/0001-70)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Hipolabor	Hipolabor	50.000	14.000,00
Item: 0010 - CITALOPRAM 20MG COMP - Valor Referência: R$ 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60.000	7.200,00
Item: 0011 - CLONAZEPAM 0,5MG COMP - Valor Referência: R$ 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI (23.680.034/0001-70)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Geolab	Geolab	60.000	4.200,00
Item: 0012 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Valor Referência: R$ 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	und	geolab	300	807,00
Item: 0013 - CLONAZEPAM 2MG COMP - Valor Referência: R$ 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	und	geolab	100.000	6.000,00
Item: 0014 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG COMP - Valor Referência: R$ 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI (23.680.034/0001-70)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Teuto	Teuto	100.000	5.000,00
Item: 0015 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG COMP - Valor Referência: R$ 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	EMS	80.000	30.400,00
Item: 0016 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG - Valor Referência: R$ 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Conexão Medica Comercial Ltda (05.359.481/0001-40)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	NACIONAL	uniao quimica	20.000	7.400,00
Item: 0017 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg - Valor Referência: R$ 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (44.611.020/0001-74)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000	2.550,00
Item: 0018 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP - Valor Referência: R$ 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	EMS	15.000	6.000,00
Item: 0019 - DIAZEPAM 10MG COMP - Valor Referência: R$ 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001- 84)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	SANTISA	SANTISA	40.000	2.000,00
Item: 0020 - DIAZEPAM 5 mg COMP. - Valor Referência: R$ 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001- 84)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	SANTISA	SANTISA	40.000	2.000,00
Item: 0021 - FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP - Valor Referência: R$ 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	SANOFI	20.000	3.400,00
Item: 0022 - FENOBARBITAL 100MG COMP - Valor Referência: R$ 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	TEUTO	40.000	8.400,00
Item: 0024 - FLUOXETINA 20MG COMP - Valor Referência: R$ 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	SANVAL	80.000	5.600,00
Item: 0025 - HALOPERIDOL 05MG COMP - Valor Referência: R$ 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (44.611.020/0001-74)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	30.000	4.500,00
Item: 0026 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Valor Referência: R$ 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI (23.680.034/0001-70)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	U.quimica	U.quimica	300	1.530,00
Item: 0027 - LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP - Valor Referência: R$ 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	SANVAL	20.000	17.000,00

Item: 0028 - LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP - Valor Referência: R$ 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	10.950,00
Item: 0029 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP - Valor Referência: R$ 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Conexão Medica Comercial Ltda (05.359.481/0001-40)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	NACIONAL	uniao quimica	18.000	14.040,00
Item: 0030 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML. - Valor Referência: R$ 16,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.205.028/0001-04)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	UN	SANOFI	400	6.716,00
Item: 0031 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML - Valor Referência: R$ 33,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.205.028/0001-04)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	UN	SANOFI	400	13.540,00
Item: 0033 - QUETIAPINA 25MG COMP - Valor Referência: R$ 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Conexão Medica Comercial Ltda (05.359.481/0001-40)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	NACIONAL	BIOLAB	60.000	8.400,00
Item: 0034 - RISPERIDONA 1MG/ML - Valor Referência: R$ 16,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FRASCO	PRATI	2.000	25.120,00
Item: 0035 - RISPERIDONA 2MG COMP - Valor Referência: R$ 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COMPRIMIDO	GLOBO	70.000	6.300,00
Item: 0036 - SERTRALINA 50MG COMP - Valor Referência: R$ 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001- 84)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	GEOLAB	GEOLAB	60.000	8.400,00
Item: 0037 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - Valor Referência: R$ 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FRASCO	SANVAL	1.000	7.490,00
Item: 0038 - ACIDO VALPROICO 250MG CÁPS - Valor Referência: R$ 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI (23.680.034/0001-70)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 14:11:37 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Biolab	Biolab	40.000	13.200,00
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0DAB4D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Registro de Preços Eletrônico - PE-005/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ACIDO VALPROICO 50 mg - Biolab - Valor Referência: 1,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,53	10.600,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0002 - ALPRAZOLAM 1MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,08	2.400,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0003 - ALPRAZOLAM 2MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,14	2.800,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0004 - BIPERIDENO 02MG COMP - NACIONAL - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Conexão Medica Comercial Ltda	0,35	14.000,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0005 - BROMAZEPAM 3MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,10	4.000,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0006 - BROMAZEPAM 6MG COMP - Teuto - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,12	4.800,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0007 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,19	7.600,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0008 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	0,56	16.800,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0009 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP - Hipolabor - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,28	14.000,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0010 - CITALOPRAM 20MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	0,12	7.200,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0011 - CLONAZEPAM 0,5MG COMP - Geolab - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,07	4.200,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0012 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - und - Valor Referência: 3,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,69	807,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0013 - CLONAZEPAM 2MG COMP - und - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,06	6.000,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0014 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG COMP - Teuto - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,05	5.000,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0015 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,38	30.400,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0016 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG - NACIONAL - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Conexão Medica Comercial Ltda	0,37	7.400,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0017 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg - COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,51	2.550,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0018 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,40	6.000,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0019 - DIAZEPAM 10MG COMP - SANTISA - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	0,05	2.000,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0020 - DIAZEPAM 5 mg COMP. - SANTISA - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	0,05	2.000,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0021 - FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,17	3.400,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0022 - FENOBARBITAL 100MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	0,21	8.400,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0024 - FLUOXETINA 20MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,07	5.600,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0025 - HALOPERIDOL 05MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,15	4.500,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0026 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - U.quimica - Valor Referência: 5,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	5,10	1.530,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0027 - LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,85	17.000,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0028 - LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	0,73	10.950,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0029 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP - NACIONAL - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Conexão Medica Comercial Ltda	0,78	14.040,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0030 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML. - UN - Valor Referência: 16,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16,79	6.716,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0031 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML - UN - Valor Referência: 33,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33,85	13.540,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0033 - QUETIAPINA 25MG COMP - NACIONAL - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Conexão Medica Comercial Ltda	0,14	8.400,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0034 - RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 16,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,56	25.120,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0035 - RISPERIDONA 2MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,09	6.300,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0036 - SERTRALINA 50MG COMP - GEOLAB - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	0,14	8.400,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0037 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - FRASCO - Valor Referência: 8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	7,49	7.490,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0038 - ACIDO VALPROICO 250MG CÁPS - Biolab - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,33	13.200,00	Homologado em 27/02/2026 14:11:50 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:63294C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2026 - SMAS *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município; RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Maria Cristina Felix Caetano	104.***.***-11
Aline Henrique Caetano Batista	705.***.***-59
Francisco Joaci Souza Caetano	097.***.***-22
Josicleide Felix de Souza	017.***.***-25
Maria Dilma Henrique	104.***.***-93
Francisca Edione Felix	055.***.***-44
Cristimara Felix Caetano	018.***.***-60
Josimar Felix de Souza	108.***.***-78
Rai Monteiro da Silva	173.***.***-06
Francisco Ednaldo Felix	059.***.***-05
Francisca Edneuza Felix	050.***.***-81
Luiza Anailca do Nascimento	103.***.***-32
Lailson Caetano da Silva	018.***.***-09
José Alexandre Sobrinho	791.***.***-87
João Maria Bezerra	018.***.***-90
Maria Denize Simão	057.***.***-38.
Marilene Lima da Silva	068.***.***-07
Sabrina Sayellen Morais Gomes	130.***.***-18
Simony Ananias Bezerra	055.***.***-12
Dione Paulino dos Santos	051.***.***-70
Eronilda Teixeira Silva	058.***.***-40
Junior Cezar Macedo Barbosa	059.***.***-93
Murilo Monteiro Aguiar	083.***.***-03
Damiana Karoline da Câmara Agostinho	017.***.***-76
Kalidiane Rejane da Câmara	065.***.***-73
Maria Eliane da Silva	046.***.***-03
Luzia Valéria André de Araujo	705.***.***-70
Francisca Suely de Aguiar Silva	061.***.***-42
Maria Graciele Estevão de Araujo	076.***.***-00
Rosilda Marques Silva de Lima	027.***.***-47
Flavia da Silva	061.***.***-08
Elaine Cristina Gomes de Morais	097.***.***-62
Luciane Rutinele Lima Souza	701.***.***-46
Monalisa Média Bezerra da Silva	100.***.***-19
Victor Hugo da Silva	719.***.***-54
Williane Larissa Ferreira	717.***.***-60
Denizia Adriana Souza de Andrade	059.***.***-44
Josineide Monteiro	913.***.***-87
Maria Julia Monteiro	719.***.***-60
Antônio Josimar Pereira de Lima	701.***.***-43
Francisco Jackson da Silva Brito	717.***.***-06
Rejane Lima da Silva	708.***.***-51
Maria das Graças da Silva Almeida	102.***.***-88
Maria Gorete Bezerra	078.***.***-02
Maria Suelita de Souza	108.***.***-20
Francisca Daniele da Silva	058.***.***-17

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:28293482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 2.185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59343-000, Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL N° 2.185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2026, redistribui novas fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa, e dá outras providencias.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, prefeita constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
CONSIDERANDO o dispositivo legal previsto no § 3º, art. 25 da Lei citada a cima que traz a seguinte redação: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional";
CONSIDERANDO que houve reprogramação do saldo de recursos não utilizados em 2025 na conta corrente do FUNDEB;
CONSIDERANDO a autorização expressa no art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.
DECRETA:
Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte/Destinação de Recurso nas seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza:
1.7.5.1.50.0.1.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:
• 25400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
• 25401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.50.0.1.01 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT:
• 25420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
• 25421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.52.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAR:
• 25430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.53.0.1.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI – Principal:
• 25460000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
• 25461070 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - A criação destas novas Fonte/Destinação de Recurso nas naturezas de receitas não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Jardim do Seridó/RN.
Art. 3º - Fica autorizada a redistribuição destas novas Fonte/Destinação de Recurso incorporada, descrita no artigo 1º do presente Decreto, na despesa orçamentária, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, utilizando-se das fontes de receitas incorporadas, na proporção do saldo reprogramado em 31/12/2025 no valor de R$ 770.116,57 (Setecentos e setenta mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), para devida contabilização correta de despesas públicas, em consonância com o que estabelece o artigo 5º, inciso II da Lei Municipal 1.495/2025, conforme detalhamento constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2026, 131º da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR	**Elaboração de Credito**

CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
31	02/01/2026	227033/2026	Superavit Financeiro	Suplementar	770.116,57	02/01/2026	DECRETO: 2.185	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**770.116,57**
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**770.116,57**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**416.222,64**
Nº Solic.: 10 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	165.282,73
Nº Solic.: 10 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25461070	0001	218.047,52
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	20.693,07
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25430000	0001	4.292,64
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	25420000	0001	7.189,85
		JURÍDICA			
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25460000	0001	446,67
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25460000	0001	270,16
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**42.807,99**
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	18.486,57
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25430000	0001	20.889,42
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	3.432,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				**248.325,94**
Nº Solic.: 10 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	243.824,93
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25430000	0001	3.773,75
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25420000	0001	727,26
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**3.500,00**
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25430000	0001	3.500,00
	2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**59.260,00**
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25430000	0001	59.260,00
				Total:	**770.116,57**

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:37DEBFFF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.173, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO N° 2.173, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 404.291,48 (Quantrocentos e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) para os fins que se especifica

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 25 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R$ 404.291,48 (Quantrocentos e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 404.291,48 (Quantrocentos e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Janeiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
28	02/01/2026	219036/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	1.780,00	02/01/2026	DECRETO: 2.173	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**404.291,48**
02.001 Gabinete Civil					**7.280,00**
	2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA				**7.280,00**
Nº Solic.: 2 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.780,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**338.011,48**
	2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO				**295.000,00**
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.71.70RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	295.000,00
	2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ				**43.011,48**
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.71.70RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	43.011,48
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**48.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**28.000,00**
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461070	0001	20.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	8.000,00
	2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**20.000,00**
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	20.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**10.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				**10.000,00**
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**1.000,00**
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**1.000,00**
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**404.291,48**
Anexo II (Redução)					**404.291,48**
02.001 Gabinete Civil					**7.280,00**
	1001 REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ				**7.280,00**
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.780,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**338.011,48**
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS				**150.000,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	150.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**145.000,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	145.000,00
	2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ				**43.011,48**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.72.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43.011,48
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**48.000,00**
	1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				**8.000,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	8.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**40.000,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	20.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**10.000,00**

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
28	02/01/2026	211034/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/01/2026	DECRETO: 2.173	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
2230 MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR					**5.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.70.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ				**5.000,00**

Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**1.000,00**
	1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				**1.000,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**404.291,48**

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:8C5CEB46

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.174, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO N° 2.174, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2026 – Lei nº 1.495/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que a a Administração Pública não é capaza de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:
Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.
II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2026.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Janeiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2026	122028/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	3.100,00	02/01/2026	DECRETO: 2.173	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**397.900,00**
02.001 Gabinete Civil					**3.100,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				**3.100,00**
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	3.100,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**4.900,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				**4.900,00**
Nº Solic.: 2 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 3 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	3.500,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**20.500,00**
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				**500,00**
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				**20.000,00**
Nº Solic.: 2 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16010000	0001	20.000,00

		PERMANENTE			
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**292.900,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**260.500,00**
Nº Solic.: 2 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461070	0001	200.000,00
Nº Solic.: 6 Criar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15460000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 6 Criar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15460000	0001	5.000,00
	2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO				**200,00**
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001001	0001	200,00
	2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR				**200,00**
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001001	0001	200,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				**12.000,00**
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**20.000,00**
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**10.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**10.000,00**
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	18990000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**31.000,00**
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**30.000,00**
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**1.000,00**
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.500,00**
	0706 COFINANCIAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE				**500,00**
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				**30.000,00**
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					**5.000,00**
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**5.000,00**
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR — **Elaboração de Credito**

CNPJ: 08.086.662/0001-38

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2026	205020/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2026	DECRETO: 2.173	PUBLICADO

Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
				Total:	**397.900,00**
Anexo II (Redução)					**397.900,00**
02.001 Gabinete Civil					**3.100,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				**3.100,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	15000000	0001	3.100,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**4.900,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				**4.900,00**
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	15000000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**20.500,00**
	1041 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CMS				**500,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**20.000,00**
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**292.900,00**
	1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				**50.000,00**
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**210.500,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	10.000,00

	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**20.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO				**400,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES	15001001	0001	400,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**12.000,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**10.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**10.000,00**
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**31.000,00**
	1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA				**1.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**15.000,00**
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				**15.000,00**
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR

CNPJ: 08.086.662/0001-38

Elaboração de Credito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2026	205028/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/01/2026	DECRETO: 2.173	PUBLICADO

Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.500,00**
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL				**500,00**
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**10.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				**10.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
	2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL				**10.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					**5.000,00**
	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**5.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
				Total:	**397.900,00**

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:F5AFBBB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02030001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 782/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02030001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ 11.886.312/0001-60, DMK COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA, CNPJ 41.290.659/0001-07** e a empresa **M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ 11.886.312/0001-60**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **62.010,20** (sessenta e dois mil e dez reais e vinte centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
2	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	75	R$ 35,00	R$ 2.625,00
3	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 2 A 4 ANOS ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Shorte Saia de tecido helanca sem flanela, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral.	UND	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
4	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. SHORTE SAIA de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral.	UND	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
5	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 7 A 8 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	65	R$ 65,00	R$ 4.225,00
6	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 9 a 10]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	121	R$ 65,00	R$ 7.865,00
7	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 11 e 12 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	115	R$ 65,00	R$ 7.475,00

8	CAMISETA E CALÇA (TAMANHO PP ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	55	R$ 68,00	R$ 3.740,00
9	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P adulto]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	66	R$ 68,00	R$ 4.488,00
10	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO PP (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	55	R$ 68,00	R$ 3.740,00
11	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	35	R$ 68,00	R$ 2.380,00
12	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO M (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
13	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO G. 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
14	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO GG]. 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	40	R$ 68,00	R$ 2.720,00
15	CAMISETA [TAMANHO PP (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
16	CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
17	CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	24	R$ 22,00	R$ 528,00
18	CAMISETA [TAMANHO G (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	24	R$ 22,00	R$ 528,00
19	CAMISETA [TAMANHO GG (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00
				Total Geral	**R$ 60.109,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ 11.886.312/0001-60** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 02/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:320537A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 013/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do *ART. 75, VIII (NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE***

CALAMIDADE PÚBLICA), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE CONJUNTO VEICULAR PESADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 026/2026 – Dispensa nº 013/2026.**

2.2 O prazo para apresentação da proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, a contar da data da publicação, encerrando-se no dia **06 de março de 2026, às 17h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, **subclasse *CNAE*** *4930-2/01: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal*.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Ref. Processo Administrativo nº 026/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **LOCAÇÃO DE CONJUNTO VEICULAR PESADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	**Locação de conjunto veicular pesado (Cavalo Mecânico + Semirreboque Basculante) com motorista,** com idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, composto por: 01) Caminhão Trator com tração mínima 4x2 ou 6x2, motorização com potência mínima de 330 CV, equipado com sistema hidráulico completo para acionamento de caçamba (tomada de força, bomba e reservatório), cabine em bom estado com ar-condicionado e itens de segurança obrigatórios; 02) Semirreboque Basculante de 03 (três) eixos, com caixa de carga em aço estrutural de alta resistência e capacidade volumétrica mínima de 25m³, dotado de cilindro telescópico de basculamento, lona de proteção, sistema de freios ABS e sinalização conforme normas do CONTRAN; devendo o conjunto completo apresentar perfeito estado de conservação, pneus com vida útil segura e plena operacionalidade mecânica, ficando o equipamento integralmente à disposição da Prefeitura Municipal de Jucurutu para os serviços de transporte de materiais a granel. Combustível por conta da contratante.	Mês	03

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.
O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
O prazo de vigência da **contratação** é de 3 (três) meses.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Agricultura enfrenta, no presente momento, uma situação excepcional e imprevisível decorrente da prolongada estiagem que assolou o Município, oficialmente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 1.485/2025, que declarou situação de emergência em razão da seca.
A escassez hídrica prolongada tem provocado impactos severos sobre a produção agrícola local, afetando diretamente a subsistência das famílias rurais, em especial dos pequenos agricultores, que dependem de ações imediatas do Poder Público para minimizar perdas produtivas, econômicas e sociais. A ausência de medidas rápidas e eficazes tende a agravar significativamente os prejuízos já instalados, comprometendo a segurança alimentar, a renda familiar e a continuidade das atividades no campo.
Nesse contexto emergencial, a Secretaria Municipal de Agricultura não dispõe de meios próprios suficientes para realizar o transporte de insumos essenciais, tais como bagaço de cana, materiais a granel e outros insumos estratégicos, indispensáveis ao atendimento imediato das famílias mais afetadas pela seca que criam animais. Tal limitação logística inviabiliza a execução tempestiva das ações emergenciais necessárias para mitigar os efeitos da estiagem, colocando em risco o interesse público e a eficácia das políticas de apoio ao setor rural.
Embora se observem pontuais pancadas de chuva recentes, estas são insuficientes para reverter os danos acumulados ao longo do período de seca, não havendo tempo hábil para aguardar a tramitação de um procedimento licitatório ordinário, sob pena de agravamento dos prejuízos já enfrentados pela população rural. A urgência reside justamente na necessidade de assistir prioritariamente o pequeno produtor, evitando o colapso produtivo e social antes que os danos se tornem irreversíveis.
Dessa forma, a locação emergencial de conjunto veicular pesado para transporte de materiais revela-se medida indispensável, imediata e proporcional, destinada a assegurar a continuidade das ações públicas de enfrentamento da seca, garantir o suporte logístico necessário ao transporte de insumos e atender, de maneira célere e eficaz, as famílias rurais mais atingidas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **locação de conjunto veicular pesado para transporte de materiais para atendimento às demandas da secretaria municipal de agricultura,** que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021**.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

4.3 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e às Normas Brasileiras (NBR/ABNT) aplicáveis a cada tipo de produto e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

4.4.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.4.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da contratante

Cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Comunicar imediatamente à contratadas eventuais irregularidades e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

São obrigações da contratada

5.2.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato.

5.2.2. Tomar todas as medidas de segurança cabíveis durante a realização das pesquisas, respondendo integralmente por danos decorrentes de culpa ou dolo.

5.2.3. Executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência.

5.2.4. Atender prontamente às determinações e solicitações da Administração, inerentes ao objeto contratual.

5.2.5. Garantir sigilo e integridade das informações coletadas, não podendo divulgar ou utilizar dados obtidos em campo para fins diversos dos previstos contratualmente.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições Gerais de Execução

6.1.1 A execução do objeto contratado deverá observar rigorosamente os requisitos de qualidade, segurança e operacionalidade estabelecidos neste Documento e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, considerando o caráter emergencial da contratação.

6.1.2 O **conjunto veicular pesado a ser locado** deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no Item 01 do Termo de Referência, constituindo condição essencial para o seu recebimento, aceitação e início da execução dos serviços.

6.2 Prazo e Início da Execução (Caráter Emergencial)

6.2.1 A prestação do serviço de locação deverá ser iniciada em prazo emergencial, no máximo em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada exclusivamente por e-mail institucional da Secretaria Municipal de Agricultura, em razão da situação de emergência decorrente da seca, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 1.485/2025.

6.2.2 A Ordem de Serviço constituirá o marco inicial para a contagem dos prazos de execução, bem como para eventual instauração de procedimentos administrativos de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, em caso de descumprimento contratual.

6.2.3 A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante resposta ao e-mail institucional encaminhado pela Administração.

6.2.4 A ausência de manifestação da Contratada no prazo estabelecido será considerada como aceite tácito e integral da Ordem de Serviço, inclusive quanto aos prazos, condições e especificações técnicas, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, discordância ou impossibilidade de execução.
6.2.5 Caso a Contratada identifique qualquer dificuldade para cumprimento dos prazos emergenciais estabelecidos, deverá comunicar formalmente à Contratante, exclusivamente por e-mail institucional, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, apresentando justificativa técnica fundamentada. Qualquer prorrogação somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, por escrito.

6.3 Comunicação Oficial

6.3.1 Toda a comunicação formal entre a Contratante e a Contratada deverá ocorrer exclusivamente por meio de e-mail institucional, incluindo, mas não se limitando a: ordens de serviço, solicitações operacionais, notificações, justificativas, autorizações, registros de ocorrências e confirmações.
6.3.2 Não serão reconhecidas como válidas comunicações realizadas por meios diversos do e-mail institucional, salvo autorização expressa da Administração.

6.4 Responsabilidades Financeiras e Operacionais

6.4.1 O fornecimento de combustível necessário à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, conforme previsto no DFD e no Termo de Referência.
6.4.2 Todas as demais despesas decorrentes da locação correrão exclusivamente por conta da Contratada, incluindo, mas não se limitando a:
Disponibilização do motorista habitado em categoria compatível ao serviço;
manutenção preventiva e corretiva;
troca de peças, componentes e acessórios;
pneus, rodagem, lubrificantes e fluidos;
transporte, deslocamento, entrega e retirada do conjunto veicular;
documentação obrigatória (CRLV);
seguros obrigatórios e facultativos;
tributos, taxas, IPVA, licenciamento, vistorias, emplacamento ou reemplacamento;
encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive do motorista;
quaisquer outras despesas necessárias à perfeita condição de uso e regularidade legal do equipamento.
6.4.3 A Contratada será a única e integral responsável pela manutenção da plena operacionalidade do conjunto veicular, devendo providenciar, de forma imediata, reparos ou substituição do equipamento sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5 Condições de Entrega e Estado do Equipamento

6.5.1 O conjunto veicular deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, devidamente revisado, seguro e regularizado, atendendo a todos os requisitos legais e técnicos aplicáveis.
6.5.2 A entrega inicial do equipamento deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, em data e horário previamente definidos pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.
6.5.3 A Contratada deverá disponibilizar o conjunto veicular devidamente segurado, com seguro de cobertura total, devendo apresentar cópia da apólice à Secretaria requisitante antes do início da operação.
6.5.4 Em caso de avaria, falha mecânica ou sinistro que impeça a utilização do equipamento, a Contratada deverá promover a substituição imediata por outro de iguais características técnicas, garantindo a continuidade dos serviços.
6.5.5 Quando constatada qualquer irregularidade no equipamento disponibilizado, a Administração poderá recusá-lo ou determinar sua substituição, ficando a Contratada obrigada a retirar o equipamento inadequado e substituí-lo por outro em conformidade, sem ônus para o Município.

6.6 Retirada ao Final da Execução

6.6.1 Ao término do período de locação, a Contratada deverá providenciar, por sua conta e risco, a retirada e transporte do conjunto veicular, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade logística, operacional ou financeira relacionada à devolução do equipamento.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscalização Administrativa
O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Gestor do Contrato
A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do recebimento

Os **bens/serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **bens/serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **bens/serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =

I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o **prestador** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O **prestador** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
Qualificação Técnico-Operacional:
Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA
1	**Locação de conjunto veicular pesado (Cavalo Mecânico + Semirreboque Basculante) com motorista**	Mês	1

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços.
c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador, desde que conste o mesmo CNPJ raiz.
d) O prestador deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu origem, endereço atual do contratante e local de prestação dos serviços.
e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária constante do contrato social vigente da empresa
Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM
Regionalização: SIM
10.6.1 A contratação observará a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **situadas no Âmbito Regional 02**, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.141/2024, para os itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
10.6.2 Para fins de regionalização, considera-se o Âmbito Regional 02 como os limites geográficos da Microrregião do Seridó Ocidental, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas.
10.6.3 A delimitação territorial adotada tem por finalidade assegurar maior eficiência logística, redução do tempo de entrega, diminuição de custos de transporte e maior celeridade, considerando o caráter emergencial e essencial do objeto, diretamente relacionado a crise hídrica da população.
10.6.4 A regionalização também possibilita melhor acompanhamento da execução contratual, incluindo a entrega, instalação, testes operacionais e eventual necessidade de assistência técnica imediata, fatores relevantes diante dos riscos.
10.6.5 Não havendo empresa local ou regional enquadrada como ME ou EPP que apresente proposta válida e vantajosa para o item cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida a participação de demais empresas interessadas, observada a ampla publicidade, a ordem de classificação e os princípios da competitividade, isonomia e vantajosidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.
10.6.6 A opção pela regionalização no âmbito da Microrregião do Seridó Ocidental se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando que o equipamento a ser locado possui natureza essencial, uso contínuo e necessidade de rápida reposição ou manutenção, em caso de falhas.
10.6.7 Ao priorizar fornecedores sediados na região, a Administração Municipal reduz o tempo de resposta para entrega, instalação e eventual suporte técnico.
10.6.8 A proximidade geográfica favorece o controle de qualidade, a fiscalização in loco e o acompanhamento mais efetivo da execução contratual, garantindo que o equipamento fornecido atenda às condições técnicas, operacionais e de desempenho exigidas.

ESTIMATIVA DO PREÇO
11.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.410/2024. O valor total estimado para a contratação corresponde a R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), apurado por meio de cotação formal junto ao fornecedor especializado TS Locações e Serviços, inscrito no CNPJ nº 03.386.750/0001-31.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNITÁRIO (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	**Locação de conjunto veicular pesado (Cavalo Mecânico +**	Mês	03	35.000,00	105.000,00

	Semirreboque Basculante) com motorista, com idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, composto por: 01) Caminhão Trator com tração mínima 4x2 ou 6x2, motorização com potência mínima de 330 CV, equipado com sistema hidráulico completo para acionamento de caçamba (tomada de força, bomba e reservatório), cabine em bom estado com ar-condicionado e itens de segurança obrigatórios; 02) Semirreboque Basculante de 03 (três) eixos, com caixa de carga em aço estrutural de alta resistência e capacidade volumétrica mínima de 25m³, dotado de cilindro telescópico de basculamento, lona de proteção, sistema de freios ABS e sinalização conforme normas do CONTRAN; devendo o conjunto completo apresentar perfeito estado de conservação, pneus com vida útil segura e plena operacionalidade mecânica, ficando o equipamento integralmente à disposição da Prefeitura Municipal de Jucurutu para os serviços de transporte de materiais a granel. Combustível por conta da contratante.				

11.2. Destaca-se que será realizada pesquisa de mercado complementar para definição do preço público, sendo possível a adequação do valor final, para mais ou para menos, conforme os preços apurados nesse levantamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
III - Programa de Trabalho:
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V – Plano Interno:
2028 MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal n° 1171/2025**, através da **FUNÇÃO**: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; **AÇÕES**: 2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Portaria nº 458/2025
(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **- João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Locação de conjunto veicular pesado (Cavalo Mecânico + Semirreboque Basculante) com motorista,** com idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, composto por: 01) Caminhão Trator com tração mínima 4x2 ou 6x2, motorização com potência mínima de 330 CV, equipado com sistema hidráulico completo para acionamento de caçamba (tomada de força, bomba e reservatório), cabine em bom estado com ar-condicionado e itens de segurança obrigatórios; 02) Semirreboque Basculante de 03 (três) eixos, com caixa de carga em aço estrutural de alta resistência e capacidade volumétrica mínima de 25m³, dotado de cilindro telescópico de basculamento, lona de proteção, sistema de freios ABS e sinalização conforme normas do CONTRAN; devendo o conjunto completo apresentar perfeito estado de conservação, pneus com vida útil segura e plena operacionalidade mecânica, ficando o equipamento integralmente à disposição da Prefeitura Municipal de Jucurutu para os serviços de transporte de materiais a granel. Combustível por conta da contratante.	Mês	03	**63.138,83**	189.416,49
	VALOR TOTAL				**189.416,49**

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **- Gisele Viana Pereira de Medeiros– Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 026/2026 – Dispensa nº 013/2026

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Locação de conjunto veicular pesado (Cavalo Mecânico + Semirreboque Basculante) com motorista,** com idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, composto por: 01) Caminhão Trator com tração mínima 4x2 ou 6x2, motorização com potência mínima de 330 CV, equipado com sistema hidráulico completo para acionamento de caçamba (tomada de força, bomba e reservatório), cabine em bom estado com ar-condicionado e itens de segurança obrigatórios; 02) Semirreboque Basculante de 03 (três) eixos, com caixa de carga em aço estrutural de alta resistência e capacidade volumétrica mínima de 25m³, dotado de cilindro telescópico de basculamento, lona de proteção, sistema de freios ABS e sinalização conforme normas do CONTRAN; devendo o conjunto completo apresentar perfeito estado de conservação, pneus com vida útil segura e plena operacionalidade mecânica, ficando o equipamento integralmente à disposição da Prefeitura Municipal de Jucurutu para os serviços de transporte de materiais a granel. Combustível por conta da contratante.	Mês	03		
	VALOR TOTAL				

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.
c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE CONJUNTO VEICULAR PESADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Locação de conjunto veicular pesado (Cavalo Mecânico + Semirreboque Basculante) com motorista,** com idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, composto por: 01) Caminhão Trator com tração mínima 4x2 ou 6x2, motorização com potência mínima de 330 CV, equipado	Mês	03		

	com sistema hidráulico completo para acionamento de caçamba (tomada de força, bomba e reservatório), cabine em bom estado com ar-condicionado e itens de segurança obrigatórios; 02) Semirreboque Basculante de 03 (três) eixos, com caixa de carga em aço estrutural de alta resistência e capacidade volumétrica mínima de 25m³, dotado de cilindro telescópico de basculamento, lona de proteção, sistema de freios ABS e sinalização conforme normas do CONTRAN; devendo o conjunto completo apresentar perfeito estado de conservação, pneus com vida útil segura e plena operacionalidade mecânica, ficando o equipamento integralmente à disposição da Prefeitura Municipal de Jucurutu para os serviços de transporte de materiais a granel. Combustível por conta da contratante.				
	VALOR TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06 de fevereiro de 2026.**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
III - Programa de Trabalho:
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V – Plano Interno:
2028 MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***XXXXXXXXXXX***
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E5AA5BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 014/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do *ART. 75, VIII (NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA),*** nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) REBOQUE (CARROÇÃO) PARA USO EXCLUSIVO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ÀS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO Nº 68/2026 – MPF, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.28.000.001338/2025-17,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 038//2026 – Dispensa nº 014/2026.**

2.2 O prazo para apresentação da proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, a contar da data da publicação, encerrando-se no dia **06 de março de 2026, às 17h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, **subclasse CNAE:** *45.11-1-06 Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados.*

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Ref. Processo Administrativo nº 038/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) REBOQUE (CARROÇÃO) PARA USO EXCLUSIVO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ÀS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO Nº 68/2026 – MPF, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.28.000.001338/2025-17**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
01	**CARRETA AGRÍCOLA (REBOQUE/CARROÇÃO)**, nova, sem uso, com capacidade mínima de carga superior a 4 (quatro) toneladas, destinada ao transporte de materiais e resíduos, com dimensões mínimas da caçamba de 4,00 m de comprimento x 1,80 m de largura x 0,45 m de altura, altura da plataforma ao solo de aproximadamente 0,97 m, equipada com 02 (dois) eixos, sem sistema de molas, dotada de pneus compatíveis com a capacidade de carga, estrutura metálica reforçada, chassi resistente, pintura anticorrosiva, com engate compatível com trator, devendo estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e apta para uso no Abatedouro Público Municipal.	01	und

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.
O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
O prazo de vigência da **contratação** é de 3 (três) meses.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição, em caráter de urgência, de 01 (um) carroção, destinado ao uso exclusivo no Abatedouro Público Municipal de Jucurutu/RN, com a finalidade de auxiliar na limpeza, organização e execução dos serviços gerais, especialmente no que se refere à gestão e destinação adequada dos resíduos sólidos oriundos do abate de animais.
2.2 O referido equipamento mostra-se indispensável para o armazenamento temporário e transporte diário dos resíduos orgânicos (fezes) gerados durante as atividades do abatedouro, possibilitando sua destinação ambientalmente adequada em local apropriado, conforme as normas ambientais vigentes.
2.3 Ressalte-se que a necessidade desta contratação decorre de exigência expressa do órgão ambiental competente, o qual condicionou a concessão da licença ambiental de funcionamento do abatedouro à comprovação da existência de meios adequados para o manejo, acondicionamento e

destinação dos resíduos sólidos, tendo sido expressamente exigida a disponibilização de equipamento específico — no caso, o carroção — como critério obrigatório para a obtenção da referida licença. Assim, a aquisição do equipamento constitui requisito direto e indispensável para a regularização ambiental da unidade, evidenciando a relação de dependência entre a contratação pretendida e a emissão da licença ambiental.
2.4 Ademais, conforme disposto no Ofício nº 68/2026 – GABPR14-VAQ, expedido pelo Ministério Público Federal, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.28.000.001338/2025-17 (em anexo), o Município de Jucurutu/RN foi formalmente instado a informar, no prazo de 10 (dez) dias, se o abatedouro público encontra-se em funcionamento, devendo apresentar a respectiva licença ambiental, sob pena de responsabilização legal em caso de omissão injustificada.
2.5 Dessa forma, a aquisição do carroção revela-se medida imprescindível e urgente, uma vez que viabiliza o atendimento às exigências ambientais impostas, constitui condição necessária para a obtenção da licença ambiental, contribui para a regularização do abatedouro público, evita riscos sanitários e ambientais, e assegura o cumprimento das determinações do Ministério Público Federal, resguardando o interesse público e prevenindo eventuais sanções administrativas, civis e penais ao ente municipal.
2.6 Assim, resta plenamente caracterizada a necessidade, a urgência e o interesse público da contratação, justificando sua formalização nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1 A melhor solução é uma **aquisição emergencial de 01 (um) reboque (carroção) para uso exclusivo no abatedouro público Municipal de Jucurutu/RN, com a finalidade de atender às exigências do licenciamento ambiental e às determinações do ofício nº 68/2026 – MPF, no âmbito do procedimento administrativo nº 1.28.000.001338/2025-17,** que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021**.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
3.3 Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.
4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.
4.3 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e às Normas Brasileiras (NBR/ABNT) aplicáveis a cada tipo de produto e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
4.4.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
4.4.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;
4.4.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.5 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.
4.4.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
São obrigações da contratante
Cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.
Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.
Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
Comunicar imediatamente à contratadas eventuais irregularidades e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
São obrigações da contratada
5.2.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato.
5.2.2. Tomar todas as medidas de segurança cabíveis durante a realização das pesquisas, respondendo integralmente por danos decorrentes de culpa ou dolo.
5.2.3. Executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência.
5.2.4. Atender prontamente às determinações e solicitações da Administração, inerentes ao objeto contratual.
5.2.5. Garantir sigilo e integridade das informações coletadas, não podendo divulgar ou utilizar dados obtidos em campo para fins diversos dos previstos contratualmente.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições Gerais de Execução

6.1.1 A execução do objeto deverá observar rigorosamente os **requisitos de qualidade, segurança e conformidade técnica** estabelecidos neste Documento, no Termo de Referência e na legislação vigente, em especial a **Lei nº 14.133/2021**, considerando o **caráter emergencial da contratação**.

6.1.2 O **reboque (carroção)** a ser fornecido deverá **atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência**, constituindo condição essencial para seu **recebimento definitivo, aceitação e incorporação ao patrimônio do Município**.

6.2 Prazo e Início da Execução (Caráter Emergencial)

6.2.1 O fornecimento do objeto deverá ocorrer em **prazo emergencial**, no máximo em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do **recebimento da Ordem de Fornecimento**, emitida pela Administração, em razão da **necessidade imediata de atendimento às exigências do licenciamento ambiental** e às **determinações do Ministério Público Federal**, conforme Ofício nº 68/2026 – MPF.

6.2.2 A Ordem de Fornecimento constituirá o **marco inicial para a contagem dos prazos contratuais**, bem como para eventual instauração de procedimentos administrativos de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, em caso de descumprimento.

6.2.3 A Contratada deverá **confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante resposta ao meio oficial indicado pela Administração.

6.2.4 A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada como **aceite tácito da Ordem de Fornecimento**, inclusive quanto aos prazos, condições e especificações técnicas, não podendo a Contratada alegar desconhecimento ou impossibilidade de cumprimento.

6.2.5 Eventual dificuldade para o cumprimento do prazo emergencial deverá ser **comunicada formalmente à Administração**, no prazo máximo de **12 (doze) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente justificada, sendo qualquer prorrogação condicionada à **prévia e expressa autorização da Contratante.**

6.3 Comunicação Oficial

6.3.1 Toda a comunicação formal entre a Contratante e a Contratada deverá ocorrer por **meios oficiais indicados pela Administração**, incluindo ordens de fornecimento, notificações, solicitações, justificativas e registros formais.

6.3.2 Comunicações realizadas por meios não oficiais não serão reconhecidas, salvo quando expressamente autorizadas pela Administração.

6.4 Responsabilidades da Contratada

6.4.1 Compete exclusivamente à Contratada o **fornecimento do reboque (carroção) novo, sem uso,** em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas exigidas.

6.4.2 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento correrão por conta exclusiva da Contratada, incluindo, mas não se limitando a:

a) fabricação ou aquisição do equipamento;
b) transporte, entrega e descarregamento;
c) tributos, taxas e encargos incidentes;
d) documentação obrigatória e regularização;
e) garantia mínima legal e/ou contratual;
f) quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

6.5 Condições de Entrega e Aceitação

6.5.1 O reboque deverá ser entregue **em perfeitas condições de uso**, devidamente revisado, regularizado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.5.2 A entrega deverá ocorrer no **local indicado pela Administração**, em data e horário previamente definidos, **sem qualquer custo adicional para o Município**.

6.5.3 O recebimento do objeto será realizado inicialmente de forma **provisória**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, e posteriormente de forma **definitiva**, após atestada sua adequação.

6.5.4 Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá **recusar o objeto ou exigir sua substituição**, ficando a Contratada obrigada a sanar as inconformidades no prazo estipulado, sem ônus adicional.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscalização Administrativa
O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Gestor do Contrato
A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do recebimento

Os **bens/serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **bens/serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **bens/serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =

I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o **prestador** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O **prestador** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM
Regionalização: SIM
10.6.1 A contratação observará a **participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, situadas no **Âmbito Regional 01**, nos termos do **art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.113, de 29 de fevereiro de 2024**, para o item cujo valor total seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.
10.6.2 Para fins de regionalização, considera-se como **Âmbito Regional 01** os **limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte**, conforme definido pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, abrangendo todos os municípios do Estado.
10.6.3 A delimitação territorial adotada visa **assegurar maior eficiência logística, redução do tempo de entrega, diminuição de custos operacionais e maior celeridade no fornecimento**, considerando o **caráter emergencial da aquisição**, necessária para o **atendimento imediato às exigências do licenciamento ambiental do Abatedouro Público Municipal**.
10.6.4 A regionalização possibilita **maior controle e acompanhamento da execução contratual**, especialmente quanto à **entrega tempestiva do reboque (carroção)**, verificação de conformidade técnica e eventual necessidade de suporte imediato, fatores relevantes diante da urgência e do interesse público envolvido.
10.6.5 Na hipótese de **inexistência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Âmbito Regional 01** que apresente proposta válida e vantajosa, será **permitida a participação de empresas de outros âmbitos**, observados os princípios da **ampla publicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
10.6.6 A opção pela regionalização no **âmbito do Estado do Rio Grande do Norte** justifica-se por **razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública**, considerando que o **equipamento a ser adquirido possui natureza essencial**, estando diretamente relacionado à **regularização ambiental do Abatedouro Público Municipal** e ao cumprimento de determinações do **Ministério Público Federal**.
10.6.7 A priorização de fornecedores sediados no Estado contribui para a **redução do prazo de fornecimento**, maior **agilidade na entrega**, facilidade de comunicação e eventual suporte pós-entrega.
10.6.8 A proximidade geográfica favorece a **fiscalização in loco, o controle de qualidade e o acompanhamento efetivo da execução contratual**, garantindo que o **reboque fornecido atenda plenamente às condições técnicas, operacionais e legais exigidas pela Administração**.

ESTIMATIVA DO PREÇO
11.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.410/2024. O valor total estimado para a contratação corresponde a R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), apurado por meio de cotação formal junto ao fornecedor especializado **PLANTAR - TECNOLOGIAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (13.383.768/0001-33)**.

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**CARRETA AGRÍCOLA (REBOQUE/CARROÇÃO)**, nova, sem uso, com capacidade mínima de carga superior a 4 (quatro) toneladas, destinada ao transporte de materiais e resíduos, com dimensões mínimas da caçamba de 4,00 m de comprimento x 1,80 m de largura x 0,45 m de altura, altura da plataforma ao solo de aproximadamente 0,97 m, equipada com 02 (dois) eixos, sem sistema de molas, dotada de pneus compatíveis com a capacidade de carga, estrutura metálica reforçada, chassi resistente, pintura anticorrosiva, com engate compatível com trator, devendo estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e apta para uso no Abatedouro Público Municipal.	01	und	R$31.000,00	R$31.000,00

11.2. Destaca-se que será realizada pesquisa de mercado complementar para definição do preço público, sendo possível a adequação do valor final, para mais ou para menos, conforme os preços apurados nesse levantamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
III - Programa de Trabalho:
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V – Plano Interno:
2028 MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal n° 1171/2025**, através da **FUNÇÃO**: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; **AÇÕES**: 2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA.

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Portaria nº 458/2025
(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor**- João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

Nº	Descrição do Item	QTD.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	**CARRETA AGRÍCOLA (REBOQUE/CARROÇÃO)**, nova, sem uso, com capacidade mínima de carga superior a 4 (quatro) toneladas, destinada ao transporte de materiais e resíduos, com dimensões mínimas da caçamba de 4,00 m de comprimento x 1,80 m de largura x 0,45 m de altura, altura da plataforma ao solo de aproximadamente 0,97 m, equipada com 02 (dois) eixos, sem sistema de molas, dotada de pneus compatíveis com a capacidade de carga, estrutura metálica reforçada, chassi resistente, pintura anticorrosiva, com engate compatível com trator, devendo estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e apta para uso no Abatedouro Público Municipal.	01	und	R$26.883,33	R$26.883,33

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **- Gisele Viana Pereira de Medeiros– Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 038/2026 – Dispensa nº 014/2026

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Nº	Descrição do Item	QTD.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	**CARRETA AGRÍCOLA (REBOQUE/CARROÇÃO)**, nova, sem uso, com capacidade mínima de carga superior a 4 (quatro) toneladas, destinada ao transporte de materiais e resíduos, com dimensões mínimas da caçamba de 4,00 m de comprimento x 1,80 m de largura x 0,45 m de altura, altura da plataforma ao solo de aproximadamente 0,97 m, equipada com 02 (dois) eixos, sem sistema de molas, dotada de pneus compatíveis com a capacidade de carga, estrutura metálica reforçada, chassi resistente, pintura anticorrosiva, com engate compatível com trator, devendo estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e apta para uso no Abatedouro Público Municipal.	01	und		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.
c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na…....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) REBOQUE (CARROÇÃO) PARA USO EXCLUSIVO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ÀS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO Nº 68/2026 – MPF, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.28.000.001338/2025-17**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Nº	Descrição do Item	QTD.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	**CARRETA AGRÍCOLA (REBOQUE/CARROÇÃO)**, nova, sem uso, com capacidade mínima de carga superior a 4 (quatro) toneladas, destinada ao transporte de materiais e resíduos, com dimensões mínimas da caçamba de 4,00 m de comprimento x 1,80 m de largura x 0,45 m de altura, altura da plataforma ao solo de aproximadamente 0,97 m, equipada com 02 (dois) eixos, sem sistema de molas, dotada de pneus compatíveis com a capacidade de carga, estrutura metálica reforçada, chassi resistente, pintura anticorrosiva, com engate compatível com trator, devendo estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e apta para uso no Abatedouro Público Municipal.	01	und		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10 de fevereiro de 2026.**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
III - Programa de Trabalho:
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V – Plano Interno:
2028 MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***XXXXXXXXXX***
Prefeito Municipal P/Contratante	P/CONTRATADA

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:96CEE390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 05010005/2022

TERMO APOSTILAMENTO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 05010005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, E O SENHOR JOSÉ ROCHA NETO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número **08.159.162/0001-89, com sede à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ NILDO GALDINO, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, nos termos do contrato inicial denominado LOCATÁRIO**, **e** o Senhor Sr. **JOSÉ ROCHA NETO**, brasileiro, casado, Servidor Público, com sede na Rua das Embarcações, nº 50, Bloco 10, Apto. 302, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-822, inscrito no CPF nº. ***.986.364-**, **doravante denominada LOCADOR**, resolvem firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 05010005/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 0301202205/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação do valor contratual, em razão da aplicação de reajuste de preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 05010005/2022, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Antônio Soares, nº 89, Centro, Lagoa de Velhos/RN, destinado ao funcionamento da Cozinha Coletiva Municipal**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor global estimado da contratação, antes do reajuste, corresponde a **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.
2.2 O reajuste aplicado corresponde ao montante de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.
2.3 Em razão do reajuste, o valor global estimado do contrato passa a ser de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS (A)	Valor Mensal Inicial	Reajuste	Valor Mensal Reajustado (B)	Valor Total (A x B)
01	LOCALIZADO NA RUA ANTONIO SOARES, Nº 89, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN DESTINADO PARA ABRIGAR A COZINHA COLETIVA MUNICIPAL.	11	700,00	200,00	900,00	9.900,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS REAJUSTE					**R$ 9.900,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o qual possui a seguinte redação:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 **Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, conforme art. 91, caput, da referida lei.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
P/ Locatário

JOSÉ ROCHA NETO
P/ Locador

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2DDE4C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

Objeto: Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis automotivos, especificamente Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e locados pertencentes ao Município de Lagoa Nova/RN. A medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas diversas Secretarias Municipais, tais como transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar, execução de obras, serviços administrativos, ações sociais e demais atividades operacionais que dependem do funcionamento regular dos veículos e equipamentos

Fornecedor: POSTO RM EPP		
CNPJ: 07.939.638/0001-31	Telefone:	Email:
Endereço: SITIO CLAVINOTE, 0 ROD 087, KM 02 - SN, ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS - CPF: 020.114.234-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto - Percentual %	Vlr. Total (R$)
3	0033742 - ETANOL (raio máximo de até 10 (dez quilômetros) contado a partir do centro da cidade de Lagoa Nova/RN.	ALE	Litro	6000	1,50	31.980,00

Valor Total R$ 31.980,00 (Trinta e um mil novecentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: 09 de fevereiro de 2026, vigente até 08 de fevereiro de 2027. Data: 09/02/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e POSTO RM EPP/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:25351DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1667/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Decreto Nº. 1667/2026 Lucrécia/ RN, 02/03/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 02/03/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
561 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 26.000,00
Total da Ação:			**R$ 26.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 26.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 26.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
558 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 26.000,00
Total da Ação:			**R$ 26.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 26.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 26.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:9F2961D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 58.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	**JANEIRO/202**
58/2026	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 281.300,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33904100 - 15000000	Contribuições	3.200,00
	Soma da Ação:	**3.200,00**

	Soma da Unidade:	**3.200,00**
020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**	
0155	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	100,00
	Soma da Ação:	**100,00**
	Soma da Unidade:	**100,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	6.500,00
	Soma da Ação:	**6.500,00**
	Soma da Unidade:	**6.500,00**
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**	
1067	AQUISIÇÃO DE MAQUINHAS E EQUIPAMENTOS.	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	186.000,00
	Soma da Ação:	**186.000,00**
	Soma da Unidade:	**186.000,00**
020800	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA**	
2264	MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.500,00
	Soma da Ação:	**20.500,00**
2145	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP	
33903000 - 17060000	Material de consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**70.500,00**
	Total Geral:	**281.300,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

00006	**SEC. MUNIC. DE OBRAS TRANSP. E INFR.**	
1006	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	11.600,00
44905100 - 17540000	Obras e instalações	150.000,00
	Soma da Ação:	**161.600,00**
	Soma da Unidade:	**161.600,00**
020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	3.200,00
	Soma da Ação:	**3.200,00**
	Soma da Unidade:	**3.200,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
2221	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	6.500,00
	Soma da Ação:	**6.500,00**
	Soma da Unidade:	**6.500,00**
020600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 16610000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16650000	Obras e instalações	30.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17100000	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	**55.000,00**
1055	MELHORIAS HABITACIONAIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 16610000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17100000	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
1114	AQUISIÇÃO MOTO P/ ASSIST. COM.	
44905200 - 16650000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**80.000,00**
020800	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA**	
2264	MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33904100 - 15000000	Contribuições	3.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
021100	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1186	CONST. AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS	
44905100 - 16600000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16650000	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
	Total Geral:	**281.300,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:E5E61E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA FISICA 08/2026 – OBJETO: VEICULOS PESADOS (LOCAÇÃO)

AVISO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA FISICA 08/2026 – OBJETO: VEICULOS PESADOS (LOCAÇÃO)

O MUNICÍPIO PARELHAS, por meio do Sra. HENRIQUETA MONALISA FARIAS, nomeado Agente Licitante, através da Portaria n° 363/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 363/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: VEICULOS PESADOS, através da Secretaria Municipal Obras, serviços urbanos e transportes. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02/03/2026 às 8:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia *04/03/2026* às 10:00hs, enviadas para o e-mail: pmplicitacoes@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no anexo I dessa publicação.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com.

Parelhas, 27 de fevereiro de 2026.

PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **VEICULOS PESADOS.**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2019, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS).	MES	2		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1580/2026

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo de VEICULOS PESADOS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. Estimado (R$)	Vlr. Total(R$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2019, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. **(2 VEÍCULOS)**	MÊS	2	30.315,58	60.631,16

VALOR GLOBAL: R$ 60.631,16
A estimativa de preços foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro:

• Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
• Dados extraídos de bases oficiais, inclusive do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
• Aplicação de juízo crítico com saneamento estatístico das amostras coletadas, conforme relatório emitido pelo Sistema Cesta de Preços

Metodologia Aplicada:

• 02 amostras válidas coletadas, oriundas de contratações públicas similares;
• Desvio-padrão apurado: R$ 3.158,79;
• Coeficiente de variação: 20,84%;
• Método adotado: média aritmética, por apresentar coeficiente inferior a 25%, conforme orientações técnicas do Manual de Pesquisa de Preços.

Valor de referência obtido: R$ 15.157,79 (valor mensal unitário por veículo). Considerando a necessidade de 02 (dois) veículos, o valor mensal total corresponde a R$ 30.315,58. Projetando-se a contratação para 02 (dois) meses, o valor global estimado perfaz:
R$ 60.631,16 (sessenta mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).
A metodologia adotada encontra-se em conformidade com o Manual de Orientações sobre Pesquisa de Preços e com a Lei nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado público e garantindo segurança técnica e jurídica ao processo.
1.2 Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3 Os mesmos itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.5 O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
1.6 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
1.7 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A paralisação ou execução inadequada desses serviços pode gerar danos sanitários imediatos e graves à coletividade, configurando situação emergencial apta a justificar a contratação direta. Ademais, a urgência não decorre de planejamento inadequado da Administração, mas de fato superveniente (distrato contratual e insucesso na contratação das remanescentes), circunstância que exige resposta administrativa célere para evitar prejuízo ao interesse público primário.
Conforme atualização anual dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, encontra-se fixado em **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**
O valor estimado da presente contratação é de **R$ 60.631,16 (sessenta mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme Orçamento Estimativo nº 51304/00036, elaborado por meio do Sistema Cesta de Preços, encontrando-se, portanto, **dentro do limite legal vigente**, o que autoriza a contratação direta por dispensa em razão do valor.
Registra-se que:
· O objeto consiste na locação de veículos pesados (caminhão compactador), caracterizando-se como serviço comum;
· Foi realizada pesquisa mercadológica válida, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
· O valor estimado foi obtido mediante média aritmética das amostras saneadas, com coeficiente de variação de **20,84%,** inferior ao limite de 25%, conforme metodologia técnica aplicada

· A estimativa considerou o valor mensal unitário de R$ 15.157,79 por veículo, projetado para 02 veículos pelo período de 02 meses;
· Não há fracionamento indevido de despesa, estando a contratação compatível com a necessidade administrativa formalizada na solicitação da Secretaria competente;
· Foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.
Dessa forma, resta devidamente caracterizada a hipótese legal de **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o limite atualizado para o exercício de 2026 e o valor global estimado da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
3.1 Justificativa
A contratação justifica-se pela necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços de limpeza pública no Município de Parelhas/RN, considerando:

• A essencialidade do serviço;
• O risco iminente à saúde pública;
• O interesse público primário envolvido;
• A inexistência de frota própria suficiente para suprir a demanda.

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa mercadológica válida, com base em contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública, utilizando metodologia estatística adequada, com aplicação de juízo crítico e saneamento das amostras, resultando no valor médio unitário mensal de R$ 15.157,79 por veículo, conforme Orçamento nº 51304/00036 emitido pelo Sistema Cesta de Preços
3.2 Objetivo
O objetivo da contratação é assegurar:

• Continuidade da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
• Manutenção da regularidade da limpeza pública na zona urbana e comunidades rurais;
• Redução de riscos sanitários e ambientais;
• Eficiência na prestação do serviço público essencial.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
5.1 Requisitos Técnicos

• Disponibilização de 02 (dois) caminhões compactadores;

• Capacidade mínima de 15m³;
• Ano/modelo não inferior a 2019;
• Equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
• Sistema de compactação adequado e estanque;
• Atendimento às normas ambientais e de trânsito vigentes.

5.2 Requisitos Administrativos

• Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;
• Apresentação de documentação dos veículos (CRLV atualizado).

5.3 Requisitos Operacionais

• Disponibilidade integral durante a vigência contratual;
• Substituição do veículo em até 24 horas em caso de falha mecânica;
• Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva.

Subcontratação
5.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.4.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Garantia da contratação
5.5 NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução contratual observará os seguintes parâmetros:

• A locação será mensal, considerando 02 veículos;
• Os veículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
• O combustível será fornecido pela Contratante;
• Os motoristas serão disponibilizados pela Contratante;
• A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da Contratada;
• A contratada deverá garantir plena operacionalidade dos veículos durante todo o período contratual.

A execução será contínua, visando atender à demanda regular da coleta urbana e rural.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
Fiscalização Técnica
7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Fiscalização Administrativa
7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.
8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.
8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5 De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.7.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.7.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
8.8 Do reajuste:
8.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
8.8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.8.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
8.8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.8 O reajuste será realizado por apostilamento

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma física, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A contratação será precedida de publicação do seguinte aviso:

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 08/2026
OBJETO: VEÍCULOS PESADOS (LOCAÇÃO)
O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, por meio da Sra. Henriqueta Monalisa Farias, nomeada Agente de Contratação pela Portaria nº 017/2025, com Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 363/2025, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Objeto: Locação de veículos pesados (caminhão compactador), destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
O recebimento das propostas comerciais ocorrerá:

• Início: 02/03/2026
• Término: 04/03/2026 às 08h00min

As propostas deverão ser encaminhadas:

• Para o e-mail: pmplicitacoes@gmail.com, ou
• Protocoladas fisicamente na Sala da Comissão de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

O Aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no Anexo I desta publicação.

9.1 Critério de Julgamento
O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
9.2 Condições para Participação
Poderão participar pessoas jurídicas que:

• Atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
• Comprovem atividade compatível com o objeto;
• Apresentem proposta dentro do prazo estabelecido.

9.3 Julgamento e Classificação
Será considerada vencedora a proposta:

• Que apresentar o menor preço por item;
• Que esteja compatível com o valor estimado da contratação;
• Que atenda integralmente às exigências técnicas e documentais.

Exigências de habilitação
9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.6 **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.9 **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.15 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.16 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

9.23 O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

• Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
• Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
• Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **Contratante (Prefeitura Municipal de Parelhas)**:
Constituem obrigações da Contratante:

• Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;
• Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
• Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas no contrato;
• Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:
· Disponibilizar os veículos conforme as especificações deste Termo de Referência;
· Manter os veículos em perfeitas condições de uso, segurança e higiene;
· Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, bem como por seguros, tributos e encargos incidentes;
· Substituir imediatamente veículos que apresentem falhas ou indisponibilidade;
· Cumprir integralmente a legislação de trânsito e demais normas aplicáveis;
· Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP

12.1 A Dispensa de Licitação será exclusiva à participação de ME/EPP, haja vista que o valor total do item a ser contratado está abaixo de R$ 80.000,00, nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA EXTINSÃO DO CONTRATO

14.1 O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.
14.2 A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada através do Sistema Cesta de Preços, conforme Orçamento nº 51304/00036, concluído em 27/02/2026.

16.1 Objeto Considerado na Pesquisa

Locação de veículo tipo caminhão compactador, com capacidade mínima de 15m³, ano/modelo não inferior a 2019, sem combustível incluso e sem motorista, contemplando **02 (dois) veículos**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

16.2 Metodologia Aplicada

A pesquisa utilizou como parâmetro contratações públicas similares, extraídas de bases oficiais, observando os critérios estabelecidos no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços e na Lei nº 14.133/2021.
Foram consideradas 02 (duas) amostras válidas, com aplicação de juízo crítico estatístico, resultando em:

• Média saneada: R$ 15.157,79
• Coeficiente de variação: 20,84%
• Método adotado: Média aritmética, por ser inferior a 25%

16.3 Valor Estimado
O valor apurado de R$ 15.157,79 corresponde ao valor mensal unitário por veículo.
Considerando a necessidade de 02 (dois) veículos, o valor mensal total da contratação corresponde a:
R$ 15.157,79 × 2 = R$ 30.315,58
Conforme previsão orçamentária constante no relatório, a estimativa contempla 02 (dois) meses de contratação, resultando no seguinte valor global:
R$ 30.315,58 × 2 meses = R$ 60.631,16

16.4 Valor Global Estimado da Contratação
R$ 60.631,16 (sessenta mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

O valor estimado:

• Está compatível com os preços praticados no mercado público;
• Foi obtido mediante metodologia estatística adequada e devidamente fundamentada;
• Atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
• Permanece inferior ao limite de R$ 65.492,11 previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (exercício 2026), mantendo a viabilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
AÇÃO: 2109 MANUTENÇÃO DE RES. SÓLIDOS, COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Parelhas/RN, 26 de fevereiro de 2026.

LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO
Secretário Mun. De Obras

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:FDDABCA6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N° 003/2026

PORTARIA DE N° 003/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Joelza de Souza Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121311-3			
DI: CPF: 083.124.504-24 / RG: 002597358			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 31.321-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:20 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Alugado			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) E FUNDO DA PESSOA IDOSA (FDI), QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 02/03/2026.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 040/2026

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:4A1BE11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03.1/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **03.1/2025**.

Tipo: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÃO PIPA, para atender as necessidades do Município de PEDRO AVELINO-RN

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, **CONSIDERANDO** que a empresa **VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.189.065/0001-92, situada Rua Jose de Macêdo Freire, 10 – Andar 1 Sala 5 – Janduís – Assu/RN, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) VICTOR HUGO SILVA DA COSTA, portador da carteira de identidade n.º 002.586.889 e do CPF n.º 105.689.414-89, solicitou DESISTÊNCIA do Pregão Eletrônico acima citado;

CONSIDERANDO que já se iniciou o período da quadra chuvosa e que os agricultores do município de Pedro Avelino–RN estão precisando do serviço de corte de terra;

CONSIDERANDO que o município está enfrentando dificuldades de contato e ou objeções por parte dos fornecedores para realocar o serviço com os demais licitantes registrados no ranking do referido registro de preço;

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** todos os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o LOTE: 03, conforme ranking que se segue, no prazo de **24h** (vinte e quatro horas), a contar da data desta publicação, para manifestarem interesse e aceitação imediata do serviço.

***ATENÇÃO, OS VALORES UNITÁRIOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES DESCRITOS NA RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO, ASSIM COMO, NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR O VALOR GLOBAL OFERTADO NO ATO DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME, CONFORME RAKINK ANEXO.**
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006.

Informações e envio da resposta a este aviso, poderão ser feitas diretamente no seguinte endereço eletrônico:

prefeitura@pedroavelino.rn.gov.br

Pedro Avelino, 02 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Autoridade Competente

ANEXO I – RANKING DO PROCESSO:
0003 - LOCAÇÃO DE TRATOR, SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, DE NO MÍNIMO 75 CV COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 32X, 20 DISCOS. COM CONDUTOR E INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA. | R$ 177,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VHS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**18.189.065/0001-92**	**R$ 150,00**	**1.000**	**N/C**	**N/C**	**ME**	**Sim**
J H N DE MELO LTDA	21.597.589/0001-27	R$ 159,00	1.000	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Não
CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	27.948.185/0001-17	R$ 160,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	34.200.213/0001-89	R$ 160,00	1.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULOS LTDA	33.618.111/0001-15	R$ 164,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	35.858.155/0001-48	R$ 167,00	1.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.415.775/0001-05	R$ 167,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.968.388/0001-07	R$ 170,00	1.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI	34.451.835/0001-80	R$ 175,00	1.000	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Sim
LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	18.800.902/0001-78	R$ 175,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
J M LOCADORA E SERVICO LTDA	48.724.261/0001-80	R$ 177,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.721.826/0001-91	R$ 177,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	46.410.547/0001-66	R$ 177,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	34.681.564/0001-59	R$ 177,00	1.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	38.027.455/0001-73	R$ 177,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
AIRTON DA COSTA BATISTA	18.738.798/0001-39	R$ 177,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
TEODORO SERVIÇOS EIRELI	03.386.750/0001-31	R$ 200,00	1.000	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Sim
AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	53.841.709/0001-86	R$ 210,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES	51.022.360/0001-25	R$ 220,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
JAM SERIDO EIRELI	30.433.871/0001-60	R$ 220,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	20.615.345/0001-67	R$ 230,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	45.679.879/0001-88	R$ 300,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	43.215.388/0001-50	R$ 300,00	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	17.737.082/0001-54	R$ 500,00	1.000	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Sim

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AC549DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 274/2026

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001- 31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 274/2026, de 02 de Janeiro de 2026.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, da Lei Municipal N.º 464/2025, de 29 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 111.500,00 (Cento e Onze Mil e Quinhentos Reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro – RN, 02 de Janeiro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I

02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	13.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3350430000 - Subvencoes sociais	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**111.500,00**

Anexo II

02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	

3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**111.500,00**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:61892D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 757.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 JANEIRO/2026
757/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.850.555,34 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC**	
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**	
2015	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2016	LOCACÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10,00
	Soma da Ação:	**2.510,00**
2024	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**87.510,00**
2015	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
2045	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
	Soma da Ação:	**45.000,00**
2046	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
	Soma da Ação:	**35.000,00**
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	45.000,00
	Soma da Ação:	**45.000,00**
	Soma da Unidade:	**125.000,00**
2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
1023	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINACÃO PÚBLICA	
33903000 - 17510000	Material de consumo	35.000,00
	Soma da Ação:	**35.000,00**
2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	

33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.500,00
	Soma da Ação:	**9.500,00**
	Soma da Unidade:	**44.500,00**
3011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
2070	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.000,00
	Soma da Ação:	**12.000,00**
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**53.000,00**
3012	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
2090	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	31.000,00
	Soma da Ação:	**31.000,00**
2091	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2359	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2376	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	**24.500,00**
	Soma da Unidade:	**80.500,00**
3015	**SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO**	
1033	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00
	Soma da Ação:	**31.000,00**
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**51.000,00**
4011	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**	
2105	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	8.711,03
	Soma da Ação:	**38.711,03**
2106	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	6.130,00
	Soma da Ação:	**6.130,00**
2107	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	3.840,00
	Soma da Ação:	**3.840,00**
2108	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.530,00
	Soma da Ação:	**2.530,00**
2109	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
2111	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	22.530,00
	Soma da Ação:	**22.530,00**
2112	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
	Soma da Ação:	**45.000,00**
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	16.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**26.000,00**
	Soma da Unidade:	**169.741,03**
4012	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
1035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	
44905200 - 25690000	Equipamentos e material permanente	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	35.000,00
	Soma da Ação:	**35.000,00**
	Soma da Unidade:	**63.000,00**
4013	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
	Soma da Ação:	**120.000,00**
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	260.000,00
	Soma da Ação:	**260.000,00**

	Soma da Unidade:	**380.000,00**
4014	**SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE**	
2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
	Soma da Unidade:	**8.000,00**
5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
1044	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 16310000	Obras e instalações	170.000,00
	Soma da Ação:	**170.000,00**
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
2157	MANUTENCÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2166	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
2167	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	14.704,31
	Soma da Ação:	**33.704,31**
	Soma da Unidade:	**317.704,31**
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
	Soma da Ação:	**45.000,00**
2171	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	**12.000,00**
2172	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800,00
	Soma da Ação:	**1.800,00**
2173	MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2174	MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.800,00
	Soma da Ação:	**3.800,00**
2175	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
2176	MANUTENCÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	53.000,00
	Soma da Ação:	**53.000,00**
2179	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	
33903000 - 17060000	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	
	HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002	Material de consumo	35.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	40.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00
	Soma da Ação:	**160.000,00**
2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	110.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**120.000,00**
	Soma da Unidade:	**455.600,00**
	Total Geral:	**1.850.555,34**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
2165	AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.850.555,34
	Soma da Ação:	**1.850.555,34**
	Soma da Unidade:	**1.850.555,34**
	Total Geral:	**1.850.555,34**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Riacho Da Cruz,

Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***	***MARIA EDILEUZA BARRETO***
Prefeito Municipal	Mat.130000029 Prefeito Municipal Mat.	130000029 Controladora Geral Do Município Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5EFA4114

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE MARÇO DE 2026

Estabelece normas para a inscrição, classificação e seleção de pessoal, por tempo determinado, destinadas ao preenchimento de vagas para fins de concessão de bolsa-estágio em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2025-PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado para fins de concessão de Bolsa-Estágio para atuação no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com as normas estabelecidas no presente EDITAL:

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, acompanhar todas as etapas previstas para o processo de seleção de bolsistas em diferentes áreas.

- O Estágio que trata o presente edital será desenvolvido em órgãos da administração direta, indireta e autarquias públicas municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude -SMECDJ e gerido através da Comissão Gestora de Estágio Remunerado, observada a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site www.riachodacruz.rn.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, situada na Avenida Camila de Léllis, nº 285, Centro Administrativo Municipal, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN no horário das 08:00 às 12:00hs.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Riacho da Cruz/RN.

1.3. 1 - A concessão da Bolsa-Estágio objeto do presente processo seletivo terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

1.3.2 - O bolsista poderá ser encaminhado para diferentes órgãos da administração pública municipal, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante e considerando o curso de formação a nível de graduação ao qual está vinculado.

1.4 - As atribuições dos bolsistas, número de vagas, áreas de atuação, especialidades, habilitação exigida, jornada de trabalho e valor da bolsa constam no Anexo I.

1.4.1. O candidato contemplado com bolsa receberá o valor equivalente a R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), mensalmente, a título de auxílio-transporte, descontando-se os dias de falta e o período de recesso.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados/classificados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Análise de Índice de Rendimento Acadêmico e Experiência Profissional (se houver), conforme estabelecido neste Edital.

1.6.1. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a necessidade da administração pública, não havendo obrigatoriedade de convocação imediata.

1.7 - Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/femurn e no https://www.riachodacruz.rn.gov.br/

1.8 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9 - São requisitos necessários para participar do presente Processo Seletivo Simplificado:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) ser residente no município de Riacho da Cruz/RN, há, pelo menos, dois anos;
c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
e) estar regularmente matriculado em Curso de Graduação em áreas correlatas à vaga pleiteada;
f) manter frequência mínima no curso de graduação ao qual se encontra matriculado, a ser comprovada semestralmente;
g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.10 - O Processo de Seleção é composto pelas seguintes etapas: inscrição, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação dos bolsistas nos termos deste Edital.

1.11 - Todas as etapas deste Processo Seletivo serão acompanhadas pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

1.12 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.13 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Vagas, Atribuições, Áreas de atuação, Jornada de trabalho e Valor da Bolsa-Estágio;
ANEXO II - Formulário de Inscrição;
ANEXO III - Procuração;
ANEXO IV - Formulário de interposição de Recurso;
ANEXO V - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício;
ANEXO VI - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

1.14 - O Programa Municipal de Bolsa-Estágio será desenvolvido por meio de ações voltadas à promoção de oportunidades de acesso a vagas de estágio obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

2.1.1. **A inscrição será feita, exclusivamente de maneira PRESENCIAL**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, situada na Avenida Camila de Léllis, nº 285, Centro Administrativo Municipal, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, **nos dias 03 e 04 de março de 2026, no horário das 08:00 às 12:00hs**.

2.1.2. No caso da inscrição seja realizada por procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com ANEXO III, com firma reconhecida em cartório.

2.2 - O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II), disponível para impressão no site (www.riachodacruz.rn.gov.br). Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no item 2.8 deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

2.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

2.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalva-se que o prazo final da inscrição está descrito no anexo VI.

2.6 - O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável por toda a documentação anexada.

2.7 - O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:
2.8.1 - O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.riachodacruz.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo:
a) Procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;
b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no Anexo II, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
c) Currículo vitae/lattes atualizado;
d) Cópia dos seguintes documentos:
I- RG e/ou CPF
II - Comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
IV - Comprovante de residência atualizado;
V - Declaração/Certidão e/ou documento correspondente, atestando que o (a) candidato (a) a vaga de Bolsa-Estágio está regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação em áreas correlatas à vaga pleiteada, atestando inclusive, a frequência mínima de 75% no referido curso;
VI - Histórico Escolar constando o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;
VII - Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional (se houver).

2.8.2 - Experiência Profissional:
a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:
a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
a.2) Contrato de Prestação de Serviços;
a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:
b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).
c) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
d) Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.
e) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
f) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.
g) Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
h) A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
i) Será facultado à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
2.9 - A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10 - Após a entrega da documentação da inscrição, o (a) candidato (a) receberá o comprovante da inscrição.

3 - DA SELEÇÃO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado para concessão de Bolsa-Estágio será constituído de **Avaliação Curricular** realizada por meio da análise do Índice de Rendimento Acadêmico e **Experiência Profissional** (se houver).

3.2 - A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 3.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

3.3 - Dos critérios de avaliação dos Candidatos (as) a Bolsa-Estágio:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curriculum Vitae/Lattes constando o curso de graduação e o período no qual o (a) candidato (a) está cursando.	10,0
Índice de Rendimento Acadêmico – IRA a ser comprovado mediante apresentação de Histórico Escolar do curso de graduação. (Média no **IRA abaixo de 7,0 = Nota: 0,0**, Média no **IRA de 7,0 a 7,9 = Nota: 10,0**, Média no **IRA de 8,0 e 8,9 = Nota: 20,0**, e, Média no **IRA de 9,0 a 10,0 = Nota: 30,0**)	30,0
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional em área correlata à vaga pleiteada **com duração acima de 40 horas.** (5,0 pontos/curso, no máximo 3 certificados)	15,0
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional em área correlata à vaga pleiteada **com duração de até 40 horas.** (2,0 pontos/curso, no máximo 5 certificados)	10,0
Declaração de experiência de atuação em Atividade Pública na área pleiteada, expedida por instituição e/ou órgão no qual prestou serviço com, no mínimo, 6 meses de atuação. (4,0 pontos a cada seis meses de atuação)	20,0
Declaração de experiência de atuação em Atividade Privada na área pleiteada, expedida por instituição e/ou órgão no qual prestou serviço com, no mínimo, 6 meses de atuação. (2,0 pontos a cada seis meses de atuação)	10,0
Participação em Eventos, Seminários, Simpósios, dentre outros em área correlata à vaga pleiteada. (sem duração mínima de horas, 1,0 ponto/evento, máximo 5 eventos)	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100,0**

3.4 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes a bolsa-estágio pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades públicas oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.5 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

3.6 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

3.7 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

3.8 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

3.9 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada e o (a) mesmo (a) eliminado (a) do processo e/ou exonerado (a).

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os (as) candidatos (as) inscritos (as), após sua documentação avaliada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, serão classificados (as) por ordem decrescente;

4.2 - Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) maior idade;
b) maior pontuação no critério Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;
c) maior número de filhos.

5 - DO RESULTADO FINAL

5.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do município de Riacho da Cruz/RN encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

5.2 - O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, a partir de então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3 - O Resultado Final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), conforme calendário.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, exclusivamente presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, situada na Avenida Camila de Léllis, nº 285, Centro Administrativo Municipal, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, disponível no Anexo VI do Presente Edital.

6.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela SMECDJ, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, disponível no Anexo VI do Presente Edital.

6.3 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, disponível no Anexo VI do Presente Edital, contados da divulgação do resultado parcial. Exclusivamente de maneira presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ.

6.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.
a) Nome completo e número de inscrição;
b) Vaga a qual concorre;
c) Razão do pedido;
d) Assinatura;

6.5 - O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

6.6 - Serão preliminarmente INDEFERIDOS:
a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) recursos sem a devida fundamentação;
d) ou recursos intempestivos.

6.7 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.8 - Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

6.9 - O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, disponível no Anexo VI do Presente Edital.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), conforme calendário.

7.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação, e esta, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Bolsa-Estágio objeto deste Processo Seletivo simplificado será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, ou seja, 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, por uma única vez.

8.2 - Poderá a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado suspender ou interromper a concessão da bolsa-estágio de que trata o presente edital.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço público, considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

9.2 - A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Riacho da Cruz/RN, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br) e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

9.3 - Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

9.4 - Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Riacho da Cruz/RN, nos dias e hora citados na convocação, trazendo original e cópia dos seguintes documentos:
a) Declaração/Certidão e/ou documento correspondente, atestando que o (a) candidato (a) a vaga de Bolsa-Estágio está regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação em áreas correlatas à vaga pleiteada, atestando inclusive, a frequência mínima de 75% no referido curso.
b) Histórico Escolar do Curso de Graduação no qual o Bolsista está vinculado;

c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Cópia Cédula de Identidade (RG);
e) Cópia do CPF;
f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se maior de 18 anos;
h) Cópia da Carteira de Reservista/Certificado de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
i) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, atestando que o (a) candidato (a) reside no município de Riacho da Cruz/RN;
j) Cópia Número de PIS/PASEP, se maior de 18 anos;
k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
n) Declaração de inexistência vínculo empregatício. (Anexos V);
o) Declaração de Bens (Declaração Simples de Bens e/ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda);
p) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
q) Conta-Salário da Caixa Econômica Federal; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.

10.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (https://www.riachodacruz.rn.gov.br/), principal meio de comunicação dos (das) candidatos (as).

10.3 - A contratação fica condicionada à apresentação de toda documentação contida neste edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais dispostas em Edital de Convocação.

10.4 - Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de edital de convocação específico divulgado no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (https://www.riachodacruz.rn.gov.br/).

10.5 - A visualização pelo candidato do edital de convocação citada no subitem anterior, é de exclusiva responsabilidade do mesmo.

10.6 - O não pronunciamento do (a) candidato (a) em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN eliminar o (a) referido (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado, convocando o (a) próximo (a) candidato (a) aprovado (a), observada a classificação final.

10.7 - O (a) candidato (a) deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, enquanto estiver participando do **Processo Seletivo Simplificado**, até a data de admissão.

10.8 - Os Bolsistas/Estagiários, independentemente do Curso e Função, poderão ter seus contratos de bolsista rescindidos a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.9. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Riacho da Cruz/RN, 02 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I - VAGAS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO

Quadro 1 - Das Bolsas, Cursos de Graduação, Vagas, Carga Horária Diária e Semanal e Valor da Bolsa-Estágio

BOLSA-ESTÁGIO	CURSO	VAGAS	CH SEMANAL	VALOR DA BOLSA
01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO	PEDAGOGIA, LETRAS E DEMAIS LICENCIATURAS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
03 - ASSISTENTE DE PÁTIO	PEDAGOGIA, LETRAS, EDUCAÇÃO FÍSICA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
04 - ASSISTENTE TÉCNICO	DIFERENTES ÁREAS (LICENCIATURA, BACHARELADO E TECNÓLOGO)	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
05 - MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	PEDAGOGIA, LETRAS E DEMAIS LICENCIATURAS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
06 - MONITOR DE ESPORTES	EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
07 - MONITOR DE INFORMÁTICA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TADS, COMPUTAÇÃO E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
08 - MONITOR DE SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
09 - MONITOR SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, ADMINSITRAÇÃO E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
10 - MONITOR DE OBRAS E URBANISMO	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, GEOGRAFIA, ENGENHARIAS E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
11 - MONITOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CIÊNCIAS/QUÍMICA, GEOGRAFIA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
12 - MONITOR CULTURAL	DIFERENTES ÁREAS (LICENCIATURA, BACHARELADO E TECNÓLOGO)	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
13 - RECREADOR	ARTE, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS	R$ 600,00

			30 HS SEMANAIS	
14 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIREITO, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00
15 – VISITADOR	DIFERENTES ÁREAS (LICENCIATURA, BACHARELADO E TECNÓLOGO)	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R$ 600,00

Fonte: PMRC (2026).

CR* - Cadastro de Reserva

Quadro 2 - Da Descrição Sumária das Bolsas-Estágio e Atribuições

BOLSA-ESTÁGIO / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE / ATRIBUIÇÕES

BOLSA-ESTÁGIO: 01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realiza tarefas de rotina administrativa, como organizar documentos, atender clientes, e preencher planilhas, requerendo-se boa comunicação, adaptação à diferentes situações, paciência, lidar com diferentes tipos de pessoas, saber negociar com fornecedores, saber redigir e-mails, apresentações e relatórios.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento telefônico e presencial; Organização de arquivos; Recepção e envio de documentos; Criação de planilhas; Verificação da entrada e saída de correspondências; Auxílio aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas.

BOLSA-ESTÁGIO: 02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Auxiliar no atendimento as crianças/alunos, acompanhar e orientar na higiene pessoal, alimentação, atividades escolares, executar atividades diárias de cuidado, orientação e recreação, inclusive no atendimento de alunos com deficiências, executando, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e orientação educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção doensino.

ATRIBUIÇÕES: Preparar e montar materiais pedagógicos; organizar a sala de aula; auxiliar no processo educativo e de higiene, recepcionar os alunos até a chegada dos professores; encaminhar os alunos no momento de saída, acompanhando-os até seus responsáveis; promover e orientar atividades recreativas e pedagógicas; acompanhar a hora do lanche e intervir quando necessário, dentre outras atividades inerentes à função.

BOLSA-ESTÁGIO: 03 - ASSISTENTE DE PÁTIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Responsável por gerir o pátio de uma escola, garantindo a ordem e o fluxo de atividades, também é responsável por manter a ordem no entorno escolar e otimizar o uso do espaço e garantir o fluxo contínuo de atividades, permitindo que os produtos sejam distribuídos de maneira ágil.Acompanhar as crianças/alunos para o recreio, diferentes atividades e banheiro; atender os professores nas solicitações de material pedagógico; colaborar na organização da instituição;

ATRIBUIÇÕES: Manter a ordem no entorno da escola; Estimular a criatividade dos alunos durante os intervalos; Incentivar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais; Promover o compartilhamento das criações dos alunos, dentre outras atividades inerentes à função.

BOLSA-ESTÁGIO: 04 – ASSISTENTE TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Atua auxiliando em uma ampla gama de funções administrativas básicas. Elesconduzem registros de dados, processamento de faturas, administram pagamentos de fornecedores e administram o calendário e o agendamento de reuniões.

ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte administrativo e técnico em várias áreas, como recursos humanos, finanças, logística e administração; Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; Elaborar relatórios e planilhas; Processar faturas, administrar pagamentos de fornecedores e gerir o calendário; Elaborar desenhos técnicos; Acompanhar e ler projetos de estruturas; Realizar visitas técnicas; Desenvolver atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação
Elaborar e propor programas de trabalho.

BOLSA-ESTÁGIO: 05 - MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Zelar pela saúde e bem-estar das crianças/alunos, promovendo o cuidado e aeducaçãodos mesmos. Organizar e acompanhar as atividades lúdicas e recreativas que favoreçam a aprendizagem voltando-se para os Campos de Experiência da Educação Infantil e dos Ateliês/Atividades da Educação em Tempo Integral nas quais desenvolve funções especificadas alinhadas à sua formação. Participar de capacitações e reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal deEducação.

ATRIBUIÇÕES: Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas; Atuar em oficinas oferecidas em turno integral; Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares; Preencher planilhas de controle de: frequência; alimentação; higiene (controle de esfíncteres); Comunicar e registrar fatos relevantes do dia a dia no caderno de registros com aluno e/ou turma. Acompanhar alunos no transporte escolar; Executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino em sua área específica de formação.

BOLSA-ESTÁGIO: 06 - MONITOR DE ESPORTES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Organizar atividades, orientar pessoas, auxiliar em aulas e promover a prática esportiva, estimulando a prática de exercícios físicos e estimulando o acesso a diferentes esportes e modalidades.

ATRIBUIÇÕES: Organizar os materiais e o ambiente para as atividades; Controlar a entrada e saída dos participantes; Manter o local limpo e organizado; Auxiliar na organização do local após as atividades; Acompanhar os participantes em passeios/aulas/atividades ao ar livre; Auxiliar

crianças, pessoas com necessidades especiais ou idosos; Zelar pela saúde e bem-estar das crianças/alunos/usuários. Organizar e acompanhar atividades lúdicas e recreativa, dentre outras atribuições inerentes ao exercício da função.

BOLSA-ESTÁGIO: 07 - MONITOR DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realiza a monitoria de crianças/alunos/cursistas em laboratório de informática, apoia ao uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisual. Ajuda na manutenção de website e ensina sobre gerenciamento de rede, hardware e software.

ATRIBUIÇÕES: Participar de treinamentos internos pertinente ao próprio desenvolvimento e dos alunos; Recepcionar alunos ao iniciar as aulas; Monitorá-los durante o curso e tirar dúvidas dos alunos durante as aulas de informática; Efetuar visto e colocar nota no índice das apostilas dos alunos ao final de cada lição; Alimentar o sistema de gestão (presenças dos alunos, descrição das aulas, notas, iniciar e finalizar curso); Monitorar o progresso e rendimento dos alunos através de planilhas; Manter a sala de aula organizada, lançamento do relatório mensal pedagógico dos alunos; Quando solicitado, dar suporte para outros setores em questões de sua competência; Quando solicitado, pesquisar e editar conteúdos pedagógicos ou apostilas didáticas; Participar de reuniões gerais de equipe e reuniões do setor. Reportar a direção anomalias e situações que não são de sua competência.

BOLSA-ESTÁGIO: 08 - MONITOR DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Responsável por realizar uma variedade de tarefas essenciais para apoiar o bem-estar e a integração dos usuários em diferentes ambientes, oferecendo suporte e assistência de qualidade a indivíduos em busca dos mais variados cuidados em saúde, demonstrando motivação e dedicação a fazer a diferença no acolhimento e atendimento.

ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento e desenvolvimento de vínculo com os usuários, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro; Participar ativamente de grupos diversificados, dentre eles aqueles voltados para fins terapêuticos, auxiliando na condução das atividades e facilitando a interação entre os participantes; Acompanhar os usuários durante as refeições, garantindo uma experiência positiva e promovendo hábitos alimentares saudáveis; Acompanhar os usuários em atividades externas, como passeios e eventos comunitários, incentivando sua participação e integração na sociedade; Participar de reuniões da rede de saúde local, contribuindo com insights e atualizações sobre o progresso e as necessidades dos usuários;
Realizar atividades administrativas, como registro de informações relevantes e apoio à equipe multidisciplinar.

BOLSA-ESTÁGIO: 09 - MONITOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Atua em atividades socioeducativas, como recreação, lazer, cultura e artes, com pessoas em situação de vulnerabilidade, estimulando a promoção da inclusão social e a proteção integral dos usuários.

ATRIBUIÇÕES: Programar, desenvolver, executar e participar de atividades socioeducativas; Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos; Acolher primário a população que frequenta o serviço de convivência; Avaliar a demanda e encaminhar para o técnico de referência; Preparar e servir lanche para os usuários; Apoiar a equipe técnica na elaboração de relatórios, cadastros e visitas domiciliares; Elaborar e executar atividades direcionadas para os usuários da organização.

BOLSA-ESTÁGIO: 10 - MONITOR DE OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: É responsável poracompanhar e orientar as equipes de produção, além de controlar a execução das atividades, desempenhando atividadesAuxiliares em obras e espaços públicos, Controlar acessos de entrada e saída, Fazer relatórios de atividades, Monitorar e controlar as atividades em obras, Orientar as atividades em obras.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.

BOLSA-ESTÁGIO: 11 - MONITOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Orienta visitantes em locais naturais, como unidades de conservação e destinos turísticos.O monitor tem o papel de educar e sensibilizar os visitantes sobre a importância de conservar o meio ambiente.Desempenha atividades relacionadas ao ensino, a promoção da educação ambiental e a implantação da coleta seletiva.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir visitantes em atrativos turísticos; Promover a segurança dos visitantes; Minimizar os impactos ambientais; Incentivar o respeito e a conservação do local; Planejar roteiros; Verificar condições climáticas; Assegurar que os locais a serem visitados estarão acessíveis e em boas condições.

BOLSA-ESTÁGIO: 12 – MONITOR CULTURAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: É responsável pela **e**xecução de uma variedade de tarefas burocráticas essenciais para garantir o bom andamento dos processos internos e externos. Dentre as suas responsabilidades, ressaltamos o atendimento ao público, a gestão de projetos e manifestações culturais a nível local, auxiliando na promoção e produção de eventos nos diferentes campos e áreas da cultura, arte, dentre outros.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento ao público; Execução de tarefas burocráticas; Gestão; Recepção; Produção; Difusão cultural; Articulação para potencializar as atividades de equipamentos e departamentos públicos; Desenvolvimento de projetos junto aos atores sociais dos territórios. Estimular a inserção socioeconômica de maneira a contribuir com a formação e a experimentação profissional, fortalecendo o protagonismo das juventudes, apoiando a experimentação profissional e colaborando com a promoção da vivência artística e cultural no território local.

BOLSA-ESTÁGIO: 13 - RECREADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver atividades de recreação e terapia ocupacional, objetivando o desenvolvimento psicossocial satisfatório. Planejar atividades recreativas tais como jogos, aplicações motoras e visuais, estórias e outros. Consultar bibliografia específica visando à elaboração dos programas. Promover atividades recreativas, lúdicas, desportivas e culturais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar atividades recreativas, como jogos, brincadeiras, estórias, aplicações motoras e visuais; Consultar bibliografia específica para elaborar os programas; Escolher atividades apropriadas ao público e ao espaço; Confeccionar materiais de apoio; Realizar vivências de percepção do ambiente, de si mesmo e do outro; Promover a integração social e de desenvolvimento pessoal das crianças, jovens e adultos; Zelar pela integridade física e psicológica dos participantes.

BOLSA-ESTÁGIO: 14 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; Atender fornecedores. Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores.

BOLSA-ESTÁGIO: 15 – VISITADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Visitam domicílios periodicamente; promovem o diálogo e a escuta a pacientes e usuários, dispensando-lhes cuidados simples e orientando acerca da importância da participação e frequência escolar, manutenção da vacinação em dia, participação em grupos intersetoriais, dentre outras atividades correlatas à função.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolve atividades como acompanhar famílias, dissemina orientações direcionadas à diferentes áreas como: saúde, higiene e promoção de educação sanitária, importância da frequência escolar e atividades diversificadas para a promoção da saúde e qualidade de vida.Averigua informações e estimula a participação de crianças e jovens na escola, em projetos sociais e em atividades relacionadas ao seu bem-estar.

Fonte: PMRC (2026).

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN, DATA:_____/_____/_____.

I - DADOS PESSOAIS: **Nº de Inscrição**: _____

NOME:_____ CELULAR: (___) _____-_____ E-MAIL:_____	
ENDEREÇO: _____ CIDADE:_____ UF:_____ CEP:_____	
CPF:_____ RG:_____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ UF:_____	
NOME E/OU CÓDIGO DO CARGO PLEITEADO:_____	
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	
TÍTULO	QDT. DE FOLHAS
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representam a expressão da verdade e que assumo total responsabilidade sobre os mesmos.	
Riacho da Cruz/RN, _____/_____/2026. _____ Assinatura do (a) Candidato (a)	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN, DATA:_____/_____/_____.

Nome: _____
Nº de Inscrição: _____

Assinatura do (a) Candidato (a):

Assinatura do Responsável pela Inscrição:

ANEXO III - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu,,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador (a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do "Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsa-Estágio, **Edital nº 001/2025-SMECDJ**", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.
Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude -SMECDJ, responsável pelo PSS Nº 001/2025, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente:		
Nº Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	RG:	
Cargo:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:
Nestes termos. Pede Deferimento.

Assinatura do (a) Candidato (a):

Assinatura do Responsável pela Inscrição:

RIACHO DA CRUZ/RN, DATA:_____/_____/_____.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades de Estágio remunerado, no cargo pretendido, conforme as necessidades do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, uma vez que não tenho nenhum vínculo empregatício.

Riacho da Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN

DATAS	**ATIVIDADES**
02/03/2025	Publicação do Edital
03 e 04/03/2026	Período de inscrição e entrega da documentação comprobatória
05/03/2025	Publicação do Resultado Preliminar
06/03/2025	Apresentação de Recurso ao Resultado Preliminar
09/03/2025	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos e Resultado Final
Após o resultado final	Homologação e Convocação

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:65A52391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 01/2025- SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 742.096,00 (setecentos e quarenta e dois mil e noventa e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. De Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**742.096,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**102.548,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**94.198,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	94.198,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				**8.350,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.350,00
02 .020 SEC. MUN. DE GOVERNO E RELAÇOES INSTITUCIONAIS					**37.500,00**
	2006 MAN DA SEC DE GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS				**37.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.500,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**169.660,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**169.660,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38.660,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**22.700,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**22.700,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.700,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**22.648,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**22.648,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.648,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**15.980,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**15.980,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.980,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**142.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**142.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	142.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**137.190,00**
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				**83.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	83.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**54.190,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.190,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	20.000,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**22.110,00**

	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				**22.110,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.110,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**12.900,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**12.900,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.900,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**11.400,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**11.400,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.400,00
02 .150 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**4.000,00**
	2050 MAN DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				**4.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**37.860,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**37.860,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.860,00
02 .180 SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS					**3.600,00**
	2053 MAN DAS ATIVIDADE DA SEC DE ASSUNTOS JURIDICOS				**3.600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					**742.096,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**102.548,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**94.198,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	248,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	37.100,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				**8.350,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.060,00
02 .020 SEC. MUN. DE GOVERNO E RELAÇOES INSTITUCIONAIS					**37.500,00**
	2006 MAN DA SEC DE GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS				**37.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.500,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**169.660,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**169.660,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.610,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	21.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**22.700,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**22.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.200,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**22.648,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**22.648,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.548,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**15.980,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**15.980,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.530,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.450,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**142.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**142.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**137.190,00**
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				**83.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	17510000	0001	83.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**54.190,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**22.110,00**
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				**22.110,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.260,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.850,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**12.900,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**12.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.900,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**11.400,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**11.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.400,00
02 .150 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**4.000,00**
	2050 MAN DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**37.860,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**37.860,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.130,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	360,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.370,00
02 .180 SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS					**3.600,00**
	2053 MAN DAS ATIVIDADE DA SEC DE ASSUNTOS JURIDICOS				**3.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BA112BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 02/2025 – SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. De Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**444.600,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**35.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**35.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**139.200,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**139.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	17.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	82.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**5.000,00**

	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**110.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**110.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**74.400,00**
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**58.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**9.600,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.600,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				**4.800,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.800,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**75.000,00**
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				**62.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	62.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**13.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**3.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00

02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**3.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**444.600,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**35.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**139.200,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**139.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**5.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**110.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**110.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**74.400,00**
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**58.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**9.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				**4.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.800,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**75.000,00**
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				**62.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	62.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**13.000,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	7.000,00

		FÍSICA			
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**3.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**3.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**3.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3FADDDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_03/2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 03/2025-SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. De Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**185.200,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**5.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**6.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**73.200,00**
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				**11.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	11.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				**2.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.200,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	50.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**76.800,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**76.800,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	76.800,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**24.200,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**24.200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.200,00
Anexo II (Redução)					**185.200,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**5.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**6.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**73.200,00**
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00

	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				**2.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.200,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	18.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**76.800,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**76.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**24.200,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**24.200,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.200,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0E5FA444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 04/2025 - SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 474.700,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**474.700,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**9.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**42.400,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**42.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.400,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**3.000,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**361.000,00**
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				**150.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	150.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**200.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**15.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**15.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**10.000,00**
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**13.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**13.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**21.300,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**21.300,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.300,00
Anexo II (Redução)					**474.700,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**9.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**42.400,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**42.400,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**3.000,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**361.000,00**
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	150.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15000000	0001	1.000,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**200.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**15.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**10.000,00**
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**13.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**13.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**21.300,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**21.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:742BC0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 05/2025 – SMF

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIODO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo,RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**207.600,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**6.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**53.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**53.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**48.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**46.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	46.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO ECULTURA				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**7.000,00**
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				**6.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15710000	0001	6.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**93.000,00**
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				**63.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	17510000	0001	63.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**30.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**600,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					**207.600,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**6.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESASCOM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**53.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**53.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIODO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**48.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**46.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO ECULTURA				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**7.000,00**
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15520000	0001	1.000,00

	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	6.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**93.000,00**
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				**63.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	63.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**600,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C596BD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 06/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. De Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**520.500,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**50.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	50.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**108.500,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**108.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.500,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**30.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	30.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**282.000,00**
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**70.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.500,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**10.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**50.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**50.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**520.500,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**50.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**50.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**108.500,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**108.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**30.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**282.000,00**
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**70.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	70.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**10.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**50.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D3B63C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 07/ 2025 – SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 212.600,00 (duzentos e doze mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. De Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**212.600,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**44.300,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**44.300,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.800,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**2.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**2.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**9.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				**9.000,00**

	POPULARES				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**60.300,00**
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				**36.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	15.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**4.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**26.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**26.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**12.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**34.000,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	34.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**25.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**25.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**212.600,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**44.300,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**44.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**2.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**2.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**9.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**9.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**60.300,00**
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				**36.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	21.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**4.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**26.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**12.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**12.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**34.000,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	34.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**25.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:866B5933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 08/2025 - SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. De Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**254.000,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**14.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**14.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**2.500,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**2.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**1.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**17.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**12.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**2.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**12.500,00**
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**165.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**165.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	45.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**40.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**40.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**254.000,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**14.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**14.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**2.500,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**2.500,00**

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**1.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**17.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**2.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**12.500,00**
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**165.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**165.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**40.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A877A4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 09/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejaro valor de R$ 1.109.900,00 (um milhão, cento e nove mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. De Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.046.900,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**500,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**2.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E					**1.100,00**

FINANÇAS					
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**1.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**896.800,00**
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF- PRE - ESCOLAR				**11.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	11.500,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**1.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**82.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	82.000,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**22.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	22.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**750.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**106.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**106.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	90.000,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**40.000,00**
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**500,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					**1.046.900,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**500,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**2.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**1.100,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**1.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**896.800,00**
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF- PRE - ESCOLAR				**11.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.500,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**15.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**1.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**82.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	20.000,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
	2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**750.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	20.027,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	179.973,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15421070	0001	550.000,00

		PESSOAL CIVIL			
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**106.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**106.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	48.000,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**40.000,00**
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**500,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:932086C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 10/2025 – SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.258.200,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. De Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.258.200,00**
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**40.200,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**40.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**20.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**3.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.175.000,00**
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**1.100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.100.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	15.000,00
02 .180 SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS					**20.000,00**
	2053 MAN DAS ATIVIDADE DA SEC DE ASSUNTOS JURIDICOS				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**1.258.200,00**

02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**40.200,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**40.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15000000	0001	1.000,00
		JURÍDICA			

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**20.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**3.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.175.000,00**
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**60.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	25.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**1.100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.100.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
02 .180 SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS					**20.000,00**
	2053 MAN DAS ATIVIDADE DA SEC DE ASSUNTOS JURIDICOS				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:061B692A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 11/2025 – SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 277.530,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. De Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**277.530,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**7.200,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**7.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.200,00
02 .020 SEC. MUN. DE GOVERNO E RELAÇOES INSTITUCIONAIS					**8.000,00**
	2006 MAN DA SEC DE GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E	15000000	0001	8.000,00

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**2.030,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**2.030,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**23.000,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**23.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**15.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**211.000,00**
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	3.000,00
	2023 MAN DES.DO ENS. JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%				**175.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	175.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**300,00**
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				**300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	300,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**11.000,00**
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				**11.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					**277.530,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**7.200,00**
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				**7.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.200,00
02 .020 SEC. MUN. DE GOVERNO E RELAÇOES INSTITUCIONAIS					**8.000,00**
	2006 MAN DA SEC DE GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS				**8.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**2.030,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**2.030,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**23.000,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**23.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**15.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**211.000,00**

	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	8.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.900,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.000,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.000,00
	2023 MAN DES.DO ENS. JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%				**175.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	175.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**300,00**
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	300,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**11.000,00**
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				**11.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.700,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D0047915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF_12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 12/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 401.640,00 (quatrocentos e um mil, seiscentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA
CPF 028.235.994-01
Sec. Mun. de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**401.640,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**1.400,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**1.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**5.400,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**5.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.100,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**5.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**5.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**3.000,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**334.340,00**
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	60.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**1.460,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.460,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	37.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA -70%				**110.980,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	67.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	40.510,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.820,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				**80.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	40.400,00
	2023 MAN DES.DO ENS. JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%				**19.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	19.900,00
	2024 MAN DES.DO ENSINO ESCOLA TEMPO INTEGRAL				**17.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	17.300,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**34.500,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**34.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**8.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**10.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**401.640,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**1.400,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**1.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**5.400,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**5.400,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**5.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	200,00

		ANTERIORES			
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**3.000,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	1065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**334.340,00**
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	60.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**1.460,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	930,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA -70%				**110.980,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	67.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.510,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.820,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				**80.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.300,00
	2023 MAN DES.DO ENS. JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%				**19.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.900,00
	2024 MAN DES.DO ENSINO ESCOLA TEMPO INTEGRAL				**17.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	17.300,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**34.500,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**34.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.500,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**8.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**8.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**10.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EE27083D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS_ 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 08/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**261.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**261.000,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**45.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	45.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**1.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**200.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**261.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**261.000,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**45.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	45.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**1.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	15.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D333009A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS_ 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 01/2025-SMS

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas -QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**520.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**520.000,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**45.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	5.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**425.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	300.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	125.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**50.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**520.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**520.000,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**45.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	5.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**425.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	110.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	10.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:FF7898A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS_ 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 02/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 351.300,00 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**351.300,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**351.300,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**1.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.300,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**350.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					**351.300,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**351.300,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**1.300,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**350.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	350.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4D5B60BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS_ 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 03/2025 - SMS

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**50.000,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**50.000,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**20.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BCDD198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS_ 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 04/2025 - SMS

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**571.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**571.000,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**401.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**160.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**571.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					**571.000,00**

SAUDE					
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**10.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**401.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**160.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D1C86C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS_ 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 05/2025 – SMS

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**715.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**715.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**715.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	700.000,00
Anexo II (Redução)					**715.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**715.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**715.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F9E36E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS_ 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 06/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIODO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**525.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**525.000,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**30.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001002	0001	30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**475.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	370.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**525.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**525.000,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**20.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**475.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	16000000	0001	83.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	155.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16000000	0001	45.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:858DC7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS_ 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 07/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.240.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**1.240.000,00**

	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**24.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**185.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	38.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**1.031.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	516.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**1.240.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**1.240.000,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**24.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**185.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	140.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**1.031.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	500.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:89D5162F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS_ 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 09/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo
II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**574.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**574.000,00**
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**92.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	92.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**12.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**270.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	270.000,00
Anexo II (Redução)					**574.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**574.000,00**
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**92.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**12.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**200.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**270.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	14.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	83.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	1.600,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7D8C7302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS_ 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 10/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 744.300,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**744.300,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**744.300,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	36.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**702.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16313120	0001	92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	33.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	350.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313120	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					**744.300,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**744.300,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**42.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16323210	0001	36.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**702.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313120	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	33.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	50.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DD35587C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS_ 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 11/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 161.050,00 (cento e sessenta e um mil e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**161.050,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**161.050,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**76.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	75.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**25.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**59.350,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313120	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	2.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16323210	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					**161.050,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**161.050,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**76.600,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.500,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**25.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**59.350,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	35.350,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:37D20AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS_ 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 12/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 327.613,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e treze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
CPF 654.653.504-15
Tesoureiro SMS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**327.613,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**327.613,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.700,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**316.113,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	158.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	49.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	13,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313110	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					**327.613,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**327.613,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**316.113,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	155.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	53.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	13,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	24.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313110	0001	13.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:96C6C31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTO CONTÍNUO***.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.077.080/0001-30**,** com sede na Avenida Manoel Borba, 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-123, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da CNH sob nº ***860047** – DETRAN/PE, inscrita no CPF sob nº ***.027.884-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Luiz de França Amaral, nº 91 – Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.804-509, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTO CONTÍNUO,*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 62.077.080/0001-30						
ENDEREÇO: Avenida Manoel Borba, 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-123.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0001	Acido valproico (valproato de sodio) 250mg	Biolab	15.000	COM	R$ 0,42	R$ 6.300,00
0002	Acido valproico (valproato de sodio) 500mg.	Biolab	15.000	COM	R$ 0,77	R$ 11.550,00
0009	Biperideno 2mg	Teuto	15.000	COM	R$ 0,33	R$ 4.950,00
0013	Carbamazepina 20mg/ml.	Uniao Quimica	2.000	Frasco	R$ 8,80	R$ 17.600,00
0014	Carbamazepina 400mg	Teuto	20.000	COM	R$ 0,54	R$ 10.800,00
0015	Carbonato de litio 300mg	Biolab	25.000	COM	R$ 0,31	R$ 7.750,00
0016	Clonazepam 2,5mg/ml	Hipolabor	2.000	Frasco	R$ 6,68	R$ 5.360,00
0021	Clorpromazina 100mg	Uniao Quimica	10.000	COM	R$ 0,35	R$ 3.500,00
0027	Fenitoina 100mg	Teuto	20.000	COM	R$ 0,20	R$ 4.000,00
0028	Fenobarbital 100mg	Uniao Quimica	30.000	COM	R$ 0,24	R$ 7.200,00
0041	Oxcarbazepina 300mg	RANBAXY	10.000	COM	R$ 0,91	R$ 9.100,00
0045	Periciazina 40mg/ml	Sanofi	2.000	Frasco	R$ 28,97	R$ 57.940,00
0048	Risperidona 2mg	Prati	20.000	COM	R$ 0,14	R$ 2.800,00
0049	Risperidona 1mg	Geolab	30.000	COM	R$ 0,12	R$ 3.600,00
0051	Risperidona 3mg	Prati	20.000	COM	R$ 0,17	R$ 3.400,00
0057	Venlafaxina 75mg	Globo	10.000	COM	R$ 0,51	R$ 5.100,00
VALOR TOTAL: R$ 160.950,00(cento e noventa mil setecentos e vinte e cinco reais).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN	Saudenord Comercio Hospitalar LTDA
CNPJ/MF Sob nº 08.110.439/0001- 89	CNPJ/MF Sob nº 62.077.080/0001-30
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA***
CPF nº ***.079.094-**	CPF Sob o Nº ***.027.884-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EF0E6B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de AQUISIÇÃO DE REFIS DE TINTAS PARA IMPRESSORA. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadasno prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail:cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações8498630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	REFIL DE TINTA PRETO DO TIPO CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressorasecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	15	Litro	R$ -	R$ -
2	REFIL DE TINTA CIANO DO TIPO CORANTE. (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressorasecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	9	Litro	R$ -	R$ -
3	REFIL DE TINTA AMARELA DO TIPO CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressorasecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	8	Litro	R$ -	R$ -
4	REFIL DE TINTA MAGENTA CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Tinta à base de Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressorasecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	8	Litro	R$ -	R$ -
5	REFIL DE TINTA PRETO DO TIPO CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER T720DW). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressorasecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	7	Litro	R$ -	R$ -
6	REFIL DE TINTA CIANO DO TIPO CORANTE. (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER T720DW). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressorasecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	6	Litro	R$ -	R$ -
7	REFIL DE TINTA AMARELA DO TIPO CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER T720DW). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressorasecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	6	Litro	R$ -	R$
8	REFIL DE TINTA MAGENTA CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER T720DW).	6	Litro	R$ -	R$ -

	Especificações: Tinta à base de Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressorasecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses.				
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BEA62DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0990/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
797 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R$ 1.500,00
Total da Ação:			**R$ 1.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.500,00**
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
887 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Total da Ação:			**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 15.000,00**
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
1245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
1316 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
820 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 500,00
823 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
Total da Ação:			**R$ 6.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 6.500,00**
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
875 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
878 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
879 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R$ 8.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
1250 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
1320 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 16600000	R$ 2.000,00

Total da Ação:	**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 5.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F74D5A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1020 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1020 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	27 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	27 DE FEVEREIRO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**00:40 H DO 28 DE FEVEREIRO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*:. ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA SUELI SANTOS DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA AMICO, LOCALIZADO R. RUI BARBOSA 260- LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BA44E820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São José de Mipibu/RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de São José de Mipibu/RN.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de São José de Mipibu/RN.
1.2 Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias descritas no anexo 01.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 13 (treze) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
I - O valor total deste edital é de **R$ 254.477,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos),** cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 01, deste edital.
II - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição e etapas do processo de seleção

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Inscrição dos Projetos	**04 de março a 13 de março de 2026**
Divulgação do resultado preliminar de mérito cultural	**18 de março de 2026**
Prazo para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural	**19 a 23 de março de 2026**
Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural	**25 de março de 2026**
Prazo final para apresentação dos documentos de habilitação dos proponentes dos projetos classificados.	**27 de março de 2026**
Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de documentos de habilitação.	**30 de março a 01 de abril de 2026**
Prazo para divulgação do resultado da habilitação dos proponentes dos projetos classificados.	**02 de abril de 2026**
Convocação dos proponentes habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural.	**03 de abril de 2026**
Pagamentos dos agentes culturais	**A partir de 05 de abril de 2026.**
As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ser antecipadas ou prorrogadas, conforme necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar eventuais atualizações por meio do Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e do site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.	

QUEM PODE PARTICIPAR
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de São José de Mipibu/RN,há pelo menos2 (dois) anos.
4.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
4.3 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
V- Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Não poderão ser contemplados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) agentes culturais que não possuam residência fixa e atuação cultural comprovada no município de São José de Mipibu/RN. Será exigida a comprovação de residência no município pelo período mínimo de 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição, bem como a comprovação de atuação cultural no território.
V - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
VI - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
VII - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
6.1 Cada proponente pode realizar apenas 01 (uma) inscrição neste Edital.
ETAPAS
7.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

8.1 - O agente cultural deve entregar de forma presencial, no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito na Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP.: 59.162-000 a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo 03;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo 01, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
h) A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
9.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
9.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
9.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
a) Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
b) - Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
9.5.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 08 e Anexo 09.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo 02 - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo 03 - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São José de Mipibu/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até30/11/2026.
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
10.4 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
10.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
10.7 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

10.8 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e por membros da Sociedade Civil, assegurando a participação plural e a transparência do processo seletivo.

QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS
12.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
V- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
VI - Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
13.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
13.3.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
13.3.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

Recurso da etapa de seleção
14.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

14.2 A decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de Seleção, que deve ser apresentado de forma presencial, no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito na Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP.: 59.162-000 no horário das 8h às 13h, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso iii do art. 9º da lei nº 14.903/2024.a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
14.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN e no diário oficial dos municípios FEMURN.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
15.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
15.2 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.
15.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
16.2 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, deve ser apresentado de forma presencial, no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito na Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP.: 59.162-000 no horário das 8h às 13h, os seguintes documentos:
16.3 Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
17. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

18. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
19.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado de forma presencial, no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito na Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP.: 59.162-000, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
19.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
19.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noSite da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN e no diário oficial dos munícios no site da FEMURN.
19.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
- Termo de Execução Cultural

20.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
20.1.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
21.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
21. 2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
21.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
21.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 5 de abril de 2026 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
22.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de São José de Mipibu/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
22.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
22.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas a Secretaria Municipal de Cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até**30 de janeiro de 2027** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
a) - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
b) - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitePrefeitura de São José de Mipibu.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, do diário oficial da FEMURNe nas mídias sociais oficiais.
Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, de forma presencial no endereço Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, CEP 59.162.000 – São José de Mipibu/RN, no horário das 8h às 13h.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

27 . Validade do resultado deste edital
27.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 meses, as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural até 03 de abril de 2026, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
28.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 - Categorias de apoio;
Anexo 02 - Formulário de Inscrição
Anexo 03 - Plano de Trabalho;
Anexo 04 - Critérios de seleção
Anexo 05 - Termo de Execução Cultural;
Anexo 06 - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo 07 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 08 - Declaração étnico-racial
Anexo 09 – Declaração PCD
Anexo 10 – Formulário de interposição de recurso

São José de Mipibu/RN, 02 de março de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO 01 – CATEGORIAS E VALORES
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 254.477,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)** distribuídos da seguinte forma:
a**) Até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para promover oficina de Artesanato;
b) **Até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para promover oficina de Música;
c) **Até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para promover oficina de Dança;
d) **Até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para promover oficina de Artes Visuais;
e) **Até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para promover oficina de Circo;
f) **Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para o fomento de projetos culturais na linguagem Teatro;
g) **Até R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** serão destinados ao apoio financeiro de ações culturais realizadas Artesãs, com foco na valorização do artesanato e dos saberes tradicionais;
h) **Até R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para espaços culturais, contemplando 04 projetos, com incentivo fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto.
i) **Até R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a seleção e apoio financeiro de projetos de ação cultural na categoria Cantores, fixando-se o valor do incentivo em R$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto;
j) **Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para o fomento de projetos culturais na linguagem Livro;
l) **Até R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o apoio financeiro a projetos de espaços culturais, podendo ser contemplados 10 (dez) projetos, com incentivo fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais) cada projeto;
m) **Até R$ 4.477,98 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)** para o fomento de projetos de arte urbana – Hip Hop, podendo ser contemplados 2 (dois) projetos, com incentivo fixado em R$ 2.238,99 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) para cada proposta;
n**) Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para o fomento de ação cultural de música, contemplando 1 (um) projeto.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Oficinas culturais nas áreas de Artesanato, Música, Dança, Artes Visuais, Circo (cultura Circense), com o objetivo de promover a formação, a transmissão de saberes e o fortalecimento das expressões culturais locais.	03	01	00	01	05	R$ 18.000,00	R$ 90.000,00
Teatro	01	00	00	00	01	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Artesanato	01	00	00	00	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Cantores	06	03	00	01	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
Livro	01	00	00	00	00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Espaços Culturais	03	01	00	01	04	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
Espaços Culturais de Matrizes Africanas	06	03	00	01	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
HIP HOP	01	01	00	00	02	R$ 2.238,99	R$ 4.477,98
Música	01	00	00	00	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:
____/_____/_____.

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado: _____

CEP: _____

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro
Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista

() Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda
() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00
() De 3.001,00 a 5.000,00
() De 5.001,00 a 10.000,00
() De 10.001,00 a 20.000,00
() De 20.001,00 a 100.000,00
() Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:
_____/_____/_____.

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Nome do representante:

CPF do representante :

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

Nome do Projeto:

Valor da proposta:

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
_____-

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
() Criação
() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa
() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Essa numeração pode ser sequencial, sem ser "subseção". Acho que simplifica para o entendimento do gestor e criação do formulário.

item adicionado, verificar a permanência

Por favor, ajustar as opções de respostas também nos outros modelos.

verificar a permanência

Por favor, mudar as opções de resposta também nos outros modelos.

Acho que aqui precisa ter a orientação para o gestor, de incluir os grupos de cotas existentes no edital.

Por favor, alterar as opções de resposta nos outros formulários.

Ah, vcs tiraram a opção do não, né? Só vi agora. Pode desconsiderar então o comentário nos outros formulários, sobre este campo.

ANEXO 03

PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() sistema Braille;
() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() audiodescrição;
() legendas;
() linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela;
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Sugiro alterar a ordem, colocar depois de perfil de público
ANEXO 04
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de São José de Mipibu/RN.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá	10

	considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVOS CRITÉRIOS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS ELENCANDO ASSIM UM ROL DE CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS]
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! O ENTE PODE DEFINIR COMO A PONTUAÇÃO EXTRA SERÁ AFERIDA NOS CASOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS. EX.: MAIORIA DO QUADRO SOCIETÁRIO CONSTITUÍDO POR PESSOAS NEGRAS, OU REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA NEGRA.

A pontuação final de cada candidatura será[INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ALTERAR A ORDEM DE PRIORIDADE].
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECER CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 05
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de São José de Mipibu/RN, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

A visita in loco é obrigatória para fins de acompanhamento e verificação da execução do objeto, devendo ser realizada pelo órgão responsável, conforme as disposições previstas neste instrumento.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Servidores da Secretaria Municipal de Cultura realizarão o controle e monitoramento das ações, através de uma comissão.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 09 meses, podendo ser prorrogado por mais 9 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário oficial dos municípios no site da FEMURN e no site da prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São José de Mipibu/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São José de Mipibu/RN, _____/_____/_____.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
ANEXO 06
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

São José de Mipibu/RN, ____/_____/_____.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 que sou _____(informar se é PARDO OU NEGRO).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São José de Mipibu/RN, _____/_____/_____.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 09

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São José de Mipibu/RN, _____/_____/_____.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO 10
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

São José de Mipibu/RN, _____/_____/_____.

Assinatura Agente Cultural

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:25B2623E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2026 CONTRATO 20260072

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/26

CONTRATO Nº.....: 20260072

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ 08.858.837/0001-88 ENDEREÇO SITIO POÇO VERMELHO Nº 40, ZONA RURAL, Apodi-RN, CEP 59700-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE - ARTE FRENTE E VERSO	UND	20	R$ 45,00	R$ 900,00
2	BLOCO BOLINHAS COLORIDAS COM POST IT- CANETA LISA	UND	80	R$ 13,50	R$ 1.080,00
3	BLOCO COM CANETA GRANDE	UND	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
4	BLOCO COM CAPA EMBORRACHADA	UND	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES PORTA CARTÃO	UND	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
6	BLOCO ECO - CAPA REGUA	UND	80	R$ 12,00	R$ 960,00
7	BLOCO ECO CAPA LISA	UND	80	R$ 13,00	R$ 1.040,00
8	BLOCO ECOLÓGICO COM POST- ITS- CANETA LISA	UND	80	R$ 10,00	R$ 800,00
9	BOLSA DE TNT - MEDIDA 41,2 X 37,2	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
10	BOLSA ECOBAG - 40X40	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
11	BOTONS 4,5	UND	250	R$ 2,30	R$ 575,00
12	CANECA DE ALUMINIO - COR NATURAL - ARTE LASER	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
13	CANECA DE ALUMINIO - COR NATURAL- UV DIGITAL	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
14	CANECA DE ALUMINIO - CORES- ARTE LASER	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
15	CANECA DE ALUMÍNIO MOSCOW PEQUENA 340ML - TRANSFER	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
16	CANECA DE PORCELANA (COR DENTRO E ALÇA)	UND	30	R$ 28,00	R$ 840,00
17	CANECA DE VIDRO JATEADA - 500 ML	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
18	CANECA PREMIUM BRANCA- TRANSFER 1 LADO	UND	30	R$ 9,50	R$ 285,00
19	CANETA 12505	UND	100	R$ 2,70	R$ 270,00
20	CANETA CRISTAL 00807	UND	100	R$ 2,70	R$ 270,00
21	CANETA ECO 0002	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00
22	CANETA LEBLON	UND	100	R$ 1,70	R$ 170,00
23	CANETA LUXO COM CAXINHA - LASER	UND	30	R$ 25,00	R$ 750,00
24	CANETA PORTA CELULAR- 00708	UND	30	R$ 3,50	R$ 105,00
25	CHAVEIRO ACRÍLICO REDONDO	UND	100	R$ 2,20	R$ 220,00
26	CHAVEIRO ALUMINIO- LASER	UND	100	R$ 1,70	R$ 170,00
27	CHAVEIRO CHAPINHA REDONDA	UND	100	R$ 2,20	R$ 220,00
28	CHAVEIRO COURO - REDONDO / RETANGULAR / QUADRADO	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
29	CHAVEIRO PREMIUM COM CAIXINHA - LASER	UND	50	R$ 7,30	R$ 365,00
30	COPO 250ML DEGRADE	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
31	COPO CALDERETA 450 ML - ARTE SILK DOIS LADOS	UND	50	R$ 4,50	R$ 225,00
32	COPO ECO 370ML C/ TAMPA DIAMENTE E CANUDO ARTE SILK	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
33	COPO ECO 500 ML	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00
34	COPO ECO TAMPA SHAKE - 500 ML	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
35	COPO EUPHORIA 700 ML - SILK DOIS LADOS	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
36	COPO TÉRMICO 1200 ML	UND	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
37	ESPELHO DE BOLSA	UND	100	R$ 4,50	R$ 450,00
38	ESQUEEZE DE ALUMINIO 800 ML DEGRADE	UND	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
39	ESTOJO ZIP ZAP TRANSPARENTE (22X10)	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
40	GARRAFA AQUA BIO 450 ML	UND	50	R$ 11,00	R$ 550,00
41	NECESSAIRE CRISTAL - ARTE SILK IGUAIS EM TODAS- MEDIDA 23X13	UND	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
42	SQUEEZES 300 ML- ARTE SILK DOIS LADOS	UND	250	R$ 3,40	R$ 850,00
43	SQUEEZES DOBRÁVEL 450 ML	UND	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00

VALOR TOTAL.....: R$ 30.700,00 (trinta mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2026 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2026 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2026 a 26 de Fevereiro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARIA ELIANA DE OLIVEIRA PENHA FREITAS portador do CPF 035.656.814-89

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4E41DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.819.077,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E SETENTA E SETE REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: (84) 3248.0100 - CEP: 59.168-000 CNPJ/MF: 08.168.478/0001-37
DECRETO Nº 128/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.819.077,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e setenta e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 271 de 11 de setembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 1.819.077,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e setenta e sete reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 271/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.819.077,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**61.700,00**
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					**264.700,00**
	2011 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP			-	**9.300,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.300,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				**255.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	13.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					**37.000,00**

	2019 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente				**37.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**167.000,00**
	2024 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**167.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	143.000,00
06 .002 Fundo de Man e Des da Educação Básica					**556.000,00**
	2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	40.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**426.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	426.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				**90.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	90.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					**208.177,00**
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais				**208.177,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	147.177,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**461.000,00**
	2054 Manutenção das Ações da Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				**37.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	37.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**408.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	107.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	111.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	106.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
	2064 Manutenção das Ações da Assistencia para Agentes de Combate as Endemias.				**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	16.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social					**24.500,00**
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				**24.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**5.000,00**
	2087 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					**34.000,00**
	2089 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
	2090 Apoio a Eventos Culturais				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**1.819.077,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**24.700,00**
	2005 Manutenção das Ações da Guarda Civil				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção de Convenio para a Segurança Publica				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				**4.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					**48.700,00**
	2011 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP				**2.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				**46.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.700,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**168.000,00**
	1007 amortização da Dívida junto a CAERN				**30.500,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.500,00
	1008 Amortização da Dívida junto ao INSS				**5.500,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.500,00
	1009 Amortização da Dívida junto à PGFN.				**20.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao TJ-RN				**112.000,00**

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	112.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					**96.000,00**
	1016 Aquisição de Trator e implementos agrícolas				**94.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	94.100,00
	2019 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente				**1.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**234.000,00**
	1018 Construção, Reforma e ampliação de Escolas.				**64.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
	2020 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental				**122.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	50.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Salário Educação-QSE				**48.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
06 .002 Fundo de Man e Des da Educação Básica					**57.000,00**
	1021 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2041 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR				**56.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	20.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					**164.177,00**
	1026 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.				**104.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	6.200,00
	1028 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1030 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**1.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	1031 Manutenção dos Cemitérios Públicos				**13.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.800,00
	1035 Urbanização do Beira Rio.				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais				**11.177,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.177,00
	2046 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2047 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública				**7.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2049 Sinalização de Ruas.				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**129.000,00**
	1044 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1045 Construção e Instalação do Centro de Especialidades Medicas.				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1046 Construção e Instalação do Laboratório de Análises Clínicas.				**53.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				**3.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	8.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social					**255.500,00**
	1047 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				**40.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.100,00
	1048 Aquisição de Imóveis				**20.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	1049 Reforma de Unidades Habitacionais				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	2065 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.				**2.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.400,00
	2066 Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo Mun. da Infância e Adolescência-FIA				**2.000,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				**107.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	97.400,00
	2068 Fomentar Ação de Geração de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização Artesanato				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2070 Desenv. Das Ações de Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2071 Manutenção do Conselho Mun.de Habitação de Interesse Social				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Setor de Habitação				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**202.000,00**
	1050 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do			**Idoso**	**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1051 Manutenção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistencia Social				**52.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.000,00
	1052 Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos.				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1053 Construção, reforma e Ampliação da Sec. Municipal do Trab. Hab. e Assist. Social				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2075 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2077 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único.				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2079 Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2081 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2083 PROCADSUAS				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.500,00
	2084 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico					**338.000,00**
	1055 Construção de Deck de Madeira no Terminal Turístico da Barragem.				**103.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	53.000,00
	1056 Urbanização do Complexo Turístico da Barragem.				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	130.000,00
	1057 Reforma do Centro de Artesanato				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**5.000,00**
	2087 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					**97.000,00**
	1059 Manutenção das Arenas Poliesportivas.				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	5.000,00
	1060 Manutenção do Ginásio Poliesportivo.				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	5.000,00
	1061 Ampliação e Reforma dos Estádios de Futebol.				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	5.000,00
	1062 Construção de Area de Lazer para Atividades Esportivas.				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2089 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer				**14.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	2092 Manutenção da Banda de Música Municipal				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:065C4B4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 130-2025 - ANULAÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: (84) 3248.0100 - CEP: 59.168-000 CNPJ/MF: 08.168.478/0001-37
DECRETO Nº 130/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 369.700,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 271 de 11 de setembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 369.700,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 271/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**369.700,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**6.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**5.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2007 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					**30.300,00**
	1005 Consorcio AMLAP				**9.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	9.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				**21.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					**2.000,00**
	2019 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**2.100,00**
	2020 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2024 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
	2029 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.				**600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					**2.000,00**
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**164.200,00**
	2054 Manutenção das Ações da Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	35.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**116.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	56.200,00
	2064 Manutenção das Ações da Assistencia para Agentes de Combate as Endemias.				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16040000	0001	5.000,00

		- PESSOAL CIVIL			
09 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social					**37.600,00**
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				**37.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	37.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**2.000,00**
	2080 Bloco da Proteção Social Básica				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**1.500,00**
	2087 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					**122.000,00**
	2090 Apoio a Eventos Culturais				**122.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	122.000,00
Anexo II (Redução)					**369.700,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**6.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**1.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**2.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.100,00
	2009 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente				**1.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					**237.900,00**
	1006 Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Prefeitura				**100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	2011 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				**500,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				**237.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	139.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**2.100,00**
	1017 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação.				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
	2020 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental				**100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					**117.000,00**
	1026 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.				**112.050,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	112.000,00
	1032 Construção e Manutenção de Calçadas				**100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1033 Manutenção e Extensão de Rede Elétrica.				**100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1034 Urbanização de Acessos.				**100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1035 Urbanização do Beira Rio.				**100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1036 Drenagem de Ruas.				**650,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	650,00
	1037 Manutenção, Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos				**700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
	1039 Construção, Reforma e Ampliação de Abrigo Rodoviário.				**100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	2046 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				**3.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**3.000,00**
	1043 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel.				**190,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	190,00
	2052 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				**55,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15001002	0001	50,00

		- PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5,00
	2054 Manutenção das Ações da Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				**65,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	65,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**2.664,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	95,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	77,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	70,00
	2061 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos no MAC.				**9,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
	2064 Manutenção das Ações da Assistencia para Agentes de Combate as Endemias.				**17,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17,00
09 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social					**200,00**
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				**200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**2.000,00**
	2077 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único.				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**1.500,00**
	2087 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.				**1.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
ANTÔNIO MARCOS FREIRE					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D2262F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Caixa ativa amplificada 12'' 280 W RMS 220v com conexão de entrada P10, possuindo ponto de fixação para suporte de parede	02
02	Suporte tipo parede para caixa de som com regulagem	02
03	Mesa de 06 canais 220v com conexão bluetooth e USB	01
04	Cabo de microfone (AUDIO) mono (METRO)	20 mts
05	Tela de projeção 150" polegadas retrátil com tamanho 3,00x1,70	01
06	Apresentador/passador de slide sem fio	02
07	Púlpito de acrílico, com as dimensões Aproximadas: Largura:50 Cm Profundidade: 40 Cm Altura: 120 Cm Espessura: 10 Mm	01
08	Kit Base em Madeira, Revestida em Laminado na Cor Imbuia, acabamento com canopla Cromada, acompanha 03(Três) Mastros medindo 2,20 M de altura, encaixepara mastro com espessura de 28 mm. Medidas 24 cm X 15 cm x 46 cm (L x A x C)	01

09	Plug P10 MONO de metal	04
10	Pedestal com suporte para mesa de som	01

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 05/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 02 de março de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AFB13514

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONFECÇÃO DE COLETES E UNIFORMES PARA OS GARIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONFECÇÃO DE COLETES E UNIFORMES PARA OS GARIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Especificações:

ITEM		TAMANHOS	QUANTIDADES
01	Camisa manga longa feita em tecido POLIAMIDA, na cor cinza, resistente e confortável, com logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, com contorno na cor branco, na parte frontal superior (em cima no peito) no tamanho PEQUENO do lado esquerdo, e na parte de trás (COSTAS) abaixo do ombro no tamanho GRANDE.	tamanhos normais (M, G, GG E EXG)	20 unidades – TAM: M 15 unidades – TAM: G 15 unidades – TAM: GG
02	Calça longa, na cor cinza, em tecido OXFORD, confortável e resistente. Com logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, com contorno na cor branco, acima do joelho, lado direito, no tamanho pequeno.	tamanhos normais (40, 42, 48 E 50)	15 unidades – TAM: 40 15 unidades – TAM: 42 10 unidades – TAM: 48 10 unidades – TAM: 50
03	Touca Árabe – boné, na cor cinza, tamanho ajustável em elástico, com a logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, com contorno na cor branco, parte central (FRENTE) acima da aba.	Tamanho normais	50 unidades
04	Colete de fiscalização em tecido ripstop comfort, na cor azul royal, deve conter ajuste lateral com cintas de contato aderente com 05 bolsos, sendo assim 02 bolsos pequenos frontais superiores (em cima no peito) um do lado direito e outro lado esquerdo, ambos com fechamento comcintas de contato aderente, 02 bolsos médios inferiores (em baixo próximo a cintura), um lado direito e outro lado esquerdo, ambos com fechamento comcintas de contato aderente, 01 bolso traseiro (costas) sobreposto com fechamento comcintas de contato aderente- grande (30 x 20), o colete deve conter logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na parte frontal superior, tamanho pequeno, acima do bolso do lado esquerdo, com contorno na cor branco, e também a logo marca padrão na parte traseira inferior (costas) em tamanho grande com contorno na cor branco.	Tamanho M:Altura: 60cm / Largura: 52cm (Contorno 104cm) Tamanho G:Altura: 66cm / Largura: 56cm (Contorno 112cm) Tamanho EXG:Altura: 72cm / Largura: 60cm (Contorno 120cm)	05 unidades – TAM: M 04 unidades – TAM: G 01 unidade – TAM: EXG

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 05/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 02 de março de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9560ECD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026PE - OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)
DENTAL NUNES LTDA (50.894.798/0001-30)
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
DL MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)
- Valor total de R$ 386.812,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1	6147	Diazepam 10mg – 2ml	UND		500	1,06	530,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	2	6149	Haloperidol 5mg/ml – 1ml	UND		500	1,49	745,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3	6150	Morfina Pentaidratada 10mg/ml	UND		500	2,47	1.235,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4	6151	Midazolam 5mg/ml	UND		100	2,21	221,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5	6152	Tramadol 50mg/ml	UND		1.000	0,95	950,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6	6154	Fenitoína 50mg/ml	UND		500	2,309	1.154,50
DL MEDICAMENTOS LTDA	7	6155	Clorpromazina 25mg/5ml	UND		500	3,60	1.800,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	8	6156	Flumazenil 0,1mg/ml	UND		500	5,40	2.700,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	9	6157	Fentanila 0,05mg/ml	UND		1.000	2,44	2.440,00
DENTAL NUNES LTDA	12	6160	Ceftriaxona 1g –EV sem diluente – Pó	UND		1.000	2,93	2.930,00
DENTAL NUNES LTDA	13	6161	Ceftriaxona 1g – IM com diluente – Pó	UND		1.000	7,20	7.200,00
DENTAL NUNES LTDA	14	6162	Benzilpenicilina 600.000UI – Pó	UND		1.000	6,28	6.280,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	15	6163	Benzilpenicilina 1.200.000UI – Pó	UND		2.000	5,50	11.000,00
DENTAL NUNES LTDA	16	6164	Cefalotina 1g – Sem diluiente – Pó	UND		700	4,00	2.800,00
DENTAL NUNES LTDA	17	6165	Gentamicina 80mg/ml – 2ml	UND		1.000	1,00	1.000,00
DENTAL NUNES LTDA	18	6166	Gentamicina 40mg/ml – 2ml	UND		1.000	0,95	950,00
DENTAL NUNES LTDA	19	6167	Meropenem 1g – Pó	UND		100	15,00	1.500,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	20	6168	Oxacilina 500mg/ml – Pó	UND		1.000	4,00	4.000,00
DENTAL NUNES LTDA	21	6169	Clindamicina 150mg/ml	UND		1.000	2,65	2.650,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	22	6170	Ciprofloxacino 2mg/ml	UND		600	7,99	4.794,00
DENTAL NUNES LTDA	23	6171	Metronidazol 0,5mg/ml	UND		600	3,34	2.004,00

DENTAL NUNES LTDA	24	6172	Levofloxacino 5mg/ml	UND		500	8,10	4.050,00
DENTAL NUNES LTDA	25	6173	Ampicilina Sódica 1G - Injetável	UND		300	3,54	1.062,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	26	6175	Cloranfenicol 1G - Injetável	UND		300	10,00	3.000,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	27	6176	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml + dibáscio 0,06g/ml	UND		50	8,40	420,00
DENTAL NUNES LTDA	28	6177	Carvão Ativado – Pó - 500mg 60 capsulas	UND		25	49,80	1.245,00
DENTAL NUNES LTDA	29	6178	Ácido Tranexâmico 50mg/ml – 5ml	UND		500	3,70	1.850,00
DENTAL NUNES LTDA	30	6180	Bromoprida 5mg/ml – 2ml	UND		1.000	1,20	1.200,00
DENTAL NUNES LTDA	31	6181	Aminofilina 24mg/ml – 10ml	UND		300	2,60	780,00
DENTAL NUNES LTDA	32	6182	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 4mg+500mg/ml	UND		10.000	1,35	13.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	33	6183	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	UND		2.000	1,17	2.340,00
DENTAL NUNES LTDA	34	6184	Cimetidina 150mg/ml – 2ml	UND		3.000	0,98	2.940,00
DENTAL NUNES LTDA	35	6185	Lidocaína 20mg/ml – 2% - Com vaso	UND		500	6,10	3.050,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	36	6186	Lidocaína 2% - Sem vaso constritor – 20ml	UND		1.000	4,49	4.490,00
DENTAL NUNES LTDA	37	6187	Complexo B – 2ml	UND		6.000	0,95	5.700,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	38	6188	Deslanol Deslanosídeo 0,2mg/ml – 2ml	UND		100	2,15	215,00
DENTAL NUNES LTDA	39	6189	Deslanol Deslanosídeo 0,4mg/ml – 2ml	UND		100	5,26	526,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	40	6190	Fitomenadiona 10mg/ml – 1ml	UND		200	2,30	460,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	41	6192	Furosemida 20mg/ml – 2ml	UND		4.000	0,70	2.800,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	42	6193	Metoclopramida 10mg/ml	UND		7.000	0,57	3.990,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	43	6194	Ocitocina 5Ui/ml – 1ml	UND		500	3,19	1.595,00
DENTAL NUNES LTDA	44	6195	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – 2ml	UND		3.000	2,83	8.490,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	45	6196	Solução de Glicose 25% - Injetável	UND		500	0,45	225,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	46	6197	Solução de Glicose 50% - Injetável	UND		3.000	0,49	1.470,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	47	6198	Vitamina K 10mg/ml	UND		500	2,20	1.100,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	48	6199	Amiodarona 50mg/ml – 3ml	UND		200	3,42	684,00
DENTAL NUNES LTDA	49	6201	Dexametasona 4mg/ml – 2,5ml	UND		30.000	0,73	21.900,00
DENTAL NUNES LTDA	50	6202	Dexametasona 2mg/ml – 1ml	UND		10.000	0,60	6.000,00
DENTAL NUNES LTDA	51	6203	Diclofenaco Sódico 25mg/ml – Ampola	UND		30.000	0,65	19.500,00
DENTAL NUNES LTDA	52	6204	Dipirona Sódica 500mg/ml – Ampola	UND		30.000	0,54	16.200,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	53	6205	Enoxaparina 60mg com 02 Seringas 0,6ml	UND		100	21,49	2.149,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	55	6207	Epinefrina 1mg/ml	UND		200	0,94	188,00
DENTAL NUNES LTDA	56	6208	Etilefrina Cloridrto 10mg/ml – 1ml	UND		150	2,89	433,50
DL MEDICAMENTOS LTDA	57	6209	Heparina Sódica 5.000Ui/ml	UND		100	12,64	1.264,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	58	6210	Norepinefrina 8mg/4ml	UND		100	1,49	149,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	59	6211	Hidrocortisona 100mg/ml – 2ml	UND		1.000	3,199	3.199,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	60	6212	Hidrocortisona 500mg/ml – Com diluente	UND		2.000	4,96	9.920,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	61	6234	Metoprolol 5mg/ml	UND		100	14,90	1.490,00
DENTAL NUNES LTDA	62	6215	Omeprazol 40mg/ml – Com diluente	UND		5.000	6,70	33.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	63	6216	Ondasetrona 2mg/ml – 2ml	UND		3.000	1,09	3.270,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	64	6217	Proporfol 1%	UND		100	10,59	1.059,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	65	6218	Prometazina 50mg/ml – 2ml	UND		3.000	3,41	10.230,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	66	6219	Ácido Ascórbico 100mg/ml – 5ml	UND		5.000	0,83	4.150,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	67	6220	Neocaína Pesada – 4ml	UND		100	4,90	490,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	68	6221	Noripurum EV	UND		200	15,65	3.130,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	69	6222	Tenoxicam 20mg – Ampola	UND		3.000	6,50	19.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	70	6223	Dipropionato De Betametasona, Com Fosfato Dissódico De Betametasona Injetável	UND		300	4,80	1.440,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	71	6224	Adenosina 3mg/ml	UND		100	12,40	1.240,00
DENTAL NUNES LTDA	72	6225	Atropina 3mg/ml	UND		100	1,22	122,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	73	6226	Naloxona 0,4mg/ml	UND		100	6,50	650,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	74	6227	Dubutamina 12,5mg/ml	UND		100	6,04	604,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	75	6228	Dopamina 5mg/ml	UND		100	2,89	289,00
DENTAL NUNES LTDA	77	6230	Nitroglicerina 5mg/ml	UND		100	67,50	6.750,00
DENTAL NUNES LTDA	78	6231	Succinilcolina 100mg/ml	UND		100	24,20	2.420,00
DENTAL NUNES LTDA	79	540	ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML	UND		10.000	0,18	1.800,00
DENTAL NUNES LTDA	80	608	ÁGUA BI-DESTILADA 500ml	UND		1.000	4,34	4.340,00
DENTAL NUNES LTDA	81	5334	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND		2.000	3,47	6.940,00
DENTAL NUNES LTDA	82	5336	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND		2.000	4,42	8.840,00
DENTAL NUNES LTDA	83	5335	SORO RINGER LACTADO 500ML	UND		2.000	4,11	8.220,00
DENTAL NUNES LTDA	84	5332	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UND		8.000	3,12	24.960,00
DENTAL NUNES LTDA	85	5330	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND		5.000	2,22	11.100,00
DENTAL NUNES LTDA	86	5331	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND		5.000	2,61	13.050,00
DL MEDICAMENTOS LTDA	88	6910	hidralazina 20mg/ml - ampola de 1ml	UND		500	7,32	3.660,00
DENTAL NUNES LTDA	89	6911	Tridil 5mg/ml - ampola de 5ml	UND		100	66,00	6.600,00

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:81A842FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00724/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro
Ação	1161	Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	40.000,00
Valor da Anulação (R$)						**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9B6244AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

03 coluna(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A SERVIDORA CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA E O SERVIDOR FÁBIO PONTES DE MEDEIROS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN (CEDENTE) E, DO OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN (CESSIONÁRIA).

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, n.º 12, Centro, Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº1.268.474 - SSP/RN e do CPF nº XXX.811.934-XX, residente e domiciliado na Travessa Luís Matias, nº 21, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN, CEP 59258-000, neste ato representado pela Senhora Prefeita **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora do CPF.º XXX.277.584-XX, residente e domiciliada na Fazendo Lagoa Nova, 121, Zona Rural, Serrinha/RN, CEP:59258-000, resolvem em comum acordo o presente Termo de Cooperação Mútua regido pelo art. 75, XI da Lei 14.133/2021, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS e o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, em conjunto serão denominados "Partícipes".
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais.
1.2. Os Partícipes acordam em disponibilizar um ao outra, servidores dos seus quadros de pessoal, quantos sejam necessários à normalização e eficiência da execução dos serviços e atividades de natureza pública da competência de cada ente Público.
1.3. A Permuta de servidores entre os pactuantes far-se-á, obrigatoriamente, através de solicitação escrita, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos.
1.4. O objeto deste termo poderá ser ampliado/alterado, através de termo aditivo específico, em especial para alteração de número de servidores, inclusão e exclusão. Devendo ser previamente analisado pela Assessoria Jurídica de cada município, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.5. A Permuta de servidores deverá atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da administração pública.

1.6. É preferencial a paridade de Cargo e de Carga Horária para celebração do Termo de Cooperação Mútua.

1.7. Quando não for possível a paridade de carga horária, será permitida a sua compensação dentre o número total das cargas horárias dos servidores incluídos no Termo de Cooperação Mútua, para que seja mantida a igualdade entre os Órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DAS PERMUTAS

2.1. A Permuta de pessoal de que trata a Cláusula Primeira será feita sempre com ônus para o órgão cedente.

2.2. A Permuta será formalizada por prazo certo, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada, observada a vigência deste Termo de Cooperação Mútua.

2.3. Os servidores permutados somente poderão exercer suas funções no órgão indicado em quadro anexo, não se admitindo, em hipótese alguma, o desvio de servidores que se encontram sob o regime de permuta previsto neste termo para o exercício de atribuições em outro órgão ou função.

2.4. É facultado a qualquer das partes recusar o pedido de permuta de pessoal, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno ao órgão de origem do servidor colocado à disposição, desde que, neste caso, comunique por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a cada órgão comunicar desta feita, ao servidor recebido.

2.5. Caberá a cada órgão pertinente encaminhar ao órgão cedente a frequência dos servidores que se encontram sob o regime de permuta de que trata este termo, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, sob pena de suspensão do pagamento dos servidores permutados.

2.6. A infringência, por parte do servidor permutado, às normas legais ou regulares acarretará o imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIDORES PERMUTADOS

3.1. A relação dos servidores integrantes deste Termo de Cooperação Mútua é objeto de seu anexo.

3.2. No anexo deverá constar Nome do Servidor, Matrícula, Nº do CPF, Cargo, Carga Horária, vínculos funcionais, Qualificação, Função, Período e o Local de trabalho onde a atividade funcional será prestada.

3.3. O servidor inserido neste Termo será considerado em exercício funcional, para fins de progressão, promoção, e reajuste salarial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO E SUA RENOVAÇÃO

4.1. O presente termo terá a duração de 02 (dois) anos, com início em 02/03/2026 a 02/03/2028, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo.

4.2. As regras do presente termo poderão, no curso de sua vigência, ser alteradas, revogadas ou modificadas integralmente, por acordo das partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis. **CLÁUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

5.1. O presente termo poderá ser rescindido, independentemente de justificação, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que a parte interessada proceda a sua denúncia e que a outra parte seja comunicada previamente com 60 (sessenta) dias de antecedência.

5.2. Constituirá causa imediata de denúncia, por qualquer das partes, o não cumprimento das cláusulas do presente instrumento, especialmente o desvio de servidores permutados sob o regime aqui previsto, para o exercício em outro órgão que não o desta celebração.

5.3. Poderá ainda ocorrer a rescisão deste termo no caso de superveniência da lei ou outro ato equivalente, que o torne material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer das cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma, o presente Termo de Cooperação ensejará quaisquer vínculos societários entre os Parceiros, bem como quaisquer vínculos ou relacionamento empregatício/trabalhista entre os signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos de comum acordo pelos participantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Constituem, conexos a este Termo de Cooperação Mútua, dele fazendo parte integrante, os anexos I e II.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo, nos Diários Oficiais dos respectivos Municípios, será providenciada por ambos os Partícipes, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento é o foro da Comarca de Macaíba-RN.

E, por assim estarem devidamente os partícipes, em suas intenções firmam, entre si, o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Bom Jesus/RN 27 de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 001/2026

ANEXO I

SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA/RN A SER CONCEDIDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

N°	SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VINCULO	FOMRAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO (Hora de Trabalho)	LOCAL DE TRABALHO
1	CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA	01531	481.416.904-34	CONTADORA	20h	EFETIVO	Superior Completo	Contadora	08:00 ÁS 13:00	Prefeitura Municipal de Serrinha

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 001/2026

ANEXO II

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN A SER CEDIDO AO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

N°	SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VINCULO	FOMRAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO (Hora de Trabalho)	LOCAL DE TRABALHO
1	FÁBIO PONTES DE MEDEIROS	0566500	094.024.294-09	PROFESSOR POLIVALENTE	30h	EFETIVO	Pedagogia	Professor	07:00 ÁS 11:00	Escola Municipal Alice Garcia Freire

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:EB30BBE9

